



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 227/2011 – São Paulo, segunda-feira, 05 de dezembro de
2011

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - JEF

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 6301000023, de 21 de novembro de 2011.

A Doutora **VANESSA VIEIRA DE MELLO**, MMª Juíza Federal, Coordenadora das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

ALTERAR para 30/01/2012 a 08/02/2012, o período de férias da funcionária **ILKA SIMONE AMORIM SILVA - RF 5408**, Oficial de Gabinete da 3ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo - FC 05, anteriormente marcado para 09/01/2012 a 18/01/2012.

DESIGNAR, em substituição à servidora **ILKA SIMONE AMORIM SILVA - RF 5408**, a funcionária **CAMILA LUCIA NAVAS QUEIROZ - RF 5610**, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada de Oficial de Gabinete da 3ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo - FC 05, no período compreendido entre **30/01/2012 a 08/02/2012**.

ALTERAR para 14/05/2012 a 02/06/2012, o período de férias da funcionária **ARETUSA OLIVEIRA CORTELETTI - RF 3945**, anteriormente marcados para 08/02/2012 a 17/02/2012 e 09/04/2012 a 18/04/2012.

ALTERAR para 13/08/2012 a 21/08/2012, o período de férias da funcionária **ARETUSA OLIVEIRA CORTELETTI - RF 3945**, anteriormente marcado para 08/06/2012 a 17/06/2012 (exercício 2012).

INTERROMPER a partir de 14/11/2011, o período de férias da funcionária **VERA LUCIA GIOVANELLI - RF 1123**, anteriormente marcado para 03/11/2011 a 17/11/2011, e **REMARCAR** os 04 dias restantes para **09/01/2012 a 12/01/2012**.

INTERROMPER a partir de 24/11/2011, o período de férias da funcionária **CAMILA LUCIA NAVAS QUEIROZ - RF 5610**, anteriormente marcado de 16.11.2011 a 25.11.2011, e **REMARCAR** os 02 dias restantes para **09/02/2012 a 10/02/2012**.

SUSPENDER, em virtude de licença médica pra tratamento de pessoa da família entre 21/11/2012 a 30/11/2012 (10 dias), as férias da servidora **TATIANA BOGHOURIAN - RF 6908**, anteriormente marcadas de 21/11/2012 a 30/11/2012 (10 dias), remarcando essa parcela para fruição de **01/12/2012 a 10/12/2012 (10 dias)**.

RETIFICAR os termos da Portaria 21/2011:

ONDE SE LÊ: “**INTERROMPER, a partir de 20/10/2011**, o período de férias da funcionária **TATIANA BOGHOURIAN - RF 6908**, anteriormente marcado para 19/10/2011 A 28/10/2011, e **REMARCAR** os 09 dias restantes para **01/12/2011 a 09/12/2011.**”

LEIA-SE: “**INTERROMPER, a partir de 20/10/2011**, o período de férias da funcionária **TATIANA BOGHOURIAN - RF 6908**, anteriormente marcado para 19/10/2011 A 28/10/2011, e **REMARCAR** os 09 dias restantes para **11/12/2012 A 19/12/2012.**”

DESIGNAR, em substituição à servidora **TATIANA BOGHOURIAN - RF 6908**, o funcionário **GUSTAVO FERNANDO PESCUA - RF 5438**, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada de Oficial de Gabinete da 5ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo - FC 05, no período compreendido entre **21/11/2012 a 30/11/2012** em virtude de licença médica para tratamento de pessoa de família, no período de **01/12/2012 a 10/12/2012**, em virtude da fruição das férias em virtude da suspensão pela licença médica e no período de **11/12/2012 A 19/12/2012**, referente ao gozo remanescente de férias interrompidas.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 21 de novembro de 2011.

Documento assinado por **JF00176-Vanessa Vieira de Mello**
Autenticado sob o nº **0036.0CD5.0B91.0GBF.101I - SRDDJEFSP**
(Sistema de Registro de Sentenças e Documentos Digitais - TRF da 3ª Região)

Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais
da Seção Judiciária de São Paulo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de readequar, no âmbito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de São Paulo, o procedimento concernente ao disposto na parte final do § 1º, do artigo 543-B, do Código de Processo Civil, e nos incisos VI e IX, do artigo 10, da Resolução nº 344, de 1º de setembro de 2008, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

1. **RETIFICAR** a Ordem de Serviço nº 01, de 06 de outubro de 2011, publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 192/2011, de 10 de outubro de 2011, especificamente quanto ao disposto no item 1.3, a fim de determinar que o lançamento, no sistema processual eletrônico, da fase de sobrestamento dos recursos extraordinários e pedidos de uniformização de interpretação de lei federal que versem sobre matéria com repercussão geral reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal, na forma dos artigos 543-A e 543-B do Código de Processo Civil, será realizado pela Divisão de Recursos Extraordinários e de Uniformização, da Secretaria das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, após a aposição da certidão a que alude o item 1.2 daquela Ordem de Serviço.
2. Também caberá à referida Divisão o lançamento da fase processual de sobrestamento nas hipóteses previstas no item 1.4 da Ordem de Serviço nº 01, de 06 de outubro de 2011.

3. Julgado o mérito do recurso representativo da controvérsia pelo Supremo Tribunal Federal, a Divisão de Recursos Extraordinários e de Uniformização lançará nos respectivos autos a fase de reativação da movimentação processual, restituindo os processos às pastas dos Juízes Federais Relatores, a fim de que seja observado o disposto no § 3º, do artigo 543-B, do Código de Processo Civil.

Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS PRATICADOS PELA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO ART. 162, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000287

0002369-80.2007.4.03.6311 - - MANUEL AMADO GONZALEZ (ADV. SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, vistas à parte autora, na pessoa de seu procurador, dos cálculos anexados aos autos virtuais em epígrafe."

0002965-98.2006.4.03.6311 - - GLORIA FERREIRA VICENTE (ADV. SP018351 - DONATO LOVECCHIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, vistas à parte autora, na pessoa de seu procurador, dos cálculos anexados aos autos virtuais em epígrafe."

0004415-16.2005.4.03.6310 - - MARIO JOSE DA SILVA (ADV. SP208893 - LUCIANA CRISTINA DANTAS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, vistas à parte autora, na pessoa de seu procurador, dos cálculos anexados aos autos virtuais em epígrafe."

0004427-65.2007.4.03.6308 - - THEREZINHA ALVES CAMARGO (ADV. SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, vistas à parte autora, na pessoa de seu procurador, dos cálculos anexados aos autos virtuais em epígrafe."

0007357-29.2007.4.03.6317 - - BERNARDINO LUIS DE CARVALHO (ADV. SP113424 - ROSANGELA JULIAN SZULC) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, vistas à parte autora, na pessoa de seu procurador, dos cálculos anexados aos autos virtuais em epígrafe."

0008020-30.2006.4.03.6311 - - MARCIA CABRERA ALVAREZ DA SILVA (ADV. SP017410 - MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, vistas à parte autora, na pessoa de seu procurador, dos cálculos anexados aos autos virtuais em epígrafe."

0010282-67.2008.4.03.6315 - - ALDO DE MORAIS SILVEIRA (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, vistas à parte autora, na pessoa de seu procurador, dos cálculos anexados aos autos virtuais em epígrafe."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELA JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000286

DECISÃO TR

0060529-60.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301431498/2011 - JOSE ANTONIO BARROS DA SILVA (ADV. SP237732 - JOSÉ RAIMUNDO SOUSA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Com essas considerações, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada formulado pela parte autora.

Intimem-se.

Após, à conclusão para a análise dos pressupostos de admissibilidade dos recursos interpostos.

0134572-07.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301456894/2011 - ANTONIO RAMIRO ALVES PINTO (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, determino o desentranhamento da petição de agravo e dos demais atos posteriormente produzidos e sua anexação nos autos do processo principal, cadastrando-se a referida petição como “agravo”, cancelando-se o protocolo eletrônico inicialmente gerado e emitindo-se novo protocolo, com a data da efetiva interposição.

Cumprida a determinação supra, intime-se a parte contrária para que apresente resposta, no prazo de 10 (dez) dias, conforme o teor do art. 544, §§ 2º e 3º, do Código de Processo Civil.

Após, apresentada ou não a resposta ao recurso, determino a remessa dos autos ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Cumpra-se. Intimem-se.

0007121-17.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301444245/2011 - GERALDO SOARES CARDOSO (ADV. SP260107 - CRISTIANE PAIVA CORADELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, determino a reiteração de Ofício, no sentido de determinar a implantação do benefício previdenciário de auxílio-doença debatido nos autos, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar da intimação da presente decisão.

Em caso de descumprimento da determinação supra, arbitro multa diária no montante de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do § 4º, do art. 461, do Código de Processo Civil.

Intimem-se. Cumpra-se.

Após, à conclusão para análise da admissibilidade do Recurso Extraordinário.

0008046-77.2005.4.03.6306 - - DECISÃO TR Nr. 6301445506/2011 - ALAOR MARTINS DE PAIVA (ADV. SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, determino sejam os autos encaminhados ao MM. Juiz Relator para que, se entender cabível, exerça juízo de retratação. Atuo com esteio no artigo 14, § 9º, da Lei nº 10.259/2001. Em não havendo retratação, remetam-se os autos à Turma Nacional de Uniformização

Intimem-se.

0052923-20.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301447113/2011 - ARNALDO MARQUES DOS REIS (ADV. SP059501 - JOSÉ JACINTO MARCIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, admito o incidente de uniformização e não admito o recurso extraordinário interpostos pelo réu.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, admito o incidente de uniformização interposto.

Intimem-se.

0009170-80.2005.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301446328/2011 - TEREZA RODRIGUES GOMES E GOMES (ADV. SP018423 - NILTON SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009230-53.2005.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301446370/2011 - CONSUELO SILVA SERRA DIAS (ADV. SP215263 - LUIZ CLAUDIO JARDIM FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim, em face do julgamento, pelo Supremo Tribunal Federal, do Recurso Extraordinário nº 564.354, determino sejam os autos encaminhados ao MM. Juiz Relator para que, se entender cabível, exerça juízo de retratação, observada a competência estabelecida na Resolução 331/2008, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região. Atuo com esteio no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil, e no artigo 14, § 9º, da Lei nº 10.259/2001.
Intimem-se. Cumpra-se.

0006023-49.2005.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301444186/2011 - JOAO BATISTA CUSSOLIN (ADV. SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006021-79.2005.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301444193/2011 - MERENCIANO FRANCISCO DE ALVARENGA (ADV. SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0092095-95.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441760/2011 - EDVALDO ARAUJO ANDRADE (ADV. SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051943-39.2006.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441761/2011 - ANTONIO CARLOS MENDONÇA (ADV. SP138462 - VERA LUCIA MIRANDA NEGREIROS, SP145382 - VAGNER GOMES BASSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006239-32.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441762/2011 - DEVANIR CARLOS DE SOUZA (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001686-67.2007.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301441763/2011 - EDEMAR SUSIGAN (ADV. SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000523-24.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441764/2011 - JUVENAL SILVA PINTO (ADV. SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0192201-36.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301457049/2011 - ELENICE PERES MANNA DOHI (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0290106-41.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301444505/2011 - ANACLETO PEDRO FACIN (ADV. SP092010 - MARISTELA PEREIRA RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Com essas considerações, admito o pedido de uniformização de interpretação de lei federal apresentado pela parte autora.

Remetam-se os autos à Turma Nacional de Uniformização.

Intimem-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, determino sejam os autos encaminhados ao MM. Juiz Relator para que, se entender cabível, exerça juízo de retratação. Caso não ocorra retratação, remetam-se os autos à Turma Nacional de Uniformização. Cumpra-se. Intimem-se.

0145849-20.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301458591/2011 - NADIR ROMANELLI (ADV. SP017573 - ALENCAR NAUL ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001711-12.2005.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301457570/2011 - NEIDE ALVES NERY (ADV. SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001710-27.2005.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301457571/2011 - JESUS APARECIDO HILARIO (ADV. SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Com essas considerações, determino que sejam os autos encaminhados ao MM. Juiz Relator, para que, se entender cabível, exerça juízo de retratação, nos termos do artigo 14, § 9º, da Lei nº 10.259/2001, apenas em relação à aplicação dos juros de mora no patamar de 6% (seis por cento) ao ano, porquanto se trata de ação contra a Fazenda Pública, cujo objeto é o pagamento de diferenças decorrentes de reajuste nos vencimentos de servidor público. Quanto aos demais pedidos, não conheço do pedido de uniformização interposto pela União Federal. Caso não ocorra qualquer juízo de retratação, neste ponto, remetam-se os autos à Turma Regional de Uniformização. Intimem-se. Cumpra-se.

0357427-93.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301457957/2011 - HERMINIA ARNALDO DA SILVA (ADV. SP188436 - CLAUDIA CAMILLO); MARIA ARNALDO DA SILVA (ADV. SP188436 - CLAUDIA CAMILLO) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0357422-71.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301457958/2011 - JOSE MANOEL BUENO (ADV. SP188436 - CLAUDIA CAMILLO) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0117654-25.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301457959/2011 - MARLENE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP188436 - CLAUDIA CAMILLO) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0117636-04.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301457960/2011 - DINORAH DOS SANTOS OLIVEIRA (ADV. SP188436 - CLAUDIA CAMILLO) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0053287-89.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301457961/2011 - MARIA DE FATIMA SOUZA (ADV. SP188436 - CLAUDIA CAMILLO); MARIA FRANCISCA DE SOUZA (ADV. SP188436 - CLAUDIA CAMILLO) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Com essas considerações, admito o pedido de uniformização de interpretação de lei federal. Remetam-se os autos à Turma Nacional de Uniformização. Intimem-se. Cumpra-se.

0355079-05.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301454727/2011 - LEONARDO DA VINCI TEIXEIRA (ADV. SP112490 - ENIVALDO DA GAMA FERREIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0011046-70.2005.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301454527/2011 - FRANCISCO CARVALHO DE ALENCAR (ADV. SP104967 - JESSAMINE CARVALHO DE MELLO); FRANCISCO JULIO DE SOUZA (ADV. SP104967 - JESSAMINE CARVALHO DE MELLO); MARIA DO CARMO MIRANDA NERI (ADV. SP104967 - JESSAMINE

CARVALHO DE MELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0005838-11.2005.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301458199/2011 - ANGELINA AMELIA PICONE PADELA (ADV. SP033166 - DIRCEU DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0106074-95.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301447499/2011 - CARLOS ROBERTO FERNANDES BARROS (ADV. SP103078 - CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI, SP135967 - ROSA MARIA BOCCHI, SP095564 - MARCOS JOSE CAPELARI RAMOS, SP101911 - SAMUEL DOMINGOS PESSOTTI, SP262733 - PAULA DINIZ SILVEIRA, SP175056 - MATEUS GUSTAVO AGUILAR, SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172409 - DANIELLA CARLA FLUMIAN MARQUES (MATR. SIAPE Nº 1.358.983)).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Com essas considerações, determino que sejam os autos encaminhados ao MM. Juiz Relator para que, se entender cabível, exerça juízo de retratação, nos termos do artigo 14, § 9º, da Lei nº 10.259/2001.

Caso não ocorra qualquer juízo de retratação, remetam-se os autos à Turma Nacional de Uniformização. Intimem-se. Cumpra-se.

0277814-24.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301451768/2011 - NESTOR ALBERTO AMARAL DA CUNHA (ADV. SP157890 - MARCELLO AUGUSTO LAZZARINI) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0010264-63.2005.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301451957/2011 - JEANNETTE BRICCOLA FERRAZ DO AMARAL (REP. P/ SEU MARIDO) (ADV. SP223569 - SONIA REGINA SILVA AMARO) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0348405-45.2004.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301453963/2011 - JOSE CARLOS BATISTA RIBEIRO (ADV. SP033929 - EDMUNDO KOICHI TAKAMATSU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, determino o sobrestamento do feito até o julgamento do mérito do recurso extraordinário n.º 626.489, com fulcro no artigo 543-B, § 1º, do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 328-A, caput, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.

Cumpra-se. Intimem-se.

0006223-75.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301441797/2011 - JOSE DUTRA FILHO (ADV. SP046122 - NATALINO APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004296-16.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301441798/2011 - FRANCISCO CRESPIO (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003882-73.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301441799/2011 - LUIZ FERNANDO GONÇALVES (ADV. SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003401-32.2007.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301441800/2011 - MARIO VIRGILIO DE SOUZA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000416-71.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301441801/2011 - JUSTINO FERREIRA CIMAS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Com essas considerações, admito o incidente de uniformização interposto pela parte autora.
Intimem-se.

0006988-80.2007.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301455809/2011 - NAIR RICI BERTONCINI (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003960-07.2007.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301455810/2011 - LAURINDA CERRI MONTIS (ADV. SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000831-76.2007.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301455811/2011 - ADENIL FERRAZ DA SILVA (ADV. SP021350 - ODENEY KLEFENS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Com essas considerações, admito o incidente de uniformização de jurisprudência, apresentado pela parte autora, em ação processada sob o rito dos Juizados Especiais Federais.

Determino a remessa dos autos ao Relator, para exercício de eventual retratação, se entender necessário.

Caso não haja retratação, após as formalidades de praxe, remetam-se os autos à Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais.

Cumpra-se. Intimem-se.

0011687-73.2005.4.03.6306 - - DECISÃO TR Nr. 6301441638/2011 - ALVINO EVANGELISTA (ADV. SP174550 - JESUS GIMENO LOBACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002104-67.2005.4.03.6305 - - DECISÃO TR Nr. 6301456925/2011 - RENE BARBOSA (ADV. SP122374 - REYNALDO AMARAL FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0356234-43.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301458152/2011 - SUZETTE CASTRUCCI MOYSES (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, em face do julgamento, pelo Supremo Tribunal Federal, do Recurso Extraordinário nº 564.354, determino sejam os autos encaminhados ao MM. Juiz Relator, para apreciar o recurso, julgando-o prejudicado ou retratar-se, nos termos do art. 543, § 3º, do Código de Processo Civil.

Intimem-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Assim, em face do julgamento, pelo Supremo Tribunal Federal, do Recurso Extraordinário nº 564.354, determino sejam os autos encaminhados ao MM. Juiz Relator para que, se entender cabível, exerça juízo de retratação, observada a competência estabelecida na Resolução 331/2008, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região. Atuo com esteio no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil, e no artigo 14, § 9º, da Lei nº 10.259/2001.

Intimem-se. Cumpra-se.

0008577-51.2005.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301443971/2011 - ANTONIO LEOCADIO DA SILVA (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008582-73.2005.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301444207/2011 - ODAIR RODRIGUES (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0009332-75.2005.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301450765/2011 - CÍCERA DA SILVA PAIXÃO (ADV. SP212913 - CHYARA FLORES BERTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, admito o recurso extraordinário interposto.

Intimem-se.

0000510-85.2005.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301444460/2011 - LUIZ ALBERTO ZANARDO (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, admito o recurso extraordinário interposto pela parte autora.

Intimem-se.

0000750-83.2005.4.03.6312 - - DECISÃO TR Nr. 6301455650/2011 - ADEMIR TOZIM (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, reconsidero a Decisão proferida nos autos em epígrafe, em sede de juízo de admissibilidade de pedido de uniformização, para não admitir o citado incidente suscitado pela parte autora.

Intimem-se.

0013922-25.2005.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301457947/2011 - BENEDITA GUIM (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por todo o exposto, não admito o pedido de uniformização, interposto pela parte autora

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, não admito o pedido de uniformização de interpretação de lei federal.

Intimem-se.

0252616-82.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301449796/2011 - LINDALVA CORDEIRO DA SILVA (ADV. SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002221-58.2005.4.03.6305 - - DECISÃO TR Nr. 6301439131/2011 - HIÇAMITU ARASAKI (ADV. SP070730 - ANGELO CARNIELI NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004852-81.2005.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301441262/2011 - CECILIA ALVES DE ARAUJO (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016106-39.2005.4.03.6306 - - DECISÃO TR Nr. 6301441915/2011 - SHOZO YAMADA (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003835-07.2005.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301443528/2011 - SERGIO PEREIRA FREITAS (ADV. SP070737 - IVANISE ELIAS MOISES CYRINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004283-65.2005.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301451949/2011 - ANTONIA VALENTIM BARBOZA (ADV. SP021350 - ODENEY KLEFENS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018280-30.2005.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301456029/2011 - VALTER LUIS LISBOA (ADV. SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0020606-60.2005.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301456034/2011 - AFONSO PERPETOO DA SILVA (ADV. SP056072 - LUIZ MENEZELLO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000439-07.2005.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301457600/2011 - SEBASTIAO ANTONIO DE MORAIS (ADV. SP231257 - SILMARA APARECIDA QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000900-58.2005.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301447841/2011 - RUBENS FONSECA (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, não admito o Pedido de Uniformização, interposto pela parte autora.
Intimem-se.

0271006-03.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301457668/2011 - CLAUDETE CARVALHO MANZATO (ADV. SP159490 - LILIAN ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0270908-18.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301457669/2011 - FLORDALIZA BARROS FONSECA (ADV. SP159490 - LILIAN ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0210733-58.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301457697/2011 - ARISTIDES LINO DE SOUZA (ADV. SP159490 - LILIAN ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0176746-31.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301457698/2011 - BENEDITO MOREIRA DA SILVA (ADV. SP159490 - LILIAN ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0005294-08.2005.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301443870/2011 - LUIZ BUENO DOS SANTOS FILHO (ADV. SP022523 - MARIA JOSE VALARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Com essas considerações, não admito o pedido de uniformização.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, não admito o Pedido de Uniformização.

Intimem-se.

0075567-20.2006.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301452421/2011 - DIOGENES SUZANO CARDOSO (ADV. SP173244 - GROVER RICARDO CALDERÓN QUISPE, SP285790 - PRISCILA CALABRO TAVARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0067908-23.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301452422/2011 - PAMELA VALERIO DELFINO (ADV. SP217838 - AURELIO COSTA AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021113-56.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301452428/2011 - MARIA DO CARMO DE JESUS BAHIA (ADV. SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016619-82.2006.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301452431/2011 - SEBASTIAO RODRIGUES FILHO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014824-41.2006.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301452432/2011 - ANTONIO MARCOS ROSA (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014245-59.2007.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301452433/2011 - ELSIDIO EVANGELISTA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012351-77.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301452434/2011 - SEBASTIANA SOARES DA SILVA (ADV. SP256762 - RAFAEL MIRANDA GABARRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010981-68.2006.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301452435/2011 - JOSE OSCAR DA SILVA (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010104-31.2006.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301452436/2011 - MARIA ROSA MACHADO (ADV. SP182250 - DIANA PAOLA SALOMAO FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007298-07.2008.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301452437/2011 - MARIA DA CONCEICAO ALVES DOS ANJOS (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007094-08.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301452439/2011 - MARIA HELENA DA SILVA RISSO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005995-82.2008.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301452440/2011 - DORIVAL ELIAS DA COSTA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005604-93.2009.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301452442/2011 - SEBASTIAO DE LIMA FILHO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004692-33.2008.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301452443/2011 - TEREZA DO CARMO MARTINS DE SOUZA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003824-03.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301452445/2011 - VERA LUCILA BERTONI (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTTI).

0003757-27.2007.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301452446/2011 - AGNEIA GOMES FERREIRA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003526-69.2008.4.03.6306 - - DECISÃO TR Nr. 6301452447/2011 - ANA VERONICA MARTINS DOS SANTOS (ADV. SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003141-47.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301452448/2011 - SILVIA HELENA PINTO DA SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR, SP287025 - FLAYRES JOSÉ PEREIRA DE LIMA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002765-82.2006.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301452449/2011 - MOACIR SANTIMARIA (ADV. SP142170 - JOSE DARIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0002765-66.2007.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301452450/2011 - APARECIDA RODRIGUES JARDIM (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002542-11.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301452451/2011 - LUIZ CARLOS FERREIRA (ADV. SP141647 - VERA LUCIA MAFINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001864-98.2007.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301452452/2011 - ELZA DOS SANTOS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001812-44.2008.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301452455/2011 - JOSEFA BEZERRA DA SILVA (ADV. SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001354-35.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301452456/2011 - ANA LUCIA DE ASSIS PEGORARO (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003415-68.2006.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301452553/2011 - FRANCISCO MESSIAS SILVA (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014600-06.2006.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301452554/2011 - NILCE APARECIDA OLIMPIO DE CARVALHO (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001302-55.2008.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301452555/2011 - MOACYR TRINDADE FELIPE (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001181-74.2010.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301452656/2011 - ELEN MARLI VICARI (ADV. SP202450 - KELLI CRISTINA RESTINO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001441-71.2008.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301452657/2011 - MARIO AUGUSTO HONORATO DE SOUZA (ADV. SP152839 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, não admito o pedido de uniformização de jurisprudência interposto pela parte autora.

Cumpra-se. Intimem-se.

0008385-24.2005.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301440951/2011 - JULIETA THOMANN HIGA (ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008384-39.2005.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301440952/2011 - MAROZINA MARIA FELIX ZAGUI (ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Com essas considerações, não admito o incidente de uniformização, interposto pela autarquia-ré.

Intimem-se. Cumpra-se.

0003479-94.2005.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301456447/2011 - ELIANE APARECIDA CHALUP (ADV. SP253805 - ANA CAROLINA CHALUP CANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003713-76.2005.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301456458/2011 - GENELICIA SOARES LEITE (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0063018-75.2006.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441786/2011 - LUIZ DOS SANTOS (ADV. SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017979-55.2006.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441787/2011 - WALDEMAR EUGENIO LEUENROTH (ADV. SP256596 - PRISCILLA MILENA SIMONATO, SP161765 - RUTE REBELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001022-67.2006.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301441788/2011 - JOSE ORLANDO ZULATTO (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0002321-16.2005.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301456455/2011 - JOAO SYDNEI BONFANTE (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, não admito o pedido de uniformização de interpretação de lei federal, interposto pela parte autora.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, não admito o pedido de uniformização, interposto pela parte autora.

Intimem-se.

0008216-64.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301456442/2011 - JOAQUIM GASPAR (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001781-41.2005.4.03.6312 - - DECISÃO TR Nr. 6301456445/2011 - LUIZ BRAGA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010395-65.2005.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301456781/2011 - MARTA MARIA DE FREITAS DOURADOS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0000541-05.2005.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301457910/2011 - MARCEL GONÇALVES (ADV. SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, não admito o Pedido de Uniformização ofertado pela parte autora.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Com essas considerações, não admito o pedido de uniformização de interpretação de lei federal, apresentado pelo INSS.

Intimem-se.

0016215-31.2006.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301445563/2011 - CICERO APARECIDO ALEXANDRE (ADV. SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013809-66.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301445564/2011 - LEANDRO NUNES DE MORAIS (ADV. SP243434 - EDUARDO DA SILVA CHIMENES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007236-12.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301445565/2011 - DORALICE MARIA RODRIGUES MORIBAYASHI (ADV. SP029793 - JOSE JORGE SIMAO, SP258777 - MARCELA DE PAULA E SILVA SIMAO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002781-38.2007.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301445566/2011 - TEREZA RITA RODRIGUES (ADV. SP248350 - ROGERIO FERRAZ BARCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002083-32.2007.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301445567/2011 - UELIDA PAULA BARBOSA DO NASCIMENTO (ADV. SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001989-16.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301445568/2011 - NAIARA CRISTINA BATILIERI (ADV. SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS, SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0007976-45.2005.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301444506/2011 - MASSANORI MINOMIZAKI (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, não admito o processamento do presente incidente de uniformização.

Intimem-se.

0005838-11.2005.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301454292/2011 - ANGELINA AMELIA PICONE PADELA (ADV. SP033166 - DIRCEU DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, não admito o Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei Federal, apresentado pelo INSS.

Intimem-se.

0040961-92.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301451053/2011 - MARIA LUCIENE GOMES DA SILVA (ADV. SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Sob o influxo de tais considerações, determino o que segue:

? não admito o pedido de uniformização apresentado pela parte autora;

? defiro a medida antecipatória dos efeitos da tutela, com fulcro no artigo 4º da Lei Federal nº 10.259/2001, para restabelecer o benefício de auxílio-doença, em prol da autora MARIA LUCIENE GOMES DA SILVA, nascida em 19 de setembro de 1964, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da intimação da presente decisão, sob pena de expedição de ofício ao Ministério Público Federal para apuração de responsabilidade, bem como demais medidas administrativas cabíveis.

Oficie-se ao INSS com urgência.

Intimem-se. Cumpra-se.

0013341-10.2005.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301456203/2011 - MANOEL VENANCIO DA SILVA (ADV. SP223578 - THAIS TAROZZO FERREIRA GALVÃO, SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, não admito os pedidos de uniformização apresentados pelo INSS.

Intimem-se.

0022541-38.2005.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301456774/2011 - ANTONIO BENEDITO PIMENTEL (ADV. SP172906 - GUSTAVO FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Com essas considerações, admito o incidente de uniformização de jurisprudência, apresentado pela autarquia-ré, em ação processada sob o rito dos Juizados Especiais Federais.

Determino a remessa dos autos ao Relator, para exercício de eventual retratação, se entender necessário.

Caso não haja retratação, após as formalidades de praxe, remetam-se os autos à Turma Nacional de Uniformização de

Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais.
Cumpra-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, não admito o presente incidente de uniformização, interposto pela parte autora.
Intimem-se.

0054526-55.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301441916/2011 - MITIKO ITO (ADV. SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052314-61.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301441917/2011 - FRANCISCO ASSIS SARAIVA (ADV. SP148841 - EDUARDO SOARES DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044857-75.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301441918/2011 - AGUINALDO TADEU PANSA (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040162-78.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301441919/2011 - FRANCISCA LANCA MARTIN (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035236-54.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301441920/2011 - CARLOS AUGUSTO CAMPOS MEDEIROS (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023740-28.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301441921/2011 - JOAO GONCALVES DA SILVA (ADV. SP145289 - JOAO LELLO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023395-62.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301441922/2011 - JOSE CARLOS TADEU DE PAIVA (ADV. SP189933 - JOÃO ANTONINO DE SOUZA FILHO, SP199011 - JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022737-38.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301441923/2011 - MARIO WILSON ROSA (ADV. SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022513-03.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301441924/2011 - ERASMO NUNES SANTOS (ADV. SP145289 - JOAO LELLO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022037-62.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301441925/2011 - CECILIA CIRICO MARTINS (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0020567-93.2010.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441926/2011 - JOSE BIGAI ROCHA (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018797-65.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301441927/2011 - MARIA LUIZA DE MOURA (ADV. SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018796-80.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301441928/2011 - SILVANIA MARIA ASSUNCAO ROSA (ADV. SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018600-13.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301441929/2011 - ALSIRA APARECIDA DE FARIAS (ADV. SP256648 - ELIZABETH MOURA ANTUNES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010982-72.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301441930/2011 - ARISTIDES HERMINIO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010595-57.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301441931/2011 - NEUSA MARIA DUARTE VIGAR (ADV. SP274914 - ANDRE LUIZ VALIM VIEIRA, SP276788 - HENRIQUE FERNANDES DE BRITTO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008301-44.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301441932/2011 - MARCIO PAULO BASSETTI (ADV. SP175314 - OCTÁVIO AUGUSTO MACHADO DE SÁ, SP026144 - SERGIO LUIZ AMORIM DE SA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007776-62.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301441933/2011 - ANA MARIA SILVEIRA DE CARVALHO (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007774-92.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301441934/2011 - MANOEL DOS SANTOS AFONSO (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007610-30.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301441935/2011 - JOSE ROBERTO FONSECA (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007429-29.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301441936/2011 - YAE SHIMABUKURO (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006705-07.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301441937/2011 - IVANI BENROS SILVA (ADV. SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005814-83.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301441938/2011 - JOAO BATISTA BARBOSA (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005782-96.2010.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301441939/2011 - OLIVIO BARRETO DOS SANTOS (ADV. SP185614 - CLÁUDIA OREFICE CAVALLINI, SP165842 - KARLA DUARTE CARVALHO PAZETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005678-86.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301441940/2011 - IRVANDO LUIZ BENEVIDES (ADV. SP167376 - MELISSA TONIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005581-07.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301441941/2011 - LOURIVAL CAVARZAN FILHO (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005568-87.2010.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301441942/2011 - FLAVIO IVANOV (ADV. SP113424 - ROSANGELA JULIAN SZULC, SP228789 - TATIANE DE VASCONCELOS CANTARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005563-65.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301441943/2011 - MARIA CECILIA BRAVALHIERI DALCICO (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005516-36.2010.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301441944/2011 - FRANCISCO EUSTAQUIO CHAVES MENDES (ADV. SP301494 - AMIRACY RODRIGUES FARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005384-34.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301441945/2011 - PEDRO CARDOSO (ADV. SP099641 - CARLOS ALBERTO GOES, SP215373 - RONALD FAZIA DOMINGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005297-96.2010.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301441946/2011 - ADELBO ANDRADE SANTOS (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL, SP251276 - FERNANDA PARRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005295-29.2010.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301441947/2011 - MARIA HELENA DE ALMEIDA LAMBERT (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL, SP251276 - FERNANDA PARRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005286-67.2010.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301441948/2011 - EDELI SOARES JUCÁ (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL, SP251276 - FERNANDA PARRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005130-79.2010.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301441949/2011 - JOSE MARCUS MACHADO LIMA (ADV. SP293287 - LUIZ HENRIQUE PICOLO BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005119-65.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301441950/2011 - FRANCISCO FERNANDES TEIXEIRA (ADV. SP281661 - APARECIDO DONIZETE ROMÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005085-90.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301441951/2011 - EDIVALDO AMARO DA SILVA (ADV. SP281661 - APARECIDO DONIZETE ROMÃO, SP262861 - ARACY APARECIDA DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004795-42.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301441952/2011 - JOAO SEVERIANO DE ALENCAR SOBRINHO (ADV. SP099641 - CARLOS ALBERTO GOES, SP215373 - RONALD FAZIA DOMINGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004626-88.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301441953/2011 - ADELINO PORFIRIO DA SILVA (ADV. SP207171 - LUIS GUILHERME LOPES DE ALMEIDA, SP216722 - CARLOS RENATO DE AZEVEDO CARREIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004614-59.2010.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301441954/2011 - RAUL CESAR DOS SANTOS (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL, SP251276 - FERNANDA PARRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004324-44.2010.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301441955/2011 - ELIZABETH FLAUZINO (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004322-74.2010.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301441956/2011 - ANTONIO AUGUSTO PEREIRA DIAS (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004320-07.2010.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301441957/2011 - MARIA CECILIA SPINELLI CRUZ DE OLIVEIRA (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004290-51.2010.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301441958/2011 - JOSE DJACI DOS SANTOS (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004075-93.2010.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301441959/2011 - CLAUDIO TUFANO (ADV. SP192291 - PÉRISSON LOPES DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004013-53.2010.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301441960/2011 - SERGIO SOANE (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL, SP251276 - FERNANDA PARRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003521-76.2010.4.03.6306 - - DECISÃO TR Nr. 6301441961/2011 - LUIS ALVES DE ARAUJO (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003483-49.2010.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301441962/2011 - ORLANDO MARQUES CACAO (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003129-39.2010.4.03.6306 - - DECISÃO TR Nr. 6301441963/2011 - ANTONIO LAERCIO CASSINELLI (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP115760E - LUCIANO PARREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003127-69.2010.4.03.6306 - - DECISÃO TR Nr. 6301441964/2011 - JOSÉ ROBERTO ALVES DE AMORIM (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP115760E - LUCIANO PARREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003039-31.2010.4.03.6306 - - DECISÃO TR Nr. 6301441965/2011 - MARIA PENHA DOS ANJOS (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002865-07.2010.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301441966/2011 - AUGUSTO DOS SANTOS AZANHA (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002248-47.2010.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301441967/2011 - JOSE DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002151-47.2010.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301441968/2011 - JONIAS ALVES COSTA (ADV. SP185614 - CLÁUDIA OREFICE CAVALLINI, SP269849 - BRUNO AMARAL DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002107-10.2010.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301441969/2011 - ARIIVALDO RODRIGUES DE ALMEIDA (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002104-73.2010.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301441970/2011 - ALBERTO ANDRE ALVES (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL, SP251276 - FERNANDA PARRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001622-25.2010.4.03.6312 - - DECISÃO TR Nr. 6301441971/2011 - CARLOS DA SILVA SANTOS (ADV. SP129380 - NARCISA MANZANO STRABELLI AMBROZIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001348-61.2010.4.03.6312 - - DECISÃO TR Nr. 6301441972/2011 - ANTONIO SERGIO SGOBBI (ADV. SP129380 - NARCISA MANZANO STRABELLI AMBROZIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001346-91.2010.4.03.6312 - - DECISÃO TR Nr. 6301441973/2011 - SANTO BARBOSA NUNES (ADV. SP129380 - NARCISA MANZANO STRABELLI AMBROZIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001345-09.2010.4.03.6312 - - DECISÃO TR Nr. 6301441974/2011 - ELISEU SGOBBI (ADV. SP129380 - NARCISA MANZANO STRABELLI AMBROZIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000410-59.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301441975/2011 - JOSÉ CARLOS MATIAS (ADV. SP113424 - ROSANGELA JULIAN SZULC) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0305792-73.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301456995/2011 - MARIA DARCY APARECIDA LONGO LIBARDI (ADV. SP113875 - SILVIA HELENA MACHUCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Com essas considerações, não admito o pedido de uniformização de interpretação de lei federal apresentado pela parte autora.

Intimem-se. Cumpra-se.

0166039-04.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301457003/2011 - MARIA DA PENHA DA SILVA (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Com essas considerações, não admito o incidente de uniformização, interposto pela parte autora.

Intimem-se. Cumpra-se.

0294196-92.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301446407/2011 - YOLANDA PASCHOARELLI (ADV. SP100343 - ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, não admito o pedido de uniformização interposto, pela parte autora.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, não admito o incidente de uniformização interposto.

Intimem-se.

0012864-16.2007.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301452136/2011 - MARIA JOSE EVANGELISTA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005240-24.2009.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301452199/2011 - MARIA APARECIDA SARAIVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004859-96.2007.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301452209/2011 - GABRIEL HENRIQUE LARANGEIRO GAZZI (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0001238-44.2005.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301443790/2011 - OSCAR OZELO (ADV. SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS, SP219629 - RICARDO LUIS RAMOS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, não admito o pedido de uniformização.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, não admito o incidente de uniformização interposto.

Intimem-se.

0080402-85.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301442744/2011 - ELENY RODRIGUES MACHADO (ADV. SP023805 - JOAO CHAGURI, SP262805 - ERICA ASSIS DE CARVALHO LEAL) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001579-18.2006.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301450807/2011 - AGUINALDO CANDIDO SANTANA (ADV. SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000494-50.2008.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301450885/2011 - CRISTIAN RODRIGUES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002227-51.2008.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301450891/2011 - GABRIEL TRINDADE DA SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006052-84.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301450902/2011 - CELIA MARIA CARRASCOSA PINTO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0095101-13.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301454747/2011 - MOACIR MININI (ADV. SP251591 - GUSTAVO DE CARVALHO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001559-67.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301454755/2011 - LADISLAU BEZERRA DA SILVA (ADV. SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001562-22.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301454759/2011 - MARIA CELIA GALVAO (ADV. SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001570-96.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301454765/2011 - VERA LUCIA MEDEIROS (ADV. SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021053-15.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301454770/2011 - WILSON ONOIR MEDEIROS (ADV. SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021059-22.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301454774/2011 - VALDIONIDES SOARES LIMA (ADV. SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021065-29.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301454852/2011 - MARCOS ANTONIO DA SILVA (ADV. SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005143-21.2009.4.03.6309 - - DECISÃO TR Nr. 6301454855/2011 - JOAQUIM JOSE BARBOSA (ADV. SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050717-91.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301454859/2011 - ARLINDO GABRIEL DE MIRANDA (ADV. SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0019805-14.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301454864/2011 - JOSE JURANDY ALVES DE SOUSA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026930-33.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301454867/2011 - ADALBERTO PRATTI (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, não admito o pedido de uniformização de interpretação de lei federal, apresentado pela parte autora.
Intimem-se.

0003715-46.2005.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301444147/2011 - CANDIDO DE JESUS SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009011-40.2005.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301446022/2011 - ANTONIO ALVES DE GOIS (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO, SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0070111-89.2006.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441050/2011 - JAMIL GONÇALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP187618 - MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS SERRO, SP202255 - FLAVIO HAMILTON FERREIRA, SP160796 - VIVIAN GENARO, SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0062649-13.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441053/2011 - NATALINA PERUSSI (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0062648-28.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441055/2011 - DAVID BERNARDO DE SOUZA (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017118-35.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441057/2011 - MARIA DO CARMO DA SILVA CIPRIANI (ADV. SP092102 - ADILSON SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014835-39.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441060/2011 - MANOEL MARTINS PISARRO (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009957-71.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441063/2011 - OTAVIO FERRAREZ (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006322-30.2008.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301441065/2011 - JOSE DE MARIA LOBO (ADV. SP143911 - CARLOS ALBERTO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0064462-12.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441148/2011 - YAZID NAKED (ADV. SP103967 - FANDES FAGUNDES, SP135967 - ROSA MARIA BOCCHI, SP095564 - MARCOS JOSE CAPELARI RAMOS, SP101911 - SAMUEL DOMINGOS PESSOTTI, SP262733 - PAULA DINIZ SILVEIRA, SP175056 - MATEUS GUSTAVO AGUILAR, SP035273 - HILARIO BOCCHI, SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045464-93.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441149/2011 - TOME EVANGELISTA DA SILVA (ADV. SP163100 - SIMONE COELHO MEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045432-88.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441150/2011 - JOSE SEVERINO DA SILVA (ADV. SP163100 - SIMONE COELHO MEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045423-29.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441151/2011 - ANTONIO JOSE BARBOSA (ADV. SP163100 - SIMONE COELHO MEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0069369-64.2006.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441187/2011 - OSVALDO MARTINS DA SILVA (ADV. SP265141 - MARCIO BAJONA COSTA, SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021809-92.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441188/2011 - RAFAEL SANTANA (ADV. SP046122 - NATALINO APOLINARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008584-07.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301441189/2011 - HELIO RONCASAGLIA (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007364-71.2009.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301441190/2011 - BENEDITO AUGUSTO PEREIRA (ADV. SP134608 - PAULO CESAR REOLON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007253-87.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301441191/2011 - GLAUBERT RAGAZZI (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007252-05.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301441192/2011 - WALDEMAR MOBILAN (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006812-09.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301441193/2011 - JOAO MARQUES DOS SANTOS (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006809-54.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301441194/2011 - NELSON VITALE (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006446-67.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301441195/2011 - ERMIDIO DA SILVA (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005498-28.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301441196/2011 - NEUZA LUZIA MARTINS (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005193-44.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301441197/2011 - GRIMAILDI BROSSI (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004860-92.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301441198/2011 - GRACINDA BAPTISTA GASPAROTO (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004626-13.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301441199/2011 - WALTER FRATUCELLI (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004295-31.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301441200/2011 - ANTONIO SANCHES (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007899-97.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301441206/2011 - MARIA JANETE NAPOLEAO LEITE (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006366-06.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301441207/2011 - MOISES PEDRO VENDEMIATTI (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005503-50.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301441208/2011 - MOACIR ANTONIO BUOSI (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001917-05.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301441209/2011 - JOSE MOREIRA FILHO (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001566-32.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301441210/2011 - ENEDINA GALLUCE (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001561-10.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301441211/2011 - MILTON AUDIZIO (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000561-72.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301441212/2011 - ARISTIDES BERTELLA (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000548-73.2009.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301441213/2011 - LOURDES DE SOUZA DOS SANTOS (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0057822-90.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301441223/2011 - NICOLAS THOMAS GAVROS (ADV. SP223890 - VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0020182-19.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441224/2011 - BENTO CARLOS DE SOUSA (ADV. SP092102 - ADILSON SANCHEZ, SP223890 - VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0318654-76.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301442693/2011 - EURIDES SANTIN (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Com essas considerações, não admito o pedido de uniformização de interpretação de lei federal.
Intimem-se.

0049207-82.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301445137/2011 - TARCISIO QUIRINO DUARTE (ADV. SP213911 - JULIANA MIGUEL ZERBINI, SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0011090-07.2005.4.03.6306 - - DECISÃO TR Nr. 6301457696/2011 - ORLANDO SILVERIO MELCHIOR (ADV. SP157879 - JOSÉ CARLOS GOMES DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); BANCO BMG S.A. (ADV./PROC.).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Com essas considerações, determino que sejam os autos encaminhados ao MM. Juiz Relator para que, se entender cabível, exerça juízo de retratação, nos termos do artigo 14, § 9º, da Lei nº 10.259/2001.
Caso não ocorra qualquer juízo de retratação, remetam-se os autos à Turma Regional de Uniformização.
Intimem-se. Cumpra-se.

0354437-32.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301442834/2011 - RAFAEL HENRIQUE CEDENHO (ADV. SP152036 - ADRIANA DE SOUZA SANTOS) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. SP175575 - ROGÉRIO EMÍLIO DE ANDRADE (SUBPROCURADOR REGIONAL)).

0011408-72.2005.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301442835/2011 - ANA MARIA DOS SANTOS FRANÇA (ADV. SP175240 - ALEXANDRE CALIXTO) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Com essas considerações, não admito o pedido de uniformização de interpretação de lei federal.
Intimem-se.

0000357-76.2005.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301457992/2011 - LUZIA APARECIDA COLOVATI (ADV. SP108478 - NORBERTO APARECIDO MAZZIERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001202-11.2005.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301458042/2011 - ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP108478 - NORBERTO APARECIDO MAZZIERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Com essas considerações, não admito o Pedido de Uniformização, interposto pela parte autora.
Intimem-se.

0001533-90.2005.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301458623/2011 - FELIPE MANOEL SILVA DOS SANTOS (ADV. SP021350 - ODENEY KLEFENS); PAULO ROGERIO DOS SANTOS (ADV. SP021350 - ODENEY KLEFENS); FELIPE MANOEL SILVA DOS SANTOS (ADV. SP021350 - ODENEY KLEFENS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0134729-77.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301458775/2011 - JOSE JOAQUIM COELHO (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0286883-80.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301453104/2011 - CLAUDIO GASPAR DE SOUZA (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante de tais considerações, não admito o Pedido de Uniformização.

Intimem-se.

0007208-49.2005.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301452465/2011 - GUILHERME HENRIQUE SOARES FERREIRA (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante de tais considerações, não admito o pedido de uniformização.

Intimem-se.

0000877-36.2005.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301456541/2011 - JOSE AUGUSTO DE BARROS FILHO (ADV. SP170553 - JOSÉ OTÁVIO DE ALMEIDA BARROS) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV./PROC.). Diante do exposto, não admito o recurso extraordinário interposto pela parte ré.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, não admito o recurso extraordinário, interposto pelo Instituto Nacional do Seguro Social.
Intimem-se.

0003770-94.2005.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301456829/2011 - GUMERCINDO GATTI (ADV. SP143148 - ODAIR AQUINO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003334-38.2005.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301456831/2011 - ZILDA REZENDE DE SOUZA (ADV. SP143148 - ODAIR AQUINO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, não admito o recurso extraordinário interposto, pela autarquia-ré;
Intimem-se.

0070624-57.2006.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441767/2011 - SUELI LINHAN DA SILVA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0065425-54.2006.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441768/2011 - JOSE BEZERRA COSTA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055045-35.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441769/2011 - ANA CRISTINA SANTA ROSA PERA (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054917-49.2006.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441770/2011 - EVERALDO GOMES DO ROSARIO (ADV. SP109752 - EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048415-94.2006.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441771/2011 - RENATO ROMANELLI COELHO (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028678-37.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441772/2011 - PEDRO ANTONIO BIANCHI (ADV. SP267563 - THEREZA CHRISTINA ANDRADE FRE, SP130874 - TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023531-64.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441773/2011 - NEUZA CASTILHO (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023275-58.2006.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441774/2011 - MILTON LUCAS DE BARROS (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012926-59.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441775/2011 - MASSANAO HIGASHI (ADV. SP272912 - JOSE HENRIQUE PINTO, SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012280-80.2006.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301441776/2011 - JOSE LUIZ BOLDRIN (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009609-53.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441777/2011 - ANTONIO MARQUES TEIXEIRA (ADV. SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009068-20.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441778/2011 - GERALDO INACIO RAFAEL (ADV. SP085809 - ADEMAR NYIKOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004275-23.2007.4.03.6306 - - DECISÃO TR Nr. 6301441779/2011 - ROSANA MENON GENARI (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001485-81.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441780/2011 - DAVID JOAQUIM NUNES (ADV. SP071645 - OLIVIO AMADEU CRISTOFOLETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, não admito o Recurso Extraordinário.
Intimem-se.

0082336-44.2006.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301452613/2011 - SORAYA SALES NASCIMENTO (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022329-86.2006.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301452614/2011 - CIBELI XAVIER DIAS DA SILVA (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016913-69.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301452615/2011 - MARIA CARMEN PEREIRA (ADV. SP211815 - MARCELO SÍLVIO DI MARCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011480-47.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301452616/2011 - JESSE MIGUEL DA SILVA (ADV. SP208708 - THIAGO ANTONIO QUARANTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006829-24.2009.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301452617/2011 - ANTONIA SILVA ARAUJO (ADV. SP153958A - JOSE ROBERTO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005495-80.2008.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301452618/2011 - CLAUDINEI LUIZ (ADV. SP152839 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PE023691 - RAFAEL SERGIO LIMA DE OLIVEIRA, MS011469 - TIAGO BRIGITE).

0004226-89.2006.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301452619/2011 - RUTE APARECIDA SIMIAO (ADV. SP160749 - EDISON JOSÉ LOURENÇO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0003544-41.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301452620/2011 - ZELIA SERAFIM DA SILVA (ADV. SP228570 - DOUGLAS CANDIDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003431-97.2008.4.03.6319 - - DECISÃO TR Nr. 6301452621/2011 - ERIVELTO ANTONIO ZEFERINO (ADV. SP152839 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

0003119-75.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301452622/2011 - ANA MARIA DOS SANTOS AMANCIO (ADV. SP208708 - THIAGO ANTONIO QUARANTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001690-76.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301452623/2011 - MIRIAM MARQUES QUEIROZ (ADV. SP211815 - MARCELO SÍLVIO DI MARCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001446-08.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301452624/2011 - LEONILDO BERNARDO DA SILVA (ADV. SP247862 - RODRIGO SOMMA MARQUES ROLLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000580-33.2008.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301452626/2011 - RICARDO APARECIDO DIONIZIO (ADV. SP079120 - MARIA ROSELI SAVIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, não admite o recurso extraordinário interposto.
Intimem-se.

0001874-85.2006.4.03.6306 - - DECISÃO TR Nr. 6301450793/2011 - NEUZA FERREIRA ALENCAR (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043149-58.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301450844/2011 - LIDIA ANGELICA CALIXTO (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005463-92.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301450853/2011 - PAULO MARINHO (ADV. SP208708 - THIAGO ANTONIO QUARANTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0042869-53.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301450862/2011 - LUCINEIY ANTONIA DE OLIVEIRA (ADV. SP112209 - FRANCISCO DE SALLES DE OLIVEIRA CESAR NETO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006111-27.2009.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301450869/2011 - CARLOS NATAN CONCEICAO TORRES (ADV. SP212933 - EDSON FERRETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011485-69.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301450879/2011 - LUIS GUSTAVO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP208708 - THIAGO ANTONIO QUARANTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0272871-61.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301454490/2011 - MARIA RAMOS DE CAMPOS (ADV. SP096117 - FABIO MANFREDINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por todo o exposto, não admito o recurso extraordinário interposto pela parte autora. Intimem-se.

0349062-50.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301454868/2011 - LAZARO APARECIDO DO NASCIMENTO (ADV. SP092468 - MARIA ANTONIA ALVES PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, não admito o recurso extraordinário. Intimem-se. Cumpra-se.

0316024-47.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301456783/2011 - JOAO CAETANO PAVILHAO (ADV. SP201959 - LETICIA DE LIMA CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, não admito o recurso extraordinário, interposto pela parte autora. Intimem-se.

0001859-38.2005.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301443822/2011 - JOSÉ LUIZ DA CRUZ (ADV. SP017410 - MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Com essas considerações, não admito o recurso extraordinário apresentado pela parte autora. Intimem-se.

0342916-90.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301449841/2011 - CARLOS ROBERTO DOS SANTOS (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. PROCURADOR(A) FEDERAL CHEFE DO SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA). DECISÃO-EMENTA

TRIBUTÁRIO. AÇÃO DE REPETIÇÃO OU COMPENSAÇÃO DE INDÉBITO TRIBUTÁRIO. TRIBUTO SUJEITO À LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. PRESCRIÇÃO. TERMO INICIAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2005. DETERMINAÇÃO DE APLICAÇÃO RETROATIVA. IMPOSSIBILIDADE. JULGAMENTO DO TEMA PELO PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NOS AUTOS DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 566.621. REPERCUSSÃO GERAL DO OBJETO DOS AUTOS. REMESSA DOS AUTOS AO MM. JUIZ FEDERAL RELATOR. APLICAÇÃO DO ART. 543, § 3º, DO CPC.

1. Tema do termo inicial da contagem do prazo prescricional da ação de compensação/repetição de indébito tributário de tributos sujeitos a lançamento por homologação pagos antecipadamente: se da data do recolhimento antecipado do tributo indevido ou da data da homologação - expressa ou tácita - do respectivo lançamento.
2. O recurso, de autoria da União, sustentava a ausência de violação ao princípio da segurança jurídica, garantido constitucionalmente no art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal.
3. Argumentação, desenvolvida pela União, no sentido da constitucionalidade da segunda parte, do art. 4º, da LC nº 118/2005, tendo em vista que o art. 3º, da mesma lei seria um dispositivo meramente interpretativo; podendo, dessa forma, ser aplicado a fatos ocorridos antes de sua vigência, desde que observada a coisa julgada.
4. Por maioria de votos, o Plenário do Supremo Tribunal Federal negou provimento ao Recurso Extraordinário nº 566.621.
5. A Ministra Ellen Gracie, relatora da matéria, votou por negar provimento ao recurso extraordinário da União. Em seu voto, consignou que, quando do advento da LC nº 118/2005, estava consolidada a jurisprudência do Superior Tribunal

de Justiça no sentido de que, em se tratando de tributo sujeito a lançamento por homologação, o prazo para pleitear a restituição de tributos, previsto no art. 168, I, do CTN, tem início, não na data do recolhimento indevido, mas sim na data da homologação, expressa ou tácita, do lançamento. Essa conclusão parte da premissa de que é indispensável a homologação do lançamento para a extinção do crédito tributário, como dispõe o art. 156, VII, do CTN.

6. A Ministra relatora reconheceu que a interpretação imposta pela LC nº 118/2005 implicou redução de 10 para 5 anos, inovando no mundo jurídico; devendo-se, por esta razão, considerá-la como lei nova. Afirmou, ainda, que a lei interpretativa, como qualquer outra espécie normativa, não está imune ao controle jurisdicional quanto à natureza, validade e aplicação, inexistindo violação à autonomia e independência dos Poderes.

7. Argumentação da relatora no sentido da impossibilidade de a redução do prazo retroagir as “pretensões deduzidas tempestivamente à luz do prazo então aplicável, bem como a aplicação imediata às pretensões pendentes de ajuizamento quando da publicação da lei”, sem qualquer regra de transição, sob pena de ofensa ao princípio da segurança jurídica, “em seus conteúdos de proteção da confiança e da garantia de acesso à Justiça”.

8. Fixação de hipótese válida de aplicação e efeito do novo prazo estabelecido pela LC nº 118/2005.

9. Conclusão de inaplicabilidade do art. 2.028, do Código Civil. Subsunção do caso ao enunciado da súmula nº 445, do Supremo Tribunal Federal.

10. Reconhecimento da inconstitucionalidade do art. 4º, segunda parte, da LC nº 118/05, considerando-se válida, tão só, a aplicação do novo prazo de 5 anos às ações ajuizadas após o decurso da *vocatio legis* de 120 dias, vale dizer, a partir de 09 de junho de 2005, sendo inconstitucional sua aplicação às demandas deduzidas antes desta data.

11. Remessa dos autos ao MM. Juiz Federal Relator para apreciar o(s) recurso(s) sobrestado(s), julgando-o(s) prejudicado(s) ou retratar-se, nos termos do art. 543, § 3º, do Código de Processo Civil. Intimem-se.

0005468-29.2005.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301451329/2011 - MONICA BARONTI MONTEIRO BORGES (ADV. SP212909 - CAROLINE BARONTI CAVALCANTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, não admito o recurso extraordinário interposto pela parte ré. Intimem-se.

0006065-04.2005.4.03.6309 - - DECISÃO TR Nr. 6301456874/2011 - FRANCISCO SILVA DE MACEDO (ADV. SP140988 - PATRICIA CORNAZZANI FALCAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, não admito o recurso extraordinário, interposto pela parte autora. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, não admito o recurso extraordinário interposto pela parte autora. Intimem-se.

0008649-38.2005.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301454535/2011 - LÚCIO DE OLIVEIRA (ADV. SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003003-50.2005.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301443746/2011 - RONALDO COSIMO (ADV. SP228692 - LUIS PEDRO DA SILVA MIYAZAKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0463248-23.2004.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301442241/2011 - WILMA BARBON DOS SANTOS (ADV. SP177797 - LUÍS FLÁVIO AUGUSTO LEAL, SP031001 - ARLETE MARIA SQUASSONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, não admito o recurso extraordinário interposto pela parte autora. Intimem-se.

0031753-50.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301446439/2011 - MARIA ROSA DIAS DA SILVA (ADV. SP254619 - ALEXANDRA NAKATA, SP265560 - CAMILA CRISTINE ORTEGA NICODEMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022273-14.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301446440/2011 - CRISTIANE APARECIDA SANTOS DE SOUZA (ADV. SP263728 - WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007638-53.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301446441/2011 - TALITHA BERNARDO ALMENDRO (ADV. SP039925 - ADONAI ANGELO ZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004479-60.2009.4.03.6318 - - DECISÃO TR Nr. 6301446442/2011 - CICERA RODRIGUES REZENDE OLIVEIRA (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001145-60.2009.4.03.6304 - - DECISÃO TR Nr. 6301446443/2011 - MATEUS DE MELO (ADV. SP039925 - ADONAI ANGELO ZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000801-03.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301446444/2011 - RONI DA COSTA ROSA (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003413-48.2009.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301454600/2011 - EDSON MODES (ADV. SP210463 - CLAUDIA DA SILVA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031782-37.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301454601/2011 - JOSE GOMES DE SOUZA (ADV. SP036562 - MARIA NEIDE MARCELINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Com essas considerações, não admito o recurso extraordinário apresentado pelo INSS.
Intimem-se.

0060433-45.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301445534/2011 - OTELINO GONCALVES PENA (ADV. SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059361-57.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301445535/2011 - CARMINA DOS PASSOS (ADV. SP256821 - ANDREA CARNEIRO ALENCAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059262-53.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301445536/2011 - ELAINE MATOS DA SILVA (ADV. SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ, SP288523 - FABIANA GAMA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017852-17.2006.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301445538/2011 - MARIA APARECIDA DE MORAES GARCIA (ADV. SP117464 - JOSELIA MIRIAM MASCARENHAS MEIRELLES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016784-32.2006.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301445539/2011 - EULICIO ALVES DE ALMEIDA (ADV. SP120975 - JULIO CESAR DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014243-26.2006.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301445540/2011 - IVANIR DOMINGOS DE OLIVEIRA (ADV. SP030943 - MARLI COSTA SANTOS SCOZZAFAVE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012862-12.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301445541/2011 - FATIMA APARECIDA PORFIRO NASCIMENTO (ADV. SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012248-41.2007.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301445542/2011 - REGINA CHRISTAN (ADV. SP252448 - JADER LUIS SPERANZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012090-15.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301445543/2011 - JOSE OSCAR DA SILVA (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS, SP275976 - ALINE VOLTARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012047-78.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301445544/2011 - RONALDO IOZZI CARNIEL (ADV. SP151626 - MARCELO FRANCO, SP255097 - DANIEL RICHARD DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011844-19.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301445545/2011 - MARIA VITORIA BEATRIZ DE ARAUJO (ADV. SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011726-14.2007.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301445546/2011 - VALDIRO JOAQUIM DA SILVA (ADV. SP191034 - PATRÍCIA ALESSANDRA TAMIÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010523-15.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301445547/2011 - MAURA NOGUEIRA DA SILVA (ADV. SP240079 - SUZANA GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010355-44.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301445548/2011 - FRANCISCO MARTINS DE SOUZA (ADV. SP147339 - GANDHI KALIL CHUFALO, SP207870 - MAYSIA KELLY SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009607-46.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301445549/2011 - IVANI MOREIRA DA CRUZ SILVA (ADV. SP236343 - EDSON LUIZ DE FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009496-28.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301445550/2011 - APARECIDA MARIA TEIXEIRA AMBROSIO (ADV. SP208053 - ALESSANDRA RAMOS PALANDRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009146-11.2007.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301445551/2011 - JENNIFER VITORIA DOS SANTOS NEVES (ADV. SP262438 - PATRICIA BEATRIZ DE SOUZA MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008604-22.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301445553/2011 - BENEDITA DE FATIMA MARCOLINO BORGES DOS REIS (ADV. SP175390 - MARIA HELOISA HAJZOCK ATTA, SP144467E - CARMEN SILVIA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007162-21.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301445554/2011 - NILVA MOREIRA DOS SANTOS (ADV. SP200076 - DOMINGOS TOBIAS VIEIRA JUNIOR, SP263351 - CIRSO TOBIAS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003744-44.2006.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301445555/2011 - JUNIOR SELIS DA SILVA (ADV. SP181986 - EMERSON APARECIDO DE AGUIAR); JOSE ANGELO DA SILVA (ADV. SP181986 - EMERSON APARECIDO DE AGUIAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO).

0002814-30.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301445556/2011 - FABIANO MONTEIRO BATISTA (ADV. SP247551 - ADRIANA DOS SANTOS SILVA, SP244642 - KELLY ALBERNAZ DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001514-26.2010.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301445557/2011 - JOAO DA SILVA (ADV. SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001145-35.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301445558/2011 - EDNA ALVES DE MELO (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000868-50.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301445559/2011 - JOSEFA RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA (ADV. SP197589 - ANDREA PINHEIRO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000215-82.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301445560/2011 - MAURA FERREIRA GALHARDI (ADV. SP171471 - JULIANA NEVES BARONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0061907-90.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301454326/2011 - JOSE BEZERRA SILVA (ADV. SP147343 - JUSSARA BANZATTO, SP227795 - ESTER MORENO DE MIRANDA VIEIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ, SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Por todo o exposto, não admito o recurso extraordinário interposto.
Intimem-se.

0007803-69.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301450911/2011 - MICHELLY BIANCA SOUZA MACEDO (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES, SP282987 - CARINA TEIXEIRA BRAGA); MARCIA HELENA DE SOUZA MACEDO (ADV. SP249048 - LÉLIO EDUARDO GUIMARAES, SP282987 - CARINA TEIXEIRA BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000529-12.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301450912/2011 - FABIO HENRIQUE LIMA (ADV. SP236873 - MARCIA MARQUES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0093801-16.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301450913/2011 - PAULO ROBERTO RODSENKO (ADV. SP135153 - MARCONDES PEREIRA ASSUNCAO, SP147276 - PAULO GUILHERME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0092995-78.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301450914/2011 - ANTONIO SERGIO DOS SANTOS POLLI (ADV. SP153041 - JOAO MONTEIRO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006443-62.2007.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301450915/2011 - VIVANE ALVES DE MELO (ADV. SP236873 - MARCIA MARQUES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018886-30.2006.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301450916/2011 - TIAGO ZEMENES (ADV. SP161672 - JOSÉ EDILSON CICOTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001583-13.2005.4.03.6309 - - DECISÃO TR Nr. 6301443919/2011 - YARA ALVARENGA (ADV. SP129090 - GABRIEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, não admito o recurso extraordinário, apresentado pela parte autora.
Intimem-se.

0069447-58.2006.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441867/2011 - IVO JOAQUIM DE SOUSA (ADV. SP085353 - MARCO ANTONIO HIEBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051459-87.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441868/2011 - HERVAIDES MAURO MAFORT (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048581-92.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441869/2011 - KANEMITSU IDA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031344-45.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441870/2011 - JOSE GERALDO MACHADO (ADV. SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031337-53.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441871/2011 - ADEMIR NARESI (ADV. SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031287-27.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441872/2011 - ERNESTO LEME DOS SANTOS (ADV. SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024158-68.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301441873/2011 - JOSE ROBERTO DUARTE (ADV. SP049172 - ANA MARIA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022133-82.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441874/2011 - JUSCELINO SILVERIO DE ALMEIDA (ADV. SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012514-31.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441875/2011 - GILBERTO SANTANA (ADV. SP085353 - MARCO ANTONIO HIEBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009935-63.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301441876/2011 - ALTAMIRO GOMES DO NASCIMENTO (ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009623-37.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441877/2011 - VALTER VIANA (ADV. SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009622-52.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441878/2011 - BENEDITO SANTIAGO RODRIGUES (ADV. SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009560-12.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441879/2011 - ANTONIO DAS GRAÇAS ELOY (ADV. SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008003-87.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441880/2011 - JOAO BATISTA MOREIRA DOS SANTOS (ADV. SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005997-10.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301441881/2011 - JORGE LUIS RIBEIRO GUIMARAES (ADV. SP202937 - AMANDIO SERGIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002531-12.2006.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301441882/2011 - ANA MARIA GOMES CATARINO REP/ P/ (ADV. SP238192 - NATALIA RUIZ RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0066259-23.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441887/2011 - LUIZ CARLOS LOPES (ADV. SP130874 - TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA, SP236314 - CARLOS EDUARDO BATISTA, SP213388 - DANIELA DEGOBBI TENORIO QUIRINO DOS SANTOS, SP135398 - EMERSON ANTONIO FERRARO, SP214072 - LUDMILA MELO SAMPAIO, SP246462 - MARCELO IRANLEY PINTO DE LUNA ROSA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009289-92.2006.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301441888/2011 - CARLOS ROBERTO SIMAO (ADV. SP158407 - ILEANA FABIANI BERTELINI RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007936-17.2006.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301441889/2011 - JOSE RUBENS CAMPAGNA (ADV. SP158407 - ILEANA FABIANI BERTELINI RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Com estas considerações, não admito o recurso extraordinário, interposto pela parte autora.

Intimem-se.

0319800-55.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301456466/2011 - EUGENIA NEIRE STECK (ADV. SP054513 - GILSON LUCIO ANDRETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0134394-58.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301456790/2011 - IRAIDES VALDEVINO DE ALMEIDA (ADV. SP169484 - MARCELO FLORES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, não admito o recurso extraordinário interposto.

Intimem-se.

0043789-27.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301454886/2011 - ALDO ANTONIO PAIXAO (ADV. SP261969 - VANESSA DONOFRIO, SP277000 - WALTER LUIZ DONOFRIO SOBRINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001438-91.2009.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301454894/2011 - ISAC FELIX DOS SANTOS (ADV. SP245981 - ANA CAROLINA BEZERRA DE ARAUJO GALLIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Com essas considerações, não admito o Recurso Extraordinário.

Intimem-se.

0322184-88.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301458005/2011 - CLAUDIO LOTE HESPANHOL (ADV. SP026031 - ANTONIO MANOEL LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0264423-02.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301457550/2011 - RILDO PETERSON DE SOUZA (ADV. SP193546 - RUI GUMIERO BARONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, não admito o recurso extraordinário interposto.

Intimem-se.

0002184-95.2005.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301445360/2011 - LUIZ CARLOS RAMOS DA SILVA (ADV. SP169506 - ANGELA REGINA PERRELLA DOS SANTOS); MANOEL RODRIGUES MAIA FILHO (ADV. SP169506 - ANGELA REGINA PERRELLA DOS SANTOS); MARCOS ANTONIO BARRETO (ADV. SP169506 - ANGELA REGINA PERRELLA DOS SANTOS); MARIA LUCIA SOARES DE OLIVEIRA (ADV. SP169506 - ANGELA REGINA PERRELLA DOS SANTOS) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0011320-34.2005.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301445452/2011 - BELITA OLIVEIRA DOS SANTOS (ADV. SP223167 - PAULO RODRIGUES FAIA); EDITE DOS SANTOS PIMENTA (ADV. SP223167 - PAULO RODRIGUES FAIA) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0008118-79.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301456910/2011 - CELSO ISQUIERDO (ADV. SP160801 - PATRICIA CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0344862-97.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301456827/2011 - ANTONIO SOARES DA SILVA (ADV. SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0305145-78.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301456876/2011 - HUMBERTO ILÍDIO DE CAIRES E FREITAS (ADV. SP057103 - CID FERNANDO DE ULHOA CANTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0302299-88.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301455588/2011 - NELSON MARTINS DE SOUSA (ADV. SP075237 - MARIA LIGIA PEREIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015637-02.2005.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301449680/2011 - LUCIDE HELENA CASTRO DE LIMA (ADV. SP198803 - LUCIMARA PORCEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0002992-72.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301446445/2011 - CINTIA ALVES DE JESUS (ADV. SP166881 - JOSÉ EDUARDO SILVERINO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, não admito o presente recurso.

Intimem-se.

0345002-34.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301457067/2011 - ITAMAR SUMAN GODOI (ADV. SP138462 - VERA LUCIA MIRANDA NEGREIROS, SP145382 - VAGNER GOMES BASSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, em face do julgamento, pelo Supremo Tribunal Federal, do Recurso Extraordinário nº 564.354, determino sejam os autos encaminhados ao MM. Juiz Relator para que, se entender cabível, exerça juízo de retratação, observada a competência estabelecida na Resolução 331/2008, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região. Atuo com esteio no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil, e no artigo 14, § 9º, da Lei nº 10.259/2001.

Intimem-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, determino o sobrestamento do feito até o julgamento do mérito do recurso extraordinário n.º 626.489, com fulcro no artigo 543-B, § 1º, do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 328-A, caput, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.

Cumpra-se. Intimem-se.

0435747-94.2004.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301456795/2011 - ALESSANDRO LA NEVE (ADV. SP057519 - MARIA ELISABETH DE MENEZES CORIGLIANO, SP183285 - ALINE CRISTINA DE MIRANDA BARBOSA, SP139495 - ROGERIO DE MENEZES CORIGLIANO, SP147283 - SIDNEI AGOSTINHO BENETI FILHO, SP163049 - LUCIANA PENEDO, SP211423 - JULIANA DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013221-54.2007.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301441805/2011 - OSWALDO CIALIA (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000473-95.2008.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441806/2011 - ARLENE CESAR PINTO (ADV. SP145250 - WILSON ROBERTO TORQUATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0004592-04.2005.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301444037/2011 - FRANCISCO TADEU TORRES (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Com essas considerações, não admito o pedido de uniformização de interpretação de lei federal e o recurso extraordinário, apresentados pelo INSS.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Com essas considerações, não admito o pedido de uniformização de interpretação de lei federal e o recurso extraordinário apresentados pelo INSS.

Intimem-se.

0017161-03.2006.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301445569/2011 - DIRCE DE OLIVEIRA (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010576-95.2007.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301445570/2011 - PATRICIA MENDES ARAUJO (ADV. SP171471 - JULIANA NEVES BARONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009347-32.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301445571/2011 - ESTER FREITAS GARCIA (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA, SP123331 - NILSON DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006141-10.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301445572/2011 - SEBASTIAO TEIXEIRA (ADV. SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005721-15.2008.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301445573/2011 - LUZINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP250207 - ZENAIDE MANSINI GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005584-23.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301445574/2011 - JOAO BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004124-69.2007.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301445575/2011 - ROSA MARIA GONZAGA VIEIRA (ADV. SP175721 - PATRICIA FELIPE LEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003237-17.2009.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301445576/2011 - THAIS MARCELLE VACCARI (ADV. SP175721 - PATRICIA FELIPE LEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000516-29.2008.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301445577/2011 - CONCEICAO GRACIANO DA SILVA (ADV. SP021951 - RAPHAEL LUIZ CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000150-24.2007.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301445578/2011 - MARIA APARECIDA STEFANI (ADV. SP161491 - ALEXANDRE CAMPANHAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0046536-86.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301456439/2011 - JOSE ANTONIO GONÇALVES (ADV. SP223890 - VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER, SP092102 - ADILSON SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Com essas considerações, não admito o Pedido de Uniformização e o Recurso Extraordinário, interpostos pela parte autora.
Intimem-se.

0311599-74.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301458758/2011 - NEIVA WERNECH DE OLIVEIRA (ADV. SP070067 - JOAO CARLOS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, não admito o pedido de uniformização e o recurso extraordinário, interpostos pela parte autora.
Intimem-se.

0014695-58.2005.4.03.6306 - - DECISÃO TR Nr. 6301451758/2011 - IVETE DOS SANTOS (ADV. SP108307 - ROSANGELA CONCEICAO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, não admito o pedido de uniformização e o recurso extraordinário.
Intimem-se.

0336072-27.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301447664/2011 - CAROLINA VALLIM DE CARVALHO (ADV. SP179673 - PATRÍCIA ALONSO FERRER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, não admito o recurso extraordinário e o pedido de uniformização interpostos.
Intimem-se.

0139427-63.2004.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301455356/2011 - JOSEFA DA SILVA PATRICIO (ADV. SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Com essas considerações, não admito o pedido de uniformização de interpretação de lei federal e o recurso extraordinário, apresentados pela parte ré.
Intimem-se.

0011205-42.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301455937/2011 - FLAVIO CABRAL DOS SANTOS (REPR.P/SUA MÃE) (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, não admito o incidente de uniformização e o recurso extraordinário interpostos.
Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, não admito o pedido de uniformização de jurisprudência e o recurso extraordinário, interpostos pela parte autora.
Cumpra-se. Intimem-se.

0013091-74.2005.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301441802/2011 - FERNANDO IGNACIO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013060-54.2005.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301441803/2011 - GUIOMAR MENDES RODRIGUES (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0354549-98.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301457135/2011 - GERALDO RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Com essas considerações, não admito o pedido de uniformização e o recurso extraordinário.
Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, determino o que se segue:

? não admito o recurso extraordinário apresentado pelo INSS;

? sejam os autos encaminhados ao MM. Juiz Relator para que, se entender cabível, exerça juízo de retratação.

Caso não ocorra retratação, remetam-se os autos à Turma Nacional de Uniformização.

Cumpra-se. Intimem-se.

0000762-85.2005.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301457560/2011 - GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SCHWARTZ, REPRESENT PELA SUA MÃE (ADV. SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO); MARIA SOCORRO DA SILVA (ADV. SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000114-08.2005.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301457561/2011 - OTACILIO JOSE DA SILVA (ADV. SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0001520-64.2005.4.03.6316 - - DECISÃO TR Nr. 6301447751/2011 - OTACILIO JOSE DA SILVA (ADV. SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, admito o incidente de uniformização e não admito o recurso extraordinário interpostos pelo réu.
Intimem-se.

0000873-96.2005.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301458956/2011 - SERGIO LUIS RIBEIRO CANUTO (ADV. SP132923 - PAULO ANTONIO CORADI) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Diante do exposto, deixo de admitir o recurso extraordinário interposto pela União e conheço parcialmente do pedido de uniformização apresentado pela mesma parte, no que toca à prescrição da ação de cobrança de honorários periciais.
Remetam-se os autos à Turma Nacional de Uniformização.
Intimem-se. Cumpra-se.

0005223-74.2007.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301455626/2011 - ERNESTINA DE JESUS PEREIRA MULATI (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Com essas considerações, não admito o pedido de uniformização de interpretação de lei federal e o recurso extraordinário, apresentados pelo INSS.

No mais, admito o incidente de uniformização interposto pela parte autora.
Intimem-se.

0016015-24.2006.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301455733/2011 - NAIR TEREZINHA CARLETTI GABBIADINI (ADV. SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Com essas considerações, não admito o recurso extraordinário, apresentado pelo INSS.

No mais, admito o incidente de uniformização interposto pela parte autora.
Intimem-se.

0000332-26.2006.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301438851/2011 - MARCIO ROGERIO CAPELLI (ADV. SP313257 - BARBARA CRISTINA RIBEIRO) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Diante do exposto, admito o pedido de uniformização e não conheço do recurso extraordinário interpostos pela parte autora.

Remetam-se os autos à Turma Nacional de Uniformização.
Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Com essas considerações, determino o que se segue:

? admito, em parte, o incidente de uniformização, determinando que sejam os autos encaminhados ao MM. Juiz Relator para que, se entender cabível, exerça juízo de retratação, nos termos do artigo 14, § 9º, da Lei nº 10.259/2001;

? Caso não ocorra qualquer juízo de retratação, remetam-se os autos à Turma Nacional de Uniformização;

? não admito o recurso extraordinário interposto, pela autarquia-ré.

Intimem-se. Cumpra-se.

0080692-66.2006.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441843/2011 - JOSE GLERIAN (ADV. SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0080690-96.2006.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441844/2011 - JAIR BELLUM FONTES (ADV. SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0069576-63.2006.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441845/2011 - MARIA THEREZA DE QUEIROZ MARGARIDO DOS SANTOS (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0062377-53.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441846/2011 - ANTONIO HELIO FONZAR (ADV. SP174292 - FABIANA MUSSATO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051003-40.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441847/2011 - JOAO JOSE DA SILVA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046016-58.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441848/2011 - GENTIL JORGE ALVES (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037864-55.2006.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441849/2011 - GABRIEL RAIMUNDO DE OLIVEIRA (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037766-70.2006.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441850/2011 - GIUSEPPE INCUTTI (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010280-97.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301441851/2011 - GERALDO MESSIAS (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006839-87.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441852/2011 - ANTONIO CARLOS RAMPAZZO (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI, SP227040 - PAULO EDUARDO TEIXEIRA COSTA, SP269995 - VIVIANE CAMARINHA BARBOSA, SP260928 - BRUNO CATALDI CIPOLLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006077-65.2007.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301441853/2011 - ENY PASSINI MORENO (ADV. SP195493 - ADRIANA MAIOLINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005910-39.2007.4.03.6306 - - DECISÃO TR Nr. 6301441854/2011 - ROMILDO TECH (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002527-68.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441855/2011 - ANTONIO ORTEGA ESPINOSA (ADV. SP205361 - CLAUDVANEIA SMITH VAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002065-81.2007.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301441856/2011 - JOAO CARLOS VILLANI (ADV. SP204950 - KÁTIA HELENA FERNANDES SIMÕES AMARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001490-06.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301441857/2011 - JOAO ANTONIO DE CAMARGO (ADV. SP071645 - OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001108-06.2009.4.03.6313 - - DECISÃO TR Nr. 6301441858/2011 - LYRES ROSA GODOY DE PINHO (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000277-05.2007.4.03.6320 - - DECISÃO TR Nr. 6301441859/2011 - RENATO CORREIA (ADV. SP218069 - ANDERSON MARCOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, não admito o recurso extraordinário e o recurso especial, interpostos pela parte autora.
Intimem-se.

0010608-98.2010.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301454622/2011 - ROSA MARIA ALBA AUGUSTO (ADV. SP165265 - EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE, SP246814 - RODRIGO SANTOS DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008504-55.2009.4.03.6306 - - DECISÃO TR Nr. 6301454903/2011 - SEBASTIAO LAMBERT DE OLIVEIRA (ADV. SP158049 - ADRIANA SATO, SP187269 - ACLIBES BURGARELLI FILHO, SP128712 - ADRIANA GONCALVES SILVA, SP201774 - ALEXANDRE VICENTE FOSCARDO, SP187266 - ANA CRISTINA SABINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, não admito o incidente de uniformização e o recurso especial, interpostos pela parte autora.
Intimem-se.

0009146-76.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301441990/2011 - JUVENTINO CAETANO PEREIRA (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008875-67.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301441991/2011 - ZULMIRA SILVA DE OLIVEIRA (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008708-50.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301441992/2011 - JOÃO DOS SANTOS (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008706-80.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301441993/2011 - RUBENS SÉRGIO FERNANDES (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008610-65.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301441994/2011 - NELSON ELIAS DA MOTA (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008528-34.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301441995/2011 - MEZACH RIBEIRO DE FARIA (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008462-54.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301441996/2011 - ELZA BRAGA (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008457-32.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301441997/2011 - SANDRA MARIA CORREA TINEU (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008278-98.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301441998/2011 - JOSÉ LEONIDAS SILVA DOS SANTOS (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008253-85.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301441999/2011 - JORGE ANTÔNIO (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008118-73.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301442000/2011 - JOSÉ GERALDO DE CASTRO MACHADO (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008116-06.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301442001/2011 - JÚLIO SÉRGIO DOS SANTOS (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007971-47.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301442002/2011 - JOSE LUIZ MARIANO (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007898-75.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301442003/2011 - ARLINDO COSTA DO NASCIMENTO (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007828-58.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301442004/2011 - JOSE NASCIMENTO FIALHO (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007826-88.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301442005/2011 - RODRIGO SANT ANNA FILHO (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007773-10.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301442006/2011 - FRANCISCO ESTEVAM CAMARA FILHO (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007771-40.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301442007/2011 - GENAIR MOREIRA DE VARGAS (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007768-85.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301442008/2011 - CLEUSA SOUZA CAMPOS (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007764-48.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301442009/2011 - ZILDA MIYAKO MAKI MITAINI (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007672-70.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301442010/2011 - RUBENS LUCIANO NUNES (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007613-82.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301442011/2011 - WILSON FIGUEIREDO (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007427-59.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301442012/2011 - SILVIO TAIPINA PEDRO (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007426-74.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301442013/2011 - SIRVALDO DA COSTA RAMOS (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007399-91.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301442014/2011 - LUIZ RAFAEL DA SILVA FILHO (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL, SP251276 - FERNANDA PARRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007311-53.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301442015/2011 - MANOEL MESSIAS SILVINO DE SOUZA (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL, SP251276 - FERNANDA PARRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006569-28.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301442016/2011 - OLIVIO CUNICO DELGADO (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006505-18.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301442017/2011 - MANUEL AUGUSTO DA SILVA LOPES (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006451-52.2010.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301442018/2011 - JOSE LOUREIRO ROSALES (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005680-74.2010.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301442019/2011 - JOSE AUGUSTO RIBEIRO (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005583-74.2010.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301442020/2011 - LUIZ SERGIO DA CUNHA (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005582-89.2010.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301442021/2011 - JAIR BENTO PINHO BARBOSA (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004625-88.2010.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301442022/2011 - ANA MATIAS PASCOAL (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL, SP251276 - FERNANDA PARRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004617-14.2010.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301442023/2011 - MARIO DE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL, SP251276 - FERNANDA PARRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004318-37.2010.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301442024/2011 - MANOEL DE OLIVEIRA RAMOS NETTO (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004016-08.2010.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301442025/2011 - MANOEL PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL, SP251276 - FERNANDA PARRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004015-23.2010.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301442026/2011 - CELSO BENETTI (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL, SP251276 - FERNANDA PARRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003485-19.2010.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301442027/2011 - ISABEL DOMBIDAU (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003484-34.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301442028/2011 - JOSE EDUARDO NEIVA (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003482-64.2010.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301442029/2011 - IRIS AIRES (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003479-12.2010.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301442030/2011 - NELIA TERESA DA SILVA (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003160-44.2010.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301442031/2011 - PEDRO AUGUSTO BOCCI (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL, SP251276 - FERNANDA PARRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003159-59.2010.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301442032/2011 - AMARO BERNARDO BEZERRA (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL, SP251276 - FERNANDA PARRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002866-89.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301442033/2011 - LUIZ CARLOS JOAO (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002855-60.2010.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301442034/2011 - ROVILSON LEME DE MOURA (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002433-85.2010.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301442035/2011 - PAULO GARCIA FERREIRA FILHO (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL, SP251276 - FERNANDA PARRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002430-33.2010.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301442036/2011 - JOSÉ RUBENS BARBOSA DE CAMPOS (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL, SP251276 - FERNANDA PARRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002427-78.2010.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301442037/2011 - CARLOS ALBERTO DE LIMA DO NASCIMENTO (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL, SP251276 - FERNANDA PARRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002103-88.2010.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301442038/2011 - MIGUEL DIAS DE SOUZA (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL, SP251276 - FERNANDA PARRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002020-72.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301442039/2011 - JOSE RIBEIRO DE GOUVEIA (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL, SP251276 - FERNANDA PARRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001675-72.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301442040/2011 - CLAUDIO ZANELA TANI (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001673-05.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301442041/2011 - JOAO BATISTA COSTA (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000689-21.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301442042/2011 - DOUGLAS PRONZATTI (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000651-09.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301442043/2011 - SAMUEL VIEIRA DOS SANTOS (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000284-82.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301442044/2011 - FERNANDO PEREZ JUNIOR (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000283-97.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301442045/2011 - JOSE NIVALDO DE JESUS (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000261-39.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301442046/2011 - MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, não admito o presente incidente de uniformização e o recurso especial, interpostos pela parte autora.
Intimem-se.

0009356-64.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301444543/2011 - CARLOS DE SOUZA (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL, SP251276 - FERNANDA PARRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009257-94.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301444544/2011 - ROLANDO LOPES FERREIRA (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL, SP251276 - FERNANDA PARRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009253-57.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301444545/2011 - JOSE CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL, SP215276 - SANDRA CANDELARIA BIRELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009176-48.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301444546/2011 - ELIZABETH PEREIRA DE ALMEIDA (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009028-37.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301444547/2011 - MARIO SERGIO CORREA RODRIGUES (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL, SP251276 - FERNANDA PARRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008764-20.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301444548/2011 - CARLOS ROBERTO DO CARMO (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL, SP251276 - FERNANDA PARRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008732-15.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301444549/2011 - LUIZ CARLOS DE ALMEIDA (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL, SP251276 - FERNANDA PARRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005396-03.2009.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301444550/2011 - FLAVIO CARDOSO NOCETTI (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001284-54.2010.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301444551/2011 - CELIA CHINEN (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001283-69.2010.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301444552/2011 - JOSIVALDO PAULO FREIRE (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000933-81.2010.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301444553/2011 - MARIA DE LOURDES BRAZ JOAQUIM VELASQUES (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000548-36.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301444554/2011 - JOSE ALVES DOS SANTOS NETTO (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL, SP251276 - FERNANDA PARRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000547-51.2010.4.03.6311 - - DECISÃO TR Nr. 6301444555/2011 - MARILENE BARGAS RODRIGUES ALVES (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL, SP251276 - FERNANDA PARRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

DESPACHO TR

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos em Inspeção.

0000877-36.2005.4.03.6307 - - DESPACHO TR Nr. 6301215457/2011 - JOSE AUGUSTO DE BARROS FILHO (ADV. SP170553 - JOSÉ OTÁVIO DE ALMEIDA BARROS) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV./PROC.).

0000873-96.2005.4.03.6307 - - DESPACHO TR Nr. 6301215459/2011 - SERGIO LUIS RIBEIRO CANUTO (ADV. SP132923 - PAULO ANTONIO CORADI) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0011687-73.2005.4.03.6306 - - DESPACHO TR Nr. 6301215331/2011 - ALVINO EVANGELISTA (ADV. SP174550 - JESUS GIMENO LOBACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003713-76.2005.4.03.6308 - - DESPACHO TR Nr. 6301215396/2011 - GENELICIA SOARES LEITE (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013091-74.2005.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301215316/2011 - FERNANDO IGNACIO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0145849-20.2005.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301215201/2011 - NADIR ROMANELLI (ADV. SP017573 - ALENCAR NAUL ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000439-07.2005.4.03.6308 - - DESPACHO TR Nr. 6301215465/2011 - SEBASTIAO ANTONIO DE MORAIS (ADV. SP231257 - SILMARA APARECIDA QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0106074-95.2005.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301215204/2011 - CARLOS ROBERTO FERNANDES BARROS (ADV. SP103078 - CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI, SP135967 - ROSA MARIA BOCCHI, SP095564 - MARCOS JOSE CAPELARI RAMOS, SP101911 - SAMUEL DOMINGOS PESSOTTI, SP262733 - PAULA DINIZ SILVEIRA, SP175056 - MATEUS GUSTAVO AGUILAR, SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172409 - DANIELLA CARLA FLUMIAN MARQUES (MATR. SIAPE Nº 1.358.983)).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: VISTOS, EM INSPEÇÃO.

São Paulo, 09 de junho de 2011.

0005294-08.2005.4.03.6315 - - DESPACHO TR Nr. 6301225726/2011 - LUIZ BUENO DOS SANTOS FILHO (ADV. SP022523 - MARIA JOSE VALARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002542-11.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301225833/2011 - LUIZ CARLOS FERREIRA (ADV. SP141647 - VERA LUCIA MAFINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0319800-55.2005.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301225499/2011 - EUGENIA NEIRE STECK (ADV. SP054513 - GILSON LUCIO ANDRETTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001711-12.2005.4.03.6316 - - DESPACHO TR Nr. 6301225881/2011 - NEIDE ALVES NERY (ADV. SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000762-85.2005.4.03.6316 - - DESPACHO TR Nr. 6301225928/2011 - GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SCHWARTZ, REPRESENTA PELA SUA MÃE (ADV. SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO); MARIA SOCORRO DA SILVA (ADV. SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000114-08.2005.4.03.6316 - - DESPACHO TR Nr. 6301225946/2011 - OTACILIO JOSE DA SILVA (ADV. SP131395 - HELTON ALEXANDRE GOMES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007774-92.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301225659/2011 - MANOEL DOS SANTOS AFONSO (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007426-74.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301225665/2011 - SIRVALDO DA COSTA RAMOS (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005286-67.2010.4.03.6311 - - DESPACHO TR Nr. 6301225731/2011 - EDELI SOARES JUCÁ (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL, SP251276 - FERNANDA PARRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004320-07.2010.4.03.6311 - - DESPACHO TR Nr. 6301225791/2011 - MARIA CECILIA SPINELLI CRUZ DE OLIVEIRA (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004075-93.2010.4.03.6311 - - DESPACHO TR Nr. 6301225799/2011 - CLAUDIO TUFANO (ADV. SP192291 - PÉRISSON LOPES DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001348-61.2010.4.03.6312 - - DESPACHO TR Nr. 6301225902/2011 - ANTONIO SERGIO SGOBBI (ADV. SP129380 - NARCISA MANZANO STRABELLI AMBROZIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6301001226

LOTE Nº 151811/2011

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0023512-19.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301415790/2011 - CELESTE MIDORI KASHIWAGUI (ADV. SP217539 - SANDRA LUCIA PEREIRA DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.
Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ R\$ 5.165,36 (CINCO MIL CENTO E SESENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) em Setembro/2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

0029032-57.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301415782/2011 - JOSE EQUIBALDO SANTOS (ADV. SP099987 - JORGINA SILVA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.
Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 14.807,11 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS) em Outubro/2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

0021417-16.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301411773/2011 - ADRIANA REGINA DE OLIVEIRA (ADV. SP263134 - FLÁVIA HELENA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.
Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 4.443,10 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS) em 30/09/2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

0029355-62.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301415780/2011 - MARIA SUELI GOMES (ADV. SP268447 - NAIRAN BATISTA PEDREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.
Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 1.901,28 (UM MIL NOVECENTOS E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) em Setembro/2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

0029212-73.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301415781/2011 - DOMINGOS ALVES DE SOUZA (ADV. SP269227 - KELLY CRISTINA MORY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.
Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 20.867,72 (VINTE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) em Outubro/2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

0027887-63.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301415982/2011 - JOAO ALVES SILVA (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.
Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 6.663,52 (SEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) em 30/10/2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

0025105-83.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301415915/2011 - DIANA RODRIGUES AZEVEDO DE CAMPOS (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.
Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 1.628,82 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) em 10/2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

0006574-46.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301415792/2011 - ELIZABETH SILVERIO LAMUNIER (ADV. SP297620 - JULIANA GARCIA VALEZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.
Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 11.324,33 (ONZE MIL TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) em Outubro/2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

0029382-45.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301415800/2011 - MARIZETE DOS SANTOS OLIVEIRA (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.
Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 1.084,17 (UM MIL OITENTA E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) em 14/10/2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

0025080-70.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301415787/2011 - MARIA GOMES DOS SANTOS DE OLIVEIRA (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.
Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 7.606,37 (SETE MIL SEISCENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) em Outubro/2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

0026389-29.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301412934/2011 - VANESIA DA GLORIA NASCIMENTO (ADV. SP231828 - VANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.
Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 5.185,36 (CINCO MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) em 07/10/2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

0025255-64.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301411783/2011 - JAIR BRAZ (ADV. SP233521 - LEILA CRISTINA PIRES BENTO GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.
Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a implantação imediata do benefício previdenciário em favor da parte autora, sob pena das sanções cabíveis.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 13.599,35 (TREZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) em 05/10/2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

0029227-42.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301415979/2011 - JOSE TRAJANO DA SILVA (ADV. SP139418 - SANDRA MARA LIMA GARCIA STRASBURG) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.
Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Determino a manutenção do benefício nº 545.984.194-8 nos termos do item "g" da proposta.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 27.540,08 (VINTE E SETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E OITO CENTAVOS) em 03/05/2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

Publicada em audiência, saem as partes presentes intimadas. Registre-se. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.

0014142-16.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301458462/2011 - JOSE CARVALHO DA SILVA (ADV. SP182201 - LUCIO FLAVIO XAVIER DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0025840-19.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301457103/2011 - FRANCISCO VIEIRA DA SILVA (ADV. SP156309 - MARCIO ANTONIO CORREA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que julgo extinto o pedido de concessão de auxílio-doença sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil e julgo improcedente o pedido de concessão de aposentadoria por invalidez.

Sem custas e honorários nos termos da lei.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0027233-76.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301457985/2011 - MARLENE MARTINS (ADV. SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido deduzido na inicial, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC.

Sem custas e sem honorários, nos termos da lei.

P. R. I.

0052089-07.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301451764/2011 - JOAO CARLOS DE CASTRO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, conforme fundamentação acima, julgo procedente a presente ação, para condenar o INSS ao cumprimento das seguintes obrigações de fazer:

a) revisar a renda mensal inicial do benefício objeto da demanda (NB 535.675.032-0), na forma do artigo 29, II, da Lei nº 8.213/91, exceto se esse recálculo se mostrar desvantajoso à parte autora, ou seja, resultar em renda mensal inicial inferior à apurada originalmente;

b) após o trânsito em julgado, pagar as diferenças vencidas entre a data de início do benefício (DIB) - respeitada a prescrição quinquenal - e a data de início do pagamento administrativo do valor revisado, atualizadas na forma do art. 1º-F, da Lei 9.494/97, na redação da Lei 11.960/2009. O valor da condenação deve ser apurado pelo réu e apresentado, para fins de expedição de ofício requisitório / precatório, no prazo de 30 dias do trânsito em julgado.

Sem custas e honorários nesta instância judicial, nos termos do artigo 55 da lei nº 9.099/95 c.c o artigo 1º da lei nº 10.259/01.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se as partes.

DESPACHO JEF

0031084-26.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461241/2011 - MARIA MARGARETE GOMES DA SILVA (ADV. SP238438 - DANILO ROBERTO DA SILVA, SP271645 - ELISEU COUTINHO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Tendo em vista a recomendação do Sr. Perito Judicial, compareça a parte autora para realização de perícia na especialidade de Ortopedia, com a Dra. Priscila Martins, a ser realizada neste JEF (Avenida Paulista, 1345, 4º Andar) no dia 18/01/2012 às 9:00h. Int.

0022499-19.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462119/2011 - IRVANILDE MARIA DE JESUS (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP209692 - TATIANA ZONATO ROGATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro à parte autora mais 30 dias para cumprimento da decisão anterior. Intime-se.

0053022-77.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459481/2011 - FRANCISCA BEZERRA EVANGELISTA (ADV. SP094297 - MIRIAN REGINA FERNANDES MILANI FUJIHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora cumpra as diligências abaixo:

1. Atualize seu nome junto à Secretaria da Receita Federal, devendo juntar aos autos cópia legível do CPF ou da situação cadastral atualizados, bem como regularize sua qualificação inicial, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas.
2. Regularize a representação processual juntando instrumento de outorga de poderes para representação perante o foro em geral, em nome próprio e em favor do subscritor da petição inicial.
3. Junte o termo de curatela provisória ou definitiva em nome do representante da autora.

Após o cumprimento, remetam-se os autos à Divisão de Atendimento para correção do nome, bem como ao setor de Perícias para o agendamento.

Intime-se.

0062430-63.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301410990/2011 - JOSE LOPES DE MEDEIROS (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos. Aguarde-se a resposta do ofício expedido.

0014423-69.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460646/2011 - FELIPE SANTOS PINHEIRO (ADV. SP295074 - ANDRE CASTRO DA COSTA) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Diante da evolução um pouco apressada do processo, de forma a atender a tutela de urgência, intimem-se as partes para requerimento de qualquer prova necessária eventualmente não cumprida, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.

Não havendo requerimento de provas, no mesmo prazo, apresentem suas manifestações finais, observando a parte autora o teor da petição da ré de 29/09/2011.

Int.1

0009835-19.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301454006/2011 - JOANA MOREIRA DA SILVA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Vistos, etc.

Intime-se a autora para se manifestar sobre os valores creditados pela CEF em sua conta vinculada de FGTS, bem como sobre o acordo firmado em sede da LC 110/01. Prazo: 05 (cinco) dias.

No silêncio, ou em caso de concordância, remetam-se os autos ao arquivo findo, apenas salientando que o levantamento dos valores deve se submeter às hipóteses prescritas pelo art. 20, da lei n. 8036/90, sendo realizado, se o caso, diretamente pela parte junto a uma das agências da CEF.

Int.

0043969-72.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460218/2011 - OSVALDO BERGAMINI (ADV. SP278205 - MARIA CAMILA TEIXEIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo perícia médica na especialidade de Clínica Geral para o dia 23/01/2012, às 13h00, aos cuidados do perito Dr. Elcio Rodrigues da Silva, na Av. Paulista, nº 1345 4º andar- Cerqueira César - São Paulo, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

0029559-09.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462097/2011 - SERGIO FERREIRA LIMA (ADV. SP095753 - PAULA ALVAREZ RAPOSO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareça o autor a natureza dos recolhimentos previdenciários com início em 04/2003 até os dias atuais (inclusive no período em que recebeu o benefício administrativamente). Prazo de 10 (dez) dias, tornando conclusos.

Int.

0028255-72.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301458589/2011 - GRACIENO LEANDRO DA SILVA (ADV. SP228083 - IVONE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Acolho a justificativa apresentada pela perita Assistente Social, Daniela Maria Muniz, em Comunicado Social de 10/11/2011.

Remetam-se os autos à Seção Médico-Assistencial para as providências necessárias quanto ao pagamento do laudo social.

Após, remetam-se os autos à pasta 6.1.241 - PAUTA INCAPACIDADE.

Cumpra-se.

0016729-11.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459626/2011 - JONAS INACIO DA SILVA (ADV. SP224022 - PATRICIA GUARINO DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do termo indicativo de possibilidade de prevenção anexado, determino à Secretaria que envie correio eletrônico para a (s) Vara (s) ali apontada (s), solicitando cópia da inicial, sentença, certidão de trânsito em julgado, acórdão se houver e certidão de objeto e pé do (s) processo (s) que NÃO tramita (m) no JEF.

Após o cumprimento, tornem conclusos para análise da prevenção.

Concedo prazo suplementar de 10 dias, sob pena de extinção para que a parte autora, cumpra adequadamente o despacho anterior, apresentando cópia do comprovante de endereço em nome próprio, contemporâneo à data de ajuizamento da ação e condizente com o endereço declinado na inicial.

Intime-se.

0052581-96.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301457274/2011 - MARIA DA NATIVIDADE NASCIMENTO (ADV. SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE

ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ao Setor de Perícias para que seja agendada a perícia.

0045159-07.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459999/2011 - ANTONIA LEMOS DA SILVA MAURI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP129673 - HEROI JOAO PAULO VICENTE). Intime-se a ré para que traga, em trinta dias, informações quanto aos endereços dos locais em que foram efetuados os saques contestados pela autora, bem como os horários em que estes ocorreram. Ainda, para que esclareça qual procedimento é adotado para saques em casas lotéricas e se a autora fez outras operações no mesmo período contestado com seu cartão. Decorrido o prazo, tomem conclusos.

0036466-97.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459413/2011 - JOÃO ANTONIO DOTOLI (ADV. SP192013 - ROSA OLÍMPIA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado, verifico que o processo ali apontado tem por objeto a revisão de benefício previdenciário pelo reajustamento do índice IGP-DI, INPC e não limitação do salário-de-benefício e da RMI ao teto estipulado pela Lei 8213/91, enquanto o objeto destes autos é a revisão pela aplicação do art. 26 da Lei 8870/94, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Encaminhe-se ao setor de Atendimento para alterar o endereço da parte autora de acordo com a petição anexada em 24.08.2011.

Após, dê-se prosseguimento ao feito.

Intime-se. Cumpra-se.

0034760-79.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459179/2011 - TEREZA CONCEICAO RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP121540 - ARIIVALDO JOSE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Observo que o pedido da parte autora não é propriamente a desaposentação mas o cancelamento do benefício de aposentadoria, razão pela qual não há necessidade de parecer da contadoria ou mesmo audiência de instrução e julgamento. Pelo exposto, cite-se novamente o INSS para que apresente contestação, no prazo de 30 (trinta) dias. Após, voltem conclusos. Int.

0007012-38.2011.4.03.6183 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301421890/2011 - NADIR ROQUE DOS SANTOS (ADV. SP141372 - ELENICE JACOMO VIEIRA VISCONTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Determino a inclusão do advogado no presente processo.

Para consulta processual pela internet aos autos virtuais, o advogado deverá efetuar o cadastro no site e validar pessoalmente a senha cadastrada na Seção de Protocolo de qualquer Juizado Especial Federal da 3ª Região. Concedo o prazo de 5 (cinco dias) para requerer o que de direito. Decorrido o prazo em silêncio, archive-se. Publique-se.

0574010-09.2004.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459548/2011 - ILZA DE ALMEIDA SALVADOR (ADV. SP261556 - ANA PAULA GIACOMINI MAGDANELO, SP208071 - CARLOS DANIEL PIOLTAQUES, SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036903-51.2005.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459551/2011 - MARIO MINGONI (ADV. SP230007 - PATRÍCIA RAMOS DE OLIVEIRA RUIZ, SP165225 - NIELSEN PACHECO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0043956-73.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460649/2011 - MARIA DAS DORES MARIANO DOS SANTOS (ADV. SP266948 - KARLA DA FONSECA MACRI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Apresente a parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias, a certidão de trânsito em julgado, bem como o processo de execução da reclamatória trabalhista que reconheceu o vínculo empregatício alegado na petição inicial, sob pena de extinção do feito sem a resolução do mérito. Decorrido o prazo, conclusos.

0046371-34.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461940/2011 - AVELINA DE LIMA BOMFIM MUSSI (ADV. SP237412 - VANISSE PAULINO DOS SANTOS, SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Com efeito, defiro o pedido de habilitação de BRAZ MUSSI - CPF: 436.835.818-72; EMERSON MUSSI - CPF: 152.269.848-55; ELTON BRAZ MUSSI - CPF: 082.242.418-58; EDNEIA MUSSI - CPF: 089.988-368-07 e EDNA VALERIA MUSSI - CPF: 390.369.524-68, na qualidade de dependentes do autor falecido, nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91 corroborado com o Enunciado nº. 70 da FONAJEF e artigo 1060 do CPC vigente, conforme requerido em petição anexada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária.

Considerando que o montante apurado a título de atrasados encontra-se depositado na Caixa Econômica Federal, oficie-se à Caixa Econômica Federal para que libere o referido numerário, na proporção de 1/5 do valor depositado, a cada herdeiro habilitado.

Intimem-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que os cálculos encaminhados pela Receita Federal não estão atualizados, conforme determinado na sentença condenatória, determino que se oficie novamente a Receita Federal para que atualize os cálculos, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei.

Por oportuno, anote-se sigilo nestes autos.

Intime-se. Cumpra-se.

0094280-43.2006.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301458529/2011 - MARCUS VINICIUS SEYDELL PALLONE (ADV. SP139487 - MAURICIO SANTOS DA SILVA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0021247-83.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461198/2011 - JOSE ALBERTO NISHI (ADV. SP220411A - FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

0262738-57.2005.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461970/2011 - LUCIA MARIA S SANTOS (ADV. SP142130 - MARCEMINA DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Para fins de apreciação do pedido de habilitação, cumpra-se integralmente o despacho exarado em 28/09/2011, anexando aos autos carta de concessão da pensão por morte em nome de menor, sob pena de indeferimento do pedido de habilitação.

Diante do exposto, determino a intimação dos interessados para providenciar, no prazo suplementar e improrrogável de 20 (vinte) dias, a juntada do documento acima mencionado sob pena de arquivamento do feito. Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, aguarde-se provocação em arquivo.

Intime-se e cumpra-se.

0018322-75.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460052/2011 - PAULO ROBERTO TRINDADE ABREU DA SILVA (ADV. SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPCAO NEVES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Imprescindível, para a análise da pretensão da parte autora, a juntada, por ela, dos comprovantes de pagamento (holerites) com as contribuições à "PETROS" no período de janeiro de 1989 a dezembro de 1995 ou, ainda, de planilha elaborada pela Visão Prev com as referidas contribuições. Deverá a parte autora apresentar, ainda, sua declaração de ajuste anual referente ao exercício de 2011 (ano-base 2010), ainda faltante.

Para tanto, concedo a ela prazo de 30 dias para sua apresentação.

Ressalto que compete à parte autora instruir sua petição inicial com os documentos essenciais à propositura da demanda, somente se justificando providências do juízo no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou comprovada recusa do órgão em fornecê-lo.

Int.

0045684-86.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460032/2011 - MARCOS BUZIQUE DOMINGOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP166349 - GIZA HELENA COELHO). DESPACHO

Intime-se a ré para que traga, em trinta dias, informações quanto aos endereços dos locais em que foram efetuados os saques contestados pelo autor, bem como os horários em que estes ocorreram. Ainda, para que esclareça se o autor fez outras operações no mesmo período contestado com seu cartão. Decorrido o prazo, tornem conclusos.

0057000-33.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301458657/2011 - ABELARDO SILVA LIMA (ADV. SP197765 - JOSE CARLOS DE SOUZA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que neste processo o montante do valor da condenação ultrapassa o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos.
Intime-se.

0037211-77.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460666/2011 - MARIA APARECIDA DI MATTEO (ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo suplementar de trinta (30) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para cumprimento da decisão anterior.
Intime-se.

0071078-03.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460670/2011 - NEUZA MARIA MAUESKI DE SOUZA (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); MARIA ZILMA FERREIRA DA SILVA (ADV./PROC.). Tendo em vista o teor da certidão anexa ao feito em 28/11/2011, intime-se a parte autora, para que esclareça, no prazo de quarenta e oito horas, o atual endereço da corrê Maria Zilma Ferreira da Silva. Intimem-se.

0022880-90.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460611/2011 - VICENTE DE PAULA SILVA (ADV. SP227621 - EDUARDO DOS SANTOS SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Compulsando os autos, verifico que o autor encontra-se com vínculo empregatício ativo. Dessa forma, para fins de análise do pedido, concedo prazo de 15 (quinze) dias, para que seja requerido junto ao empregador e anexada aos autos, a rescisão contratual, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, por falta de interesse de agir, uma vez que a parte autora recebe regularmente seu salário.
Intime-se.

0009054-65.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460998/2011 - FABIANA MARIN DE SOUZA CAMPOS (ADV. SP098155 - NILSON DE OLIVEIRA MORAES, SP250241 - MICHELE CRISTINA FAUSTINO DA SILVA, SP261296 - CRISTINE VIEIRA DO PRADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP166349 - GIZA HELENA COELHO). Defiro a dilação de prazo suplementar, requerida pela CEF, por mais 30 (trinta) dias para cumprimento integral da decisão anterior.

0050705-09.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301458790/2011 - MARIA DA GLORIA DA SILVA CARVALHO (ADV. SP273436 - CASSIANO GUERINO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos comprovante de residência em nome próprio, atual (ou datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.
Após o cumprimento, remetam-se os autos ao setor de Perícias para o agendamento.
Intime-se.

0009030-66.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459514/2011 - ALCIDES DE MORAIS FILHO (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do relatório de esclarecimentos juntado em 23/11/2011.

Após, voltem conclusos para julgamento. P.R.I.

0031770-18.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459639/2011 - DONATO DA SILVA (ADV. SP109308 - HERIBELTON ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para constar o número e a DER do benefício.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado.

No mesmo prazo e penalidade, determino à parte autora o cumprimento adequado do despacho anterior, apresentando cópia legível do comprovante de endereço em nome próprio, contemporâneo à data de ajuizamento da ação e condizente com o endereço declinado na inicial.

Intime-se. Cumpra-se.

0037283-64.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459485/2011 - ELISANGELA APARECIDA PINTO MARTINS (ADV. SP184075 - ELISABETH MARIA PIZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo(a) psiquiatra Dr(a). Licia Milena de Oliveira, que salientou a necessidade de o(a) autor(a) submeter-se à avaliação na especialidade ortopedia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 15/12/2011, às 10h00, aos cuidados do(a) Dr(a). Fábio Boucault Tranchitella - Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009. O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos.

Intimem-se as partes com urgência.

0018404-48.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459352/2011 - VANDERLEY FERMINO MENDES (ADV. SP185949 - NELSON JOSE BRANDAO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. PROCURADOR(A) FEDERAL CHEFE DO SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA). Considerando os problemas ocorridos para expedição de requisição de pagamento em processos cujo réu cadastrado consta o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT), tendo em vista a divisão no sistema informatizado deste Juizado entre INSS tributário e previdenciário, o que não existe no E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, altere-se o cadastro deste processo para que conste como réu simplesmente o INSS, na forma cadastrada naquele Tribunal.

Após, expeça-se a RPV.

Intimem-se. Cumpra-se.

0033948-37.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301458746/2011 - MARIO LUIZ DE PAULA (ADV. SP264178 - ELISMARIA FERNANDES DO NASCIMENTO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Antes da apreciação do pedido de tutela, intimem-se as partes para que se manifestem quanto ao laudo pericial, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, tornem conclusos.

Int.

0029873-52.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301456776/2011 - IVANICE SALUSTIANO DA SILVA (ADV. SP263049 - HUMBERTO JUSTINO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a informação prestada pelo advogado da autora no sentido de que a Sra. Ivanice não realiza acompanhamento psiquiátrico, desconhecendo a

existência de qualquer problema de saúde de ordem psiquiátrica, determino o retorno dos autos ao perito para que confirme a necessidade de realização de nova perícia, esclarecendo as razões de seu convencimento.
Intimem-se. Cumpra-se.

0046160-61.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461022/2011 - RENATO ANTONIO DE CASTRO ZAMPIERI (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Considerando a justificativa da autora, concedo a dilação de prazo por mais 30 (trinta) dias, para cumprimento integral da decisão anterior, sob pena de extinção do feito.

0026682-96.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459658/2011 - JULIETA ALVES DOS SANTOS (ADV. SP308923 - CLEBER HAEFLIGER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado, verifico que o processo ali apontado tem por objeto a revisão de benefício previdenciário pela aplicação do índice IRSM de fevereiro de 1994 sobre os salários-de-contribuição, enquanto o objeto destes autos é a revisão pela readequação do valor de benefício previdenciário ao teto estipulado pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Intime-se.

0013645-23.2011.4.03.6100 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301458997/2011 - RAUL MARINANGELO JUNIOR (ADV. SP106136 - ANA MARIA PEDROSO, SP104147 - VIANEI APARECIDA TITONELI PRINCIPATO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, solicite a secretaria, via correio eletrônico, cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) que não tramita(m) nos Juizados Especiais Federais ali referido(s).

No caso de impossibilidade de encaminhamento dos referidos documentos em formato PDF, requer-se à Secretaria do Juízo o envio em papel.

Com a documentação anexada, aguarde-se julgamento, quando a prevenção será analisada.

0026087-97.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462007/2011 - MARIA GORETE PEREIRA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino à parte autora que esclareça a divergência entre o endereço declinado na inicial e aquele constante do comprovante de endereço apresentado. Prazo de 05 dias, sob pena de extinção. Intime-se.

0009213-58.2011.4.03.6100 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451217/2011 - DANIEL FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP249128 - APARECIDA RAMALHO ROCHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Trata-se de ação proposta por Daniel Ferreira de Souza em face da Caixa Econômica Federal, pleiteando a liberação do saldo de sua conta do FGTS.

Como tentativa de apurar o motivo da cessação do vínculo de emprego do autor com a empresa A. Tonanni Construções e Serviços LTDA., determino a expedição de ofício à empresa acima indicada no seguinte endereço Rua Francisco Dos Santos nº 33 - Jardim Maria Rosa - Taboão Da Serra/SP - CEP: 06764-310, para que envie cópia do termo de rescisão do contrato de trabalho que mantinha com o autor ou o motivo da extinção do contrato de trabalho (dispensa com ou sem justa causa, etc.), no prazo de 20 dias, sob pena de caracterização de descumprimento de ordem judicial.

Após, tornem conclusos a esta magistrada.

0054145-52.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301415441/2011 - MARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP208767 - GISELE MACEA DA GAMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Intime-se a Dra Gisele Maceá da Gama, para que esta, em 05 (cinco) dias, apresente manifestação acerca do alegado pelo autor do feito em 15/03/2011.

Decorrido, tornem conclusos.

Int.

0030727-46.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460417/2011 - JOSEFA DE SOUZA SILVA (ADV. SP263049 - HUMBERTO JUSTINO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino a realização de perícia médica em Clínica Geral, no dia 15/12/2011, às 18h30min, aos cuidados do perito médico Dr. José Otávio de Felice Júnior, conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº. 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se as partes.

0003133-91.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449312/2011 - ISMAIL JAMIL GHAZZAOUI (ADV. SP193966 - AHMAD MOHAMED GHAZZAOUI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se INSS a manifestar-se sobre petição de documentos de 15/09/2011, no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio da autarquia, conclusos para sentença.

0062350-70.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459536/2011 - BENEDITO MOREIRA VICENTE (ADV. SP138014 - SIMONE CRISTINA RAMOS ALVES) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Petição protocolizada e anexada em 23/09/2011: assiste razão à AGU. A Advocacia Geral da União se reestruturou, conforme Ofício nº 2434/2009-AGU/PRU3/G6/pke, de 23.06.2009, despachado com a MM. Juíza Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, em 25.06.2009, ou seja, a partir desta data as ações de natureza tributária (impostos e contribuições federais em geral) passaram a ter como representante da União a Procuradoria da Fazenda Nacional (PFN).

Ante o exposto, determino a alteração no cadastro do Juizado para fazer constar no polo ativo a Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN.

Após, intime-se a ré corretamente da sentença e devolva-se o prazo para eventual recurso.

Int.

0045912-27.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460398/2011 - JAILTON VALENTIM NASCIMENTO (ADV. SP296806 - JOSÉ MARTINS TOSTA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino a realização de perícia médica em Clínica Médica/Infecologia, no dia 02/02/2012, às 09h00, aos cuidados da perita médica Dra. Larissa Oliva, conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº. 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC. Sem prejuízo, deverá o autor juntar aos autos cópia da CTPS ou outro documento que demonstre qual sua atividade profissional habitual.

Intimem-se as partes.

0043175-51.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459319/2011 - MARIA NICE SOUZA FERREIRA (ADV. SP187303 - ANA PAULA DE SOUSA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Apresente a parte autora cópia de identidade profissional do assistente técnico indicado, com inscrição regular e ativa no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP, nos termos da Portaria nº.95/2009-JEF/SP, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimem-se.

0048356-33.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301458967/2011 - BENEDITO NEVES DA CUNHA (ADV. SP119858 - ROSEMEIRE DIAS DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP067217 - LUIZ FERNANDO MAIA). Petição da CEF: Anote-se.

0020851-67.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459538/2011 - RAIMUNDA NUNES (ADV. SP242213 - LADY ANNE DA SILVA NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Manifestem-se as partes quanto ao Laudo Pericial anexado aos autos, no prazo de quinze (15) dias, ficando reservada ao INSS a possibilidade de apresentação de proposta de acordo no mesmo prazo.

Decorrido o prazo, tornem conclusos.

Intime-se.

0011734-52.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461218/2011 - LUIZ ROBERTO CASAGRANDE (ADV. SP177240 - MARA CRISTINA MAIA DOMINGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado, verifico que o processo ali apontado tem por objeto a concessão de benefício previdenciário, enquanto o objeto destes autos é a revisão pela não incidência do fator previdenciário cumulada com sua declaração de inconstitucionalidade, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Intime-se.

0053170-88.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460503/2011 - GERALDO ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP312037 - EDIENE OLINDA DE OLIVEIRA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito para que a parte autora regularize o feito, mencionando corretamente o número do benefício objeto da lide.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado.

Intime-se.

0053775-68.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301458233/2011 - ANA MARIA ALVES (ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Peticiona a patrona da parte autora requerendo a execução, nestes autos, de contrato de honorários advocatícios.

Entretanto, tendo em vista:

- a) a grande quantidade de processos que tramitam neste Juizado Especial e que se encontra em fase de execução;
- b) a impossibilidade de análise processual e contábil em cada um deles, sobretudo considerando a necessidade de separação dos valores referentes ao imposto de renda e as diferentes porcentagens constantes em cada contrato de honorários firmado entre a parte e seu advogado, o que demandaria praticamente um setor de contabilidade somente para a obtenção e separação dos valores devidos para cada um;
- c) que não é possível a este Juizado verificar se a parte já quitou total ou parcialmente suas obrigações contratuais para com seu advogado;
- d) que em primeiro grau de jurisdição a parte é isenta do pagamento de custas e honorários advocatícios, sendo certo que sequer é obrigatória à contratação de advogado para a propositura da ação; e
- e) que o pagamento de honorários advocatícios é questão de Direito Privado, não sendo o Juizado Especial Federal o foro competente para dirimi-la, INDEFIRO a execução de honorários advocatícios na forma requerida pela advogada.

Intime-se.

0041457-19.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301458938/2011 - JOSUE ANTUNES DA SILVA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição de 01/11/2011: defiro o pedido do autor.

Designo nova perícia na especialidade de Clínica Geral, para o dia 23/01/2012, às 12h30min, aos cuidados do Dr. Élcio Rodrigues da Silva, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

0011393-26.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461912/2011 - MARIA DO CARMO TEIXEIRA SOBRAL (ADV. SP210990 - WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado, verifico que o processo ali apontado tem por objeto a revisão de benefício previdenciário pela não incidência do fator previdenciário cumulada com sua declaração de inconstitucionalidade, apurando novo salário-de-benefício, enquanto o objeto destes autos é a revisão pela inclusão da gratificação natalina (13º salário) nos salários-de-contribuição integrantes do período base de cálculo, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Intime-se. Cite-se.

0054167-42.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460522/2011 - JOSE RAIMUNDO LOPES DE CARVALHO (ADV. SP176965 - MARIA CELINA GIANI DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra o autor, integralmente, a decisão proferida em 22/03/2011, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. Int.

0081677-69.2005.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460167/2011 - AURELIANO ANTONIO ALVES (ADV. SP167526 - FABIO ROBERTO PIOZZI, SP211735 - CASSIA MARTUCCI MELILLO, SP179738 - EDSON RICARDO PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro o requerido em petição acostada aos autos em e concedo o prazo suplementar de 10 (dez) dias para que a parte cumpra o determinado em decisão anteriormente proferida. Intime-se.

0007930-76.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301455796/2011 - ADEILDO ALVES DOS SANTOS (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o decurso do prazo de 60 dias para que fossem tomadas as medidas judiciais para a interdição do autor perante a Justiça Estadual ou se já houvessem sido adotadas, fossem informadas nos autos, suspendo o processo, pelo prazo suplementar de 30 dias, para que o autor cumpra a decisão anterior, sob pena de extinção do feito.

Em sendo regularizada a representação da parte autora antes do prazo de 30 dias, voltem conclusos. Do contrário, aguarde-se o decurso do prazo. Intimem-se.

0011673-94.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461238/2011 - CUSTODIO MIGUEL CLAUDIO (ADV. SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do termo indicativo de possibilidade de prevenção anexado, determino à Secretaria que envie correio eletrônico para a (s) Vara (s) ali apontada (s), solicitando cópia da inicial, sentença, certidão de trânsito em julgado, acórdão se houver e certidão de objeto e pé do (s) processo (s) que NÃO tramita (m) no JEF.

Após o cumprimento, tornem conclusos para análise da prevenção.

Intime-se. Cumpra-se.

0021462-88.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460462/2011 - JURACI JUVENAL DE MATOS (ADV. SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em observância ao disposto no artigo 11 e §§ da Resolução nº 122/2010 do Conselho da Justiça Federal, intime-se a Fazenda Pública devedora para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se, nos termos dos §§ 9º e 10º do artigo 100 da Constituição Federal, quanto à expedição do ofício precatório. Decorrido o prazo sem manifestação ou havendo manifestação no sentido que não há débito da parte a ser compensado, requisite-se o pagamento. Havendo informação de débito, remetam-se os autos à conclusão.

0061993-90.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451201/2011 - MARGARETH SIMOES CABRAL (ADV. SP173611 - DONIZETE SIMÕES DE SOUZA); DANIELE CABRAL GONÇALVES (ADV. SP173611 - DONIZETE SIMÕES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista os valores de alçada apurados pela contadoria, concedo o prazo de 10 dias, para que a parte autora se manifeste sobre a possibilidade de renúncia aos valores superiores a competência do Juizado, aditando a inicial para adequar o valor da causa aos termos do artigo 260 do CPC.

Após, conclusos com urgência para prolação da sentença.

Intimem-se. Nada mais.

0047340-44.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301436506/2011 - EDILEIDE ROCHA DA SILVA (ADV. SP048480 - FABIO ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta de audiências, determino a alteração da data da audiência agendada no presente processo para o dia 26/07/2012, às 15:00 horas.

Intimem-se as partes.

0019116-33.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459625/2011 - EDNA LUIZA DE SANTANA (ADV. GO018125 - ENIO SINTRA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001); CAIXA - SEGUROS S/A (ADV./PROC.). Em que pese à indicação do perito em Clínica Geral, Dr. Paulo Sergio Sachetti, em seu laudo de 17/10/2011, para que o autor seja submetido à perícia em Ortopedia, intime-se a parte autora a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, documentos médicos que possam comprovar a sua incapacidade na especialidade indicada e, também, o CAT, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, no prazo determinado, sob pena de preclusão da prova.

Após, voltem conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

0038004-16.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459170/2011 - JOSE OLIVEIRA DE SOUSA (ADV. SP052945 - MARIA DE LOURDES AMARAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP067217 - LUIZ FERNANDO MAIA). Concedo o prazo de quinze dias para a parte autora esclarecer, se houve protesto dos títulos ou isenção no banco de dados do SERASA/SPC, e por quanto tempo.

No mesmo prazo deverá a CEF informar se a falsidade da abertura da conta é fato incontroverso ou se será necessária eventual perícia grafotécnica.

Ademais, em vista da necessidade da readequação de pauta, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 28.8.2012, às 14:00 horas. Na mesma data será realizada a audiência no processo conexo, a saber,

0038003-31.2011.4.03.6301.

Tendo em vista que uma das corrés não tem sua sede nesta Capital, expeça-se carta precatória para citação e intimação acerca da data da audiência. Int. Cumpra-se.

0025298-98.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460804/2011 - ROSELI PAIS DE OLIVEIRA DE SOUZA (ADV. SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Indefiro o pedido de perícia médica psiquiátrica e cardíaca, uma vez que o perito indicado por este juízo já elaborou laudo médico apto a formar o convencimento do mesmo.

0012683-97.2011.4.03.6100 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461003/2011 - BIL MADEIRAS E LAMINADOS LTDA - EPP (ADV. SP200167 - DANIELLE COPPOLA VARGAS) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Defiro a dilação de prazo suplementar e improrrogável por mais 15 (quinze) dias para cumprimento integral da decisão anterior.

0032293-98.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459594/2011 - JOEL MARTINS RODRIGUES (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo, de 10 (dez) dias, acerca do Relatório Médico de Esclarecimento acostado aos autos em 16/11/2011. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

0012360-71.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461199/2011 - SANTO FREDIANI (ADV. SP194818 - BRUNO LEONARDO FOGAÇA, SP273137 - JEFERSON COELHO ROSA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado, verifico que o processo ali apontado tem por objeto a revisão de benefício com averbação de tempo de serviço e conversão de tempo especial em comum com a subsequente majoração do valor do benefício, enquanto o objeto destes autos é a revisão pela aplicação do art. 29, II, da Lei 8213/91, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Intime-se.

0029378-08.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462241/2011 - ELIENE SILVA DOS SANTOS (ADV. SP222641 - RODNEY ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a justificativa apresentada e, a fim de que se possa evitar eventual alegação de cerceamento de defesa e conseqüente prejuízo à parte autora, defiro o pedido de reagendamento da perícia médica, a qual fica designada para o dia 27/01/2012, às 09h00, aos cuidados do psiquiatra Dr. Luiz Soares da Costa - Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. . A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009. O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos. Intimem-se as partes com urgência.

0034891-54.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459789/2011 - ANA MARIA GORETTE DE ARAUJO (ADV. SP304786 - GERALDO SAMPAIO GALVÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Compulsando os autos, verifico que a inicial preenche os requisitos legais e veio instruída com os documentos necessários ao conhecimento e apreciação do pedido, restando a análise do termo de prevenção que será realizada no momento da sentença por se tratar de matéria que não é analisada em lote.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Intime-se. Cite-se.

0026584-14.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460057/2011 - JULIO ALVES DINIZ (ADV. SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPCAO NEVES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Imprescindível, para a análise da pretensão da parte autora, a juntada, por ela, dos comprovantes de pagamento (holerites) com as contribuições à "PETROS" no período de janeiro de 1989 a dezembro de 1995 ou, ainda, de planilha elaborada pela mesma com as referidas contribuições.

Para tanto, concedo a ela prazo de 30 dias para sua apresentação.

Ressalto que compete à parte autora instruir sua petição inicial com os documentos essenciais à propositura da demanda, somente se justificando providências do juízo no caso de comprovada impossibilidade de obtenção do documento ou comprovada recusa do órgão em fornecê-lo.

Int.

0027098-98.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460060/2011 - WILMA MIRANDA DE SALES CORREIA (ADV. SP292505 - RICARDO BARROS CANTALICE) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Recebo o recurso da sentença, apresentado pelo Autor, em seus regulares efeitos.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à uma das Turmas Recursais deste Juizado.

Cumpra-se.

0052733-18.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301444401/2011 - JOSE LEONILDO DO NASCIMENTO ANSELMO (ADV. SP137583 - PEDRO FERREIRA DE MELO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP166349 - GIZA HELENA COELHO). O feito não se encontra em termos para julgamento.

Consultando os autos, verifico que os ofícios do SERASA e do SPC anexados aos autos indicam a existência de inscrições em nome do autor, porém, nada referem acerca da inscrição decorrente do débito debatido nestes autos, conforme determinado no despacho de 09/08/2010.

Assim, determino a expedição de novo ofício ao SERASA e SCPC requisitando-se o envio a este juízo, sob as penas da lei, de informações acerca da inscrição do nome do autor em seus registros em decorrência do débito debatido nestes autos, a saber, decorrente do Cartão de Crédito da Caixa Econômica Federal, contrato nº 5187670299412191, informando, especialmente, a data de inscrição e a data de retirada, no prazo de 30 dias.

Outrossim, concedo à Caixa Econômica Federal o prazo de 30 dias para que apresente demonstrativos dos pagamentos efetuados pela parte autora referentes aos acordos realizados, constando a data de pagamento e os respectivos valores, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

A parte autora poderá, no mesmo prazo, juntar aos autos comprovantes de pagamentos e outros documentos que dêem esteio às suas alegações.

Decorrido o prazo ou cumpridas as providências, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

0004261-15.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301236089/2011 - MITIYO WATANABE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, solicite a secretaria, via correio eletrônico, cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) que não tramita(m) nos Juizados Especiais Federais ali referido(s).

No caso de impossibilidade de encaminhamento dos referidos documentos em formato PDF, requer-se à Secretaria do Juízo o envio em papel.

Com a documentação anexada, venham os autos conclusos para análise da prevenção.

0023645-95.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460682/2011 - JAIR ALBUGUETE (ADV. PR025755 - SONIA MARIA BELLATO PALIN, SP102217 - CLAUDIO LUIZ ESTEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a certidão anexada aos autos, em 29.12.2011, dispense o comparecimento das partes à audiência designada para 01.12.2011. Aguarde-se o retorno das cartas precatórias expedidas.

Após, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

0052581-96.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461738/2011 - MARIA DA NATIVIDADE NASCIMENTO (ADV. SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo perícia médica na especialidade de Ortopedia para o dia 15/12/2011, às 10h30min, aos cuidados do perito Dr. Vitorino Secomandi Lagonegro, na Av. Paulista, nº 1345 4º andar- Cerqueira César - São Paulo, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se as partes com urgência.

0033856-59.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461932/2011 - OSVALDO LUCIANO PORTO (ADV. SP105319 - ARMANDO CANDELA, SP209298 - MARCELO JOSEPETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado, verifico que o processo ali apontado tem por objeto a concessão de benefício previdenciário, enquanto o objeto destes autos é a revisão pela aplicação do art. 29, II, da Lei 8213/91, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Intime-se.

0007041-23.2010.4.03.6119 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461792/2011 - JOSE ALBERTO XAVIER (ADV. SP225615 - CARLOS DONIZETE ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora:

1) junte aos autos cópia legível do cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais;

2) cópia legível do RG;

3) regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

0019838-67.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459354/2011 - GUILHERME JOSE DO AMARAL FILHO (ADV. SP254765 - FRANKLIN PEREIRA DA SILVA) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Considerando que pela análise dos documentos anexados à petição inicial se desprende que o autor é militar da aeronáutica, lotado na Base Aérea de Recife/PE, pleiteia reajuste com base em legislação do Distrito Federal, mas informa na qualificação que possui endereço em São Paulo, concedo o prazo de 15(quinze) dias para que apresente comprovante de residência atualizado em seu nome para a verificação da competência deste juízo, sob pena de extinção do feito.

Intime-se.

0052830-47.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301458704/2011 - MARIA DE LOURDES DA SILVA (ADV. SP119565 - CLAUDINEI XAVIER RIBEIRO, SP133004 - ROBSON EITI UTIYAMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Forneça a parte autora telefone para contato, bem como referências quanto à localização de sua residência e croqui, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Após o cumprimento, remetam-se os autos à Divisão de Atendimento para atualizar o cadastro da parte, bem como ao setor de Perícias para o agendamento.

Intime-se.

0053790-03.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461235/2011 - ANTONIO DE AQUINO MENDONCA (ADV. SP114523 - SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Regularizado o feito, remetam-se os autos ao Setor de Perícias para que seja agendada perícia.

Intime-se. Cumpra-se.

0010261-02.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460803/2011 - ADOLPHO MARTINEZ (ADV. SP200129 - AILTON LUIZ AMARO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Diante da petição juntada aos autos em 04/11/2010, remetam-se à Contadoria para elaboração de parecer.

Com a juntada do parecer, oportunamente conclusos.

Intime-se.

0019335-85.2006.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301454950/2011 - PEDRO FONTES RODRIGUES (ADV. SP080153 - HUMBERTO NEGRIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Manifestem-se as partes a respeito do parecer da contadoria judicial em 05 (cinco) dias.

Int.

0000553-75.2011.4.03.6100 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301458244/2011 - DANIEL ALVES SANTOS (ADV. SP249488 - ALESSANDRA DAS DORES MENDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Manifestem-se as partes em 10(dez) dias acerca do laudo pericial. Após, voltem os autos conclusos.
Intimem-se.

0031907-34.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301458125/2011 - IRACEMA MARIA MARIANI ZANCHIN (ADV. SP174858 - ELIUDE ANA DE SANTANA DIPARDO, SP245732 - FLAVIO DIPARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que neste processo o montante do valor da condenação ultrapassa o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos.

Intime-se.

0040412-77.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301458939/2011 - IZABELA SILVEIRA BRAGA (ADV. SP182615 - RACHEL GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 15 dias para que a parte autora comprove que formulou requerimento administrativo de concessão da pensão por morte em seu nome, tendo em vista que nos autos consta apenas requerimento em nome de seu irmão. Int.

0047927-66.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461845/2011 - IVAN DE MELLO (ADV. SP290491 - EURICO MANOEL DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Acolho a justificativa da parte autora e designo nova perícia médica em Ortopedia para o dia 15/12/2011, às 11h00, aos cuidados do Dr. Jonas Aparecido Borracini, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César (ou quando for o caso informar o endereço do consultório do perito médico externo), conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos.

Diante dos notórios problemas de trânsito desta Capital, a parte autora deverá ser programar com antecedência para comparecer no horário agendado.

Intimem-se as partes com urgência.

0035797-15.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460065/2011 - JOSE MARIA DO PRADO (ADV. SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei 1.060/50.

Recebo o recurso da sentença, apresentado pelo Autor, em seus regulares efeitos.

Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal.

Nada sendo requerido, distribua-se o processo à Turma Recursal deste Juizado.

Cumpra-se.

0017180-36.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459339/2011 - ANTONIO ALBINO DE PADUA (ADV. SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado, verifico que os processos ali apontados tiveram por objeto o pagamento de diferenças no período de 05.91 a 04.93, sendo que o primeiro foi julgado improcedente e o segundo foi extinto sem resolução do mérito com sentença transitada em julgado, enquanto o objeto destes autos é a revisão pela adequação do valor de benefício previdenciário ao teto estipulado pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Concedo prazo de 10 dias, sob pena de extinção, para que a parte autora regularize o feito, apresentando cópia legível de sua cédula de identidade - RG.

Intime-se.

0052869-44.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459251/2011 - SUELY PEDROSO LOPES DA SILVA (ADV. SP049764 - JULIA MARIA CINTRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Forneça a parte autora, em dez (10) dias, telefone para contato, indispensável à realização da perícia socioeconômica.

Outrossim, a participação do médico assistente técnico à perícia se dará nos termos da Portaria JEF 95/2009. Para tanto, junte cópia legível da carteira de identificação junto ao CRM.

Após o cumprimento, remetam-se os autos à Divisão de Atendimento para cadastro do telefone, bem como ao setor de Perícias para o agendamento.

Intime-se.

0062094-59.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451996/2011 - DAVID GUSTAVO FUCKNER (ADV. SP180840 - CARLOS DE PAULA GREGÓRIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Tendo em vista que a parte autora apresentou CTPS - e visando evitar dificuldades na obtenção de dados e documentos para execução, na hipótese de procedência total ou parcial do pedido -, concedo à Caixa Econômica Federal o prazo de 30 dias para apresentar extratos analíticos da conta vinculada ao FGTS em nome da parte autora, relativos aos períodos controvertidos nesta demanda.

Intime-se.

0053412-47.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462735/2011 - TEREZINHA VERAO VIANA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, solicite a secretaria, via correio eletrônico, cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) que não tramita(m) nos Juizados Especiais Federais ali referido(s).

No caso de impossibilidade de encaminhamento dos referidos documentos em formato PDF, requer-se à Secretaria do Juízo o envio em papel.

Com a documentação anexada, venham os autos conclusos para análise da prevenção.

Consultando os autos, constato irregularidade na representação processual, uma vez que a procuração anexada está incompleta. Assim, concedo o prazo de 10 (dez) dias para regularização do feito, com a juntada de instrumento de outorga de poderes para representação perante o foro em geral, assinado pela parte autora em favor do subscritor da petição inicial, devidamente preenchido.

Intime-se

0354752-94.2004.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461186/2011 - JOAO TEIXEIRA ROLDAO (ADV. SP210124A - OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o teor do parecer contábil da Contadoria anexado em 21/06/2011, cujo cálculo ora homologo, expeça-se ofício ao INSS para que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a obrigação de fazer contida no julgado proferido em 17/08/2009, que é expresso quanto à aplicação da tabela de Santa Catarina à que alude a Orientação Interna Conjunta (INSS/DIRBEN/PFE) nº 01, de 13/09/2005.

Após, remetam-se os autos à Seção de PRC/RPV para a expedição do respectivo ofício para pagamento do montante apurado pela Contadoria.

Int.

0053385-64.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461968/2011 - LOURIVAL BATISTA DA SILVA (ADV. SP187951 - CÍNTIA GOULART DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, anexe aos autos o pedido de prorrogação referente ao benefício NB 544.643.414-1.

Regularizado o feito, remetam-se os autos ao Setor de Perícias para que seja agendada a perícia.

Intime-se. Cumpra-se.

0052958-67.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459375/2011 - CARLOS ALBERTO MACHADO (ADV. SP129930 - MARTA CALDEIRA BRAZAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE

ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e penalidades, junte cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

0004261-15.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459390/2011 - MITIYO WATANABE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Determino à Secretaria que reitere a determinação contida no despacho anterior. Cumpra-se.

0011264-55.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459369/2011 - MANOEL RAMOS FILHO (ADV. SP224451 - MARCOS WINTER GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (OUTROS) (ADV./PROC. PROCURADOR RESPONSÁVEL); UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A (ADV./PROC. SP026364 - MARCIAL BARRETO CASABONA, SP029443 - JOSE DE PAULA MONTEIRO NETO, SP245283 - TATIANA DA PAZ CARVALHO). Considerando os problemas ocorridos para expedição de requisição de pagamento em processos cujo réu cadastrado consta o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (OUTROS), tendo em vista a divisão no sistema informatizado deste Juizado entre INSS outros e o previdenciário, o que não existe no E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, altere-se o cadastro deste processo para que conste como réu simplesmente o INSS, na forma cadastrada naquele Tribunal, e OUTRO (corrêu). Após, expeça-se a RPV. Intimem-se. Cumpra-se.

0087135-96.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301457548/2011 - CARLOS EDUARDO CHAVES (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Petição protocolizada e anexada em 22/09/2010: mantenho a decisão datada de 14/09/2010, pelos seus próprios fundamentos. Saliento que a parte autora teve oportunidade para providenciar a regularização de seu recurso, mas não a fez no prazo fixado. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença proferida e, sem prejuízo, expeça-se ofício à Receita Federal do Brasil para que cumpra os termos do julgado. Int.

0012903-45.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460983/2011 - RIADE HALLAK (ADV. SP164501 - SÉRGIO NUNES MEDEIROS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Trata-se de ação de cobrança referente aos expurgos inflacionários impostos aos depósitos remuneratórios das cadernetas de poupança da (s) parte (s) autora (s), ajuizada contra a Caixa Econômica Federal, referentes aos planos econômicos indicados na inicial.

1 - A jurisprudência reconhece nos contratos de poupança o caráter de obrigação solidária (arts. 267-274 do Código Civil/2002). Assim sendo na conta conjunta, cada um dos titulares está autorizado a movimentá-la sozinho, não sendo necessária a presença do outro titular para a realização das operações. A legitimidade da autora para a propositura da ação fica, pois, associada à comprovação de sua condição de cotitular.

Comprove a parte autora, RIADE HALLAK, sua condição de cotitular das contas-poupança nº 99076438-9 e 14165-3, ambas da ag. 1355, no prazo improrrogável de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

2 - Oficie-se à Caixa Econômica Federal para que exhiba os extratos da conta-poupança nº 99076438-9 e 14165-3, ambas da ag. 1355, em relação aos meses de janeiro e fevereiro de 1989, março a junho de 1990 e janeiro e fevereiro de 1991, em nome de RIADE HALLAK OU RAMMEZ HALLAK, no prazo de 30 dias, sob pena das cominações legais.

Intime-se. Oficie-se. Cumpra-se.

0006592-77.2005.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459396/2011 - RICARDO LEODORO DA SILVA (ADV. SP217992 - MARCIO CAMILLO DE OLIVEIRA JR, SP187931 - VERALUCIA OLIVEIRA VIEIRA, SP143756 - WILSON MANFRINATO JUNIOR, SP188137 - NELSON TEIXEIRA JUNIOR, SP175870 - ADILSON ROGÉRIO DE AZEVEDO, SP102678 - JEFERSON CAMILLO DE OLIVEIRA) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Petição protocolizada e anexada em 14/09/2010: ciência à parte autora quanto aos documentos apresentados pela União.

Concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que o exequente elabore a planilha de cálculos pormenorizada, no caso de eventual discordância do valor apurado pela ré.

Decorrido o prazo acima, e permanecendo o autor no silêncio ou impugnando o cálculo da União sem comprovar o alegado, remetam-se os autos ao setor de PRC/RPV para a expedição do respectivo ofício requisitório, conforme decisão datada de 10/07/2008.

Int.

0007836-02.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301458864/2011 - FABIANA DA SILVA SENA VIANA (ADV. SP235092 - PATAPIO DA SILVA SENA VIANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001); PATAPIO SENA VIANA (ADV./PROC. SP235092 - PATAPIO DA SILVA SENA VIANA). Tendo em vista que as diligências adotadas pela parte autora, oficie-se a CEF no prazo de 30 (trinta dias) para que junte aos autos extratos da conta poupança de nº 00042856-6, referentes ao plano Verão (jan /89 e fev/ 89).

0035461-40.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461172/2011 - LUCI BALDO MARIN (ADV. SP133060 - MARCELO MARCOS ARMELLINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Diante do termo de prevenção anexado, verifico que o processo ali apontado tem por objeto a correção monetária de conta vinculada ao FGTS em decorrência dos expurgos do Plano Collor I, enquanto o objeto destes autos é a correção pelos expurgos do Plano Verão, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Intime-se.

0026094-89.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460068/2011 - DEMETRIO VIEIRA DE ARAUJO JUNIOR (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Ismael Vivacqua Neto, que salientou a necessidade de o autor submeter-se à avaliação na especialidade Neurologia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 18/01/2012, às 16h30min, aos cuidados do Dr. Paulo Eduardo Riff, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos.

Intimem-se as partes.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Encaminhe-se ao setor de Atendimento para alterar o endereço da parte autora, conforme a petição anterior. Após o cumprimento, dê-se prosseguimento ao feito. Intime-se. Cumpra-se. Cite-se.

0016026-80.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459418/2011 - NATANAEL ALVES DE SOUZA (ADV. SP162066 - NELSON EDUARDO MARIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016082-16.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459417/2011 - VERA NERI DE ANDRADE (ADV. SP288217 - ERICA FERNANDES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0023274-34.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460030/2011 - MARCOS ANTONIO BATISTA (ADV. SP275628 - ANDRE FANTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do relatório médico de esclarecimentos.

Após, voltem conclusos para audiência.

Intimem-se as partes com urgência.

0017316-33.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461873/2011 - BENEDICTA MONTEIRO RIBEIRO (ADV. SP179632 - MARCELO DE MORAIS BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado, verifico que o processo ali apontado tem por objeto a revisão de benefício previdenciário pela majoração do coeficiente de cálculo para o correspondente a 100% do salário-de-benefício, enquanto o objeto destes autos é a revisão pela aplicação do art. 20, parágrafo 1º e art. 28, parágrafo 5º da Lei 8212/91, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Intime-se. Cite-se.

0022209-67.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459537/2011 - FABIO ALMEIDA GOMES (ADV. SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do relatório de esclarecimentos juntado em 24/11/2011.

Após, voltem conclusos para julgamento. P.R.I.

0179176-53.2005.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301455473/2011 - JOAO PORFIRIO DO NASCIMENTO (ADV. SP219040 - ARNALDO FERREIRA MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante a notícia de que a parte autora faleceu, suspendo o processo e determino a intimação do advogado constituído em vida pela parte demandante para que, em 30 (trinta) dias, se manifeste acerca de eventual habilitação de sucessores, sob pena de extinção.

Saliento que, para apreciação do pedido, faz-se necessária a apresentação dos seguintes documentos: 1) certidão de óbito; 2) certidão de (in)existência de dependente habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios); 3) carta de concessão da pensão por morte quando for o caso; 4) documentos pessoais de todos os requerentes, ainda que menores, sendo imprescindível cópias do RG e CPF; 5) comprovante de endereço com CEP de todos os requerentes; 6) procuração.

Decorrido o prazo estipulado, ou caso haja informação nos autos, em tempo inferior, acerca da tomada de providências para habilitação, tornem os autos conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

0008645-89.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301284923/2011 - MARIA FRANCISCA BITENCOURT SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC.). Tendo em vista que o pedido efetuado pela autora foi recebido pela ré em 01/07/2011, de acordo com aviso de recebimento acostado aos autos em petição de 18/07/2011, defiro prazo suplementar de 30 (trinta) dias para apresentação dos referidos extratos. Decorrido o prazo, voltem conclusos.

Int.

0062430-63.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301420834/2011 - JOSE LOPES DE MEDEIROS (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Petição de 17/10/2011: Defiro a dilação requerida pelo prazo de 30(trinta) dias para o cumprimento integral da decisão de 01/06/2011, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Após, voltem conclusos.

Intime-se.

0028820-41.2008.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459573/2011 - RUFINO ALVES DE SOUZA FILHO (ADV. SP188586 - RICARDO BATISTA DA SILVA MANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que o v. acórdão deu provimento

ao recurso no sentido de alterar o DIB, remetam-se os autos à Contadoria deste juizado para elaboração de novos cálculos.

Após, tornem conclusos.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro a dilação de prazo suplementar por mais 30 (trinta) dias para cumprimento integral da decisão anterior.

0008645-89.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301366930/2011 - MARIA FRANCISCA BITENCOURT SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC.).

0041613-07.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460995/2011 - MAURO VALIM (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

*** FIM ***

0056878-20.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460668/2011 - GONCALO ALVES DE TOLEDO (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP224501 - EDGAR DE NICOLA BECHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Chamo o feito à ordem para desconsiderar o despacho anterior e deixar de receber o recurso de sentença apresentado pela parte autora por ser intempestivo.

Havendo documentos originais na pasta de documentos essenciais, fica a parte autora autorizada a retirá-los. No silêncio, encaminhe-se ao arquivo.

Observadas as formalidades legais, dê-se baixa no sistema.

Cumpra-se e Intime-se.

0051987-82.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462112/2011 - ROSILENE ALVES DE SANTANA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Petição e documentos anexados em 30/11/2011: anote-se. Int.

0002762-30.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460488/2011 - VALDIVINO PEREIRA FALCONIRES (ADV. SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da petição anexada em 29/11/2011, defiro o prazo suplementar de 30 (trinta) dias, assinalando que o autor deverá dar integral cumprimento à decisão proferida em 12/07/2011, sob pena de extinção do feito.

Diante da dilação ora deferida resta prejudicada a audiência designada para o próximo dia 15/12/2011, razão pela qual designo nova data para 16/02/2012 às 15:00 horas, sendo dispensado o comparecimento das partes.

Int.

0036330-71.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301458908/2011 - SILVIA LUCIA DE ALMEIDA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação de prazo suplementar e improrrogável por mais 60 (sessenta) dias para cumprimento integral da decisão anterior, sob pena de extinção do feito.

0005877-30.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461933/2011 - EDMAR CEZARIO (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: "O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento." (grifo nosso)

Analisando os autos, determino a juntada da certidão de óbito dos pais da autora falecida, sr. JOAQUIM CEZARIO e srª ANA RITA DE JESUS.

Diante do exposto, determino a intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 20 (vinte) dias, a juntada dos documentos acima mencionados sob pena de arquivamento do feito.

Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, aguarde-se provocação em arquivo.

Intime-se e cumpra-se.

0052550-76.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461167/2011 - ADEMAR DIAS DE SOUZA (ADV. SP255312 - BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em consulta aos dados constantes no sistema DATAPREV, verifico que o benefício 138.819.023-8 pertence à espécie 94, ou seja, trata-se de auxílio acidente, com DER em 14/08/2001 e continua sendo recebido normalmente pela parte autora.

Posto isso, intime-se o autor para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, esclareça qual é o NB objeto da lide, eis que de acordo com o parágrafo 3º do art. 86, da Lei de Benefícios, é vedada a cumulação de auxílio acidente com qualquer aposentadoria. Após, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se à parte autora para ciência do depósito do ofício requisitório em conta aberta na Caixa Econômica Federal.

Em se tratando de parte maior e capaz, o levantamento de valores decorrentes de ações judiciais perante os Juizados Especiais Federais obedece ao disposto no artigo 46, §1º e artigo 54 da Resolução nº 122/2010 do Conselho da Justiça Federal, combinado com o Provimento nº 80/2007 da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da Terceira Região.

Em se tratando de parte incapaz, o pedido de levantamento deverá ser formulado perante o juízo competente. Quando do levantamento dos valores junto à Caixa Econômica Federal, poderá a parte solicitar a aplicação do artigo 3º da Instrução Normativa nº 1.127 de 07/02/2011 da Receita Federal do Brasil para não incidir o imposto de renda.

Cumpra-se.

0021199-27.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461671/2011 - MARIO DOMINGUES MANDU (ADV. SP236437 - MARIANO MASAYUKI TANAKA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0062604-72.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461482/2011 - ANGELA MARQUES CEZARIO (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059298-03.2006.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461489/2011 - MANUEL VIEIRA DE MELO (ADV. SP135060 - ANIZIO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052695-69.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461498/2011 - MARIA ALBERTINA TEIXEIRA (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051184-36.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461502/2011 - MARIA IRENE DE ARAUJO (ADV. SP201565 - EDES PAULO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050531-34.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461504/2011 - ALBONI SOUZA SILVA (ADV. SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046557-86.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461512/2011 - DANIELA AGREPINO DE LIMA (ADV. SP203452 - SUMAYA CALDAS AFIF, SP251484 - MARCIO CARLOS CASSIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044822-52.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461517/2011 - JOSE DIAS DA SILVA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032468-24.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461544/2011 - GUIOMAR DANTAS DIAS (ADV. SP290491 - EURICO MANOEL DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031656-79.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461549/2011 - JOAO APARECIDO CARTAGINEZZI (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030467-66.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461559/2011 - NEIDE GOMES DA SILVA (ADV. SP278196 - KELLY APARECIDO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029382-45.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461571/2011 - MARIZETE DOS SANTOS OLIVEIRA (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029355-62.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461574/2011 - MARIA SUELI GOMES (ADV. SP268447 - NAIRAN BATISTA PEDREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029352-10.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461575/2011 - LOURDES ANASTACIO DE OLIVEIRA (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029227-42.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461576/2011 - JOSE TRAJANO DA SILVA (ADV. SP139418 - SANDRA MARA LIMA GARCIA STRASBURG) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029212-73.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461577/2011 - DOMINGOS ALVES DE SOUZA (ADV. SP269227 - KELLY CRISTINA MORY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029036-94.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461578/2011 - LECI PEREIRA DIAS (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029032-57.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461579/2011 - JOSE EQUIBALDO SANTOS (ADV. SP099987 - JORGINA SILVA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028357-94.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461582/2011 - VANDA MARIA DOS SANTOS ASSIS (ADV. SP220347 - SHEYLA ROBERTA SOARES DIAS BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027887-63.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461590/2011 - JOAO ALVES SILVA (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027145-38.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461595/2011 - ORCIDES MARTINS DA SILVA (ADV. SP187783 - KARLA REGINA DE OLIVEIRA BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026986-95.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461598/2011 - ZULMAR ALVES MENDES (ADV. SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026389-29.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461608/2011 - VANESIA DA GLORIA NASCIMENTO (ADV. SP231828 - VANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025838-49.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461616/2011 - RICARDO ARDISSON (ADV. SP235540 - FERNANDA PAES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025255-64.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461620/2011 - JAIR BRAZ (ADV. SP233521 - LEILA CRISTINA PIRES BENTO GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025254-79.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461621/2011 - OVIDIO RIBEIRO DE SOUZA (ADV. SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025105-83.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461626/2011 - DIANA RODRIGUES AZEVEDO DE CAMPOS (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025080-70.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461629/2011 - MARIA GOMES DOS SANTOS DE OLIVEIRA (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025033-96.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461632/2011 - LUZIA BATISTA PEREIRA (ADV. SP061946 - EDGARD MENDES BENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024743-81.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461637/2011 - CARLOS ROBERTO LUCIO ALVES (ADV. SP230233 - LILIANE NALVA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023860-37.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461644/2011 - LUIZ MANOEL DA SILVA (ADV. SP200992 - DANIELA SILVA PIMENTEL PASSOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023572-89.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461647/2011 - LILIA LAMONIER RIOS MOREIRA DE JESUS (ADV. SP200639 - JOELMA FREITAS RIOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023513-04.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461651/2011 - SIDINEI BORZANI (ADV. SP199147 - ALEXANDRE OMAR YASSINE, SP276632 - VIVIANE CARDOSO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023512-19.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461652/2011 - CELESTE MIDORI KASHIWAGUI (ADV. SP217539 - SANDRA LUCIA PEREIRA DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023231-63.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461655/2011 - LOURINALDO RAMOS LOPES (ADV. SP240516 - RENATO MELO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023228-11.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461656/2011 - ANITA CONCEICAO XAVIER ASSIS (ADV. SP201565 - EDES PAULO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023201-28.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461657/2011 - JOSE RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022593-30.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461660/2011 - PALMIRA ROSITA POLAINO GIAMUNDO (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021789-62.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461665/2011 - VANDENIR VIEIRA DE MORAES (ADV. SP257404 - JOSE ADAILTON DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021599-02.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461669/2011 - ANATIDIA JOSEFA DE JESUS (ADV. SP237544 - GILMARQUES RODRIGUES SATELIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021417-16.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461670/2011 - ADRIANA REGINA DE OLIVEIRA (ADV. SP263134 - FLÁVIA HELENA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021108-92.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461673/2011 - DJALMA DAVID DA SILVA (ADV. SP295717 - MARIVALDO SANTOS GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0020861-14.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461674/2011 - EUZENI FERRAZ DE SOUZA SILVA (ADV. SP190636 - EDIR VALENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018895-16.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461681/2011 - MIRIAN ADLAI AYRES LIMA (ADV. SP290156 - LUCAS BERTAN POLICICIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018533-14.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461686/2011 - GENIVALDO JOSE DA SILVA (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA, SP203874 - CLEBER MARTINS DA SILVA, SP265141 - MARCIO BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017914-84.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461688/2011 - MARGARETH PISSOCO (ADV. SP253342 - LEILA ALI SAADI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017121-48.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461696/2011 - FRANCISCO ELICIO BRAZ COSTA (ADV. SP125290 - JOSE SILVIO TROVAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016290-97.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461701/2011 - LEANDRO MAIA MENDES (ADV. SP175788 - GUILHERME AUGUSTO CASSIANO CORNETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015944-49.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461706/2011 - TEREZINHA GOMES FERREIRA (ADV. SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015699-38.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461708/2011 - MARIA DO SOCORRO DA CONCEICAO SILVA (ADV. SP160429 - JOSÉ MESSIAS QUEIROZ DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015578-10.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461709/2011 - VALDINETE SANTOS GOMES (ADV. SP300666 - ETELVINA CORREIA PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015046-36.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461715/2011 - DAYANA GONZAGA DE LIMA (ADV. SP027864 - ARIEL GONCALVES CARRENHO, SP291031 - CRISTIANE GUERRERO GHELARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014968-42.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461717/2011 - WALTER RICCI FILHO (ADV. SP064242 - MILTON JOSE MARINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012936-64.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461726/2011 - MARIA HELENA DE JESUS (ADV. SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS, SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012498-38.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461729/2011 - NORIVAL DE OLIVEIRA (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010905-71.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461742/2011 - ELIANA DOS SANTOS (ADV. SP236274 - ROGERIO CESAR GAIOZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008947-84.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461750/2011 - JOSE CICERO DA SILVA (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007675-21.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461753/2011 - MARIA ZULEIDE SANTOS LIMA (ADV. SP252504 - BIANCA DIAS MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006574-46.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461756/2011 - ELIZABETH SILVERIO LAMUNIER (ADV. SP297620 - JULIANA GARCIA VALEZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005801-98.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461758/2011 - CLAUDIO JOSE STOEBE (ADV. SP177773 - ISONEQUEX ALVES DE MESQUITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001696-44.2011.4.03.6183 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461768/2011 - ELAINE CRISTINA FERREIRA MEIRELLES ESPIRITO SANTO (ADV. SP299630 - FERNANDA DO ROSARIO DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0049025-57.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461507/2011 - MARIA DE LOURDES DA COSTA LIMA (ADV. SP169578 - NATÉRCIA MENDES BAGGIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043732-77.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461522/2011 - HISAKO FUJIWARA (ADV. SP301461 - MAÍRA SANCHEZ DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030467-03.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461560/2011 - LOURDES LUIZ MAURO (ADV. SP073296 - VANILDA CAMPOS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029956-05.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461568/2011 - ARNALDO RODRIGUES DOURADO (ADV. SP188707 - DEBORA MELINA GONÇALVES VERA, SP236669 - KLEBER COSTA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026939-58.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461601/2011 - MARIA LUCIMAR DE OLIVEIRA (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026627-82.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461606/2011 - FLORINDA ALVES VIVEIROS (ADV. SP094511 - MASAHIRO SUNAYAMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026003-33.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461613/2011 - SEVERINO ALVES DE NOGUEIRA (ADV. SP294748 - ROMEU MION JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018711-94.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461683/2011 - RAIMUNDA BARBOSA DE ARAUJO (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003528-83.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461762/2011 - MARIA LUISA DE MELO PERETO (ADV. SP168330 - DANIEL PEREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001826-68.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461767/2011 - FRANCISCA VAZ (ADV. SP209176 - DANIELA CRISTINA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0063481-12.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461479/2011 - ANTONIO CARLOS LOPES DE LIMA (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007207-91.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461755/2011 - REGINA LUCIA DA SILVA (ADV. SP248524 - KELI CRISTINA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0081351-41.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461461/2011 - ALICE MARIA MONTEIRO (ADV. SP277346 - RODRIGO TURRI NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0064749-38.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461473/2011 - JOSE SEVERINO LEITE DO NASCIMENTO (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031285-18.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461552/2011 - ELISEU ALVES LOPES (ADV. SP191778 - SEVERINA DE MELO LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030764-73.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461556/2011 - EVANDE CAVALCANTE OLIVEIRA (ADV. SP273320 - ESNY CERENE SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025949-33.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461615/2011 - MARCELUS THEODORE RODRIGUES (ADV. SP295717 - MARIVALDO SANTOS GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024819-81.2006.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461635/2011 - ARMANDO LEITE NUNES (ADV. SP216741 - KATIA SILVA EVANGELISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024367-95.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461639/2011 - JOAO PEDRO DELGADO (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023819-41.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461645/2011 - RENI ANTONIO DO CARMO (ADV. SP112249 - MARCOS SOUZA LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017359-67.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461694/2011 - CRISTIANO DANTAS DA CRUZ (ADV. SP220251 - ANTONIO SÉRGIO DE AGUIAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014695-68.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461721/2011 - MARCOS APARECIDO MOGEIKA (ADV. SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029959-57.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461567/2011 - EDITE MARIA RODRIGUES (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018840-65.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461682/2011 - GISELLE DE SOUZA GOMES (ADV. SP266625 - MIRIAM BARBOSA DOS ANJOS GALBREST) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0041938-50.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461526/2011 - VLADIMIR DE CARVALHO (ADV. SP263151 - MARIA DE FATIMA TEIXEIRA GOMES); MARGARIDA FERREIRA DE CARVALHO (ADV. SP263151 - MARIA DE FATIMA TEIXEIRA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032020-85.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461546/2011 - MADALENA DE SOUSA MAGALHAES (ADV. SP291732 - CRISTIANE SANCHES MONIZ MASSARAO, SP257647 - GILBERTO SHINTATE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030357-04.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461563/2011 - SUELY DOS SANTOS (ADV. SP087409 - MARIO CONTINI SOBRINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024004-45.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461643/2011 - ANTONIETA SANTANA NUNES (ADV. SP224661 - ANA MARIA LAZZARI LEMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016106-83.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461704/2011 - JOVELINA AMARAL COSTA (ADV. SP227990 - CARMEM LUCIA LOVRIC CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017203-79.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461695/2011 - MARIA IZABEL DE SOUSA (ADV. SP210463 - CLAUDIA DA SILVA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016535-11.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461700/2011 - ELIZANGELA DE SOUZA SANTOS (ADV. SP172917 - JOSUÉ ELIAS CORREIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0057513-69.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461494/2011 - CRISTIANE ALVARENGA MAIA (ADV. SP197543 - TEREZA TARTALIONI, SP191927 - SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016139-15.2003.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461703/2011 - WAGIA ABED AYUB (ADV. SP104886 - EMILIO CARLOS CANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0088070-44.2004.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461456/2011 - CLEUZA GARCIA BOKER (ADV. SP137500 - ANGELO JOSE MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047420-86.2003.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461511/2011 - ELZIRA MARTINS PERES- ESPOLIO (ADV. SP080055 - FATIMA REGINA MASTRANGI IGNACIO, SP080055 - FATIMA REGINA

MASTRANGI IGNACIO); ELIAS MARTINS PERES (ADV. SP080055 - FATIMA REGINA MASTRANGI IGNACIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0440165-75.2004.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461438/2011 - JOSE BATISTA DE SOUZA (ADV. SP161785 - MARGARETH ROSE BASTOS F. SIRACUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0202220-04.2005.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461449/2011 - JOSE ELIAS DE SOUZA - ESPOLIO (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPERE PATTO, SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPERE PATTO); ANGELA MARIA RIBEIRO VIEIRA (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPERE PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0072234-26.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461468/2011 - ROBERTO DA SILVA (ADV. SP299896 - HELIO PINTO RESIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059428-56.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461488/2011 - RENATO WENZESLAU DA SILVEIRA (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056646-76.2007.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461495/2011 - JENÉSIO FERNANDES DE SENA (ADV. SP214368 - MICHELLE KARINA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056401-65.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461496/2011 - MARIA MARCOLINA CORTEZ TANAKA (ADV. SP099035 - CELSO MASCHIO RODRIGUES); MASSARU TANAKA (ADV. SP099035 - CELSO MASCHIO RODRIGUES); MARCOS AKIRA TANAKA - ESPÓLIO (ADV. SP099035 - CELSO MASCHIO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051637-70.2006.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461501/2011 - FREDERICO FRANCISCO FELIX SOLER (ADV. SP234306 - ADRIANA SOUZA DE MORAES CRUZ, SP249122 - FERNANDA TAPPIZ FREITAS ALBERTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0020370-75.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461677/2011 - JOAQUINA APARECIDA SIMOES (ADV. SP151551 - ADAO MANGOLIN FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004499-39.2008.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461760/2011 - MARIA INEZ DE CAMARGO DOS SANTOS TEIXEIRA (ADV. SP268734 - RONALDO PINHO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0080167-84.2006.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461463/2011 - CARLOS ALBERTO SIQUEIRA (ADV. SP226121 - FLAVIA ALESSANDRA ROSA ALENCAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0084611-29.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461459/2011 - LUIZ KOITI HISAMOTO (ADV. SP161118 - MARIA CRISTINA DE CAMARGO URSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0077115-46.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461465/2011 - AMAURI JOSE DE DEUS (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0076865-13.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461466/2011 - MARINEZ CRESPI (ADV. SP201673 - CLAUDIA FREIRE CREMONEZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0063078-43.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461480/2011 - JOSE EUSTAQUIO PEREIRA (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048108-72.2008.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461509/2011 - CLAUDEMIRO DE SOUZA BITTENCOURT (ADV. SP096620 - ANTONIO BENEDITO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046287-96.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461513/2011 - GENIVALDO RAMIRES TEIXEIRA (ADV. SP070067 - JOAO CARLOS DA SILVA, SP114159 - JORGE JOAO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038155-50.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461533/2011 - DANILO PEREIRA (ADV. SP162315 - MARCOS RODOLFO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026848-41.2005.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461605/2011 - CLEUBER DIAS DE SOUZA (ADV. SP216096 - RIVALDO EMMERICH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025272-71.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461619/2011 - ANTONIO JOSE MENDES FERREIRA (ADV. SP246525 - REINALDO CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015354-14.2007.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461710/2011 - IVONE VALERIANO VIEIRA (ADV. SP198419 - ELISÂNGELA LINO, SP276073 - KELLY CHRISTINA DE OLIVEIRA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015093-78.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461714/2011 - NILDES OLIVEIRA AMARAL (ADV. SP193450 - NAARAÍ BEZERRA, SP275856 - EDUARDO MARTINS GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011758-17.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461733/2011 - MANUEL FERNANDO GOIS (ADV. SP255011 - DORALICE APARECIDA NOGUEIRA ANTINHANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011259-33.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461736/2011 - INGE VERA URSULA MELLENTIN (ADV. SP287899 - PERLA RODRIGUES GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010924-14.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461740/2011 - GERALDIR DOS SANTOS (ADV. SP145289 - JOAO LELLO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010921-59.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461741/2011 - GILBERTO COSTA FERREIRA (ADV. SP222897 - IVAN FRANCISCO DA SILVA MUNIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009172-07.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461749/2011 - LUIZ CARLOS LOPES (ADV. SP220762 - REGINALDA BIANCHI FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007562-38.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461754/2011 - JOSE VITOR MARTINS FILHO (ADV. SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002144-85.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461765/2011 - JAIR TERTULIANO (ADV. SP153998 - AMAURI SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010691-17.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461744/2011 - MARIA ISABEL DA SILVA (ADV. SP101373 - IZABEL CRISTINA DOS SANTOS RUBIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0067763-30.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461471/2011 - MARIA DE LURDES TELES DO AMOR DIVINO (ADV. SP264692 - CELIA REGINA REGIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0326786-25.2005.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461445/2011 - OSVALDO JACOMELI (ADV. SP027151 - MARIO NAKAZONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0006683-81.2011.4.03.6100 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459505/2011 - ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA (ADV. SP101471 - ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); OFTALMO CLINICA LTDA (ADV./PROC. AMÁVEL PEREIRA DA SILVA). Vistos, etc.

Intime-se o autor para que informe e justifique, fundamentadamente, eventual interesse no prosseguimento do feito, tendo em vista as informações apresentadas e comprovadas pela empresa "Oftalmo Clínica Ltda.", de que efetuou a retenção na fonte do IR incidente sobre os valores pagos em decorrência do acordo judicial celebrado. Prazo: 05 (cinco) dias.

Com a manifestação, ou no silêncio, tornem conclusos.

Int.

0021563-57.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459486/2011 - NELI MAY MAGID (ADV. SP127108 - ILZA OGI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 dias, sob pena de extinção, para que a parte autora regularize o feito, apresentando cópia legível de sua cédula de identidade - RG.

Intime-se.

0043893-48.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460021/2011 - MARLENE MENDES CAETANO (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Roberto Antonio Fiore, que salientou a necessidade de a autora submeter-se à avaliação nas especialidades Ortopedia e

Psiquiatria, e por se tratar de provas indispensáveis ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 17/01/2012, às 11h30min, aos cuidados do Dr. Ismael Vivacqua Neto E para o dia 18/01/2012, às 15h00, aos cuidados da Dra. Thatiane Fernandes da Silva, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos.

Intimem-se as partes.

0025284-17.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301458971/2011 - VALDIVIO DA SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo suplementar de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para cumprimento da decisão anterior.
Intime-se.

0019565-54.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301453984/2011 - MARIA AUXILIADORA DE PAIVA PIRES LOPES (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando a necessidade de avaliação Psiquiátrica indicada pelo perito no exame médico, determino a realização de perícia médica com o Dr Rubens Hirsel Bergel, a ser realizada no dia 17/01/2012 às 15:00 na Rua Augusta,2529- Conjunto 22- Cerqueira César- São Paulo/SP Tel:(11) 3088.1913.

Ressalto que a parte autora deverá comparecer munida de todos os documentos médicos que possuir hábeis a comprovar seu estado de saúde e que sua ausência injustificada ao exame acarretará o julgamento do processo no estado em que se encontra.

Faculto, portanto, à parte autora a juntada de tais documentos no prazo de trinta (30) dias.

Observo, por oportuno, que a necessidade de realização de perícia judicial em especialidades solicitadas pela parte autora é objeto da análise das perícias designadas.

Intime-se.

0004910-14.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460038/2011 - CLAUDINIR BARRETO DA SILVA (ADV. SP167194 - FLÁVIO LUÍS PETRI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Recebo o recurso da sentença, apresentado pelo Autor, em seus regulares efeitos.
Intime-se a parte contrária para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, intime-se, se for o caso, o Ministério Público Federal. Nada sendo requerido, distribua-se o processo à uma das Turmas Recursais deste Juizado.

Cumpra-se.

0052842-61.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301457988/2011 - ANTONIO DE ALMEIDA MOTA (ADV. SP181499 - ANDERSON FERNANDES DE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1. Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

2. Verifico ainda que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para constar o número e a DER do benefício.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado. Após, ao setor de perícias médicas para que se agende a perícia.

Intime-se.

0030152-38.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301445218/2011 - ARISTOTELES SOARES CANFILD (ADV. SP247573 - ANDRE NOVAES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação interposta por ARISTOTELES SOARES CANFILD em face do INSS, objetivando a concessão de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, sob alegação de incapacidade laborativa.

Apresenta a parte autora manifestação, na qual alega haver novos exames a serem apresentados à perícia.

Logo, INTIME-SE a parte autora, a fim de que junte ao processo, no prazo de 10 dias, os exames mencionados na petição anexada ao processo como documento "00301523820114036301 P 25 10 2011.pdf".

Após, venham os autos conclusos para análise quanto ao retorno dos autos ao senhor perito.

0000271-37.2011.4.03.6100 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460395/2011 - ANDRE MARQUES DE SOUZA (ADV. SP302968 - ANDERSON VIEIRA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP166349 - GIZA HELENA COELHO, SP163607 - GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI, SP172328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS). Intime-se a CEF a dar efetivo cumprimento à decisão de antecipação de tutela proferida anteriormente, no prazo de 20 (vinte) dias, procedendo-se à exclusão do seu nome do cadastro de inadimplentes quanto aos débitos questionados pelo autor às fls. 12 dos autos.

Int.

0053788-33.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459938/2011 - SILVIO PAULO MACORIN (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Vistos,

Trata-se de ação ajuizada contra a Caixa Econômica Federal, pleiteando a condenação da ré a aplicar os índices elencados na inicial, a título de correção monetária aos saldos das contas de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, repondo perdas inflacionárias nos meses ali também indicados.

Os autos vieram conclusos para sentença.

Analisando o processo verifico que o feito não se encontra em termos para julgamento, uma vez que não há nos autos documentos aptos à comprovação simultânea dos vínculos empregatícios, da opção da parte autora pelo FGTS e do depósito dos valores correspondentes em conta vinculada, razão pela qual entendo ser necessário converter o julgamento em diligência.

Pelo exposto, converto o julgamento em diligência e determino a intimação da parte autora para que, no prazo de vinte (20) dias, apresente cópias legíveis da CTPS, inclusive com as páginas que identificam o seu proprietário e a opção pelo FGTS, extratos da conta vinculada ao FGTS e demais documentos suficientes que corroborem o vínculo ao regime do FGTS e saldo na conta vinculada nos períodos pleiteados, por meio de petição no setor de protocolo deste Juízo ou no protocolo integrado da Subseção Judiciária de origem.

Escaneados os documentos, intime-se a Caixa Econômica Federal para que se manifeste no prazo de cinco (05) dias.

Decorridos todos os prazos, cumprida ou não a diligência, venham os autos conclusos para julgamento.

Int.

0052748-16.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301458855/2011 - ANGELINA VITORINA DOS SANTOS (ADV. SP180561 - DÉBORA AUGUSTO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico não constar da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para constar o número e a DER do benefício objeto do pedido.

Outrossim, junte aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), e condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no

comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Com o cumprimento, remetam-se os autos à Divisão de Atendimento para o cadastro do NB, bem como ao setor de Perícias para o agendamento.

Intime-se.

0017939-05.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461240/2011 - JOSE TAKAHIRO NODA (ADV. SP158418 - NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Diante da manifestação expressa de concordância da União, representada neste ato pela Procuradoria da Fazenda Nacional, homologo os cálculos apresentados pela parte autora.

Dê-se regular prosseguimento ao feito, com sua remessa à Seção RPV/Precatório para que sejam tomadas as providências pertinentes.

Por oportuno, anote-se sigilo nestes autos.

Intime-se. Cumpra-se.

0046163-50.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301458592/2011 - DAVI RODRIGUES DE LIMA (ADV. SP174250 - ABEL MAGALHÃES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC.

REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista que os cálculos encaminhados pela Receita Federal não estão atualizados, conforme determinado na sentença condenatória, determino que se oficie novamente à Receita Federal para que atualize os cálculos, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei.

Por oportuno, anote-se sigilo nestes autos.

Defiro o requerido em petição juntada aos autos em 22/11/2011.

Intime-se. Cumpra-se.

0038853-56.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462068/2011 - ROBERTO NEUBER DE ASSIS (ADV. SP255450 - MAURICIO PALLOTTA RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Int.

0053186-42.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459467/2011 - MARCIANO LEONARDO DE ASSIS (ADV. SP208650 - JEFERSON LEANDRO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Forneça a parte autora referências quanto à localização de sua residência, endereço completo, telefones (autor/a) para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica. Prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ciência à parte autora acerca do cumprimento da obrigação de fazer pelo INSS.

Ante a entrega da prestação jurisdicional, arquivem-se os autos.

Int.

0063600-70.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459651/2011 - MAURICIO JOSE QUADROS DE CAMPOS (ADV. SP082738 - DAMIAO TAVARES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0019230-35.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459653/2011 - MARCOS VIEIRA DOS SANTOS (ADV. SP237732 - JOSÉ RAIMUNDO SOUSA RIBEIRO, SP210579 - KELLY CRISTINA PREZOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0045653-32.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460834/2011 - MARIA ADBA JORGE (ADV. SP216065 - LUCIA HELENA LESSI, SP116685 - ROSANA MARIA NOVAES F SOBRADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Trata-se de ação de cobrança ajuizada em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com vistas à correção monetária incidente sobre saldo da (s) conta (s)-poupança indicada (s) na inicial em decorrência dos “expurgos inflacionários” referente ao mês de fevereiro de 1991 (Plano Collor II).

Diante do termo de prevenção anexado, afasto a possibilidade de identidade entre os feitos apontados, tendo em vista que:

- a) os autos nº 00324693520084036100 pleiteou a correção monetária de conta-poupança pelas perdas inflacionárias do Plano Verão;
- b) os autos nº 00091393820104036100 teve por objeto a correção monetária em decorrência dos expurgos do Plano Collor I;
- c) Por fim, os autos nº 00014076920114036100 trata-se do feito de origem, redistribuído neste Juizado.

Não há, portanto, litispendência ou coisa julgada entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Intime-se.

0031579-70.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460947/2011 - JOSE VICENTE FILHO (ADV. SP043899 - IVO REBELATTO, SP188226 - SILVANA ROSA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Dê-se normal prosseguimento ao feito. Cite-se.

0052876-36.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459315/2011 - REGINA CELIA CENEVIVA DE ANDRADE (ADV. SP157356 - CARINA SANDER ARDITO, SP302637 - ILTON ALEXANDRE ELIAN LUZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do documento de identidade RG e cartão do CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

No mesmo prazo e penalidade, junte cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

0046514-18.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460042/2011 - ROSEMEIRE SUELI DA SILVA RAMOS (ADV. SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro o quanto requerido na petição acostada aos autos, concedendo prazo suplementar de 20 (vinte) dias para cumprimento do quanto determinado no r. despacho proferido em 07/10/2011. Intime-se.

0038359-26.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461274/2011 - AUDALIO ESTEVAO LOPES (ADV. SP252504 - BIANCA DIAS MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo perícia médica na especialidade de Ortopedia para o dia 15/12/2011, às 10h30min, aos cuidados do perito Dr. Jonas Aparecido Borracini, na Av. Paulista, nº 1345 4º andar-Cerqueira César - São Paulo, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

0028609-97.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461085/2011 - CICERO LUIS DA SILVA (ADV. SP236274 - ROGERIO CESAR GAIOZO); KERLISSON JOSE DA SILVA (ADV. SP236274 -

ROGERIO CESAR GAIOZO); MARIA KELIANE DA SILVA (ADV. SP236274 - ROGERIO CESAR GAIOZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o teor do Ofício, anexado em 30/11/2011, intimem-se as partes, informando que a oitiva das testemunhas arroladas foi designada para o dia 16/12/2011, às 10:00 horas.

Cumpra-se.

0036726-14.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459931/2011 - LUCAS TORRES PEDERIVA (ADV. SP285780 - PATRICIA DE BARROS RAMOS TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face da petição anexada aos autos, concedo o prazo suplementar de 30 (trinta) dias para a anexação aos autos do termo de curatela provisória. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se o autor no prazo de 10 (dez) dias a comprovar a baixa do vínculo celetista em sua CTPS, sob pena de extinção do feito sem análise do mérito. Após, tornem conclusos. Int.

0041112-87.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462482/2011 - EDMUNDO JOSE DOS SANTOS JUNIOR (ADV. SP148900 - MARCO AURELIO DO CARMO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0041104-13.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462818/2011 - FABIO ALVES DA COSTA (ADV. SP148900 - MARCO AURELIO DO CARMO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

*** FIM ***

0052565-45.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462103/2011 - ADEMIR CABRAL (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Consultando os autos verifico que a parte autora tem domicílio no Município que está inserto em âmbito de competência territorial do Juizado Especial Federal de Santo André.

Entendo que, em respeito ao art. 20 da Lei Federal nº 10.259/01, deve a parte autora propor a ação no Juizado Especial Federal mais próximo de seu domicílio que, no presente caso, é o de Santo André.

Registre-se, por fim, que nas causas afetas ao Juizado Especial a incompetência territorial deve ser declarada de ofício, ex vi do disposto no art. 51, inciso III, da Lei n.9.099/95, que instituiu procedimento próprio, aplicável ao Juizado Especial Federal por força da determinação prevista no art. 1º. da Lei n. 10.259/01.

Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Santo André com as homenagens de estilo.

Intime-se.

Cumpra-se.

0046706-48.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462017/2011 - SEVERINA ANALIA VIEIRA DE MENDONÇA (ADV. SP142671 - MARCIA MONTEIRO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A realização perícia médica indireta para o dia 20/01/2012, às 16horas, na especialidade CLÍNICA GERAL com o Dr. PAULO SÉRGIO SACHETTI, na sede deste Juizado Especial Federal, Avenida Paulista, 1345 (em frente ao metrô TRIANON), deverá a parte autora comparecer no dia da perícia, munida de todos os documentos e relatórios médicos de seu falecido marido, bem como providenciar a juntada dos respectivos documentos aos autos, caso não os tenha juntado. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova. Com a vinda do laudo médico pericial, manifestem-se as partes independentemente de nova intimação no prazo de 10 (dez) dias. Após, conclusos para sentença.

0052890-20.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459371/2011 - DALVA APARECIDA DE MORAIS (ADV. SP308045 - GISELE DA CONCEIÇÃO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e penalidades, regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas.

Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.

Ainda no mesmo prazo e penalidades, junte cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

0018994-83.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459490/2011 - MARIA MARTA TEIXEIRA (ADV. SP225564 - ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo dilação do prazo por 10 dias, sob pena de extinção, para que parte autora cumpra a primeira parte da determinação contida no despacho anterior. Intime-se.

0054166-86.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460463/2011 - EDUARDO CARLOS VERNILHO DE LIMA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Intime-se a parte autora a acostar aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, cópia integral de sua carteira de trabalho, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

0053391-71.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462274/2011 - AIDA APARECIDA TEIXEIRA (ADV. SP109182 - MARCO ANTONIO ESTEBAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que regularize o feito, cumprindo as seguintes diligências:

I. Esclareça o pedido, tendo em vista constar do sistema DATAPREV, conforme o INFBEN anexado aos autos, que a parte autora está recebendo o benefício de auxílio-doença por acidente do trabalho.

II. Informe o correto número e DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados.

III. Junte comprovante de residência em nome próprio, atual (ou datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

IV. Ainda, providencie o patrono da causa procuração da requerente delegando poderes específicos para sua representação nesse Juízo.

Intime-se.

0045843-92.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460672/2011 - APARECIDO NUNES DA PAIXAO (ADV. SP291815 - LUANA DA PAZ BRITO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo à parte autora mais 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para cumprimento da decisão anterior.

Intime-se.

0036343-02.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301458586/2011 - GILBERTO ABREU DE MELO (ADV. SP295717 - MARIVALDO SANTOS GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareça o perito em Clínica Geral, Dr. Roberto Antônio Fiore, no prazo de 5 (cinco) dias, a presença, em seu laudo médico, de quesitos de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez, haja vista que o benefício pleiteado é benefício assistencial ao deficiente. Se for o caso, refaça o laudo, respondendo aos quesitos adequados.

Intime-se.

0011750-06.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459843/2011 - MARIA DAS DORES CORREIA DA SILVA (ADV. SP243714 - GILMAR CANDIDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 2. Cite-se o INSS.

3. Intime-se.

0013168-76.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301458974/2011 - CLARA KASEI YAMADA (ADV. SP092921 - PEDRO TORTORO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação de prazo por 30 dias para cumprimento integral da decisão anterior. Int.

0053185-96.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461947/2011 - VALDEMAR INACIO PEREIRA (ADV. SP267038 - ADRIANA ALVES DOS SANTOS BABECK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Para fins de apreciação do pedido de habilitação, cumpra-se integralmente o despacho exarado em 14/09/2009, anexando aos autos carta de concessão da pensão por morte em nome dos menores; documentos pessoais de TODOS os requerentes, ainda que menores, sendo imprescindível cópia do RG e CPF; comprovante de endereço com CEP, procuração onde os requerentes outorgam poderes de representação a seu patrono, sob pena de indeferimento do pedido de habilitação.

Diante do exposto, determino a intimação dos interessados para providenciar, no prazo suplementar e improrrogável de 30 (trinta) dias, a juntada dos documentos acima mencionados sob pena de arquivamento do feito.

Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, aguarde-se provocação em arquivo.

Intime-se e cumpra-se.

0052919-70.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301458232/2011 - ONOFRE DOS SANTOS TOBIAS (ADV. SP266917 - BENEDITO MOREIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1. Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

2. No mesmo prazo e sob a mesma pena, forneça a parte autora, telefone para contato, bem como referências quanto à localização de sua residência, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Após o cumprimento, remetam-se os autos à Divisão de Atendimento para atualizar o cadastro da parte, bem como ao setor de Perícias para o agendamento das perícias.

Intime-se.

0038198-16.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301458954/2011 - CARLOS ALBERTO CORREA (ADV. SP089049 - RUBENS RAFAEL TONANNI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 dias para a parte autora esclarecer se pretende ouvir testemunhas a fim de corroborar os fatos, mormente o salário recebido, aceitos como verdadeiros pela Justiça do Trabalho. Com a manifestação, tornem conclusos. Int.

0013673-67.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459636/2011 - MASAKO SHIMOMURA (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN, SP190192 - EMERSOM GONÇALVES BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo suplementar de 10 dias, sob pena de extinção, para que a parte autora cumpra adequadamente o despacho anterior, apresentando cópias legíveis do cartão CPF ou documento de situação cadastral obtido no site da Receita Federal, bem como de sua cédula de identidade - RG. Intime-se.

0027169-66.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461175/2011 - JOSE FRANCISCO DE MEDEIROS (ADV. SP146314 - ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado, verifico que dentre os processos ali apontados, o primeiro tem por objeto a revisão de benefício previdenciário pela aplicação

integral do índice IRSM de fevereiro de 1994 sobre os salários-de-contribuição e, o segundo, a revisão pela retroação da DIB do benefício aposentadoria por invalidez, enquanto o objeto destes autos é a revisão pela não limitação do salário-de-benefício e da RMI ao teto estipulado pela Lei 8213/91, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Intime-se. Cite-se.

0053394-26.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462266/2011 - JOSE CARLOS BARBOSA DE CARVALHO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). 1. Em face do termo de prevenção anexado aos autos, solicite a secretaria, via correio eletrônico, cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) que não tramita(m) nos Juizados Especiais Federais ali referido(s).

No caso de impossibilidade de encaminhamento dos referidos documentos em formato PDF, requer-se à Secretaria do Juízo o envio em papel.

Com a documentação anexada, venham os autos conclusos para análise da prevenção.

2. Consultando os autos, constato irregularidade na representação processual, uma vez que a procuração anexada está incompleta. Assim, concedo o prazo de 10 (dez) dias para regularização do feito, com a juntada de instrumento de outorga de poderes para representação perante o foro em geral, assinado pela parte autora em favor do subscritor da petição inicial, devidamente preenchido e datado.

3. Concedo ainda o mesmo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

0051742-08.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462121/2011 - OTACILIA LUIZA ALVES (ADV. SP262813 - GENERIS RAMOS ALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Trata-se de pedido de levantamento do saldo da conta vinculada de FGTS, bem como do valor depositado em conta de PIS.

Para o prosseguimento da demanda, necessário que o autor esclareça sobre qual vínculo pretende o levantamento do saldo de conta vinculada de FGTS, bem como em razão de qual hipótese fática pretende o levantamento do valor de PIS.

Nesse sentido, concedo prazo de 10 (dez) dias para que o autor emende a inicial.

Após, tornem conclusos.

0020790-46.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460276/2011 - NELSON BOZETTE (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA); MARIA LUIZA MARINO BOZETTE (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Compulsando o Diário Eletrônico da Justiça, o despacho nº 384765/2011 foi devidamente publicado em 22/09/2011 para o advogado Fábio Surjus Gomes Pereira e disponibilizado na data anterior, ou seja, em 21/09/2011.

Apesar da petição do autor alegar que não foi intimado do referido despacho na petição protocolada em 28/10/2011, devolva-se o prazo de 10(dez) dias para o mesmo contrarrazoar.

Intime-se

0035681-38.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460741/2011 - NORBERTO TEOTONIO (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Acolho a justificativa apresentada pelo Dr. Elcio Rodrigues da Silva perito em Clínica Geral.

Remetam-se os autos à Seção Médico-Assistencial para as providências necessárias quanto ao pagamento do laudo médico.

Após, remetam-se aos autos à pasta 6.1.241 - PAUTA INCAPACIDADE.

Intimem-se. Cumpra-se.

0037967-86.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459248/2011 - RAIMUNDO MACEDO DE MEIRELES (ADV. SP254765 - FRANKLIN PEREIRA DA SILVA) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos etc.

Não obstante os esclarecimentos prestados por meio das petições anexadas em 02.09.2011 e 05.09.2011, verifico que não há nos autos qualquer comprovante de endereço em nome da parte autora, dessa forma, determino a apresentação do referido comprovante no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

Intime-se.

0088930-40.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451538/2011 - MONICA ANA APARECIDA BUCCI (ADV. SP046637 - ANA MARIA MONTEFERRARIO LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC.). Dessa forma, e considerando os princípios da simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, os quais orientam os Juizados Especiais Federais, determino a intimação da CEF para que, no prazo de 30 (trinta) dias, colacione os extratos legíveis referentes à(s) conta(s) poupança nº 0252.013.99000691-6, dos meses de abril, maio e junho de 1990, instruindo-o com os extratos anexados em 18/10/2011.

Intimem-se.

0007741-69.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460903/2011 - MARLIS KAETHE SHUTZE (ADV. SP054406 - LUCIA HELENA PINTO, SP088725 - ILDA MARCOMINI DA ROCHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Expeça-se ofício à CEF para apresentação dos extratos referentes à conta-poupança nº 48541-0, ag. 0244, em relação aos meses de abril, maio e junho de 1990, bem como meses de fevereiro e março de 1991, e conta-poupança nº 31741-0, ag. 0244, mês de maio de 1990, para cumprimento, sob as penas da lei. Intime-se. Oficie-se. Cumpra-se.

0022064-11.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461192/2011 - MARIA ZILDA GONCALVES DE FREITAS (ADV. SP273817 - FERNANDA ORSI ZIVKOVIC, SP171628 - PRISCILA BORGES TRAMARIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado, verifico que dentre os processos ali apontados, o primeiro tem por objeto a revisão de benefício previdenciário pelo reajustamento do índice IGP-DI e, o segundo, a revisão de benefício previdenciário pela aplicação integral do índice IRSM de fevereiro de 1994 sobre os salários-de-contribuição, enquanto o objeto destes autos é a revisão de benefício previdenciário pela inclusão da gratificação natalina (13º salário) nos salários-de-contribuição integrantes do período base cálculo.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Intime-se. Cite-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Compulsando os autos, verifico que a inicial preenche os requisitos legais e veio instruída com os documentos necessários ao conhecimento e apreciação do pedido.

Assim, dê-se seguimento ao feito.

Intime-se. Cite-se.

0021534-07.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459760/2011 - ELENA TERUMI YAMAZATO (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012364-11.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459767/2011 - RAIMUNDO JOSE NETO (ADV. SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018219-68.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459765/2011 - ADILSON PASQUINI (ADV. SP137829 - PATRICIA REGINA T RODRIGUES PAREDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0053214-10.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459458/2011 - ALMIRO DE JESUS (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

0011606-53.2011.4.03.6100 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460696/2011 - JOSE LUIZ PIRES DE CAMARGO (ADV. SP083548 - JOSE LUIZ PIRES DE CAMARGO); NICOLA LABATE (ADV. SP083190 - NICOLA LABATE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, completo (que inclua informação do município em que a parte autora reside), atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

0045101-67.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460679/2011 - MARIA LAIZIA LUZ DE MORAIS (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra a parte autora integralmente o r. despacho proferido em 27/09/2011, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Após, cumprida a determinação, remetam-se os autos à Divisão de Atendimento para atualizar o cadastro da parte, bem como ao setor de Perícias para que sejam agendadas as perícias médica e socioeconômica.

Intime-se.

0016664-50.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460892/2011 - BRUNO FORTUNATO AUDINO - ESPOLIO (ADV. SP091383 - DIOCLEYR BAULE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Trata-se de ação de cobrança referente aos expurgos inflacionários impostos aos depósitos remuneratórios das cadernetas de poupança nº 110339-2 e 85644-3, ag. 0255 em nome da (s) parte (s) autora (s), ajuizada contra a Caixa Econômica Federal, referente aos Planos Collor I e II.

1 - Diante do termo indicativo de possibilidade de prevenção anexado, determino à Secretaria que envie correio eletrônico para a (s) Vara (s) ali apontada (s), solicitando cópia da inicial, sentença, certidão de trânsito em julgado, acórdão se houver e certidão de objeto e pé do (s) processo (s) que NÃO tramita (m) no JEF.

2 - Em respeito às normas contidas no art. 12, V cumulado com o art. 991 e art. 1027, todas do Código de Processo Civil, entendo que a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese da adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único. Posto isso, concedo prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora junte aos autos a certidão de objeto e pé do processo de inventário ou retifique o pólo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópia do cartão do CPF, RG, comprovante de endereço, instrumento de procuração e, se o caso, formal de partilha.

3 - Verifico não constar anexado aos autos todos os extratos necessários para a adequada apreciação do feito. Concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo em todas as contas e em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial.

Após o cumprimento, tornem conclusos para a análise da prevenção e encaminhe-se ao setor de Atendimento para correção do polo ativo da demanda.

Intime-se. Cumpra-se.

0030441-68.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459350/2011 - SOLANGE DE SOUZA MELLO (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A vista da declaração de impedimento do perito Dr. Paulo Eduardo Riff, anexada em 21/11/2011, designo nova perícia na especialidade Neurologia, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, no dia 15/12/2011, às 19h00, aos cuidados do Dr. Bechara Mattar Neto, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº.10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

0093341-97.2005.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461959/2011 - MOACYR BRENDA (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA, SP084877 - ALDO FERREIRA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Para fins de apreciação do pedido de habilitação, cumpra-se integralmente o despacho exarado em 05/08/2011, anexando aos autos termo de compromisso de inventariança, bem como cópia do RG e do CPF da requerente.

Diante do exposto, determino a intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 20 (vinte) dias, a juntada dos documentos acima mencionados sob pena de arquivamento do feito.

Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, aguarde-se provocação em arquivo.

Intime-se e cumpra-se.

0363132-09.2004.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460979/2011 - JOSE GOMES POLAINO (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição protocolizada e anexada em 24/06/2011: manifeste-se a parte autora quanto ao alegado pelo INSS.

Em caso de discordância, deverá o exequente providenciar a juntada de cópia da petição inicial, sentença, acórdão (se houver) e certidão de objeto e pé do processo referido pela autarquia ré para verificação da ocorrência de eventual litispendência ou coisa julgada, no prazo de 30 (trinta) dias.

Decorrido o prazo suprafixado, e permanecendo o autor silente, dê-se baixa findo.

Int.

0062603-87.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460327/2011 - MARIA HIRATA (ADV. SP115638 - ELIANA LUCIA FERREIRA, SP275130 - DANIELA COLETO TEIXEIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001); UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). A CEF é intimada a contrarrazoar através de publicação e não através de mandado e esta publicação ocorreu em 30/08/2011.

Assim, dê-se normal prosseguimento ao feito, distribuindo-o à Turma Recursal.

Cumpra-se e intime-se.

0011862-72.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301458972/2011 - ZELIA DE SOUZA HOFFMANN (ADV. SP132687 - ROSANA ROCUMBACK MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); GILMAR SOUZA AGUIAR (ADV./PROC.). Verifico que não há prevenção entre o presente feito e o apontado no termo de prevenção.

Estando o processo regular, aguarde-se a realização da audiência de instrução e julgamento.

Intime-se o MPF, tendo em vista que o corréu é menor de idade.

Int.

0051426-39.2003.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461904/2011 - LENIRA SERIDO LIMA (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos cálculos e parecer elaborados pela contadoria judicial.

Na hipótese de discordância, demonstre comprovadamente o alegado e apresente planilha de cálculos.

Transcorrido o prazo “in albis”, remetam-se os autos ao Setor de RPV/PRC para as providências cabíveis. Intimem-se as partes.

0060380-98.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301452694/2011 - DALVA E SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Manifeste-se a parte autora acerca da proposta de acordo formulada pela Caixa Econômica Federal, nos termos da petição anexada aos autos em 28/06/2011, no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos. Intime-se.

DECISÃO JEF

0046375-66.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301427100/2011 - JORGE LUIZ CASTELLO (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Consultando os autos, verifico que a parte autora tem domicílio em município que está inserto no âmbito de competência territorial do Juizado Especial Federal Cível de Osasco. Entendo que, em respeito ao art. 20 da Lei Federal nº 10.259/01, deve a parte autora propor a ação no Juizado Especial Federal mais próximo de seu domicílio que, no presente caso, é o de Osasco. Registre-se, por fim, que nas causas afetas ao Juizado Especial a incompetência territorial deve ser declarada de ofício, ex vi do disposto no art. 51, inciso III, da Lei nº 9.099/95, que instituiu procedimento próprio, aplicável ao Juizado Especial Federal por força da determinação prevista no art. 1º da Lei nº 10.259/01. Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao J.E.F. de Osasco com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição. Intime-se.

0023069-05.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301461148/2011 - ELOI PIOVEZAN (ADV. SP250292 - SHEYLA CRISTINA SILVEIRA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, verifico que este Juízo é incompetente para processar e julgar o feito e retifico de ofício o valor da causa para R\$ 41.009,38 (QUARENTA E UM MIL NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), motivo pelo qual, em respeito ao princípio da economia processual e instrumentalidade das formas, determino a remessa das peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizadas, após a devida impressão, a uma das Varas Federais Previdenciárias desta Capital, determinação esta que é feita tendo em vista a natureza do benefício pretendido pela parte autora, o qual impõe uma maior celeridade no seu trâmite processual. Sendo outro o entendimento do douto Juízo a respeito, a presente fundamentação servirá como razões em eventual conflito de competência.

Sem custas e honorários, nesta instância.

Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se.

0016545-55.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459496/2011 - ADALBERTO JOSE CONCEICAO SILVA (ADV. SP104455 - CARLOS ALBERTO DE BASTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de pedido de restabelecimento de benefício de auxílio-doença e conversão em aposentadoria por invalidez.

Pedido idêntico foi deduzido perante o Juízo da 5ª Vara Gabinete de São Paulo, no âmbito do Processo nº00435352020104036301, mas o feito foi extinto sem julgamento do mérito.

Nos termos do art. 253, II, do Código de Processo Civil, distribuir-se-á por dependência a ação quando, tendo sido extinto o processo sem julgamento do mérito, for reiterado o pedido.

Destarte, competente para o processamento e julgamento desta ação é o Juízo da 5ª Vara Gabinete de São Paulo.

Ante o exposto, determino o envio dos autos ao SEDI, para retificação da distribuição, devendo o feito, em seguida, ser enviado à Vara Gabinete competente.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.

Consultando os autos, verifico que a parte autora tem domicílio no município de Itaquaquecetuba que está inserto no âmbito de competência territorial do Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes. Entendo que, em respeito ao art. 20 da Lei Federal nº 10.259/01, deve a parte autora propor a ação no Juizado Especial Federal mais próximo de seu domicílio que, no presente caso, é o de Mogi das Cruzes. Registre-se, por fim, que nas causas afetas ao Juizado Especial a incompetência territorial deve ser declarada de ofício, ex vi do disposto no art. 51, inciso III, da Lei nº 9.099/95, que instituiu procedimento próprio, aplicável ao Juizado Especial Federal por força da determinação prevista no art. 1º da Lei nº 10.259/01. Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao J.E.F. de Mogi das Cruzes com as homenagens de estilo.
Dê-se baixa na distribuição. Intime-se.

0048688-97.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301426321/2011 - LUIZA DE OLIVEIRA (ADV. SP288639 - ROSEMEIRE APARECIDA FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0049326-33.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301438720/2011 - JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP248793 - SILVANE DA SILVA FEITOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

0048782-45.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301460887/2011 - GERALDO MARGELI MARTINS FERRAZ (ADV. SP298766 - ELAINE MACEDO SHIOYA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Consultando os autos, verifico que a parte autora tem domicílio no município de Susano que está inserto no âmbito de competência territorial do Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes. Entendo que, em respeito ao art. 20 da Lei Federal nº 10.259/01, deve a parte autora propor a ação no Juizado Especial Federal mais próximo de seu domicílio que, no presente caso, é o de Mogi das Cruzes. Registre-se, por fim, que nas causas afetas ao Juizado Especial a incompetência territorial deve ser declarada de ofício, ex vi do disposto no art. 51, inciso III, da Lei nº 9.099/95, que instituiu procedimento próprio, aplicável ao Juizado Especial Federal por força da determinação prevista no art. 1º da Lei nº 10.259/01. Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao J.E.F. de Mogi das Cruzes com as homenagens de estilo.
Dê-se baixa na distribuição.
Intime-se.

0049549-83.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301433655/2011 - BENTO DE OLIVEIRA (ADV. SP147414 - FÂNIA APARECIDA ROCHA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Consultando os autos, verifico que a parte autora reside no Município de Santo André, o qual é sede de Juizado Especial Federal.

O artigo 3º, § 3º, da Lei Federal nº 10.259/2001 dispõe que “no foro onde estiver instalada Vara do Juizado Especial, a sua competência é absoluta”. Registre-se, por fim, que nas causas afetas ao Juizado Especial a incompetência territorial deve ser declarada de ofício, ex vi do disposto no art. 51, inciso III, da Lei nº 9.099/95, que instituiu procedimento próprio, aplicável ao Juizado Especial Federal por força da determinação prevista no art. 1º da Lei nº 10.259/01. Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao JEF de Santo André com as homenagens de estilo.
Dê-se baixa na distribuição. Intime-se.

0042785-81.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301460472/2011 - ANTONIO JOAO DA ROCHA (ADV. SP203994 - ROSANGELA VIEIRA LEITÃO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE

ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento da causa, tendo em vista a incompetência absoluta deste Juizado em razão da matéria. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, à Justiça Estadual.
Int. Cumpra-se.

0051628-35.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301454105/2011 - CICERA DE ALMEIDA FERREIRA (ADV. SP269227 - KELLY CRISTINA MORY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Consultando os autos, verifico que a parte autora tem domicílio no município de Jandira/SP que está inserto no âmbito de competência territorial do Juizado Especial Federal Cível de Osasco/SP. Entendo que, em respeito ao art. 20 da Lei Federal nº 10.259/01, deve a parte autora propor a ação no Juizado Especial Federal mais próximo de seu domicílio que, no presente caso, é o de Osasco. Registre-se, por fim, que nas causas afetas ao Juizado Especial a incompetência territorial deve ser declarada de ofício, ex vi do disposto no art. 51, inciso III, da Lei nº 9.099/95, que instituiu procedimento próprio, aplicável ao Juizado Especial Federal por força da determinação prevista no art. 1º da Lei nº 10.259/01. Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao J.E.F. de Osasco com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição. Intime-se.

0017366-59.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301460026/2011 - UBIRACY AUGUSTO MEDINA (ADV. SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ, SP248854 - FABIO SANTOS FEITOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, reconheço a incompetência absoluta deste juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito tendo em vista a incompetência deste Juizado em razão da matéria.

Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída à 3ª Vara Federal de Santo André.

Sem custas e honorários de sucumbência na forma da lei.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0018091-48.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301430108/2011 - CICERA CAVALCANTI SLAMA (ADV. SP137567 - CARLOS EDUARDO TEIXEIRA LANFRANCHI, SP219267 - DANIEL DIRANI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Pelo exposto, sendo este Juízo incompetente para apreciação do pedido, declaro a incompetência absoluta para processar e julgar a presente ação, e determino a remessa dos autos ao Juizado Especial Federal Cível de Osasco/SP, com as homenagens de estilo.

Intimem-se. Cumpra-se.

0049648-53.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301437658/2011 - JOSE RAIMUNDO DE FARIAS (ADV. SP268328 - SERGIO DE PAULA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Consultando os autos, verifico que a parte autora tem domicílio no município de Caieiras que está inserto no âmbito de competência territorial do Juizado Especial Federal Cível de Jundiaí. Entendo que, em respeito ao art. 20 da Lei Federal nº 10.259/01, deve a parte autora propor a ação no Juizado Especial Federal mais próximo de seu domicílio que, no presente caso, é o de Jundiaí. Registre-se, por fim, que nas causas afetas ao Juizado Especial a incompetência territorial deve ser declarada de ofício, ex vi do disposto no art. 51, inciso III, da Lei nº 9.099/95, que instituiu procedimento próprio, aplicável ao Juizado Especial Federal por força da determinação prevista no art. 1º da Lei nº 10.259/01. Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao J.E.F. de Jundiaí com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição. Intime-se.

0002025-90.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301434461/2011 - MARIA CRISTINA HARUMI FUJISAWA NISHIOKA (ADV. SP234624 - DAVI SANTOS PILLON); RODRIGO MASSAHARU

NISHIOKA (ADV. SP234624 - DAVI SANTOS PILLON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Outrossim, ante a petição de emenda à inicial, intime-se o INSS para manifestação no prazo de 15 dias.

Ainda, determino ao Setor de Cadastro e Distribuição que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para a inclusão do advogado da parte autora.

Int.

0011355-82.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301462727/2011 - NEUSA MITSUMI NISHITANI TSUCHIYA (ADV. SP299506 - MARCO AURÉLIO NADAI SILVINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Oficie-se novamente a CEF, sob pena de fixação da condenação em montante a ser arbitrado por este Juízo, para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente os extratos da conta 451-6 agência 1609 - Aclimação, tendo como titular Neusa Mitsumi Nishitani. Ao que observo dos autos, em especial na petição protocolada em 19/10/2011, há comprovante de abertura da conta que remete a 28/12/1981.

Quanto às demais contas de poupança, observo que não foram objeto do pedido formulado na exordial, não havendo, portanto, obrigação da CEF em apresentar os extratos.

Int. Cumpra-se.

0008645-89.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301456434/2011 - MARIA FRANCISCA BITENCOURT SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC.). Petição de 04/10/2011 - Embargos de declaração: A parte autora apresentou embargos de declaração de despacho que que deferiu prazo suplementar para apresentação dos extratos relacionados a conta poupança objeto da lide. Não obstante não haja obscuridade, contradição, omissão ou dúvida na decisão embargada, além de serem os embargos manifestamente intempestivos, reconsidero a decisão, tendo em vista que o ajuizamento da presente data de fevereiro de 2009.

Assim, tornem os autos conclusos para a prolação de sentença.

Int

0011896-18.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459182/2011 - JOSE ANTONIO DE SANTANA - ESPOLIO (ADV.); MARIA CONCEICAO ROCHA (ADV. SP233531 - PATRICIA CRISTINA FRATELLI, SP303953 - ELCIO NOVAES MORENO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Observando os princípios que orientam os Juizados Especiais, mormente os da informalidade e da liberdade do magistrado na produção da prova, bem assim a necessidade de se adotar, em cada caso, a solução mais justa e equânime, oficie-se à CEF requisitando o envio a este Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, dos extratos referentes a conta 44348-1, agência 1635.

Int.

0030469-36.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459924/2011 - NADIA BELONS VIEIRA (ADV. SP056462 - ANA MARIA APARECIDA BARBOSA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos e examinados os autos, em decisão de tutela antecipada

NADIA BELONS VIEIRA, propõe a presente demanda em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, requerendo a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, bem como a antecipação dos efeitos da tutela.

É o relatório. Decido.

O art. 273 do Código de Processo Civil arrola os requisitos para a concessão da tutela antecipada, nos seguintes termos: Art. 273. O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: (Redação dada pela Lei nº 8.952, de 1994)

I - haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou (Incluído pela Lei nº 8.952, de 1994)

II - fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu. (Incluído pela Lei nº 8.952, de 1994)

A tutela antecipada, é medida excepcional, que só deve ser deferida em casos extremos. No âmbito dos Juizados Especiais Federais esse entendimento é reforçado, pois trata-se de rito regido pelos princípios da celeridade e da informalidade, de sorte que apenas em situações excepcionais, nas quais efetivamente exista a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação ao segurado, é possível a concessão da medida de urgência.

E examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária e apurada análise documental, sobretudo considerando que a análise dos documentos anexados aos autos eletrônicos não permite, em uma análise perfunctória, a verificação do tempo de serviço, a regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria, bem como a fixação do valor de eventual benefício.

Ressalto por fim que, acaso venha a ser julgado procedente o pedido formulado na petição inicial, a parte autora poderá receber as diferenças pretendidas, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios, sendo certo ainda que, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar.

Por todo o exposto, indefiro, por ora, o pedido de tutela antecipada, com a ressalva de que, ao final da instrução probatória ou mesmo na sentença, poderá este Juízo, à luz dos elementos colhidos sob o crivo do contraditório, reavaliar esta decisão.

Concedo os benefícios da justiça gratuita (Lei nº 1.060/50). Anote-se.

P.R.I.

0026170-16.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459955/2011 - RITA DE CASSIA CAVALCANTE (ADV. SP180561 - DÉBORA AUGUSTO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, por intermédio da qual pretende a parte autora a concessão de benefício assistencial - LOAS.

Foram realizados o laudo médico pericial e o laudo sócio-econômico e anexados a estes autos virtuais.

A parte autora já se manifestou.

Assim, concedo ao INSS, o prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar acerca dos laudos anexados aos autos e, sendo o caso, apresente parecer de assistente técnico.

Intime, ainda, o INSS para que, no mesmo prazo acima descrito, apresente eventual proposta de acordo.

Transcorrido o prazo, venham os autos conclusos para sentença, quando será apreciado o pedido de tutela ora pretendido.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Anote-se.

Intimem-se. Cumpra-se com urgência.

0003587-37.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301462333/2011 - JOSE PIMENTEL DA SILVA FILHO (ADV. SP261270 - ANTONIO TADEU GHIOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

JOSE PIMENTEL DA SILVA FILHO pleiteia a concessão de benefício de aposentadoria por tempo de contribuição.

Informa, em síntese, ter apresentado pedido administrativo para concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, porém seu pedido foi indeferido pela Autarquia Ré, tendo em vista a ausência de conversão de tempos laborados em condições especiais.

Conforme apurado pela Contadoria deste Juízo, o valor de alçada ultrapassa o limite previsto no parágrafo 2º, do artigo 3.º, da Lei 10.259/2001.

Assim, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora se pronuncie a respeito da renúncia aos valores excedentes no momento da propositura da ação ou se pretende a redistribuição do feito a uma das Varas Previdenciárias dessa Capital.

Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos para deliberação.

Intime-se, com urgência.

0053204-63.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459882/2011 - JAIRO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP196810 - JULIANO SACHA DA COSTA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intimem-se. Cite-se.

0053305-03.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301461099/2011 - SEBASTIAO VALENTIM RAMOS (ADV. SP211907 - CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA BRANCO, SP232330 - DANIEL MANOEL PALMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE

DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, uma vez que faz-se necessária a comprovação da união estável à época do óbito, análise contributiva e cálculo do valor de alçada que será efetuada futuramente pela contadoria judicial, além da manifestação da parte contrária.

Assim, somente por ocasião da realização do parecer contábil e da audiência de conciliação e julgamento será possível apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Dê-se regular prosseguimento ao feito.

Intime-se.

0047790-84.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301461201/2011 - ROBERTO FERNANDES (ADV. SP167607 - EDUARDO GIANNOCCARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

Inicialmente, recebo a petição anexada no dia 25/10/2011 como aditamento à inicial.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, uma vez que faz-se necessária a análise contributiva e cálculo do valor de alçada que será efetuada futuramente pela contadoria judicial, além da manifestação da parte contrária.

Assim, somente por ocasião da realização do parecer contábil e da audiência de conciliação e julgamento será possível apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Dê-se regular prosseguimento ao feito.

Intime-se. Cite-se o INSS.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, presentes os requisitos legais, ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA, para determinar que se oficie ao SERASA e ao SPC, requisitando-se a suspensão da inscrição do nome da parte autora em seus cadastros no prazo de 5 dias, sob pena de desobediência.

Cite-se, intmem-se e officie-se.

0035485-68.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301461121/2011 - ELENICE BARBOZA DO CARMO (ADV. SP111760 - CLARIVALDO SANTOS FREIRE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0044538-73.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301458742/2011 - SHIZUKO ENDO (ADV. SP185574 - JOSE EDMUNDO DE SANTANA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

*** FIM ***

0029244-78.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301458933/2011 - SINVAL BOMFIM SANTOS (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de pedido de restabelecimento de auxílio-doença e conversão para auxílio acidente ou aposentadoria por invalidez.

Pedido idêntico foi deduzido perante o Juízo da 7ª Vara Gabinete de São Paulo, no âmbito do Processo nº 00328739420104036301, mas o feito foi extinto sem julgamento do mérito.

Nos termos do art. 253, II, do Código de Processo Civil, distribuir-se-á por dependência a ação quando, tendo sido extinto o processo sem julgamento do mérito, for reiterado o pedido.

Destarte, competente para o processamento e julgamento desta ação é o Juízo da 7ª Vara Gabinete de São Paulo.

Ante o exposto, determino o envio dos autos ao SEDI, para retificação da distribuição, devendo o feito, em seguida, ser enviado à Vara Gabinete competente.

Int.

0004195-35.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459341/2011 - EDEGAR ZERBATO (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP154758 - CESAR AUGUSTO DE SOUZA, SP179968 - DESIRÉE DE GEORGEAN VIEIRA ROXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Quanto à petição do autor de 29/11/2011, dê-se vista ao réu para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos.

0044923-21.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301458741/2011 - WANILDA DOS SANTOS PEREIRA (ADV. SP287384 - ANDERSON ROBERTO DA SILVA LEBEDEFF) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Vistos etc.

Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela, pelo qual a parte autora pretende a exclusão do seu nome dos cadastros de inadimplentes (SPC, SERASA).

O pedido de exclusão de seu nome no cadastro de inadimplente deve ser deferido.

Consoante evidenciam as provas documentais acostadas aos autos juntamente com a inicial, a única inscrição realizada em nome da parte autora refere-se ao débito ora sub judice. Os demais documentos evidenciam o pagamento das parcelas do acordo, sendo, ao menos em princípio, indevida a negativação ora combatida.

Assim, entendo presente a verossimilhança das alegações e o receio de dano de difícil reparação, consoante exigido pelo artigo 273 do Código de Processo Civil, e defiro o pedido e determino à CEF, no prazo de 5 (cinco) dias da data da intimação desta decisão, que remeta ordem para exclusão do nome da autora dos cadastros de inadimplentes, dos apontamentos relativos ao objeto deste processo, até decisão contrária deste juízo.

Intime-se.

0053435-90.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459867/2011 - LAERTE GREGORIO FRANCISCO (ADV. SP204539 - MARIA CRISTINA APOLINÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos e examinados os autos, em decisão de tutela antecipada

LAERTE GREGÓRIO FRANCISCO, propõe a presente demanda em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, requerendo a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, bem como a antecipação dos efeitos da tutela.

É o relatório. Decido.

O art. 273 do Código de Processo Civil arrola os requisitos para a concessão da tutela antecipada, nos seguintes termos: Art. 273. O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: (Redação dada pela Lei nº 8.952, de 1994)

I - haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou (Incluído pela Lei nº 8.952, de 1994)

II - fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu. (Incluído pela Lei nº 8.952, de 1994)

A tutela antecipada, é medida excepcional, que só deve ser deferida em casos extremos. No âmbito dos Juizados Especiais Federais esse entendimento é reforçado, pois trata-se de rito regido pelos princípios da celeridade e da informalidade, de sorte que apenas em situações excepcionais, nas quais efetivamente exista a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação ao segurado, é possível a concessão da medida de urgência.

E examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária e apurada análise documental, sobretudo considerando que a análise dos documentos anexados aos autos eletrônicos não permite, em uma análise perfunctória, a verificação do tempo de serviço, eventual prestação de serviço em condições especiais, a regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria, bem como a fixação do valor de eventual benefício.

Ressalto por fim que, acaso venha a ser julgado procedente o pedido formulado na petição inicial, a parte autora poderá receber as diferenças pretendidas, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios, sendo certo ainda que, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar.

Por todo o exposto, indefiro, por ora, o pedido de tutela antecipada, com a ressalva de que, ao final da instrução probatória ou mesmo na sentença, poderá este Juízo, à luz dos elementos colhidos sob o crivo do contraditório, reavaliar esta decisão.

Concedo os benefícios da justiça gratuita (Lei nº 1.060/50). Anote-se.
P.R.I.

0037459-43.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301460592/2011 - JAIR INOCENCIO PAULA (ADV. SP176872 - JÊNIFER GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Reconsidero a decisão anterior.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Concedo à parte autora o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para trazer aos autos cópia integral do processo administrativo, contendo a contagem de tempo apurada pelo INSS quando do indeferimento, bem como cópias de todas CTPS e eventuais carnês de recolhimento, pois são documentos indispensáveis para o julgamento do feito.

Intime-se.

0040338-23.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301457171/2011 - DAMIAO DOS REIS SILVA (ADV. SP260868 - ROSEMEIRE MARTINS VELOSO CAVADAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Realizada perícia médica, constatou-se a incapacidade total e temporária da parte autora desde 03/11/2010.

Presente a prova razoável da incapacidade da parte autora e dos demais requisitos (carência e qualidade de segurado - DATAPREV) necessários à concessão do benefício pretendido, ambos inferidos da percepção de benefício previdenciário pela parte autora ao tempo da data de início da incapacidade fixada.

Há, também, o fundado receio de dano irreparável, que resulta do caráter alimentar do benefício postulado.

Assim, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, determinando ao INSS a restabelecer o benefício de auxílio doença NB 543.325.624-0, cessado 02/07/2011, à parte autora no prazo de 45 dias, sob pena de multa diária (astreinte). Oficie-se com urgência.

Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que as parte se manifestem acerca do laudo anexado ao processo.

Int.

0048351-11.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459898/2011 - LUIZ FRANCISCO TRIELLI (ADV. SP162607 - GABRIELA MATTOS NASSER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (OUTROS) (ADV./PROC. PROCURADOR RESPONSÁVEL). Antes da apreciação do pedido de tutela, intime-se o réu para que esclareça, no prazo de 15 (quinze) dias, a natureza do débito que deu azo às consignações, juntando aos autos os documentos que comprovam eventual anuidade do autor.

Decorrido o prazo tornem conclusos.

Int.

0052307-35.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301455408/2011 - QUITERIA MARIA GOMES (ADV. SP231124 - LINDALVA CAVALCANTE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Primeiramente não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada, uma vez que o processo apontado no termo de prevenção tem objeto diverso daquele pleiteado no presente feito. Sendo assim dê-se prosseguimento.

Passo à análise da concessão da tutela.

A concessão de tutela antecipada está condicionada à presença dos requisitos previstos no art. 273 e seus incisos, do Código de Processo Civil, que são: a verossimilhança da alegação e existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Entendo ausente o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, tendo em vista que em perícia realizada pelo INSS não foi constatada incapacidade para o trabalho ou atividade habitual. A juntada de laudos médicos não é capaz de afastar, ao menos neste exame sumário, a presunção de veracidade de que gozam os atos administrativos.

Necessário, portanto, a realização de perícia para constatação do alegado.

Diante disso, indefiro o pedido de tutela antecipada.

Intime-se. Cite-se.

0031986-76.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459923/2011 - DILTON BARROS DO NASCIMENTO (ADV. SP289519 - DELVANI CARVALHO DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo ora exposto, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela pleiteada. Expeça-se ofício ao INSS para implantação do benefício de amparo assistencial ao deficiente no prazo de 45 dias. Após, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração de cálculos. Manifestem-se as partes, no prazo, de 10 (dez) dias, acerca dos laudos acostados aos autos. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

0038513-44.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459916/2011 - ALMIR PEREIRA DE CASTRO (ADV. SP094342 - APARECIDA LUZIA MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.,

Observo que o processo 00417080820094036301, citado no termo de prevenção, é idêntico ao presente feito e tramitou perante este Juizado Especial Federal, tendo sido extinto sem julgamento do mérito.

Assim, consoante acordado na segunda reunião extraordinária dos juízes federais do Juizado Especial Federal de São Paulo, ocorrida em 13/10/2011, combinado com o art. 253, II do Código de Processo Civil, determino, a redistribuição por dependência dos presentes autos, à 4ª Vara / Gabinete deste JEF.

Int. Cumpra-se.

0053081-65.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301460369/2011 - ORTESIO DE BARROS FILHO (ADV. SP107646 - JOSE CASSIO GARCIA, SP192012 - MILENA MONTICELLI WYDRA, SP255437 - LISIANE GRANHA MARTINS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição de 28/11/2011: prejudicado o pedido de imediata distribuição.

Quanto ao pedido de antecipação dos efeitos da tutela, entendo faltar no momento a verossimilhança quanto à alegação de hipossuficiência econômica, mormente diante da inexistência de resposta do réu e do exame social e econômico.

Assim, indefiro por ora o pedido de antecipação de tutela e concedo ao autor prazo de dez dias para esclarecimento de seu endereço, com indicação de telefone de contato e pontos de referência.

Com o cumprimento, à Seção Médico-Assistencial para designação de exames periciais. Int.

0053437-60.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459866/2011 - FRANCISCO ANTONIO DA COSTA (ADV. SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0036655-12.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301460393/2011 - MARIA TEREZA DA CONCEICAO MACHADO (ADV. SP146314 - ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição anexada em 17/11/2011: após a publicação da presente decisão, tendo em vista a revogação dos poderes outorgados pela parte autora, exclua-se o nome do (a) advogado (a) do sistema.

Indo adiante, no que diz respeito ao pedido do advogado requerendo a execução, nestes autos, do contrato de honorários advocatícios, em caso de procedência do pedido da parte autora, tenho que o mesmo não procede, tendo em vista:

- a) a impossibilidade de análise processual e contábil em cada um dos processos em fase de execução, sobretudo considerando a necessidade de separação dos valores referentes ao imposto de renda e as diferentes porcentagens constantes em cada contrato de honorários firmado entre a parte e seu advogado, o que demandaria praticamente um setor de contabilidade somente para a obtenção e separação dos valores devidos para cada um;
- b) que não é possível a este Juizado verificar se a parte já quitou total ou parcialmente suas obrigações contratuais para com seu advogado;
- c) que em primeiro grau de jurisdição a parte é isenta do pagamento de custas e honorários advocatícios, sendo certo que sequer é obrigatória a contratação de advogado para a propositura da ação;
- d) que o pagamento de honorários advocatícios é questão de Direito Privado, não sendo o Juizado Especial Federal o foro competente para dirimi-la.

Por fim, intime-se a parte autora (por meio de carta com aviso de recebimento) a esclarecer sua manifestação, tendo em vista que conforme declaração apresentada sua viagem perdurou de 26/06/2011 a 18/07/2011 e a perícia indireta estava agendada para 14/09/2011.

Cumpra-se.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada após a oitiva da parte contrária e realização de perícia médica, por ocasião do julgamento. Int

0053317-17.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459876/2011 - ROBERTO MARCULINO DE BARROS (ADV. SP189817 - JULIANA AMORIM LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048022-96.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459900/2011 - SANDRA REGINA DO NASCIMENTO (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053057-37.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459884/2011 - ROSA FERREIRA ALBERGARIA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053338-90.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459875/2011 - ALAIDE OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP134711 - BERENICIO TOLEDO BUENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0008571-64.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301460523/2011 - ARLETE DE OLIVEIRA (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP154758 - CESAR AUGUSTO DE SOUZA, SP179968 - DESIRÉE DE GEORGEAN VIEIRA ROXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Sentença proferida em 15/09/2011.

O INSS recorreu da sentença em 22/09/2011.

No dia 26/08/2011 a autarquia encaminhou correspondência à Autora comunicando a revisão do Teto Previdenciário na via administrativa alterando sua renda mensal para R\$ 2.853,87 (DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) e apurando atrasados no montante de R\$ 17.574,65 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

Estamos diante da chamada preclusão lógica, dado que o réu pretende praticar ato processual totalmente em descompasso ao ato praticado anteriormente.

De forma que a parte que aceita expressa ou tacitamente a sentença não poderá recorrer, a teor do que dispõe o artigo 503 do Código de Processo Civil.

Assim sendo, nego seguimento ao recurso da parte ré.

Transitado em julgado, expeça-se o necessário.

Intime-se.

0053350-07.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459873/2011 - MIRAIDE DE JESUS ARAUJO DIAS (ADV. SP253100 - FABIANA SEMBERGAS PINHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse Juizado Especial para aferir a incapacidade.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Por outro lado, os documentos médicos anexados pela parte autora foram produzidos sem o devido contraditório.

Considerando, ainda, que a perícia está agendada para o dia 12 de janeiro próximo, salutar aguardar o seu resultado.

Assim, após a vinda do laudo médico, poderá ser reapreciado o pedido de liminar, caso requerido pela parte autora.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Int.

0043370-75.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301440782/2011 - BENJAMIM FRANCISCO ALVES (ADV. SP208006 - PATRICIA WALDMANN PADIN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). É fato notório que a CEF detém a posse

dos extratos, microfilmados, relativos às contas poupança dos períodos em que se busca a recomposição dos índices inflacionários (junho/87, janeiro/89, abril e maio/90).

A CEF não apresentou qualquer justificativa para a impossibilidade de se efetivar a busca dos documentos, por meio das informações constantes dos autos.

Irrelevante, de outro lado, não haver determinação anterior para a juntada de extratos, ou mesmo pedido da parte autora, neste sentido. Sendo imperiosa a colação dos extratos, para que se efetive a prestação jurisdicional, tem-se por razoável a fixação de moderada sanção, para o caso de descumprimento da ordem do juízo.

Dessarte, conheço dos embargos e lhes nego provimento.

Dou por descumprida a decisão, pois a CEF não juntou extratos, nem declaração do setor de microfilmagem da empresa pública federal, atinente à existência, ou não, de contas do autor, e aplico a multa de R\$ 2.000,00, em desfavor da CEF, a ser objeto de condenação quando da sentença.

Intime-se a empresa pública federal a cumprir, integralmente, a decisão de 15 de setembro de 2011, em cinco dias, sob pena de nova multa, desta feita no valor de R\$ 5.000,00.

Diga a parte autora, na sequência, alertada que lhe incumbe o ônus de provar a existência das contas.

De Bauru para São Paulo, 01 dezembro de 2011.

0052825-25.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459893/2011 - ADEMIR SOUZA DE GODOY (ADV. SP251150 - DALILA RIBEIRO DA SILVA MORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela para concessão de pensão por morte na qualidade de companheiro.

Não verifico, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela.

Os documentos juntados não são suficientes à comprovação da união estável e da dependência econômica pois tal prova depende da colheita da prova oral, no decorrer da instrução processual.

Diante do exposto, ausente prova inequívoca, essencial ao deferimento do pedido, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Intimem-se. Cite-se.

0064724-25.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301460002/2011 - RESTITUTO SORIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC.). Considerando os extratos apresentados pela parte autora acostado aos autos em 26/09/2011, oficie-se, novamente, à CEF, para que, no prazo de 30 dias, envie cópias dos extratos da parte autora relativamente à conta poupança nº 00063542-9 - agência 0262 - Penha de França - tendo como titular Sr. Restituto Sorio, porquanto há comprovação da existência da conta, bem como a existência de saldo, sob pena de fixação da condenação em montante a ser arbitrado por este Juízo.

Quanto a conta poupança 00063717-0 - agência 0262, entendo cumpridas as diligências pela CEF, conforme demonstra os extratos apresentados na petição acostada aos autos em 28/09/2010.

Int.

0017987-77.2011.4.03.6100 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459926/2011 - WANDERLEY CARVALHO (ADV. SP209236 - MILENA VACILOTO RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Providencie a Secretaria a inclusão do INSS no pólo passivo da presente, citando-o e intimando-o para que apresente contestação no prazo legal, bem como apresente cópia do contrato que gerou os descontos no benefício do autor.

Designo a realização de audiência de instrução e julgamento no dia 10.02.2012 às 16:00 horas, devendo a parte autora trazer até três testemunhas, nos termos do artigo 1º, da lei 10.259/01 e artigo 34, da lei 9099/95.

Determino, ainda, a expedição de ofício à CEF para, no prazo de 5 dias, trazer aos autos cópias dos documentos pessoais que permitiram a abertura da conta corrente em nome do autor, bem como cópia dos contratos de cartão de créditos existentes em nome do autor, inclusive o listado na consulta ao SCPC, a fim de possibilitar a análise do pedido de tutela antecipada. Deve o ofício ser instruído com cópia do documento de fl. 65 da petição inicial.

Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos.

Cite-se. Intime-se. Cumpra-se. Oficie-se

0052641-69.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459429/2011 - DINEA LESSA TOGNINI (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, solicite a secretaria, via correio eletrônico, cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do processo 00305083520034036100 que tramitou perante a 13ª Vara do Fórum Ministro Pedro Lessa.

No caso de impossibilidade de encaminhamento dos referidos documentos em formato PDF, requer-se à Secretaria do Juízo o envio em papel.

Com a documentação anexada, venham os autos conclusos para análise da prevenção.

0053134-51.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459211/2011 - CELIA PIZARRO (ADV. SP180861 - IZIDORIO PEREIRA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Vistos.

No prazo de 10 (dez) dias, junte a parte autora cópia completa da Declaração do Imposto de Renda acostada à inicial, ou quaisquer outros documentos hábeis a demonstrar a cotitularidade da conta 26.429-5 no período rogado.

Em seguida, no mesmo prazo, manifeste-se a CEF.

Int.

0012567-41.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301462094/2011 - AUGUSTO GRANDE (ADV. SP082090 - SONIA APARECIDA DA SILVA, SP165857 - PAULO VICENTE CAPALBO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Ante o cálculo efetuado pela Contadoria Judicial, conforme determinado na sentença, intime-se a CEF para depositar a diferença de R\$ 343,79, no prazo de quinze (15) dias.

Intimem-se.

0053221-02.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459878/2011 - JAIR BIANCHI (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Cite-se. Int.

0014877-20.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301462837/2011 - HEVERSON APARECIDO BRANCO (ADV. SP211944 - MARCELO SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). PETIÇÃO DA UNIÃO (PROTOCOLO 30.11.11) - devolvo o prazo de trinta dias para a União. Após o decurso do prazo, apresentada contestação, vistas à parte autora e ao MPF e voltem conclusos. Com o decurso sem apresentação, voltem conclusos. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Contestação - Vista à Autora. Prazo - 15 (quinze) dias.

Após o prazo, com ou sem manifestação, voltem imediatamente conclusos.

Int.

0048136-69.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301460129/2011 - MARLI PEREIRA DE SOUZA RIBEIRO (ADV. SP292405 - GHIVAGO SOARES MANFRIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. PROCURADOR(A) FEDERAL CHEFE DO SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA).

0048023-18.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301460155/2011 - IVONE MENDES DOS SANTOS (ADV. SP292405 - GHIVAGO SOARES MANFRIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. PROCURADOR(A) FEDERAL CHEFE DO SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA).

*** FIM ***

0008598-47.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301460304/2011 - MASSANOBU AGUENA (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP154758 - CESAR AUGUSTO DE SOUZA, SP179968 - DESIRÉE DE GEORGEAN VIEIRA ROXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição de 29/11/2011: indefiro. Diferentemente do que defende o subscritor, ainda há controvérsia diante da interposição de recurso pelo réu. Int.

0050665-27.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301458737/2011 - MARIA CELIA ALVES PARPINELLI (ADV. SP294748 - ROMEU MION JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Inicialmente, afirmo a competência deste Juízo para a causa, na medida em que não se trata de mero restabelecimento de benefício acidentário, mas sim de possibilidade de cumulação de benefícios, o que não pode ser considerado como uma causa de acidente do trabalho.

A concessão de tutela antecipada está condicionada à presença dos requisitos previstos no art. 273 e seus incisos, do Código de Processo Civil, que são: a verossimilhança da alegação e existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Verifico que o benefício de auxílio-acidente da autora teve início em 08/01/1981, período que não era vigente a proibição da acumulação de benefícios.

A jurisprudência tem entendido possível a cumulação do auxílio-acidente cujo fato-gerador seja anterior à vigência da Lei 9.528/97.

Assim, está presente a verossimilhança necessária ao restabelecimento do benefício cessado.

Pelo exposto, defiro o pedido de TUTELA ANTECIPADA, para determinar ao Instituto Nacional da Previdência Social o restabelecimento do benefício de auxílio-acidente da autora (NB 071.470.278-1), no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

Cite-se. Intimem-se. Oficie-se, com urgência.

0041811-44.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301460647/2011 - MARIA EDIVALDA DOS SANTOS NASCIMENTO (ADV. SP211463 - CARLOS GABRIEL DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Concedo à parte autora o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para trazer aos autos cópia integral do processo administrativo (155.084.693-8), contendo a contagem de tempo apurada pelo INSS quando do indeferimento, bem como cópias de todas CTPS e eventuais carnês de recolhimento, pois são documentos indispensáveis para o julgamento do feito.

Intime-se.

0038188-69.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301460681/2011 - ERCILIO NARDI (ADV. SP238820 - DANIELA DENTELLO MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Concedo à parte autora o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para trazer aos autos cópia integral do processo administrativo, contendo a contagem de tempo apurada pelo INSS quando do indeferimento, pois se trata de documento indispensável para o julgamento do feito.

Intime-se.

0052802-79.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459894/2011 - ANTONIA VIDAL DE SOUZA (ADV. SP251150 - DALILA RIBEIRO DA SILVA MORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária.

Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de aposentadoria por idade.

Assim, após a oitiva da parte contrária e Parecer Contábil, poderá ser reapreciado o pedido de liminar.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

0045184-54.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301460582/2011 - JOSE LUIZ CURSINO DOS SANTOS (ADV. SP071068 - ANA REGINA GALLI INNOCENTI, SP272475 - NATALI ARAUJO DOS SANTOS MARQUES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Chamo o feito à ordem.

Considerando-se o quanto informado e requerido pelo autor em petição de 07/11/2011, oficie-se à Sabesprev (Alameda Santos, 1827, 1º andar) para que no prazo de dez dias apresente ficha financeira em que constem os valores das contribuições do autor (JOSE LUIZ CURSINO DOS SANTOS CPF: 03618226853) no período 1989 a 1995, em moeda da época, e para que apresente os demonstrativos de pagamento do benefício nos três primeiros anos de sua implantação.

A diligência deverá ser cumprida por Oficial de Justiça.

Cumpra-se.

0046704-78.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459903/2011 - MARIA PATRICIA DE SOUZA (ADV. SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela para concessão de pensão por morte na qualidade de companheira.

Não verifico, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela.

Os documentos juntados não são suficientes à comprovação da união estável e da dependência econômica pois tal prova depende da colheita da prova oral, no decorrer da instrução processual.

Diante do exposto, ausente prova inequívoca, essencial ao deferimento do pedido, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Intimem-se. Cite-se.

0034206-47.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301461072/2011 - MAYARA SANTOS LOPES DE OLIVEIRA (ADV. SP304740 - DIASSIS JOSE FIRME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Intime-se o MPF.

Cite-se na forma da lei.

Int.

0048721-87.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301461107/2011 - NELSON ALMEIDA (ADV. SP208650 - JEFERSON LEANDRO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Mantenho a decisão proferida em 18/11/2011 por seus próprios fundamentos.

Aguarde-se a realização da perícia.

Após a juntada do laudo pericial tornem os autos conclusos.

Int.

0034469-16.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301460336/2011 - LUCIANA MARIANO GONCALVES (ADV. SP110135 - FERNANDO ANTONIO COLEJO); FABRICIO MARIANO GONCALVES ICHIMURA FUKUMORI (ADV. SP110135 - FERNANDO ANTONIO COLEJO); JULIANA GONCALVES ANZAI (ADV. SP110135 - FERNANDO ANTONIO COLEJO); DANILO GONCALVES ANZAI (ADV. SP110135 - FERNANDO ANTONIO COLEJO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP166349 - GIZA HELENA COELHO). Vistos.

Concedo à CEF o derradeiro prazo de 05 dias para cumprimento da decisão.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legitimidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

Assim, após a oitiva da parte contrária e a realização da perícia, poderá ser reapreciado o pedido de liminar.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Apresente a parte autora cópia integral da CTPS ou carnês de contribuição no prazo de 10 (dez) dias.

Com ou sem a juntada, aguarde-se a realização da perícia já agendada.

Intime-se.

0053806-54.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459861/2011 - SEBASTIAO DE QUEIROS RODRIGUES (ADV. SP229593 - RUBENS GONÇALVES MOREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053780-56.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459863/2011 - ALEXANDRE BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP294748 - ROMEU MION JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053056-52.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459885/2011 - ANTONIO CARDOSO BRAGA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0066196-61.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301461205/2011 - JAMIEL DOSSENA (ESPÓLIO) (ADV.); MARA LUCIA SIQUEIRA DOSSENA (ADV. SP227607 - CLEIDE TAVARES BEZERRA, SP212354 - TALES ALVES PARANAHIBA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP212354 - TALES ALVES PARANAHIBA, SP227607 - CLEIDE TAVARES BEZERRA). Oficie-se novamente a CEF, sob pena de fixação da condenação em montante a ser arbitrado por este Juízo, para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente documentos legíveis e hábeis a demonstrar a abertura das contas 1006903 e 69989-1 - agência 0236 - Alto da Mooca. Ao que observo dos autos, em especial na petição acostada aos autos em 18/05/2011, há comprovante de depósito na conta 1006903 que remete a 02/1975.

Quanto a conta poupança n. 76125-2, observo que esta não foi objeto do pedido formulado na exordial, não havendo, portanto, obrigação da CEF em apresentar os extratos.

0046194-65.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301461114/2011 - ROBERTO MARIANO DA SILVA (ADV. SP220878 - DEISE FRANCO RAMALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se, cite-se e intime-se.

0034949-57.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301431580/2011 - EVERSON DOS SANTOS NOVAIS (ADV. SP231578 - EDGARD DE PALMA); JONAS DOS SANTOS NOVAIS (ADV. SP231578 - EDGARD DE PALMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Diante da divergência de endereço dos autores constante em fls. 01 da petição inicial, na procuração e nos comprovantes anexados, concedo prazo de 05 dias para que informem o efetivo endereço, bem como apresentem comprovante de endereço atual (datado de até três meses anteriores à propositura da ação), em nome próprio (ou da genitora), ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

No mesmo prazo, deverão apresentar cópia do contrato social da empresa onde o falecido teria exercido suas atividades, bem como informar se pretendem a oitiva de eventuais testemunhas para comprovar referido vínculo.

Int.

0046493-42.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301461188/2011 - OLIVIA SEVERINA ARAUJO SERAPHIM (ADV. SP085520 - FERNANDO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro o pedido de prioridade na tramitação do feito e os benefícios da justiça gratuita.

Concedo à parte autora o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para trazer aos autos cópia integral do processo administrativo, contendo a contagem de tempo apurada pelo INSS quando do indeferimento, pois se trata de documento indispensável para o julgamento do feito.

Intime-se.

0052985-50.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301458761/2011 - ROSITA DIAS BARBOSA SILVA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.,

Observo que um dos processos citados no termo de prevenção, o de nº 00248627620104036301, é idêntico ao presente feito e tramitou perante este Juizado Especial Federal, tendo sido extinto sem julgamento de mérito. Outrossim, possui a data de distribuição mais antiga.

Assim, consoante acordado na segunda reunião extraordinária dos juízes federais do Juizado Especial Federal de São Paulo, ocorrida em 13/10/2011, combinado com o art. 253, II do Código de Processo Civil, determino, a redistribuição por dependência dos presentes autos, à 10ª Vara / Gabinete deste JEF.

Int. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, sem prejuízo de ulterior entendimento diverso à vista de novos elementos, ante a ausência dos requisitos legais, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Cite-se. Int.

0053457-51.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459864/2011 - FATIMA MARIA DE SOUZA SOTERO (ADV. SP254638 - ELAINE GOMES DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053352-74.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459872/2011 - JOSE GERALDO MARTINS (ADV. SP207171 - LUIS GUILHERME LOPES DE ALMEIDA, SP216722 - CARLOS RENATO DE AZEVEDO CARREIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

0053203-78.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459883/2011 - JOSE RAMOS DA SILVA (ADV. SP176752 - DECIO PAZEMECKAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos e examinados os autos, em decisão de tutela antecipada
JOSÉ RAMOS DA SILVA propõe a presente demanda em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, requerendo a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, bem como a antecipação dos efeitos da tutela.

É o relatório. Decido.

O art. 273 do Código de Processo Civil arrola os requisitos para a concessão da tutela antecipada, nos seguintes termos: Art. 273. O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: (Redação dada pela Lei nº 8.952, de 1994)

I - haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou (Incluído pela Lei nº 8.952, de 1994)

II - fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu. (Incluído pela Lei nº 8.952, de 1994)

A tutela antecipada, é medida excepcional, que só deve ser deferida em casos extremos. No âmbito dos Juizados Especiais Federais esse entendimento é reforçado, pois trata-se de rito regido pelos princípios da celeridade e da informalidade, de sorte que apenas em situações excepcionais, nas quais efetivamente exista a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação ao segurado, é possível a concessão da medida de urgência.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária e apurada análise documental, sobretudo considerando que a análise dos documentos anexados aos autos eletrônicos não permite, em uma análise perfunctória, a verificação do tempo de serviço, de eventual serviço em condições especiais, a regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria, bem como a fixação do valor de eventual benefício.

Ressalto por fim que, acaso venha a ser julgado procedente o pedido formulado na petição inicial, a parte autora poderá receber as diferenças pretendidas, devidamente atualizadas e acrescidas de juros moratórios, sendo certo ainda que, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar.

Por todo o exposto, indefiro, por ora, o pedido de tutela antecipada, com a ressalva de que, ao final da instrução probatória ou mesmo na sentença, poderá este Juízo, à luz dos elementos colhidos sob o crivo do contraditório, reavaliar esta decisão.

Concedo os benefícios da justiça gratuita (Lei nº 1.060/50). Anote-se.

P.R.I.

0046501-19.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301457609/2011 - CELIA GONCALVES REIS DA SILVA (ADV. SP062240 - ANTONIO SERGIO CARVALHO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante disso, indefiro o pedido de tutela antecipada.

Intime-se. Cite-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em face do termo de prevenção anexado aos autos, solicite a secretaria, via correio eletrônico, cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) que não tramita(m) nos Juizados Especiais Federais ali referido(s).

No caso de impossibilidade de encaminhamento dos referidos documentos em formato PDF, requer-se à Secretaria do Juízo o envio em papel.

Com a documentação anexada, venham os autos conclusos para análise da prevenção.

0052666-82.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459469/2011 - ADNALIA TORQUATO GUIMARAES (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0052819-18.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459471/2011 - ROBERTO CASSIANO DE SOUZA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

*** FIM ***

0052858-15.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459890/2011 - JOSE ORLANDO DA SILVA (ADV. SP235201 - SÉFORA KÉRIN SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse Juizado Especial para aferir a incapacidade.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Por outro lado, os documentos médicos anexados pela parte autora foram produzidos sem o devido contraditório.

Considerando, ainda, que a perícia está agendada para o dia 10 de janeiro próximo, salutar aguardar o seu resultado.

Assim, após a vinda do laudo médico, poderá ser reapreciado o pedido de liminar, caso requerido pela parte autora.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Int.

0043918-61.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301460651/2011 - VALDEIR MARIA DE JESUS (ADV. SP299961 - MONICA DE JESUS BELOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Apresente a parte autora cópia da CTPS em sua total integralidade, bem como integral do procedimento administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0002033-38.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301461803/2011 - MARIA CLARA FARGACS TRAVAGLINI (ADV. SP222980 - RENATA PERES RIGHETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Para o resolução da lide de forma mais justa e equânime, verifico a necessidade de comprovação dos titulares da conta 00141137-8.

Percebo que os documentos juntados nos autos pela parte autora, demonstram a existência da referida conta, portanto, oficie-se novamente à CEF, para que, no prazo de 10 dias, envie a este juízo demonstração de titularidade (co-titularidade) da conta de nº 00141137-8.

Após, voltem os autos para conclusão.

Int.

0018050-18.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459157/2011 - ORLANDA IRENE BEVOLATO SERGL (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico não haver identidade entre as demandas.

Ato contínuo, cabe à parte autora a demonstração da existência da própria conta.

Porém, de todo modo, observando os princípios que orientam os Juizados Especiais, mormente os da informalidade e da liberdade do magistrado na produção da prova, bem assim a necessidade de se adotar, em cada caso, a solução mais justa e equânime, oficie-se à CEF requisitando o envio a este Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, dos extratos referentes às contas da parte autora.

Int. Cumpra-se.

0023745-50.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301449437/2011 - OSVAIR MOREIRA DA SILVA (ADV. SP108970 - VERA LUCIA CAVALIERE OLIVEIRA, SP212644 - PATRICIA DOMINGUES ONISSANTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP166349 - GIZA HELENA COELHO).

Documentos anexados pela CEF - Vista ao Autor. Prazo - 15 (quinze) dias.

Após, com ou sem manifestação, voltem conclusos para sentença para esta Magistrada.

Int.

0055829-75.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301460821/2011 - MARISA LOPES FREIRE (ADV. SP125434 - ADRIANA APARECIDA BONAGURIO PARESCHI, SP129888 - ANA SILVIA REGO BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do parecer da Contadoria Judicial anexado aos autos, manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos cálculos elaborados, sob pena de preclusão. No mesmo prazo, deverá a parte autora optar pelo pagamento através de ofício requisitório ou precatório

Decorrido o prazo, sem manifestação ou sendo estas favoráveis, expeça-se o ofício competente de pagamento conforme apurado pela contadoria judicial, bem como expeça ofício de obrigação de fazer ao INSS.

Havendo manifestação fundamentada desfavorável, tornem conclusos.

0017676-86.2011.4.03.6100 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459786/2011 - ABADIA LEME DA SILVA (ADV. SP066800 - JAIR AYRES BORBA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Cite-se a Caixa Econômica Federal para contestar o feito em 30 (trinta) dias, devendo informar no mesmo prazo: a) os locais e horários das operações realizadas e que são impugnadas pela autora; b) se a autora já realizou operações nos mesmos locais anteriormente; c) se houve operações realizadas pela autora em horários próximos. sob pena de extinção sem resolução do mérito. Findo o prazo, voltem conclusos.

0009713-74.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301462142/2011 - VITORINO SOARES PINTO FILHO (ADV. SP250945 - FABIO FERNANDO DE OLIVEIRA BELINASSI, SP260315 - LÍLIAN PIMENTEL, SP146812 - RODOLFO CESAR BEVILACQUA, SP155926 - CASSIO WASSER GONÇALES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Para tanto, determino:

- a) sejam juntados aos autos cópias do RG, CPF e comprovante de residência atual em nome de Srª Silvana da Cruz Pinto;
- b) regularizados, remetam-se ao Setor de Cadastro e Distribuição para exclusão do Srº VITORINO SOARES PINTO FILHO e a inclusão da Srª Silvana da Cruz Pinto no pólo passivo da presente demanda;
- c) ato contínuo, considerando os documentos juntados demonstrando a existência da conta 00018442-6 - agência 1655 -, oficie-se à CEF, para que, no prazo de 30 dias, envie a este juízo cópias dos extratos referentes aos planos requeridos na exordial, quais sejam Verão, Collor I e II tendo como titular da conta Srª Silvana da Cruz Pinto Intimem-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0053173-43.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301457804/2011 - MARLY MOREIRA DA SILVA (ADV. SP148841 - EDUARDO SOARES DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052756-90.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301457116/2011 - JOSE CARLOS COSTA (ADV. SP174898 - LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053130-09.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301457807/2011 - ROSEMERY ALVES CRUZ (ADV. SP165750 - MÁRCIA CRISTINA ANDRADE CAVALCANTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0049815-70.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301461105/2011 - ROBERTO GOMES (ADV. SP181554 - MARIA NEIDE DE ALMEIDA GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Vistos etc.

Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela, pelo qual a parte autora pretende a exclusão do seu nome dos cadastros de inadimplentes (SPC, SERASA,).

O pedido de exclusão de seu nome no cadastro de inadimplente deve ser deferido. As partes estão discutindo os valores devidos e, portanto, enquanto não houver certeza sobre o valor da dívida a parte autora não pode sofrer os efeitos da inscrição de seus nomes no cadastro de inadimplentes.

Assim, defiro o pedido e determino à CEF, no prazo de 5 (cinco) dias da data da intimação desta decisão, que remeta ordem para exclusão do nome do autor dos cadastros de inadimplentes, no que tange ao apontamento objeto da lide, até decisão contrária deste juízo.

A presente decisão poderá ser revista após a apresentação de informações complementares pela CEF.

Intime-se.

0015287-10.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301460066/2011 - GERSON SILVA (ADV. SP265627 - CICERO GOMES DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, e determino o restabelecimento do benefício auxílio-doença (NB 535.075.291-6), devendo o INSS proceder à imediata implantação do benefício.

Oficie-se ao INSS para cumprimento da tutela antecipada ora concedida, e intime-se.

Decorrido, tornem conclusos. Int.

0038220-11.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301460446/2011 - SERGIO FERNANDO DE CARVALHO (ADV. SP118524 - MARCIO FERNANDO OMETTO CASALE) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos.

Cumpra a parte autora adequadamente a decisão proferida, no prazo de 10 dias, tendo em vista que tão somente apresentou o recibo de entrega das declarações, sendo necessário cópia de suas declarações de ajuste anual.

Int.

0053454-96.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301462013/2011 - JOSE CARLOS DA SILVA (ADV. SP239639 - ALEX SOARES DOS SANTOS) X MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (ADV./PROC.). O Ministério do Trabalho, diferentemente do que consta da inicial, não é autarquia federal, mas órgão da administração direta, sem personalidade jurídica própria. Assim, determino à parte autora que, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do feito, emende a inicial para que indique corretamente o pólo passivo da presente ação.

0021899-32.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301413983/2011 - ANA MARIA CASTANHEIRA (ADV. SP242499 - BRUNO JOÃO BOIDAK JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Após detida leitura da petição anexada aos autos pela parte autora em 13/09/2011, verifico que a documentação anexada (extratos) é relativa à operação "643", isto é, não são hábeis a demonstrar que, nos meses de ocorrência dos expurgos pertinentes aos denominados planos "Collor I e II", era a autora titular de conta de poupança (operação 013).

Assim, a conta comprovada pela parte autora (0241.643.00040186-5) que se manteve aberta em 1991 é, na realidade, conta diversa daquela que é objeto destes autos (0241.013.00040186-5), uma vez que a operação 643 foi criada somente após os planos, em 1991.

Isto posto, junte a parte autora, em 10 dias, documentos hábeis a comprovar a existência da conta 0241.013.00040186-5 após 04/1990, data em que a CEF juntou extratos indicando que a parte autora promoveu a retirada de todo dinheiro de sua conta poupança.

Intime-se.

0037050-67.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301460653/2011 - NAZELI BURUNSIAN (ADV. SP300359 - JOSE EDUARDO SANTOS MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, ausente neste momento, prova inequívoca, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Dê-se regular prosseguimento ao feito. Int.

0006491-30.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459771/2011 - EDSON LUIS DO COUTO (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP154758 - CESAR AUGUSTO DE SOUZA, SP179968 - DESIRÉE DE GEORGEAN VIEIRA ROXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. (00064913020114036301 - RSD.PDF 28/09/2011): Recebo o recurso do INSS no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal.

Cumpra-se.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0024310-77.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301437338/2011 - MARIA REGINA BARBOSA DE OLIVEIRA (ADV. SP127108 - ILZA OGI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Antes da apreciação dos embargos, remetam-se os autos à Contadoria para, com urgência, apreciação e cálculos conforme o pedido da inicial e consoante as alegações dos embargos de declaração. Int.

0052136-78.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301461102/2011 - CLAYTON BARROS ALBUQUERQUE (ADV. SP207171 - LUIS GUILHERME LOPES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários a sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intime-se.

0043424-41.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301440776/2011 - ADAYR PEPPE CANGELLO (ADV. SP069094 - ROSEMARY CANGELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). É fato notório que a CEF detém a posse dos extratos, microfilmados, relativos às contas poupança dos períodos em que se busca a recomposição dos índices inflacionários (junho/87, janeiro/89, abril e maio/90).

A CEF não apresentou qualquer justificativa para a impossibilidade de se efetivar a busca dos documentos, por meio das informações constantes dos autos.

Irrelevante, de outro lado, não haver determinação anterior para a juntada de extratos, ou mesmo pedido da parte autora, neste sentido. Sendo imperiosa a colação dos extratos, para que se efetive a prestação jurisdicional, tem-se por razoável a fixação de moderada sanção, para o caso de descumprimento da ordem do juízo.

Dessarte, conheço dos embargos e lhes nego provimento.

Dou por cumprida a decisão que determinou a apresentação dos extratos, diante do documento juntado pela CEF.

Manifeste-se a CEF, em cinco dias, sobre o alegado erro na pesquisa da conta (seria de titularidade do marido da autora, e não, desta), inclusive, fazendo juntar eventuais extratos corretos.

De Bauru para São Paulo, 01 de dezembro de 2011.

0018526-43.2011.4.03.6100 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459925/2011 - VALDEMAR BERTO DOS SANTOS (ADV. SP211691 - SHEILA SANCORI SENRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Cuida-se de pedido de condenação da CEF por danos morais e materiais, com pedido de tutela antecipada.

DECIDO.

Analisando os requisitos ensejadores da medida antecipatória requerida, verifico que da fundamentação da parte autora, a verossimilhança não se mostra evidente, já que no presente caso há necessidade de dilação probatória. Não visualizo, por conseguinte o "fumus boni iuris" indispensável para a concessão da pretendida antecipação. Indefiro, portanto, a medida antecipatória postulada. Int

0045814-42.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301460829/2011 - JULIA MARIA DA SILVA TEIXEIRA (ADV. SP222472 - CAROLINA GOMES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Ante o documento anexado em 01/12/2011, verifico que não há identidade de demandas entre esses autos e o processo apontado no termo de prevenção. Prossiga-se o feito.

Cite-se o INSS para contestar no prazo de trinta (30) dias.

Intimem-se.

0061606-41.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459982/2011 - ELENA LEITAS (ADV. SP240738 - ODAIR GEREMIAS COLELLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Considerando os documentos apresentados pela parte autora, oficie-se à CEF requisitando o envio a este Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, dos extratos referentes às contas 0035699-2, 99001591-8, 00056232-2, todas da agência 0236 - Alto da Mooca, relativos aos Planos Verão, Collor I e II.
Int. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em face do termo de prevenção anexado aos autos, solicite a secretaria, via correio eletrônico, cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do processo que não tramita nos Juizados Especiais Federais ali referido.

No caso de impossibilidade de encaminhamento dos referidos documentos em formato PDF, requer-se à Secretaria do Juízo o envio em papel.

Com a documentação anexada, venham os autos conclusos para análise da prevenção.

0048368-47.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459285/2011 - ALFREDO CAI NETO (ADV. SP163569 - CLELIA CONSUELO BASTIDAS DE PRINCE, SP141237 - RAFAEL JONATAN MARCATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052091-74.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459268/2011 - VANILSON FRANCISCO DE MOURA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0020663-45.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301461868/2011 - JAIME KISS DOS SANTOS (ADV. SP249329 - FLAVIA MACHADO BARBOSA DE ASSIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Concedo prazo improrrogável de 10 dias, para que a parte autora cumpra a decisão do dia 02/06/2011.

Após, voltem conclusos.

Int.

0053292-04.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301461100/2011 - MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA (ADV. SP077095 - MARIA APARECIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, indefiro a antecipação de tutela postulada, que poderá ser reapreciada por ocasião do julgamento.

0047537-96.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301461109/2011 - CRISTINA DE LOS ANGELES DONOSO ORTIZ (ADV. SP222168 - LILIAN VANESSA BETINE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). No caso em tela, não há como se aferir, de plano, a verossimilhança das alegações da parte autora. A concessão do benefício requer a análise detalhada das contribuições efetivamente recolhidas, com pesquisas junto ao CNIS e parecer da contadoria judicial, o que não cabe em sede de cognição sumária.

Ante do exposto, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada.

Intimem-se.

0007683-32.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301436604/2011 - DEVANI DE ALMEIDA (ADV. SP211488 - JONATAS RODRIGO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se o INSS acerca do laudo pericial juntado aos autos, para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, tornem conclusos para julgamento.

0088405-58.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301462032/2011 - VERA LUCIA DA SILVA (ADV. SP254829 - THIAGO RAPOSO MATIUSSI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Considerando os documentos juntados pela parte autora demonstrando a existência e titularidade das contas 43015702-0 (operação 027) e 00015702-4 ambas da agência 1654 -

Planalto Paulista, officie-se à CEF, para que, no prazo de 30 dias, envie a este juízo cópias dos extratos referentes ao planos requeridos na exordial, quais sejam Bresser, Verão, Collor I e II.

Int.

0038750-78.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301461119/2011 - CLAUDIO APARECIDO CARDOSO (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

A tutela antecipada é medida excepcional, que só deve ser deferida em casos extremos. No âmbito dos Juizados Especiais Federais esse entendimento é reforçado, pois se trata de rito regido pelos princípios da celeridade e da informalidade, de sorte que apenas em situações excepcionais, nas quais efetivamente exista a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação ao segurado, é possível a concessão da medida de urgência.

No entanto, examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, não verifico a presença dos pressupostos exigidos pelo art. 273 do CPC, quais sejam a prova inequívoca da verossimilhança da alegação da parte e a existência possibilidade de dano de difícil reparação.

O laudo pericial anexado aponta que o autor não está incapacitado para o trabalho. Assim, não há prova inequívoca para a concessão da antecipação da tutela.

Por outro lado, o autor foi submetido à perícia médica indicada conforme os termos da inicial, na qual não há qualquer menção de doença cardíaca, ou pedido de perícia na especialidade cardiologia. Portanto, vedada a alteração de pedido nesta fase processual.

No mais, aguarde-se a manifestação do INSS.

Decorrido o prazo, voltem conclusos para deliberações.

0037489-78.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301461120/2011 - GILBERTO DE PAULA ISIDORO (ADV. SP138941 - ENISMO PEIXOTO FELIX) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). No caso em tela, não vislumbro, de plano, a verossimilhança do direito alegado. A comprovação de tempo de serviço especial exige análise aprofundada de documentos técnicos e parecer contábil, o que não cabe em sede de cognição sumária.

Ante do exposto, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Concedo à parte autora o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para trazer aos autos cópia integral do processo administrativo, contendo a contagem de tempo apurada pelo INSS quando do indeferimento, bem como cópias de todas CTPS e eventuais carnês de recolhimento, pois são documentos indispensáveis para o julgamento do feito.

Intime-se.

0043734-08.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301460675/2011 - IVANIR REINOR (ADV. SP231640 - MARCELO FOYEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044663-41.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301461957/2011 - ADERALDO ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP114523 - SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0043398-43.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301440780/2011 - SAMYRA ICHO (ADV. SP221107 - TIAGO FARINA MATOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). É fato notório que a CEF detém a posse dos extratos, microfilmados, relativos às contas poupança dos períodos em que se busca a recomposição dos índices inflacionários (junho/87, janeiro/89, abril e maio/90).

A CEF não apresentou qualquer justificativa para a impossibilidade de se efetivar a busca dos documentos, por meio das informações constantes dos autos.

Irrelevante, de outro lado, não haver determinação anterior para a juntada de extratos, ou mesmo pedido da parte autora, neste sentido. Sendo imperiosa a colação dos extratos, para que se efetive a prestação jurisdicional, tem-se por razoável a fixação de moderada sanção, para o caso de descumprimento da ordem do juízo.

Dessarte, conheço dos embargos e lhes nego provimento.

Dou por descumprida a decisão, pois a CEF não juntou extratos, nem declaração do setor de microfilmagem da empresa pública federal, atinente à existência, ou não, de contas da autora, e aplico a multa de R\$ 2.000,00, em desfavor da CEF, a ser objeto de condenação quando da sentença.

Intime-se a empresa pública federal a cumprir, integralmente, a decisão de 15 de setembro de 2011, em cinco dias, sob pena de nova multa, desta feita no valor de R\$ 5.000,00.

Diga a parte autora, na sequência, alertada que lhe incumbe o ônus de provar a existência das contas.

De Bauru para São Paulo, 01 dezembro de 2011.

0053973-71.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301458724/2011 - WILSON NASCIMENTO DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Vistos.

Considerando as alegações da parte autora, oficie-se à CEF para que traga aos autos cópia do contrato de abertura da conta indicada, bem como informação quanto à origem e discriminação dos valores que somam o débito apontado, no prazo de dez (10) dias.

Após, voltem para exame do pedido de antecipação da tutela.

Intime-se. Cumpra-se.

0045765-98.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459910/2011 - MARIA SOLANGE GONCALES (ADV. SP053595 - ROBERTO CARVALHO DA MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A autora postula o recebimento de quota de pensão por morte já usufruída por seu filho. Assim, a pretensão reflete-se na esfera jurídica do titular da pensão por morte ora postulada, razão pela qual há litisconsórcio passivo necessário, impondo-se que o atual beneficiário participe do processo e apresente eventual defesa.

Portanto, velando pela regularidade da formação e do desenvolvimento do processo, concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para emendar a inicial e promover a inclusão de seu filho no pólo passivo da presente demanda, apresentando os requerimentos pertinentes, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.

Com a regularização do feito, façam os autos conclusos.

Intimem-se.

0046693-49.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301461111/2011 - DARCY MARQUES TOLENTINO (ADV. SP192790 - MARIANGELA TOLENTINO RIZARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante do exposto, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada.

Diante da matéria em discussão, aguarde-se o julgamento, dispensado o comparecimento das partes.

Intimem-se.

0050655-80.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459952/2011 - ADELINO PEREIRA RODRIGUES (ADV. SP182839 - MARIO ANTONIO STELLA); EUNICE APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES (ADV. SP182839 - MARIO ANTONIO STELLA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Vistos.

ADELINO PEREIRA RODRIGUES e EUNICE APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES propõem a presente ação em face da Caixa Econômica Federal, pretendendo a declaração de inexistência de débito referente a tarifas de manutenção de conta corrente supostamente encerrada e a condenação da ré ao ressarcimento de taxas pagas. Requer a medida liminar para exclusão de seus nomes de serviços de proteção ao crédito.

Afirmam que em 2008 encerraram conta corrente mantida junto ao banco réu e que em 2010, ao firmarem com a ré contrato de mútuo (CONSTRUCARD), surpreenderam-se com a existência de débito de tarifas de manutenção da conta que entendiam encerrada entre os anos de 2008 e 2010.

É a síntese do necessário. Decido.

Para a concessão da tutela antecipada é necessária a presença dos requisitos do art. 273 do Código de Processo Civil. No caso presente, os requisitos relevantes são a prova inequívoca da verossimilhança das alegações do autor e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Entretanto, em uma primeira e superficial análise, não é possível apurar a verossimilhança das alegações sem a resposta da ré e apurada análise documental. E insubsistente a verossimilhança das alegações, a medida de urgência não pode ser deferida.

Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela pleiteada.
Intime-se a ré para que apresente contestação em trinta dias.

Intimem-se as partes para que no mesmo prazo se manifestem acerca do interesse em produzir prova oral em audiência.

Decorrido o prazo, venham conclusos.

Cumpra-se.

0007579-06.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459929/2011 - RICARDO NIGRA FISCHETTI (ADV. SP282080 - ELAINE DA SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Ciência ao INSS dos laudos periciais médicos, para que, em desejando, manifeste-se em 15 dias, ou, dentro do mesmo prazo, apresente eventual proposta de acordo ou contestação.

Após, voltem conclusos para apreciação do pedido de tutela e julgamento.

Intimem-se. Cumpra-se.

0044403-32.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301462165/2011 - HILDA YAYOI YAGO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Assim, determino a intimação da ré para que apresente os extratos da conta vinculada ao FGTS de titularidade do autor, no prazo de 30 (trinta) dias.

Determino, ainda, que a parte autora, no mesmo prazo de 30 (trinta) dias, promova a juntada de cópia integral de sua CTPS, contendo as folhas de anotações salariais, com vistas à possibilitar a realização de cálculos dos valores depositados, acaso não apresentados os extratos pela ré.

A parte autora também deverá apresentar documento que comprove uma das hipóteses de saque previstas pelo art. 20 da Lei n. 8.036/90.

Após, dê-se vista dos autos à Contadoria do Juízo para que apure os valores depositados na conta vinculada ao FGTS devidamente atualizados, se necessário (e possível) utilizando os dados da CTPS do autor.

Ao controle interno de acompanhamento.

Intime-se. Cumpra-se.

0036903-41.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459919/2011 - NELSON MENONCELLO (ADV. SP201576 - GABRIELA BARBALHO CARION); VALMIR GOSLAWSKI (ADV. SP201576 - GABRIELA BARBALHO CARION); THEREZA MENONCELLO (ADV. SP201576 - GABRIELA BARBALHO CARION) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Mantenho a decisão proferida em 14.10.2011. Cabe à parte autora demonstrar que estão presentes os pressupostos processuais e condições da ação, no que se inclui a prova de que não promoveu outra ação de igual teor.

Portanto, comprove a parte autora, documentalmente, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito, a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, acórdão (se houver) do processo nº 00147172120064036100, que aguarda julgamento no Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro o pedido de prioridade na tramitação do feito e os benefícios da justiça gratuita.

Concedo à parte autora o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para trazer aos autos cópia integral do processo administrativo, contendo a contagem de tempo apurada pelo INSS quando do indeferimento, bem como cópias de todas CTPS e eventuais carnês de recolhimento, pois são documentos indispensáveis para o julgamento do feito.

Intime-se.

0046983-64.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301460655/2011 - NEUZA MARIA REIS DE ALMEIDA (ADV. SP285036 - RODRIGO MALAGUETA CHECOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045236-79.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301460678/2011 - MILTON TIMBO FARIAS (ADV. SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046695-19.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301461196/2011 - CECILIA DA FONSECA SALLES (ADV. SP199087 - PRISCILA CRISTIANE PEDRIALI, SP200598 - EDELICIO ARGUELLES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0062430-63.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301460694/2011 - JOSE LOPES DE MEDEIROS (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: “O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.” (grifos nossos)

Considerando informação constante dos autos de que a parte autora faleceu em 27/12/2010, e que houve deferimento de pensão por morte à viúva do falecido, faz-se necessária a apresentação de certidão de existência de dependentes habilitados à pensão por morte (expedida pelo INSS, setor benefícios - não sendo suficiente a certidão de PIS/FGTS), e da carta de concessão do benefício de pensão por morte.

Para tanto, concedo à parte autora o prazo de 10 dias.

Em complemento, esclareço que caso haja interesse em arrolar testemunhas para comprovar o período de atividade rural do falecido, as partes poderão fazê-lo, também no prazo de 10 dias.

Int.

0050265-13.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459896/2011 - PAULO GOMES MOREIRA (ADV. SP261128 - PAULO ROBERTO DE JESUS SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

A tutela antecipada é medida excepcional, que só deve ser deferida em casos extremos. No âmbito dos Juizados Especiais Federais esse entendimento é reforçado, pois se trata de rito regido pelos princípios da celeridade e da informalidade, de sorte que apenas em situações excepcionais, nas quais efetivamente exista a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação ao segurado, é possível a concessão da medida de urgência, o que não se verifica no presente caso.

Por outro lado, os documentos anexados pela parte autora foram produzidos sem o devido contraditório.

Assim, aguarde-se a citação do INSS e a audiência de instrução e julgamento agendada para 28.06.2012.

Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Int.

0025642-79.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301460828/2011 - FRANCISCO MARTINS NETO (ADV. SP268308 - NILTON CESAR CAVALCANTE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, determino que se encaminhem os autos ao senhor perito, Dr. Jose Otavio e Felice Junior, Clínico Geral, para que preste esclarecimentos a este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, se a incapacidade que existiu no período de 24.03.2009 a 24.09.2009 seria temporária ou permanente.

Após, tornem os autos conclusos.

Int.

0000897-06.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459399/2011 - NELISA SAMIOLI TEMPESTA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Concedo prazo de 15 dias, para que a autora manifeste-se, no prazo de cinco dias, quanto à alegação da ré de que a conta nº 0256.013. 00160361-7 teve data de encerramento em período anterior ao dos expurgos inflacionários discutidos na presente demanda. Decorrido o prazo e nada mais sendo requerido, remetam-se os autos a pasta própria, no aguardo de julgamento.

Int.

0040241-57.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301460535/2011 - LEONTINA RAIMUNDO DA SILVA (ADV. SP152158 - ANTONIO ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Chamo o feito à ordem.

Considerando-se que a autora pretende a concessão da pensão por morte requerida administrativamente em 16/10/2010, época em que seu filho Thiago ainda recebia o benefício, reconheço o interesse deste último em figurar no polo passivo da demanda.

Assim, cancelo a audiência designada para o dia 07/12/2011 e determino a retificação do cadastro de partes para inclusão de Thiago Wallace Silva Freitas.

Cite-se o corréu, com domicílio na Rua Caçador Narciso nº 114, intimando-se para que, querendo, conteste em quinze dias.

Intime-se a autora para que no mesmo prazo apresente documentos hábeis a demonstrar suas alegações, principalmente acerca do domicílio comum.

Decorridos os prazos venham os autos conclusos a esta Magistrada.

Cumpra-se com urgência.

0007833-40.2011.4.03.6119 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301461194/2011 - AGNAURA PEREIRA DE MATOS (ADV. SP134228 - ANA PAULA MENEZES SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Inicialmente, recebo a petição de 21/10/2011 como aditamento à inicial.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

De fato, a prova material apresentada deverá ser confirmada por testemunhas, pois não foram apresentados documentos que confirmem, de plano, que a parte autora era dependente do segurado, nos termos do art. 16, II cc com §4º da Lei 8.213/91.

Assim, somente por ocasião da realização da audiência de conciliação e julgamento será possível apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Dê-se regular prosseguimento ao feito.

Intime-se. Cite-se o INSS.

0050262-58.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301461103/2011 - LUIZ XAVIER DE LIMA (ADV. SP215758 - FABIO GUEDES CHRISPIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). DEFIRO PARCIALMENTE a tutela requerida liminarmente exclusivamente para compelir a ré a não inserir o nome do autor no serviço de proteção ao crédito tendo por fundamento o débito contestado neste processo, ou excluí-lo, caso já inserido, no prazo de 10 (dez) dias, bem como determino a intimação da CEF a juntar aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia do contrato nº 210271125000012712 e da prova do seu inadimplemento.

Após a juntada, venham os autos conclusos.

Cite-se a CEF.

Int.

0002695-31.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301435831/2011 - MARIA PEREIRA DIAS DOS SANTOS (ADV. SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS, SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Observo do teor dos embargos de declaração interpostos que a autora alega que seu pedido, nos presentes autos, refere-se a período de incapacidade atestado pelo perito Dr. Marco Kawamura Demange (ortopedista) nos autos do processo 2007.63.01.074060-0, qual seja, de 11/10/2007 a 30/07/2009.

Determino, assim, antes da apreciação do recurso, que o processo seja encaminhado ao perito Dr. Wladiney Monte Rubio Vieira, ortopedista, para manifestação expressa acerca da existência de incapacidade no período pleiteado, podendo, para tanto, utilizar-se dos exames e atestados médicos acostados ao processo 2007.63.01.074060-0. Cumpra-se. Int.

0053166-51.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301460480/2011 - MEIRA MARIA DA APARECIDA PEDRA (ADV. SP312037 - EDIENE OLINDA DE OLIVEIRA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Apresente a parte autora cópias da CTPS ou carnês de contribuição no prazo de 10 (dez) dias.

Com ou sem a juntada, aguarde-se a realização da perícia.

Ao setor competente para designação de data para realização da perícia médica.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse Juizado Especial para aferir a incapacidade.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Por outro lado, os documentos médicos anexados pela parte autora foram produzidos sem o devido contraditório. Considerando, ainda, que a perícia está agendada para o dia 13 de janeiro próximo, salutar aguardar o seu resultado.

Assim, após a vinda do laudo médico, poderá ser reapreciado o pedido de liminar, caso requerido pela parte autora.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Int.

0053784-93.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459862/2011 - NEUZA NUNES DA ROCHA (ADV. SP180793 - DENISE CRISTINA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053404-70.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459870/2011 - JOACIL FRANCO DE ARAUJO (ADV. SP257330 - CLEIDE FRANCO DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0048347-71.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459899/2011 - MARCIA LOURENCO DOS SANTOS CORDEIRO (ADV. SP107875 - ANTONIO APARECIDO LEMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Entretanto, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 28 de fevereiro de 2012 às 14 horas, neste Juizado Especial Federal, localizado à Av. Paulista, 1345, quando a parte deverá comparecer e trazer testemunhas, independentemente de intimação.

No mais, INDEFIRO a antecipação de tutela pleiteada.

0015152-95.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301460999/2011 - ANTONIA CLAUDETE RODRIGUES LIMA (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em perícia médica realizada em 08/07/2011 foi constatada incapacidade pretérita no período de julho/2007 a janeiro/2008. Consoante CNIS, verifico que a parte autora manteve vínculo com SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO, na qualidade de "ADNU". Desta forma, intime-se a parte outra para junte aos autos comprovantes de eventuais recolhimentos pertinentes ao período. Int.

0006183-15.2011.4.03.6100 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301457835/2011 - VITOR OHTSUKI (ADV. SP261762 - PATRICIA FELISBERTO COELHO) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV./PROC.); PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO (ADV./PROC.). Diante do exposto, por ora, INDEFIRO a tutela antecipada. P.R.I.

0078312-70.2006.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301461870/2011 - CARLOS ALBERTO DAVID PEREIRA (ADV. SP233399 - SINARA CRISTINA DA COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Homologo os cálculos de liquidação constantes no Parecer Contábil e determino que a CEF proceda ao adimplemento da obrigação, no prazo de 10 dias, sob as penas da lei.

Intime-se. Cumpra-se.

0004007-08.2011.4.03.6183 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301461793/2011 - ADA CASTELLUBER MORAES DE FARIA (ADV. SP250238 - MAURO DA SILVA MOREIRA, SP235960 - ANGELO DE MELLO

ANANIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autos à Contadoria para parecer e elaboração dos cálculos conforme o pedido.Int.

0008593-25.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459343/2011 - JOSE PINTO FILHO (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP154758 - CESAR AUGUSTO DE SOUZA, SP179968 - DESIRÉE DE GEORGEAN VIEIRA ROXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Quanto à petição do autor de 29/11/2011, dê-se vista ao réu para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos.

0026149-40.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301459854/2011 - JURANDIR FERREIRA DA COSTA (ADV. SP281255 - DIRCILEIA APARECIDA PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando os princípios que norteiam o Juizado e para melhor instruir o processo determino:

- a) Oficie-se o INSS para que junte ao processo, no prazo de 15 (quinze) dias, os processos administrativos NB 520.959.109-0, 537.960.676-4 e 560.454.374-4.
- b) Com a juntada, tornem conclusos para sentença.

0020710-48.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301461161/2011 - ALEXSANDRO RODRIGUES ALVES (ADV. SP216438 - SHELA DOS SANTOS LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A fim de possibilitar a análise da qualidade de segurado, concedo o prazo de quinze dias para que o autor providencie a relação de salários fornecida pela sociedade empresária SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA. Int.

AUDIÊNCIA REDESIGNADA

0061993-90.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301444453/2011 - MARGARETH SIMOES CABRAL (ADV. SP173611 - DONIZETE SIMÕES DE SOUZA); DANIELE CABRAL GONÇALVES (ADV. SP173611 - DONIZETE SIMÕES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tornem os autos conclusos para julgamento. Saem os presentes intimados.

DESPACHO JEF

0059092-86.2006.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461490/2011 - MARIA JERONIMA PIAUI DA PAIXÃO (ADV. SP220492 - ANTONIA DUTRA DE CASTRO, SP098181 - IARA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se à parte autora para ciência do depósito do ofício requisitório em conta aberta na Caixa Econômica Federal. Em se tratando de parte maior e capaz, o levantamento de valores decorrentes de ações judiciais perante os Juizados Especiais Federais obedece ao disposto no artigo 46, §1º e artigo 54 da Resolução nº 122/2010 do Conselho da Justiça Federal, combinado com o Provimento nº 80/2007 da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da Terceira Região. Em se tratando de parte incapaz, o pedido de levantamento deverá ser formulado perante o juízo competente. Quando do levantamento dos valores junto à Caixa Econômica Federal, poderá a parte solicitar a aplicação do artigo 3º da Instrução Normativa nº 1.127 de 07/02/2011 da Receita Federal do Brasil para não incidir o imposto de renda. Cumpra-se.

0022957-75.2006.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301459534/2011 - LUZIA QUINTILIANO SATIRO (ADV. SP240987 - EDINIR DE SOUZA MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da manifestação da parte autora, intime-se a Autarquia Previdenciária Federal para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias sobre o parecer contábil anexado aos autos.

Em caso de concordância ou no silêncio, dê-se regular prosseguimento ao feito, com a expedição de ofício de obrigação de fazer e posterior remessa a Seção de RPV/PRC para as providências pertinentes.
Na hipótese de discordância, a parte deverá apontar eventual inconsistência no cálculo da Contadoria Judicial, mediante apresentação de planilha discriminada. Oportunamente, conclusos.
Intimem-se. Cumpra-se.

DECISÃO JEF

0054570-40.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301461091/2011 - ANTONIO CARLOS DA SILVA SAO PEDRO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Ante o exposto, antecipo os efeitos da tutela para que a CEF proceda à liberação do saldo de FGTS e PIS em nome do autor. Oficie-se a CEF para cumprimento no prazo de cinco dias.

Cite-se a CEF e Intime-se a DPF.

Int.

0046155-05.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301423832/2011 - FATIMA CAZORINO (ADV. SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES, SP267054 - ANDERSON APARECIDO MASCHIETTO BORGES, SP220531 - ELISABETE SANTOS BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Defiro a substituição pleiteada pela parte autora, sendo que referida testemunha deverá comparecer à audiência independentemente de intimação.

No mais, aguarde-se a realização da audiência.

Int.

0054576-47.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301461090/2011 - SERGIO CASSIANO LEANDRO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Neste Juízo de cognição sumária, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela tendo em vista que há vedação expressa de liberação do saque do saldo da conta vinculada, nos termos do artigo 29-B da Lei 8.036/90.

Ademais, o artigo 273 do Código de Processo Civil não admite a antecipação da tutela pretendida se há o risco da irreversibilidade do provimento e, no presente caso, a providência requerida, se eventualmente deferida, traria o risco da irreversibilidade do provimento final.

Cite-se a CEF.

Int.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6301001227

LOTE Nº 151822/2011

DESPACHO JEF

0031106-84.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301328284/2011 - MARIA HELENA VIEIRA DO CARMO (ADV. SP215216 - JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face da petição anexada em 28/07/2011, providencie a Divisão de Atendimento o cadastro do benefício da parte autora. Após, ao setor de perícias. Cumpra-se.

0036304-05.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301338818/2011 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP263728 - WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE

AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se a perícia agendada. Remetam-se os autos ao respectivo setor.

0034082-64.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301372497/2011 - DANIEL RICHARD SILVESTRE (ADV. SP082165 - MARIA DO CARMO FRANCO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Tendo em vista o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos, não verifico identidade configurada litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito. Int.

0041874-69.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301354091/2011 - REGINALDO FERNANDES (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ao setor de perícias.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifestem-se as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos laudos periciais (médico e/ou socioeconômico) anexados aos autos e, sendo o caso, apresentem parecer de assistente técnico. Intime-se o INSS para que, caso não o tenha feito ainda, apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias, bem como eventual proposta de acordo. Após, remetam-se os autos à respectiva Vara-Gabinete. Intimem-se. Cumpra-se.

0046961-06.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462888/2011 - DANILO OLIVEIRA SILVA (ADV. SP258398 - LUCIANO FRANCISCO NOVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046337-54.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462890/2011 - LUIZ ANTONIO PALAZAN LEAO (ADV. SP136397 - RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA SOBRINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045883-74.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462891/2011 - MARIA DO CARMO GERMANO (ADV. SP054984 - JUSTO ALONSO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044205-58.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462894/2011 - SHEILA DIAS DE SOUZA (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044073-64.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462896/2011 - MARIA EUNICIA FERREIRA (ADV. SP295717 - MARIVALDO SANTOS GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0042157-92.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462908/2011 - KAZUO NAKAZA (ADV. SP081528 - MARIA CRISTINA SERAFIM ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0042069-54.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462909/2011 - VALDENILSON SANTOS DE OLIVEIRA (ADV. SP011010 - CARLOS CORNETTI, SP175788 - GUILHERME AUGUSTO CASSIANO CORNETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0041926-65.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462911/2011 - BRASILIO RODRIGUES DO PRADO (ADV. SP215942 - VALDINEI NUNES PALURI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0041874-69.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462912/2011 - REGINALDO FERNANDES (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0041125-52.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462919/2011 - EVANDRO OLIVEIRA DA CANHOTA (ADV. SP236098 - LUIZ CARLOS TAVARES DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040665-65.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462928/2011 - PEDRO JORGE SCHIAVONE (ADV. SP054984 - JUSTO ALONSO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040653-51.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462930/2011 - LEILA APARECIDA DE PAULA LAURINDO DOS SANTOS (ADV. SP263151 - MARIA DE FATIMA TEIXEIRA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039947-68.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462933/2011 - JOSE PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP162315 - MARCOS RODOLFO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039928-62.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462934/2011 - ARLINDO LOPES DE SOUZA (ADV. SP268187 - FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039917-33.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462936/2011 - LUIZ CARLOS PEREIRA DE ARAUJO (ADV. SP222584 - MARCIO TOESCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039640-17.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462939/2011 - MARIA LELIS DE OLIVEIRA (ADV. SP271010 - FABIO LUIZ DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039497-28.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462942/2011 - CLAUDENIZE ALBUQUERQUE PEREIRA (ADV. SP093103 - LUCINETE FARIA, SP186441 - CICERA BRITO DA SILVA, SP284766 - BEATRIZ SILVA RODRIGUEZ MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039422-86.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462946/2011 - NEIDE BARBOSA PINHEIRO (ADV. SP197138 - MICHELLE GLAYCE MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039274-75.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462954/2011 - PLINIO MESSIAS (ADV. SP202255 - FLAVIO HAMILTON FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039230-56.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462955/2011 - ERICA PEQUENO COSTA (ADV. SP194054 - PATRICIA DE ASSIS FAGUNDES PANFILO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038922-20.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462961/2011 - RAIMUNDA SENHORA BOMFIM (ADV. SP222641 - RODNEY ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038905-81.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462962/2011 - FLAVIA MARIA PEREIRA (ADV. SP176872 - JÊNIFER GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038904-96.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462963/2011 - MANOEL PEREIRA PINTO (ADV. SP176691 - EDINARA FABIANE ROSSA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038816-58.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462964/2011 - CELIO AMANCIO DO NASCIMENTO (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038801-89.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462965/2011 - AGENILDA GOMES DA SILVA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038487-46.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462977/2011 - CICERA REGIA COSTA DA LUS GOMES (ADV. SP114523 - SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038466-70.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462978/2011 - ERICA APARECIDA DE BRITO (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038456-26.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462979/2011 - ILARIO RODRIGUES FILHO (ADV. SP073296 - VANILDA CAMPOS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038451-04.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462980/2011 - RAIMUNDA RODRIGUES DOS SANTOS MOURA (ADV. SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038374-92.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462982/2011 - APARECIDO DOS SANTOS (ADV. SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038369-70.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462983/2011 - MARIA LUZINETE CACULA (ADV. SP143281 - VALERIA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038360-11.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462984/2011 - CAMILLA DE OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038234-58.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462988/2011 - AZENILDA SOARES DA SILVA (ADV. SP187628 - NELSON KANÔ JUNIOR, SP293698 - ELAINE PIRES NOVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038214-67.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462989/2011 - MARIA HELENA MARQUES DE SOUZA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038174-85.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462992/2011 - CACILDA SAMPAIO DE CASTRO (ADV. SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038167-93.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462993/2011 - REGINA RODRIGUES (ADV. SP196473 - JOAO FERNANDO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038147-05.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462994/2011 - JOSUE LISBOA OLIVEIRA (ADV. SP114793 - JOSE CARLOS GRACA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038089-02.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462995/2011 - MARIA BEZERRA DE LACERDA (ADV. SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038079-55.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462996/2011 - APARECIDA DA SILVA FERREIRA (ADV. SP222641 - RODNEY ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038060-49.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462997/2011 - ADALBERTO PEREIRA BATISTA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037747-88.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463004/2011 - SIMONE DE CAMARGO (ADV. SP248763 - MARINA GOIS MOUTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037714-98.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463005/2011 - KELLY CRISTINA DA SILVA (ADV. SP095952 - ALCIDIO BOANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037684-63.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463006/2011 - VALTER RECIO (ADV. SP099035 - CELSO MASCHIO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037469-87.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463008/2011 - RAIMUNDA VALDA COELHO (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037458-58.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463009/2011 - FERNANDO NASCIMENTO DE LIMA (ADV. SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037313-02.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463011/2011 - ANA MARCELINO CHAGAS (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037247-22.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463015/2011 - JOSE ALFREDO DE SOUZA (ADV. SP222641 - RODNEY ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037224-76.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463016/2011 - JANAINA FELIX DOS SANTOS (ADV. SP112026 - ALMIR GOULART DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037209-10.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463017/2011 - VALTER CARDOSO (ADV. SP219751 - VAGNER LUIZ ESPERANDIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037194-41.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463018/2011 - MARIA FELICIANA DE JESUS SANTANA (ADV. SP293440 - MARCOS ROBERTO FERREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037162-36.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463019/2011 - MANOEL MOTA DE SANTANA (ADV. SP260302 - EDIMAR CAVALCANTE COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037023-84.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463021/2011 - JOSE AVELINO DA SILVA (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037006-48.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463022/2011 - MARIA DO AMPARO COSTA (ADV. SP303450 - JUSCELINO FERNANDES DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036977-95.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463023/2011 - MARIZETE DOS SANTOS (ADV. SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036695-57.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463034/2011 - PEDRO OLIVEIRA DE SOUSA (ADV. SP282724 - SUIANE APARECIDA COELHO PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036693-87.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463035/2011 - JOAO ROBERTO OLIVEIRA LENZI (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036678-21.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463036/2011 - WILSON SEVERINO PEREIRA (ADV. SP055192 - ABELARDO DE JESUS PORTO REATEGUI, SP082664 - BENEDITO GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036538-84.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463039/2011 - MARCOS MOREIRA DOS SANTOS (ADV. SP256608 - TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036525-85.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463040/2011 - ANTONIO AURELIANO MILTON (ADV. SP227409 - QUEDINA NUNES MAGALHAES, TO002949 - RITA DE CASSIA

BERTUCCI AROUCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036520-63.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463041/2011 - MARIA JOSE DA SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036515-41.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463042/2011 - MARIZETE ALVES DE JESUS (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036512-86.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463043/2011 - ALBA DE MELO (ADV. SP203466 - ANDRÉ LUIZ MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036505-94.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463044/2011 - ELIVAN NEVES PEREIRA (ADV. SP249806 - PATRICIA DANIELI SALUTE GOUVÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036499-87.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463046/2011 - VILSON BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP288217 - ERICA FERNANDES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036333-55.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463050/2011 - ELENILDE MARIA DE SANTANA FERREIRA (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036331-85.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463051/2011 - VALERIA APARECIDA ANTUNES BARBOSA (ADV. SP151697 - ILZA ALVES DA SILVA CALDAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036310-12.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463052/2011 - JOAO BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036304-05.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463053/2011 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP263728 - WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036301-50.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463054/2011 - MARCOS SANTANA OLIVEIRA SOUSA (ADV. SP293179 - ROSANA NALDI FALKENSTEIN, SP303256 - ROSANGELA MARIA LATANCIO FATOBENE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036219-19.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463057/2011 - ANTONIO SILVANO FERREIRA DE ARAUJO (ADV. SP136397 - RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA SOBRINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036158-61.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463061/2011 - SEBASTIAO MENDES SOBRINHO (ADV. SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036142-10.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463062/2011 - GILDIOMAR DA ROCHA COSTA (ADV. SP290491 - EURICO MANOEL DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036139-55.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463063/2011 - VALDEMAR LOURENCO DOS SANTOS (ADV. SP279576 - JONATHAN KSTNER, SP282063 - DANILO SANTIAGO LOFIEGO PERES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036129-11.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463064/2011 - ANA MARIZETE DA SILVA MIRANDA (ADV. SP270462 - ERIC MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036022-64.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463068/2011 - FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA (ADV. SP258406 - THALES FONTES MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036016-57.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463069/2011 - DANIEL FELICIANO COELHO (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035917-87.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463071/2011 - EDUARDA DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP056137 - ADEVANIL GOMES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035897-96.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463072/2011 - SEVERINO MANOEL DA SILVA (ADV. SP222584 - MARCIO TOESCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035895-29.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463073/2011 - RUBENS MARTINS DOS SANTOS (ADV. SP220758 - PAULO MAGALHAES FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035679-68.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463074/2011 - JOSE CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP281600 - IRENE FUJIE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035660-62.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463075/2011 - MARIA VITAL DA SILVA (ADV. SP197535 - CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDERSEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035529-87.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463078/2011 - EMERSON FERREIRA MACIEL (ADV. SP280463 - CHRISTIANE TEIXEIRA MAFRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035418-06.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463079/2011 - JOSE ROBERTO CRUS (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035400-82.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463080/2011 - IVANILDO TIBURTINO DOS SANTOS SANTANA (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034926-14.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463086/2011 - CARAMURU NOGUEIRA (ADV. SP236115 - MARIA APARECIDA TAVARES DE ANDRADE SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034622-15.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463088/2011 - GERSON EDUARDO LOPES DA SILVA (ADV. SP294973B - LEANDRO MENDES MALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034616-08.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463089/2011 - RENATO RISSETE JUNIOR (ADV. SP154213 - ANDREA SPINELLI MILITELLO, SP160381 - FABIA MASCHIETTO, SP268780 - ELLEN DE PAULA PRUDENCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034433-37.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463092/2011 - GERALDO LOURENCO PEREIRA (ADV. SP242171 - ROBERTO SERGIO SCERVINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034419-53.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463093/2011 - LEONILDO PAULINO DA SILVA (ADV. SP162322 - MARTA GUSMÃO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034082-64.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463096/2011 - DANIEL RICHARD SILVESTRE (ADV. SP082165 - MARIA DO CARMO FRANCO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034080-94.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463097/2011 - JOSUE JOAQUIM DA SILVA (ADV. SP157737 - ADILSON APARECIDO VILLANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033993-41.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463098/2011 - MARIA DAS GRACAS TAVARES DE LIMA (ADV. SP237544 - GILMARQUES RODRIGUES SATELIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033975-20.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463099/2011 - MARIA DIVINA ARAUJO (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033961-36.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463100/2011 - EDNOLIA DOS SANTOS SANTANA DE MENEZES (ADV. SP091845 - SILVIO DE OLIVEIRA, SP297123 - DANIEL BARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033943-15.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463101/2011 - SELMA ELISABETE FERREIRA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033564-74.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463106/2011 - RONALDO MUNHOZ DIAS (ADV. SP171260 - CARLOS HENRIQUE MENDES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033550-90.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463107/2011 - FRANCISCO LIMA RIOS (ADV. SP271202 - DANIELY MARIA MOREIRA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033471-14.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463108/2011 - LUCIENE GOMES LEITE (ADV. SP099035 - CELSO MASCHIO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033276-29.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463109/2011 - JOSELICE DE ALMEIDA SANTOS (ADV. SP249651 - LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033067-60.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463114/2011 - NIVALDO MORETTI (ADV. SP230233 - LILIANE NALVA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032997-43.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463115/2011 - ELIZIO MARCOLINO DOS SANTOS (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032818-12.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463119/2011 - JOSELITA NICOLAU DA COSTA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032460-47.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463122/2011 - GILMAR CARLOS DE CARVALHO (ADV. SP266167 - SANDRA REGINA TEIXEIRA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030771-65.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463136/2011 - MARIA DE LOURDES ROCHA (ADV. SP279184 - SUELI APARECIDA AYO SALUSTIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030091-80.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463143/2011 - DORALI APARECIDA ISQUERDO MANZANO (ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029632-78.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463148/2011 - PEDRO SERGIO DUARTE (ADV. SP292841 - PAULA GOMEZ MARTINEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029370-31.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463150/2011 - ANTONIO FRANCISCO DE LIMA (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028909-59.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463152/2011 - JOAO BATISTA DE OLIVEIRA (ADV. SP217984 - LUCILENE PEREIRA DE SOUZA FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028206-31.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463155/2011 - MARIA DALVA DE SOUZA (ADV. SP273230 - ALBERTO BERAHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027554-14.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463159/2011 - VICENTE FERREIRA MARQUES NETO (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027160-07.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463161/2011 - NESSIVALDO BRITO DA SILVA (ADV. SP104773 - ELISETE APARECIDA PRADO SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027133-24.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463162/2011 - MARIA APARECIDA SANT ANNA (ADV. SP186486 - KÁTIA CRISTINA RIGON BIFULCO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026956-60.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463165/2011 - EDMAR VIEIRA FERREIRA (ADV. SP295574 - EDERSON DA COSTA SERNA, SP242457 - WAGNER MARCIO COSTA, SP261129 - PAULO ROBERTO ROSENO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025173-33.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463173/2011 - FRANCISCO DOMINGUES (ADV. SP240516 - RENATO MELO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025049-50.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463174/2011 - PAULO TOMAZ DA SILVA (ADV. SP283725 - EDVANILSON JOSE RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024273-50.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463176/2011 - MARIA DE OLIVEIRA LOPES (ADV. SP235201 - SÉFORA KÉRIN SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022558-70.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463179/2011 - HELENA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP162315 - MARCOS RODOLFO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021435-37.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463185/2011 - SONIA CRAPINI DUARTE PIRES (ADV. SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021152-14.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463187/2011 - JOSELITA ESTRELA DE MENEZES SANTOS (ADV. SP232895 - ELAINE DUARTE FAGUNDES MOIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017717-32.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463193/2011 - MARCIA ROCHA MOREIRA (ADV. SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017707-85.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463194/2011 - MARIA CELENE VALENCA (ADV. SP189817 - JULIANA AMORIM LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017441-98.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463197/2011 - FRANCISCO DA SILVA CARVALHO (ADV. SP235255 - ULISSES MENEGUIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016135-94.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463198/2011 - OSMAR FERREIRA BORGES (ADV. SP138164 - JOSE LAERCIO ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015283-07.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463199/2011 - HELENA ALVES DE SOUZA CRUZ (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS, SP263728 - WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015020-38.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463200/2011 - EDUARDO JOAQUIM DA ROCHA (ADV. SP106709 - JOSE VICENTE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012944-41.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463204/2011 - WILLIANS ALMEIDA SANTOS (ADV. SP225859 - ROBSON SOARES PEREIRA, SP262764 - TATIANA FRANCESCHI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010064-13.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463206/2011 - RAIMUNDO ALVES PEREIRA (ADV. SP179207 - ADRIANA PIRES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008653-95.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463207/2011 - IZABEL PETRONILA DE OLIVEIRA (ADV. SP195002 - ELCE SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005246-47.2011.4.03.6183 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463208/2011 - ROBERTO GONZALES OLIVA (ADV. SP202265 - JOCELI TEIXEIRA DA SILVA MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004658-74.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463209/2011 - GISLEINE GAMITO (ADV. SP193000 - FABIANO SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040658-73.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462929/2011 - MAURICIO SILVIO RIBEIRO (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039484-29.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462943/2011 - JOAO BATISTA DA SILVA (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038196-46.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462991/2011 - MARIA CRISTINA LUCIA DA SILVA (ADV. SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037306-10.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463012/2011 - SANDOVAL CORDEIRO DE FARIAS (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036504-12.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463045/2011 - MARIA SIRLEY DE JESUS SILVA (ADV. SP228793 - VALDEREZ BOSSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035921-27.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463070/2011 - VALDELIA MALTA DE OLIVEIRA (ADV. SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0042066-02.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462910/2011 - DANIELA CUSTODIO DOS ANJOS (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039672-22.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462938/2011 - JOSE RAIMUNDO DA SILVA (ADV. SP179157 - JOSÉ DA SILVA LEMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039554-46.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462941/2011 - JOSE FERNANDO GOMES DA SILVA (ADV. SP119858 - ROSEMEIRE DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038203-38.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462990/2011 - ANA REGIA GOMES MONTEIRO (ADV. SP217220 - JOAO JULIO MAXIMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036975-28.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463024/2011 - EDSON JUVENAL GOMES (ADV. SP084260 - MARIA FERNANDA FERRARI MOYSES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036711-11.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463030/2011 - HERNANI JOSE PIMENTEL (ADV. SP274794 - LOURDES MENI MATSEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036710-26.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463031/2011 - CARLA AMARO DE LUCENA (ADV. SP219017 - PAULO JOSE RIBEIRO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036709-41.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463032/2011 - ORDELIO BORGES DE CARVALHO (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036702-49.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463033/2011 - WELLINGTON APARECIDO FERREIRA (ADV. SP275038 - REGIANE DE MOURA MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033679-95.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463104/2011 - MARIA APARECIDA LOPES GOMES DA SILVA (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024655-43.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463175/2011 - RONALDO AUGUSTO MENEZES (ADV. SP283887 - FABIO CHAGAS DE PAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023551-16.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463178/2011 - ANA CRISTINA VIEIRA DE LIMA (ADV. SP198686 - ARIANA FABIOLA DE GODOI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036713-78.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463029/2011 - VERONICA MARIA DA SILVA (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033940-60.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463102/2011 - DELI SILVA MORAIS (ADV. SP086083 - SYRLEIA ALVES DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034594-47.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463091/2011 - ANTONIA MARIA DE JESUS DE SOUZA (ADV. SP233521 - LEILA CRISTINA PIRES BENTO GONÇALVES, SP287782 - NOEMI DOS SANTOS BISPO TELES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033228-70.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463112/2011 - CHOON SIL PARK KIM (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031418-60.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463125/2011 - EUNICE INACIO DE ALMEIDA (ADV. SP300359 - JOSE EDUARDO SANTOS MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031155-28.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463128/2011 - VALDETE DE OLIVEIRA DA ASSUNCAO (ADV. SP243643 - ZAQUEU MIGUEL DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031151-88.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463129/2011 - JULIA GOMES RIBEIRO (ADV. SP157737 - ADILSON APARECIDO VILLANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031106-84.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463130/2011 - MARIA HELENA VIEIRA DO CARMO (ADV. SP215216 - JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030080-51.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463144/2011 - NELSON MACHADO LIMA (ADV. SP284771 - ROMULO FRANCISCO TORRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029884-81.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463147/2011 - NILZA DE SOUZA RAMA (ADV. SP210565 - CINTIA FILGUEIRAS DE OLIVEIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028898-30.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463153/2011 - MARIA REGINA AMARAL ARRUDA (ADV. SP245923 - VALQUIRIA ROCHA BATISTA, SP248763 - MARINA GOIS MOUTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE, CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0027492-71.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463160/2011 - MARIA DE LOURDES MIRANDA BORTOLOTTI (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026998-12.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463163/2011 - MARIA VICENTINA SANTOS (ADV. SP271452 - RAPHAEL CORREA ORRICO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026397-06.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463167/2011 - MARIA FRANCISCA DO NASCIMENTO (ADV. SP231515 - MARCOS PAULO MENDES DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039303-62.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462953/2011 - IARA ALVES DOS SANTOS (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038926-57.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462960/2011 - RODRIGO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP106707 - JOSE DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038756-85.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301462966/2011 - MARIA DAS DORES CALIXTO (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036938-98.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463026/2011 - NEUSA ALBINO MORENO (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036721-55.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463028/2011 - VALDIR FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP191601 - MARILU RIBEIRO DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036125-71.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463065/2011 - FATIMA GONCALVES CASTRO (ADV. SP290625 - MARIA DA PENHA GOMES DE MELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034596-17.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463090/2011 - MARCOS POLONCA (ADV. SP238670 - LAERTE ASSUMPTÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033594-12.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463105/2011 - ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA (ADV. SP290047 - CELIO OLIVEIRA CARVALHO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033247-76.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463110/2011 - MILTON JACOB SCHARDT (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033230-40.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463111/2011 - JANETE DE OLIVEIRA (ADV. SP133329 - ADILSON MOACIR DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032710-80.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463120/2011 - MARIA CARMELITA GONZAGA SILVA (ADV. SP200868 - MARCIA BARBOSA DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031983-24.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463123/2011 - DANIEL DOS SANTOS SILVA (ADV. SP108754 - EDSON RODRIGUES DOS PASSOS, SP217935 - ADRIANA MONDADORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031935-65.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463124/2011 - REGINA CELIA DE MENEZES (ADV. SP222290 - FERNANDA MEDEIROS DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031385-70.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463127/2011 - JOZA PROFIRO DE MELO (ADV. SP191761 - MARCELO WINTHER DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030953-51.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463131/2011 - GEOVANNA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP280742 - WELLINGTON INOCENCIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030950-96.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463132/2011 - TERESINHA DE CASTRO PEDROSA (ADV. SP264178 - ELISMARIA FERNANDES DO NASCIMENTO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030943-07.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463134/2011 - CELIA VOLPOLINI (ADV. SP220531 - ELISABETE SANTOS BARBOSA, SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030660-81.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463138/2011 - DIVANILDA DOS SANTOS CARDOSO (ADV. SP235255 - ULISSES MENEGUIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030453-82.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463139/2011 - CESAR A. DE OLIVEIRA CASTRO JR (REPR P/ GABRIELA FERREIRA) (ADV. SP209169 - CLAUDIO BELLO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030168-89.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463142/2011 - CARMELITA FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP140426 - ISIDORO PEDRO AVI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029561-76.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463149/2011 - GABRIELA MOURA DOS SANTOS (ADV. SP200685 - MARIA APARECIDA LEITE DE SIQUEIRA OLIVEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028912-14.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463151/2011 - EVANDIR SERRA (ADV. SP114523 - SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026972-14.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463164/2011 - GABRIEL BARBOSA DA SILVA (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025559-63.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463169/2011 - ANDREIA SILVA SOUZA (ADV. SP257340 - DEJAIR DE ASSIS SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025392-46.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463171/2011 - EDNA DOS SANTOS VIEIRA (ADV. SP290156 - LUCAS BERTAN POLICICIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023848-23.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463177/2011 - LENILDA SOUZA SANTOS ALMEIDA (ADV. SP290491 - EURICO MANOEL DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022145-57.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463180/2011 - JOSE LUIZ FILHO (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022144-72.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463182/2011 - RAFAEL REGO CAVALCANTI (ADV. SP305901 - SANDRO IRINEU DE LIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021744-58.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463184/2011 - JOAO AMARO DE SANTANA (ADV. SP104455 - CARLOS ALBERTO DE BASTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0020454-08.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463189/2011 - RITA LACERDA DE SOUSA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018677-85.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463192/2011 - JOSE ROSALVO DA SILVA (ADV. SP263709 - SIMONE SANTANDER MATEINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017591-79.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463195/2011 - MARCO CAMPOS DOS SANTOS (ADV. SP180541 - ANA JÚLIA BRASI PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017491-27.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463196/2011 - KATHLEEN KARINY LOPES DA SILVA SANTOS (ADV. SP272528 - JUARES OLIVEIRA LEAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0036721-55.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301385336/2011 - VALDIR FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP191601 - MARILU RIBEIRO DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ao setor de atendimento para cadastro do número de benefício objeto da lide, conforme petição de 31.08.2011. Após, ao setor de perícias.

0039917-33.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301363287/2011 - LUIZ CARLOS PEREIRA DE ARAUJO (ADV. SP222584 - MARCIO TOESCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se a perícia agendada. Remetam-se os autos ao respectivo setor.

0026397-06.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301373295/2011 - MARIA FRANCISCA DO NASCIMENTO (ADV. SP231515 - MARCOS PAULO MENDES DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se realização da perícia.

0036378-59.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463049/2011 - JOSE PEDRO BATISTA (ADV. SP276140 - SILVANA OLIVERIO HAYASHI, SP276196 - IRACILEY MARIA LINDOSO E SILVA OTSUBO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos laudos periciais (médico e/ou socioeconômico) anexados aos autos e, sendo o caso, apresentem parecer de assistente técnico. Intime-se o INSS para que, caso não o tenha feito ainda, apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias, bem como eventual proposta de acordo. Após, remetam-se os autos à respectiva Vara-Gabinete. Intimem-se. Cumpra-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6301001228

LOTE Nº 151826/2011

DESPACHO JEF

0037404-92.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301404345/2011 - ADRIANA DA SILVA GRACA (ADV. SP215702 - ANDRÉ GIL GARCIA HIEBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se a perícia agendada. Remetam-se os autos ao respectivo setor.

0037258-51.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301332340/2011 - MARIA DE FATIMA SOUSA LIMA LEME (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se a perícia agendada. Remetam-se os autos ao respectivo setor.

0054902-41.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301312029/2011 - IZAC SANTANA BARRETO (ADV. SP156695 - THAIS BARBOUR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o parecer elaborado pelo perito ortopedista, que indica a necessidade de submeter a parte autora à realização de perícia psiquiátrica, determino a realização de perícia médica nessa especialidade, com o perito médico Dra. THATIANE FERNANDES DA SILVA, no dia 05/10/2011, às 14 horas, neste Juizado Especial Federal, situado na Avenida Paulista, nº 1345, 4º andar (em frente ao metrô Trianon-Masp).

A parte autora deverá comparecer à perícia portando seu documento de identificação, bem como todos os exames e documentos médicos que possuir para comprovação de sua incapacidade. Após a juntada do laudo médico, que deverá ser em 30 dias, dê-se vistas às partes para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.

0037142-45.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301327031/2011 - MOISES ELEOTERIO (ADV. SP235255 - ULISSES MENEGUIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se a perícia agendada. Remetam-se os autos ao respectivo setor

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifestem-se as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos laudos periciais (médico e/ou socioeconômico) anexados aos autos e, sendo o caso, apresentem parecer de assistente técnico. Intime-se o INSS para que, caso não o tenha feito ainda, apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias, bem como eventual proposta de acordo. Após, remetam-se os autos à respectiva Vara-Gabinete. Intimem-se. Cumpra-se.

0054902-41.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463210/2011 - IZAC SANTANA BARRETO (ADV. SP156695 - THAIS BARBOUR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052022-76.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463211/2011 - ELIANE GONCALVES DE GODOY DE ALMEIDA (ADV. SP221537 - ALAN MEDEIROS PIERRI, SP204111 - JANICE SALIM DARUIX) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047859-53.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463212/2011 - EDINALDO FERNANDES BORGES (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046123-63.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463214/2011 - MARIA MARCIA CARDOSO CAETANO (ADV. SP248763 - MARINA GOIS MOUTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043642-30.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463218/2011 - VICENTE PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP183353 - EDNA ALVES, SP300645 - ANDREA NASCIMENTO LEANDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0042473-08.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463223/2011 - MARIA LOURDES CARNEIRO GOMES JANUARIO (ADV. SP126366 - DANIELA RODRIGUES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0042290-37.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463225/2011 - SANDRA HELENA DE OLIVEIRA (ADV. SP099987 - JORGINA SILVA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0042255-77.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463227/2011 - VALDICE ALVES CARDOSO (ADV. SP201565 - EDES PAULO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0042187-30.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463228/2011 - IRAQUIEDINA ASSIS SANTOS (ADV. SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0042062-62.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463231/2011 - LIVI NEVES (ADV. SP105757 - ROSANGELA CARDOSO DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0041765-55.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463237/2011 - CLEUSA MARIA GOMES SOARES (ADV. SP099035 - CELSO MASCHIO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0041722-21.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463238/2011 - ALEXANDRE FLORIANO DE LIRA (ADV. SP290156 - LUCAS BERTAN POLICICIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0041212-08.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463245/2011 - JOSE HELIO DE OLIVEIRA SEBASTIAO (ADV. SP162358 - VALTEIR ANSELMO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0041178-33.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463246/2011 - LUCIANA MARIA DE SOUZA MATOS (ADV. SP275451 - DAVID CARVALHO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040726-23.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463252/2011 - MARIA EUNICE SANTOS PAIXAO (ADV. SP293440 - MARCOS ROBERTO FERREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040724-53.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463253/2011 - JENOLINA RIBEIRO LIMA (ADV. SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040621-46.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463254/2011 - JOAO RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP283725 - EDVANILSON JOSE RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040602-40.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463255/2011 - SONIA DOS SANTOS ZAMORA (ADV. SP283725 - EDVANILSON JOSE RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040508-92.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463258/2011 - MARIA DAS GRACAS PEIXOTO (ADV. SP263912 - JOEL MORAES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040475-05.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463259/2011 - GERALDO DOS SANTOS SILVA (ADV. SP133547 - JOAO PAULO ALVES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040431-83.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463260/2011 - FRANCISCO AMARANTE DA SILVA (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040343-45.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463261/2011 - ABDIAS ALVES DE QUEIROZ (ADV. SP257340 - DEJAIR DE ASSIS SOUZA, SP257869 - EDIVAN DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040090-57.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463268/2011 - CARLOS ALBERTO CABREIRA (ADV. SP260065 - RENATO CAMPOS NEVES DA SILVA, SP267549 - RONALDO FERNANDEZ TOMÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039949-38.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463271/2011 - EDNALDO ALVES DE MOURA (ADV. SP253100 - FABIANA SEMBERGAS PINHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039945-98.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463272/2011 - RITA DE CASSIA LESSA (ADV. SP253100 - FABIANA SEMBERGAS PINHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039939-91.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463273/2011 - MARIA DE FATIMA GOMES (ADV. SP253100 - FABIANA SEMBERGAS PINHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039558-83.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463278/2011 - EUNICE REIS (ADV. SP185551 - TÁRCIO MAGNO FERREIRA PIMENTEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039131-86.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463290/2011 - LOECIO ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038917-95.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463293/2011 - TANIA MONTES SANTOS (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038906-66.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463294/2011 - HENRIQUE NUNES PINTO (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038770-69.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463296/2011 - IVANILDO BATISTA DE LIMA (ADV. SP243266 - MAGDA ARAUJO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038748-11.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463299/2011 - CLAUDIO LUIZ COSTA LIMA (ADV. SP295496 - CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038741-19.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463300/2011 - EDMAR MOREIRA DO CARMO (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038736-94.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463301/2011 - MIGUEL HERMINIO REGES (ADV. SP128844 - MOHAMED KHODR EID, SP231124 - LINDALVA CAVALCANTE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038482-24.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463307/2011 - BENEDITO EDSON NASCIMENTO (ADV. SP168820 - CLÁUDIA GODOY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038477-02.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463309/2011 - ECILVAN PEREIRA AZEVEDO (ADV. SP285704 - KATIA BESERRA DA SILVA, SP228834 - APARECIDA MORAIS ROMANCINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038474-47.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463310/2011 - NAIR CONTATTO (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038471-92.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463311/2011 - EDSON CARDOSO DA SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038421-66.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463312/2011 - MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS LAZARO (ADV. SP212806 - MURILO OLIVEIRA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038372-25.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463317/2011 - RITA MARIA MATOS ILDEFONSO (ADV. SP257340 - DEJAIR DE ASSIS SOUZA, SP257869 - EDIVAN DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038355-86.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463318/2011 - ANA CLEDNA DO NASCIMENTO FRANCA (ADV. SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038219-89.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463323/2011 - SIMONE SANTANA DA SILVA (ADV. SP261182 - SILVIO JOSE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038213-82.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463324/2011 - FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038193-91.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463325/2011 - HELENA ALVES FERREIRA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038170-48.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463326/2011 - SONIA WENCESLAU BRAZ (ADV. SP222641 - RODNEY ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038129-81.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463327/2011 - MARIA TORCATA SOUZA DE LIMA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038112-45.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463329/2011 - VILSON AMORIM DIAS (ADV. SP227262 - ALEXANDRE DE JESUS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038110-75.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463330/2011 - TEREZA NUNES FERREIRA (ADV. SP222641 - RODNEY ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038082-10.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463331/2011 - MARCIO FERREIRA DE MELO (ADV. SP162724 - WELLINGTON WALLACE CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037896-84.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463338/2011 - ANDRE PEREIRA DA SILVA NETO (ADV. SP290156 - LUCAS BERTAN POLICICIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037738-29.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463345/2011 - DEBORA LIUTI (ADV. SP235201 - SÉFORA KÉRIN SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037709-76.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463346/2011 - EDINALDO ANDRADE (ADV. SP236617 - PABLO DE LIMA PEREZ MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037692-40.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463347/2011 - SHEILA DE JESUS CONCEICAO (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA, SP203874 - CLEBER MARTINS DA SILVA, SP265141 - MARCIO BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037685-48.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463348/2011 - LEONINO FERNANDES DE OLIVEIRA (ADV. SP104455 - CARLOS ALBERTO DE BASTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037679-41.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463349/2011 - LUCIMARA APARECIDA MARTINS (ADV. SP011010 - CARLOS CORNETTI, SP175788 - GUILHERME AUGUSTO CASSIANO CORNETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037675-04.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463350/2011 - MARIA DO CARMO PEREIRA AGUIAR (ADV. SP244364 - RODRIGO ANTONIO ZIVIENE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037663-87.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463351/2011 - MARIA ZELIA MORAES (ADV. SP292123 - LUCIA DARAKDJIAN SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037636-07.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463352/2011 - DARCY NASCIMENTO SANTOS (ADV. SP099035 - CELSO MASCHIO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037613-61.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463353/2011 - BERNADETE SUARES PINTO (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037481-04.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463354/2011 - JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO (ADV. SP201565 - EDES PAULO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037480-19.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463355/2011 - SILVIO AESSIO GOMES (ADV. SP214104 - DANIELLA PIRES NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037473-27.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463356/2011 - ELIANA CRISTINA MESQUITA DO NASCIMENTO (ADV. SP148841 - EDUARDO SOARES DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037460-28.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463357/2011 - EDNA DA CONCEICAO ARRAES (ADV. SP138847 - VAGNER ANDRIETTA, SP119584 - MANOEL FONSECA LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037404-92.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463358/2011 - ADRIANA DA SILVA GRACA (ADV. SP215702 - ANDRÉ GIL GARCIA HIEBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037289-71.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463360/2011 - LUIZ CARLOS BRIOLA JUNIOR (ADV. SP257340 - DEJAIR DE ASSIS SOUZA, SP257869 - EDIVAN DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037258-51.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463361/2011 - MARIA DE FATIMA SOUSA LIMA LEME (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037249-89.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463362/2011 - GRAZIELA MARTINS VIEIRA (ADV. SP282949 - MARIA JOSE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037206-55.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463364/2011 - MARCO ANTONIO ALBUQUERQUE BUENO DOS REIS (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037204-85.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463366/2011 - JOSEFINA VERA DE MELLO (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037191-86.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463367/2011 - CLEUSA ALVES PEREIRA (ADV. SP271010 - FABIO LUIZ DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037156-29.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463368/2011 - MARIA CREUZA DA SILVA (ADV. SP207385 - ANTONIO ROBERTO VIEIRA DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037155-44.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463369/2011 - AIRTON DA SILVA (ADV. SP235255 - ULISSES MENEGUIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037142-45.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463370/2011 - MOISES ELEOTERIO (ADV. SP235255 - ULISSES MENEGUIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037009-03.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463372/2011 - ANTENILDA MIRANDA DE SOUZA (ADV. RN002955 - JUSCELINO FERNANDES DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037000-41.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463373/2011 - MARIA APARECIDA ROSA BARBOSA (ADV. SP191933 - WAGNER WELLINGTON RIPPER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036960-59.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463375/2011 - ROSALIA DE BARROS SOUZA (ADV. SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036739-76.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463377/2011 - JADIR DE MELO JOAQUIM (ADV. SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS, SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036630-62.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463378/2011 - MARIA CREUZA BORGES (ADV. SP222588 - MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036547-46.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463381/2011 - MAURICIO JOSE TOLEDO DE CAMPOS (ADV. SP073296 - VANILDA CAMPOS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036529-25.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463382/2011 - PAULO VICENTE DA SILVA (ADV. SP225859 - ROBSON SOARES PEREIRA, SP262764 - TATIANA FRANCESCHI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036521-48.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463383/2011 - IVANILDA MACHADO DE MENESES (ADV. SP276963 - ADRIANA ROCHA DE MARSELHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036327-48.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463392/2011 - MARIA ZELIA SOUSA DA COSTA (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036309-27.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463393/2011 - ANTONIO SANTANA DA PAIXAO (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035920-42.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463397/2011 - GESSE NUNES DA SILVA (ADV. SP303450 - JUSCELINO FERNANDES DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035898-81.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463398/2011 - VALTER PEREIRA DA SILVA (ADV. SP303450 - JUSCELINO FERNANDES DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035887-52.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463399/2011 - VIVIANE PANDO DE OLIVEIRA MICHELETO (ADV. SP275345 - RENATO SOUZA DA PAIXAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035883-15.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463400/2011 - EDSON ALVES DA HORA (ADV. SP219751 - VAGNER LUIZ ESPERANDIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035872-83.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463401/2011 - PAULO SERGIO GONCALVES CRUZ DA SILVA (ADV. SP183353 - EDNA ALVES, SP300645 - ANDREA NASCIMENTO LEANDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035453-63.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463407/2011 - CICERA ARAUJO DOS SANTOS (ADV. SP160551 - MARIA REGINA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035440-64.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463408/2011 - MARCIA ZELENKA (ADV. SP073793 - MARIA APARECIDA DE QUEIROZ, SP160621 - CRISTINA HARUMI TAHARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035438-94.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463409/2011 - MARCELO CONCEICAO (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035416-36.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463410/2011 - RUTH DELESPOSTI (ADV. SP214916 - CARINA BRAGA DE ALMEIDA, SP274311 - GENAINE DE CASSIA DA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035409-44.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463411/2011 - ANTONIO CARLOS DE LIMA (ADV. SP247382 - ALEX DE ALMEIDA SENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035404-22.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463412/2011 - CICERO BARBOSA CAMPOS (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035212-89.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463414/2011 - CLAUDENICE BARBOSA DO NASCIMENTO DA SILVA (ADV. SP272528 - JUARES OLIVEIRA LEAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035129-73.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463415/2011 - SERGIO DE ABREU COSTA (ADV. SP255503 - EVELIN SANTIAGO LOPES PISSOLITO, SP196473 - JOAO FERNANDO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035120-14.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463416/2011 - EDUARDO ALVES DA SILVA (ADV. SP255503 - EVELIN SANTIAGO LOPES PISSOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035030-06.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463417/2011 - PRISCILA RAFAELA PEREIRA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034933-06.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463418/2011 - MARIA DE JESUS VIEIRA DE SOUSA (ADV. SP231124 - LINDALVA CAVALCANTE BRITO, SP128844 - MOHAMED KHODR EID) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034929-66.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463419/2011 - MARIA GRACIMAR DOS SANTOS (ADV. SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA, SP283725 - EDVANILSON JOSE RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034913-15.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463420/2011 - ARNALDO JOSE DOS SANTOS (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034781-55.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463421/2011 - ANGELO GOMES FERREIRA (ADV. SP172917 - JOSUÉ ELIAS CORREIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034777-18.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463423/2011 - ANTONIO PEREIRA FARIA (ADV. SP231761 - FRANCISCO ROBERTO LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034659-42.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463424/2011 - COSME EMIDIO RIBEIRO (ADV. SP185446 - ANDRESSA ALDREM DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034425-60.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463427/2011 - CLAUDINEI FELIX BRANDAO (ADV. SP231124 - LINDALVA CAVALCANTE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034308-69.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463428/2011 - MARIA JOSE DA SILVA (ADV. SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034205-62.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463429/2011 - JEZABEL CARVALHO DOS SANTOS CAMPOS (ADV. SP186209 - ALMIDE OLIVEIRA SOUZA FILHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034194-33.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463430/2011 - FABIO AUGUSTO FERRARI DE ANDRADE (ADV. SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS, SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034184-86.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463431/2011 - MAURO BEZERRA DE ARAUJO (ADV. SP170069 - LOURIVAL CANDIDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033963-06.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463434/2011 - NATALICE BATISTA DE ALMEIDA BRITO (ADV. SP187859 - MARIA APARECIDA ALVES SIEGL) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033571-66.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463438/2011 - MARGARIDA ALVES MONTEIRO (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033131-70.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463441/2011 - GERALDO SEBASTIAO DO NASCIMENTO (ADV. SP202255 - FLAVIO HAMILTON FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033129-03.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463442/2011 - MARIA CLEIDE GOMES DE SOUSA (ADV. SP267890 - JANAINA CASSIA DE SOUZA GALLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033013-94.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463443/2011 - UELSON GUALBERTO DE BRITO (ADV. SP162724 - WELLINGTON WALLACE CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032462-17.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463444/2011 - FRANCISCO LUIZ GOMES FILHO (ADV. SP104328 - JOSEFA FERNANDA M F STACCIARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032261-25.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463446/2011 - LUZINETE NOVAES DOS SANTOS (ADV. SP286718 - RAPHAEL ANDREOZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031046-14.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463449/2011 - EDVALDO FERREIRA CAVALCANTI (ADV. SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030733-53.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463450/2011 - EVERALDO MARTINS DA SILVA (ADV. SP075780 - RAPHAEL GAMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030105-64.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463451/2011 - GERONIMO FELIX DE MELO (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029683-89.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463453/2011 - JOSELITA ALVES NUNES (ADV. SP256608 - TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028972-84.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463456/2011 - DILMA CERNY (ADV. SP286773 - SUSANA IVONETE GERKE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028916-51.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463457/2011 - IDIVIU VIEIRA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027925-75.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463460/2011 - JOSEFA CAMILA DOS SANTOS (ADV. SP222641 - RODNEY ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027531-68.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463462/2011 - JORILDES NOVAIS VIDAL (ADV. SP198938 - CARLOS HENRIQUE PENNA REGINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027058-82.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463463/2011 - ENESIO ROSA DA PAZ (ADV. SP265084 - ANTONIO CARLOS VIVEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026608-42.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463465/2011 - JOAO DE OLIVEIRA DIAS (ADV. SP201276 - PATRICIA SOARES LINS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026288-89.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463466/2011 - RICARDO ZACCARIA (ADV. SP286757 - RONNY APARECIDO ALVES ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026138-11.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463467/2011 - ANATALIA BESERRA DA SILVA (ADV. SP074168 - MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025943-26.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463468/2011 - GETULIO GARCIA BARBOSA (ADV. SP253815 - ANNA PAULA RODRIGUES MOUCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025278-10.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463470/2011 - MARIA ETERNA MOREIRA (ADV. SP228623 - IGNEZ SILVEIRA FECCHIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025193-24.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463471/2011 - INES MARIA DE AZEVEDO (ADV. SP264209 - JOYCE APARECIDA FERREIRA FRUCTUOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025052-05.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463472/2011 - NILZETE OLIVEIRA MOURA (ADV. SP264295 - ANTONIO ALVACY DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023790-20.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463474/2011 - EDINALVA GOMES DA SILVA (ADV. SP247259 - RICARDO PESTANA DE GOUVEIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023438-62.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463475/2011 - ELZA CASTILHO (ADV. SP280742 - WELLINGTON INOCENCIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023237-70.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463476/2011 - JOAO HOLANDA QUINTELA (ADV. SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023203-95.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463477/2011 - JOSEFA DIAS DOS SANTOS (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022406-22.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463479/2011 - CICERO LEITE SOBREIRA (ADV. SP263049 - HUMBERTO JUSTINO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0020743-38.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463482/2011 - JOANA ESMERA DOS SANTOS (ADV. SP119842 - DANIEL CALIXTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0020122-41.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463484/2011 - JOSE CARLOS DE SOUSA RIBEIRO (ADV. SP268308 - NILTON CESAR CAVALCANTE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018046-44.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463488/2011 - MARIA DAS GRACAS CUNHA (ADV. SP187859 - MARIA APARECIDA ALVES SIEGL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017701-78.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463489/2011 - MARIA DE SOUZA AMBROSIO (ADV. SP289648 - ANTONIO RAFAEL FALCAO CORREA, SP263697 - ROBERTO GABRIEL AVILA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016414-80.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463491/2011 - AMAURI MENDES DA SILVA FILHO (ADV. SP162724 - WELLINGTON WALLACE CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015695-98.2010.4.03.6183 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463492/2011 - MARIA DO NASCIMENTO BARSOTI (ADV. SP271944 - JOÃO CARLOS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013621-71.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463493/2011 - IVANETE ALMEIDA SILVA (ADV. SP225510 - RENATA ALVES FARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011246-97.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463494/2011 - ELZANIR ALVES DOS ANJOS DA SILVA (ADV. SP189817 - JULIANA AMORIM LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009522-58.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463495/2011 - MARIA CRISTINA ZACARIAS (ADV. SP304553 - CAMILA NOGUEIRA MASTEGUIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004701-74.2011.4.03.6183 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463496/2011 - KLEBER FARHAT (ADV. SP295823 - DANIELA SPAGIARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038755-03.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463298/2011 - MARIA DE FATIMA SILVA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037963-49.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463337/2011 - ERILENE DE SOUZA BONFIM GARCIA (ADV. SP208953 - ANSELMO GROTTO TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035977-60.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463396/2011 - CLECIA MARIA NEVES (ADV. SP271484B - IRANI SUZANO DE ALMEIDA PETRIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040570-35.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463256/2011 - CLEUSA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP185551 - TÁRCIO MAGNO FERREIRA PIMENTEL, SP297947 - HEBERT RIVERA SCHULTES AMARO, SP182671 - SERGIO RICARDO AKIRA SHIMIZU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040089-72.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463269/2011 - ANTONIO ISAQUIEL FLOR (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038861-62.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463295/2011 - GERSON CANAVER LEAL (ADV. SP202255 - FLAVIO HAMILTON FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038483-09.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463306/2011 - MILENA PERELLO MONTANARI (ADV. SP204525 - LETÍCIA MONTREZOL SCHULZE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038481-39.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463308/2011 - IVALMIR HENRIQUE DOS SANTOS (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037753-95.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463343/2011 - JOSE DA SILVA (ADV. SP010999 - ALBERTO XANDE NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037749-58.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463344/2011 - OVIDIO TADEU DA SILVA (ADV. SP233628 - VISLENE PEREIRA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037323-46.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463359/2011 - IVETE OLIVEIRA LEITE SANCHES (ADV. SP145345 - CARLOS CAVALCANTE DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037217-84.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463363/2011 - APARECIDA MARLENE LOQUETE (ADV. SP240574 - CELSO DE SOUSA BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037205-70.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463365/2011 - MARLENE CANTIL DOS SANTOS (ADV. SP202255 - FLAVIO HAMILTON FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036388-06.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463387/2011 - MARCELO TARANTO HAZAN (ADV. SP292240 - JULIANA DE OLIVEIRA MANTOAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036337-92.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463390/2011 - FERNANDO NUNES DO NASCIMENTO (ADV. SP083901 - GILDETE BELO RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036336-10.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463391/2011 - SERGIO MESSIAS E SILVA (ADV. SP222641 - RODNEY ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035397-30.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463413/2011 - ROSEMARY DE SOUZA MORAES DE MORAIS (ADV. SP259597 - RAFAEL DE ABREU LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034637-81.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463425/2011 - REINALDO RODRIGUES DE MATTOS (ADV. SP202255 - FLAVIO HAMILTON FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034608-31.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463426/2011 - NILSON BATISTA (ADV. SP010999 - ALBERTO XANDE NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034116-39.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463432/2011 - CREMILDE MARIA AGUIAR REIS (ADV. SP244044 - VANEIDE ALEXANDRE DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029414-50.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463454/2011 - JOSE AGUINALDO DANTAS (ADV. SP222641 - RODNEY ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027584-49.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463461/2011 - MARIA ZEIZE LARANJEIRA DA SILVA (ADV. SP174898 - LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021560-05.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463480/2011 - LUIS CARLOS DE CAMARGO (ADV. SP218722 - FABIO ALESSANDRO ADRIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018658-79.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463486/2011 - MARIA NAZARE RIBEIRO DE LIMA (ADV. SP191835 - ANA TERESA RODRIGUES CORRÊA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040272-43.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463263/2011 - ALTAIR MAGALHAES SILVA (ADV. SP174740 - CHRISTIANO PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037982-55.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463335/2011 - IVANILDO VIEIRA DE SOUZA (ADV. SP230894 - ANDRÉ BRAGA BERTOLETI CARRIEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037966-04.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463336/2011 - MAURICIO MAIOTTI SEABRA (ADV. SP230894 - ANDRÉ BRAGA BERTOLETI CARRIEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035824-27.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463403/2011 - MAKSON SOUZA SANTOS (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036398-50.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463384/2011 - SANDRA AUGUSTO JERONIMO (ADV. SP233244 - LUZIA MOUSINHO DE PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036396-80.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463385/2011 - GILMAR DO AMARAL GOMES (ADV. SP188313 - SÍLVIA APARECIDA BONIFÁCIO, SP211518 - Nanci Maria Rowlands Beraldo do Amaral) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036355-16.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301463388/2011 - TERESA SEVERINO CLARO (ADV. SP222897 - IVAN FRANCISCO DA SILVA MUNIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6301001229

LOTE Nº 151839/2011

DESPACHO JEF

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifestem-se as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo médico pericial acostado aos autos. Decorrido o prazo, conclusos. Intimem-se.

0046242-24.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460837/2011 - FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0042479-15.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460840/2011 - EDUARDO GONCALVES DA SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0041718-81.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460843/2011 - EDVALDO ALMEIDA DOS SANTOS (ADV. SP258496 - IZILDINHA SPINELLI, SP263629 - IVAN GOMES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039279-97.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460853/2011 - ANTONIO JORGE SOARES (ADV. SP258473 - FELISBERTO DE ALMEIDA LEDESMA, SP258540 - MARIO EXPEDITO ALVES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037159-81.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460861/2011 - LEANDRO MARIANO DA SILVA (ADV. SP011010 - CARLOS CORNETTI, SP175788 - GUILHERME AUGUSTO CASSIANO CORNETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037014-25.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460863/2011 - AZENILDO JOGE PEREIRA (ADV. SP037209 - IVANIR CORTONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036737-09.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460866/2011 - EDILSON CORREIA DE OLIVEIRA (ADV. SP164764 - JOSE MARCELO ABRANTES FRANÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036662-67.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460867/2011 - CARLOS ROBERTO DA SILVA (ADV. SP257004 - LUCIA HELENA DE CARVALHO ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036503-27.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460868/2011 - NILDA RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036330-03.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460869/2011 - BRUNO MARCELO PIDONE (ADV. SP151834 - ANA CRISTINA SILVEIRA MASINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036159-46.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460871/2011 - JOSE FEITOSA LOPES (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033445-16.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460875/2011 - MARIA SENHORINHA DA SILVA (ADV. SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ, SP237964 - ANETE FERREIRA DOS SANTOS KANESIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025834-12.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460878/2011 - MARINEIS NUNES DOS SANTOS (ADV. SP257340 - DEJAIR DE ASSIS SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022223-51.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460879/2011 - HILDEU BRITO RIBEIRO (ADV. SP163978 - ANDREIA DOMINGOS MACEDO, SP187783 - KARLA REGINA DE OLIVEIRA BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036931-09.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460865/2011 - MARIA SANTOS COSTA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP209692 - TATIANA ZONATO ROGATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0042149-18.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460841/2011 - LUANA DE LYRA SILVA (ADV. SP091776 - ARNALDO BANACH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037326-98.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460860/2011 - VANIA MARQUES BRITO (ADV. SP152458 - PRINSPINHO ARGOLO PRINCIPE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034435-07.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460874/2011 - LUIZA DA SILVA FELIX (ADV. SP222641 - RODNEY ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033266-82.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460876/2011 - CLEONICE DA GLORIA MARTINS DE LIMA (ADV. SP234973 - CRISLENE APARECIDA RAINHA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040955-80.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460847/2011 - JOSE ROBERTO SOARES DE LIMA (ADV. SP176875 - JOSÉ ANTONIO MATTOS MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifestem-se as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos laudos periciais (médico e/ou socioeconômico) acostados aos autos. Decorrido o prazo, conclusos. Intimem-se.

0041244-13.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460845/2011 - JOSIAS RAFAEL DE LIMA (ADV. SP163111 - BENEDITO ALEXANDRE ROCHA DE MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034901-98.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460873/2011 - MARIA APARECIDA DE LIMA FEITOSA (ADV. SP249651 - LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016120-28.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460880/2011 - ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR (ADV. SP286718 - RAPHAEL ANDREOZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6301001230

LOTE Nº 151864/2011

AUDIÊNCIA REDESIGNADA

0040203-45.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301462664/2011 - ISANETE OLIVEIRA DOS REIS (ADV. SP252647 - LIDIANE PRAXEDES DE OLIVEIRA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP067217 - LUIZ FERNANDO MAIA). O feito não está pronto para ser julgado.

Antes de mais nada, verifico que as assinaturas constantes dos cheques de fls. 27/28 inicial, de fato, apresentam divergência em relação às demais assinaturas da autora constantes dos autos.

Outrossim, verifico que as provas colacionadas aos autos não são suficientes para a formação do convencimento.

Dessa forma, determino que a Caixa Econômica seja oficiada para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão:

- 1) cópias de extratos detalhados desde a época dos fatos até a assinatura do contrato de renegociação de dívida de fls. 17/18 pdf inicial;
- 2) cópias das microfotografias de todos os cheques em questão;
- 3) cópias do processo administrativo de contestação dos débitos efetuados em decorrência dos cheques dos apontados talonário e da respectiva auditoria, se houver;
- 4) cópia da ordem de emissão do apontado talonário.

Sem prejuízo, designo data para análise deste caso para o dia 17.01.2012, às 16:00 horas, dispensadas as partes de comparecimento, visto que será analisado em conclusão.

Por ora, deixo de conceder a antecipação de tutela em favor da autora, tendo em vista que constam outros débitos em nome da autora para finalização das diligências conforme supracitado e, ainda, tendo em vista que consta lançamento de dívida não referente aos presentes autos (R\$ 156,97, com a Telefônica).

Oficie-se. Cumpra-se.

0014632-72.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301453656/2011 - SEVERINO AZEVEDO DA SILVA (ADV. SP255312 - BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que o processo não se encontra em termos para julgamento, pois a parte autora não juntou todos os documentos necessários ao deslinde do feito.

Conforme parecer do contador judicial, não foi possível, diante da relação de salários juntada, identificar os meses dos pagamentos correspondentes. Ainda, sem a juntada da cópia dos processos administrativos referentes aos NB 42/1435497829, NB 31/5021930008 e NB 31/5702108732, não é possível averiguar se tal relação de salários constava daqueles procedimentos administrativos.

Assim, faz-se necessária a juntada cópia legível contendo os meses de pagamento da relação de salários apresentada às fls.03 e seguintes do arquivo petprovas.pdf e cópia integral dos processos administrativos referentes aos benefícios NB 42/1435497829, NB 31/5021930008 e NB 31/5702108732, contendo necessariamente a relação de salários utilizados no cálculo da RMI respectiva.

Concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para que a parte autora junte os documentos requeridos, sob pena de julgamento do processo no estado.

Intime-se. Oficie-se.

0010997-83.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301430814/2011 - DENISE OLIVEIRA DE SOUZA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo à parte autora o prazo de 15 (quinze) dias para juntar aos autos comprovante dos recolhimentos faltantes, como apontado no parecer da contadoria do juízo, sob pena de preclusão da prova.

Decorrido o prazo, tornem conclusos para sentença.

Int.

0004477-10.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301458827/2011 - JOSE ALVES CAMILO (ADV. PR001767 - JAIR APARECIDO AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Junte o autor cópia integral do procedimento administrativo, referente à concessão do benefício, bem como documentação comprobatória dos vínculos anteriores à 30.06.1989.

Prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Caso cumprida a determinação acima, aguarde-se o julgamento, dispensado o comparecimento das partes.

Int.

0023323-75.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301445949/2011 - SUSAN APARECIDA GONCALO (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE

ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente os procedimentos acima mencionados (NB 151.279.530-2 e 157.523.903-2), devendo constar, principalmente, o cálculo do tempo de serviço apurado pela autarquia previdenciária. Deverá a autora se manifestar inclusive quanto ao seu interesse no prosseguimento do feito diante do recebimento de benefício desde outubro de 2011.

Redesigno o julgamento desta ação para data agendada neste ato, ficando dispensada a presença das partes.

0057302-62.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301459939/2011 - FAUSTO PESSOA SANTOS (ADV. SP272511 - WILDER ANTONIO REYES VARGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, determino a realização de perícia na especialidade clínica geral, com a Dra. Nancy Segalla Rosa Chammas, no dia 19/01/2012, às 13:30 hs., que deverá informar se a autora encontrava-se incapacitada para sua atividade laborativa, a partir de 14/10/2005.

Deverá a autora, no prazo de 30 dias, apresentar todos os documentos médicos que possuir.

Deverá, ainda, a autora, no dia da perícia, apresentar todos os documentos médicos que possuir no original. Caso exames consistam em imagens, estas também deverão ser apresentadas.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Int.

0030766-43.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301442581/2011 - JULIO CEZAR FLORENCIO PIMETEL (ADV. SP235133 - REGIS CERQUEIRA DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). “Ante a ausência da parte autora, restou prejudicada a conciliação. Façam-se os autos conclusos para oportuna prolação de sentença”.

Intimem-se e cumpra-se.

0015733-13.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301459502/2011 - JUIZ FEDERAL DA 14ª VARA CÍVEL DO JEF DE RECIFE (ADV.); MARIA LUCIA GASPARD DA SILVA (ADV. PE012505D - FRANCISCO PIRES BRAGA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV./PROC.); AQUINO ALMEIDA DA SILVA (ADV./PROC.). Ao final, foi proferida a seguinte DECISÃO:

Ante o cumprimento do objeto da carta precatória, devolva-se ao juízo de origem.

Escaneie-se e junte-se aos autos o documento apresentado pela corré em audiência.

Intimem-se. Cumpra-se.

0036243-81.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301446311/2011 - SILVIO AZEVEDO (ADV. SP184852 - SANDRA CARDOSO ALLARA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). 1. concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora colacione outros documentos que entender cabíveis, utilizados para a declaração de imposto de renda - ano calendário 2007. 2. determino a expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal, requisitando cópia integral do procedimento administrativo instaurado em face do autor/contribuinte SILVIO AZEVEDO - CPF 116.211.308-19 - relativo ao ano calendário 2007, devendo o expediente ser instruído com cópia do documento de fl. 51 do arquivo “pet.provas”. Redesigno o julgamento desta ação para data agendada neste ato, ficando dispensada a presença das partes.

0025022-04.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301459633/2011 - VALDEMAR BAPTISTA DE CARVALHO (ADV. SP071645 - OLIVIO AMADEU CRISTOFOLETTI, SP076884 - LINDOMAR ANDRADE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que ainda não fluiu o prazo concedido à parte autora na decisão anteriormente proferida, bem como ainda não ocorreu a citação do INSS, conforme informado pela Contadoria.

Assim, cite-se o INSS e aguarde-se o decurso do prazo concedido à parte autora.

Após, aguardem-se cálculos da Contadoria e oportuno julgamento.

Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Cite-se o INSS.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - SESSÃO DE 21.11.2011**

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000289

ACÓRDÃO

0001600-84.2011.4.03.9301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301446993/2011 - JOSE DE ASSIS NASCIMENTO (ADV. SP252050B - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV./PROC.). III- EMENTA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL. COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DO PREPARO. INTEMPESTIVIDADE. MANDADO DE SEGURANÇA. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, manter o indeferimento da petição inicial do mandado de segurança nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o Sr Juiz Federal Leonardo Safi de Melo, a Sra Juíza Federal Elídia Aparecida de Andrade Correa e o Sr Juiz Federal Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011.

0050637-80.2011.4.03.9301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301446983/2011 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (ADV.) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV./PROC.). III- EMENTA
PROCESSO CIVIL. JUIZADO ESPECIAL FEDERAL. MANDADO DE SEGURANÇA. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DEFENSORIA PÚBLICA FEDERAL. INSS. CONFUSÃO. AUTARQUIA VINCULADA À UNIÃO FEDERAL. SÚMULA 421 DO STJ. EXPECTATIVA DE DIREITO. IRRETROATIVIDADE LEI COMPLEMENTAR Nº 132/2009. VERBAS PRETÉRITAS. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, indeferir a petição inicial nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o Sr Juiz Federal Leonardo Safi de Melo, a Sra Juíza Federal Elídia Aparecida de Andrade Correa e o Sr Juiz Federal Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011.

0050072-19.2011.4.03.9301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301446792/2011 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (ADV.) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV./PROC.). III- EMENTA
PROCESSO CIVIL. JUIZADO ESPECIAL FEDERAL. MANDADO DE SEGURANÇA. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DEFENSORIA PÚBLICA FEDERAL. INSS. CONFUSÃO. AUTARQUIA VINCULADA À UNIÃO FEDERAL. SÚMULA 421 DO STJ. EXPECTATIVA DE DIREITO. IRRETROATIVIDADE LEI COMPLEMENTAR Nº 132/2009. VERBAS PRETÉRITAS. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, indeferir a petição inicial nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o Sr Juiz Federal Leonardo Safi de Melo, a Sra Juíza Federal Elídia Aparecida de Andrade Correa e o Sr Juiz Federal Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011.

0002307-20.2005.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301450933/2011 - CONCEIÇÃO MARIA MALDONADO (ADV. SP213900 - HELEN SILVA MENDONÇA PAULIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. DOENÇA PREEXISTENTE À FILIAÇÃO. RECURSO DO RÉU A QUE DÁ PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, dar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Leonardo Safi de Melo, Elídia Aparecida de Andrade Correa e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0000122-51.2006.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301454849/2011 - VITOR ROGÉRIO DA SILVA ROQUE - REP. LIVONSIR DA SILVA (ADV. SP206794 - GLEICE FABIOLA PRESTES CAMARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PROCEDIMENTO COMUM DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. PENSÃO POR MORTE PARA FILHO MENOR DE 21 ANOS.

1. Pleiteia o benefício de pensão por morte em razão do óbito de seu pai.
2. Perda da qualidade de segurado na data do óbito e não preenchimento do requisito etário para aplicação da regra contida no artigo 102 da Lei 8213/91.
3. Recurso do INSS a que se dá provimento.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, dar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Leonardo Safi de Melo, Elídia Aparecida de Andrade Correa e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Leonardo Safi de Melo, Elídia Aparecida de Andrade Correa e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011. (data de julgamento).

0003426-43.2010.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301450450/2011 - APARECIDA MENEZES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003228-06.2010.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301450452/2011 - WAGNER APARECIDO TREVISAN (ADV. SP179738 - EDSON RICARDO PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002839-21.2010.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301450455/2011 - SISINIO JOAQUIM DE OLIVEIRA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002302-25.2010.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301450457/2011 - LUIZ ROBERTO SARAIVA (ADV. SP264006 - RAFAEL MATTOS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003533-56.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301450449/2011 - ARNALDO APARECIDO DE ANDRADE (ADV. SP256608 - TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO, SP285818 - SANDRA SANTOS DA SILVA SASIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003398-44.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301450451/2011 - MARIA REJANEIDE ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP295922 - MARIA GORETE MORAIS BARBOZA BORGES, SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001714-84.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301450458/2011 - EDILEUSA CARDOSO BARBOSA (ADV. SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001577-05.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301450459/2011 - ROBERTO DAVID (ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001431-61.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301450460/2011 - SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP240421 - SANDRA MARIA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001246-23.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301450461/2011 - FLORISVALDO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009869-93.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301450436/2011 - ISAAC RODRIGUES DE LIMA (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008862-20.2009.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301450437/2011 - MARIA DE LOURDES CLEMENTE (ADV. SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008338-23.2009.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301450438/2011 - NADIME APARECIDA MARTINS DOS SANTOS (ADV. SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008146-90.2009.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301450439/2011 - LUIS ANTONIO PEREIRA COSTA (ADV. SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008113-03.2009.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301450440/2011 - MARCELO ANTONIO PANCA (ADV. SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006917-95.2009.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301450441/2011 - ALMIRO ANTONIO OLIVEIRA (ADV. SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006890-15.2009.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301450442/2011 - MARIA DAS NEVES RODRIGUES BARBOSA (ADV. SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006877-16.2009.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301450443/2011 - RUTH BARBOSA VALENTE (ADV. SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006874-61.2009.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301450444/2011 - ELISEU DA SILVA SANTOS (ADV. SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006873-76.2009.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301450445/2011 - MIGUEL LUIZ DA SILVA (ADV. SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005423-47.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301450446/2011 - APARECIDA PEREIRA DA COSTA (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003989-40.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301450448/2011 - MARIA DAS DORES BARROS MENDES (ADV. SP294748 - ROMEU MION JUNIOR, SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003029-84.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301450453/2011 - BIANCA AZEVEDO DA COSTA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003004-71.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301450454/2011 - VERONICE MARIA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001101-98.2010.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301450462/2011 - MELCHIZEDEC RODRIGUES DE LIRA JUNIOR (ADV. SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001097-61.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301450463/2011 - ADMILSON JOSE DA SILVA (ADV. SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001093-24.2010.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301450464/2011 - PATRICIA FROES (ADV. SP283045 - GREYCE SOUZA DA MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

0006822-79.2006.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301454528/2011 - MARIA ANGELICA FONSECA MARIUZZO (ADV. SP200505 - RODRIGO ROSOLEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PROCEDIMENTO COMUM DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. PENSÃO POR MORTE PARA COMPANHEIRA.

1. Pleiteia o benefício de pensão por morte em razão do óbito de seu companheiro.
2. Existência de prova material e testemunhal demonstrando a existência de união estável.
3. Recurso da parte autora a que se dá provimento, reconhecendo seu direito ao benefício de pensão por morte.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Leonardo Safi de Melo, Elídia Aparecida de Andrade Correa e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0009030-67.2005.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301450955/2011 - APARECIDO GREGORIO DE OLIVEIRA (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III-ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Leonardo Safi de Melo, Elídia Aparecida de Andrade Correa e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO. RECURSO PARTE AUTORA. sentença procedente.
MANIFESTAÇÃO DO ORGÃO TÉCNICO AUXILIAR DO JUZO. recurso provido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da 1ª Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Leonardo Safi de Melo, Elídia Aparecida de Andrade Correa e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0019656-88.2004.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301451807/2011 - MIGUEL RUCINATO (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS, SP275976 - ALINE VOLTARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0135859-39.2004.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301451816/2011 - ERALDO RODRIGUES DE JESUS (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ); IZABEL CRISTINA RODRIGUES DE JESUS (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ); ERALDO RODRIGUES DE JESUS JUNIOR (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

0000501-47.2005.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301450938/2011 - PEDRO CORDEIRO DE OLIVEIRA (ADV. SP120830 - ALBINO RIBAS DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, dar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Leonardo Safi de Melo, Elídia Aparecida de Andrade Correa e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0257233-85.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301451841/2011 - ARMEDE FIORI BENAGLIA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). III - EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. FGTS. JUROS PROGRESSIVOS. PRESCRIÇÃO. OBRIGAÇÃO DA INSTITUIÇÃO GESTORA RENOVA-SE A CADA PRESTAÇÃO EM QUE SE RECUSOU A PROCEDER À CAPITALIZAÇÃO DOS JUROS E APLICAÇÃO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DE JANEIRO/89 E ABRIL/90. NÃO OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO DO FUNDO DO DIREITO. PRESCRIÇÃO PARCIAL. RECURSO DA PARTE AUTORA A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

1. A parte autora preenche todos os requisitos necessários para o deferimento do pedido de incidências de juros progressivos.
2. Recurso da parte autora a que se dá parcial provimento.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal Cível do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Leonardo Safi de Melo, Elídia Aparecida de Andrade Correa e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0191065-04.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301452740/2011 - YOLANDA ALVES (ADV. SP137382 - DANIELE MARIA DE FAZZIO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, dar parcial provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora designada, vencido o Juiz Federal Leonardo Safi de Melo. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Leonardo Safi de Melo, Elídia Aparecida de Andrade Correa e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0005634-49.2005.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301450925/2011 - JOSE MACIEL SANTANA (ADV. SP114207 - DENISE PELICHERO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento

ao recurso do INSS, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Leonardo Safi de Melo , Elídia Aparecida de Andrade Correa e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0015715-93.2005.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301450927/2011 - PEDRO DE SOUZA MOURA (ADV. SP114397 - ERIS CRISTINA CAMARGO DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, dar parcial provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora, vencido o Juiz Federal Leonardo Safi de Melo que negaria provimento ao recurso. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Leonardo Safi de Melo , Elídia Aparecida de Andrade Correa e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0186058-31.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301451844/2011 - DINA GAVAZZI (ADV. SP210420 - GERSON MOISES MEDEIROS, SP240454 - MARCOS LUIZ RIGONI JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). III - EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. FGTS. JUROS PROGRESSIVOS. PRESCRIÇÃO. OBRIGAÇÃO DA INSTITUIÇÃO GESTORA RENOV A-SE A CADA PRESTAÇÃO EM QUE SE RECUSOU A EFETUAR A CAPITALIZAÇÃO DOS JUROS. NÃO OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO DO FUNDO DO DIREITO. RECURSO DA PARTE AUTORA A QUE SE DÁ PROVIMENTO EM PARTE.

1. A parte autora preenche todos os requisitos necessários para o deferimento do pedido de incidências de juros progressivos.
2. Recurso da parte autora a que se dá provimento em parte.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Leonardo Safi de Melo, Elídia Aparecida de Andrade Correa e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0323192-03.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301450941/2011 - NELSON BARBOSA DA SILVA (ADV. SP198158 - EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III- ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Leonardo Safi de Melo , Elídia Aparecida de Andrade Correa e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0003051-21.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301450930/2011 - ARMANDO DE PAULA (ADV. SP091265 - MAURO CESAR MARTINS DE SOUZA, SP275030 - PRISCILA CEOLA STEFANO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). III - EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO. DESNECESSÁRIO PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. INCIDÊNCIA DO ART. 29, II E ERRO DE APURAÇÃO DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO. RENDA MENSAL

INICIAL DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. POSSIBILIDADE. RECURSO DA PARTE AUTORA PARCIALMENTE PROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Leonardo Safi de Melo , Elídia Aparecida de Andrade Correa e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0256213-59.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301451961/2011 - MARIA APARECIDA PIRES SILVESTRE (ADV. SP036381 - RICARDO INNOCENTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA RECORRIDA. SELIC INCIDA ISOLADAMENTE SEM OUTROS ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA OU JUROS DE MORA.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Leonardo Safi de Melo, Elídia Aparecida de Andrade Correa e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0000957-15.2005.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301450935/2011 - ANTONIO CARLOS SILVERIO (ADV. SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Leonardo Safi de Melo , Elídia Aparecida de Andrade Correa e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0003390-34.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301450928/2011 - ANTONIO CARLOS SILVA (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, não conhecer do recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Leonardo Safi de Melo , Elídia Aparecida de Andrade Correa e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0001067-68.2006.4.03.6305 - - ACÓRDÃO Nr. 6301450932/2011 - JOSE CARVALHO FILHO (ADV. SP201169 - RODRIGO OLIVEIRA RAGNI DE CASTRO LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. PROCURADOR(A) FEDERAL CHEFE DO SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Leonardo Safi de Melo, Elídia Aparecida de Andrade Correa e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0000948-04.2006.4.03.6307 - - ACÓRDÃO Nr. 6301450939/2011 - MIGUEL LEONELLI (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Leonardo Safi de Melo, Elídia Aparecida de Andrade Correa e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do juiz federal relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Leonardo Safi de Melo, Elídia Aparecida de Andrade Correa e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0060545-14.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301451783/2011 - HENRIQUE BELETABLE MODESTO PEREIRA (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039938-43.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301451784/2011 - DORACI HANSER (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028359-98.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301451785/2011 - ELZA SILVA DE SOUZA (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023208-54.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301451786/2011 - APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016318-02.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301451788/2011 - ARNOLDO JOSE DE SOUZA (ADV. SP064242 - MILTON JOSE MARINHO, SP140274 - SUSANA APARECIDA SOUSA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011420-09.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301451790/2011 - LUIZ DESTRO NETO (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009896-74.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301451791/2011 - CICERA MARIA ARAUJO DA SILVA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004644-03.2010.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301451792/2011 - SEBASTIÃO CUSTÓDIO DE SOUZA (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003413-71.2010.4.03.6104 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301451793/2011 - JOAO CARLOS BERNARDO (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002853-86.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301451794/2011 - KAZUE HABIRO (ADV. SP194960 - CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001297-49.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301451795/2011 - JOAO OLEMAR DE LIMA (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001089-11.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301451796/2011 - ADEIR TOMAZ DE ALMEIDA (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0000940-15.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301451797/2011 - MARCONI GAUTTIER ABBA (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0000745-30.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301451798/2011 - MARCO ANTONIO MARTINS BATISTA (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

*** FIM ***

0009268-53.2005.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301450957/2011 - MARIETA VIEIRA DOS SANTOS (ADV. SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA, SP111575 - LEA LOPES ANTUNES, SP219820 - FLAVIA CRISTIANE GOLFETI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da Autarquia Federal, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Leonardo Safi de Melo , Elídia Aparecida de Andrade Correa e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Leonardo Safi de Melo , Elídia Aparecida de Andrade Correa e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0000126-52.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301450947/2011 - REGINA FATIMA DOSSENA TUAN (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0015757-75.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301450929/2011 - AIRES MATINELI (ADV. SP211944 - MARCELO SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0062543-17.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301450948/2011 - CLEUSA MAGNOLIA DA SILVA (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0049708-94.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301450949/2011 - VERENICE MOLINA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048671-32.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301450950/2011 - LAZARO CANDIDO (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0042186-16.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301450951/2011 - JAQUIBE MENDES DE CAMARGO (ADV. SP202595 - CLAUDETE DE FÁTIMA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002729-55.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301450952/2011 - JOSE VICENTE DOS SANTOS (ADV. SP099686 - MARIA IVONETE SIMOES VASQUEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003828-60.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301450954/2011 - ELZA SBRIGHE BUSTILIO (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI, SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005558-27.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301450942/2011 - MARIO BRASIL DORNELLES MENDONCA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS, SP127556 - JOAO CARLOS DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005380-78.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301450943/2011 - ERASMO COSMO DA SILVA (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES, SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004498-07.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301450944/2011 - JOSE CARLOS DE CAMPOS (ADV. SP204334 - MARCELO BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003820-92.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301450945/2011 - EVANI CAMASSANO GILHEM (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003739-46.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301450946/2011 - JOSE VIEIRA DOS SANTOS (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTTI).

0005029-08.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301450953/2011 - ANTONIO EVANGELISTA DOS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR. SENTENÇA PROFERIDA. PREJUDICIALIDADE. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o Sr Juiz Federal Leonardo Safi de Melo, a Sra Juíza Federal Elídia Aparecida de Andrade Correa e o Sr Juiz Federal Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011.

0043177-76.2010.4.03.9301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301446799/2011 - LIDIA MANCIN DA SILVA TOREZAN (ADV. SP261867 - ALEXANDRE SIMÕES VILANOVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0050625-66.2011.4.03.9301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301446805/2011 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV.) X ODIOLA SISTI PIRES (ADV./PROC. SP207804 - CÉSAR RODOLFO SASSO LIGNELLI).

*** FIM ***

0002217-24.2005.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301450936/2011 - IONICE DE OLIVEIRA (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III- ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Quarta Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Leonardo Safi de Melo , Elídia Aparecida de Andrade Correa e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0279030-20.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301451954/2011 - MARIA LOPES DE OLIVEIRA (ADV. SP024296 - JOSE ANTONIO DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal Cível do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Leonardo Safi de Melo, Elídia Aparecida de Andrade Correa e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0010195-31.2005.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301450958/2011 - ROBERTO CARLOS VASQUES (ADV. SP163936 - MARCELO MORAES DO NASCIMENTO) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento aos recursos, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Leonardo Safi de Melo , Elídia Aparecida de Andrade Correa e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0004954-06.2005.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301450924/2011 - SEBASTIÃO ZANIRATO (ADV. SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento aos recursos da parte autora e do INSS, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Leonardo Safi de Melo , Elídia Aparecida de Andrade Correa e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0021655-76.2004.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301451812/2011 - PAULO COPPI (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Juízes Federais da 1ª Turma Recursal da Subseção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Leonardo Safi de Melo, Elídia Aparecida de Andrade Correa e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0036640-19.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301449636/2011 - NILVA MARIA SANCHEZ (ADV. SP128336 - ROBERTO CORREIA DA S GOMES CALDAS) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Leonardo Safi de Melo , Elídia Aparecida de Andrade Correa e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0010707-35.2005.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301450926/2011 - JESUS INHAN (ADV. SP167113 - RENATA CAROLINA PAVAN DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Leonardo Safi de Melo , Elídia Aparecida de Andrade Correa e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juízes Federais Leonardo Safi de Melo, Elídia Aparecida de Andrade Correa e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011. (data de julgamento).

0054086-93.2009.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301450474/2011 - MARIA DE OLIVEIRA SILVESTRE (ADV. SP203720 - PEDRO TOMAZ DOS SANTOS FILHO, SP231419 - JOAO EXPEDITO NASCIMENTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007384-75.2008.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301450468/2011 - JORGE FERNANDES (ADV. SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0020571-03.2005.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301449656/2011 - LUIZ ANTONIO COCCIADIFERRO (ADV. SP230549 - MAURICIO ALVES COCCIADIFERRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Leonardo Safi de Melo, Elídia Aparecida de Andrade Correa e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0016162-81.2005.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301451820/2011 - OSVALDO ROBERTO PAULA DO AMARAL (ADV. SP058044 - ANTONIO APARECIDO MENENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

EMENTA: AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DE SENTENÇA. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.352/2.001. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Sentença proferida em ação processada sob o rito dos Juizados Especiais Federais.
2. Recurso de sentença.
3. Incidência do art. 46, da Lei nº 9.099/95, combinado com a Lei nº 10.352/2.001.
4. Desprovimento ao recurso de sentença.
5. Imposição de pagamento de honorários advocatícios.
6. Isenção da verba honorária em caso de recurso interposto por parte beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Leonardo Safi de Melo, Elídia Aparecida de Andrade Correa e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao

recurso da parte autora, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Leonardo Safi de Melo , Elídia Aparecida de Andrade Correa e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0036585-68.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301449642/2011 - REINALDO PINTO SILVA (ADV. SP128336 - ROBERTO CORREIA DA S GOMES CALDAS) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0010337-35.2005.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301449653/2011 - MANOEL DOS SANTOS (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO, SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009197-78.2005.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301450956/2011 - BENEDITO CORREA FURTADO (ADV. SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0003974-44.2005.4.03.6307 - - ACÓRDÃO Nr. 6301450940/2011 - VERA EUNICE PEDREIRA ROCHA (ADV. SP220671 - LUCIANO FANTINATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por maioria, negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora, vencido o Juiz Federal Leonardo Safi de Melo que daria provimento ao recurso. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Leonardo Safi de Melo , Elídia Aparecida de Andrade Correa e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011 (data do julgamento).

0296262-45.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301449644/2011 - RICARDO OTAVIO NEGRI (ADV. SP103112 - ELIALBA FRANCISCA ANTONIA DANIEL CAROSIO); JULIO CESAR DONADI (ADV. SP103112 - ELIALBA FRANCISCA ANTONIA DANIEL CAROSIO) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso dos autores, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Leonardo Safi de Melo , Elídia Aparecida de Andrade Correa e Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011 (data do julgamento).

ACÓRDÃO EM EMBARGOS

0001710-69.2005.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446968/2011 - VALDOMIRO ALVES DE SOUZA (ADV. SP245400 - INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO, SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO INFRINGENTE. INADMISSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU OBSCURIDADE NO ACÓRDÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o Sr Juiz Federal Leonardo Safi de Melo, a Sra Juíza Federal Elídia Aparecida de Andrade Correa e o Sr Juiz Federal Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO INFRINGENTE. INADMISSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU OBSCURIDADE NO ACÓRDÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o Sr Juiz Federal Leonardo Safi de Melo, a Sra Juíza Federal Elídia Aparecida de Andrade Correa e o Sr Juiz Federal Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011.

0014696-82.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446880/2011 - LUIZ PORFIRIO DA SILVA (ADV. SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA, SP101059 - ADELMO DE ALMEIDA NETO, SP269775 - ADRIANA FERRAILO BATISTA DE ALMEIDA, SP059744 - AIRTON FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004767-83.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446907/2011 - CARLOS ROBERTO ALVES (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0004758-24.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446908/2011 - PAULO RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0004511-43.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446909/2011 - NILSON TONZA (ADV. SP191385A - ERALDO LACERDA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0004450-85.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446910/2011 - EVANDRO RUFINO DE OLIVEIRA (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0004418-80.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446911/2011 - VANDERLEI MANZOLI (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO INFRINGENTE. INADMISSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU OBSCURIDADE NO ACÓRDÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o Sr Juiz Federal Leonardo Safi de Melo, a Sra Juíza Federal Elídia Aparecida de Andrade Correa e o Sr Juiz Federal Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011.

0001408-27.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447088/2011 - VICENTE CARDOSO DA SILVA (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046979-32.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447064/2011 - APARECIDA SOLANGE ALTERO MOREIRA (ADV. SP246523 - RAFAEL VEGA POSSEBON DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012481-48.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447069/2011 - NAIR MARTINS DA SILVA (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012469-34.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447070/2011 - LUIZ CARLOS IDALGO (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012451-13.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447071/2011 - BENEDITO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012438-14.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447072/2011 - JOSE CARLOS GODOY (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0001413-26.2005.4.03.6314 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446816/2011 - JULIO CESAR PERES RIBEIRO (ADV. SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADV./PROC. SP181339 - HAMILTON ALVES CRUZ). III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO INFRINGENTE. INADMISSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU OBSCURIDADE NO ACÓRDÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o Sr Juiz Federal Leonardo Safi de Melo, a Sra Juíza Federal Elídia Aparecida de Andrade Correa e o Sr Juiz Federal Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO INFRINGENTE. INADMISSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU OBSCURIDADE NO ACÓRDÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o Sr Juiz Federal Leonardo Safi de Melo, a Sra Juíza Federal Elídia Aparecida de Andrade Correa e o Sr Juiz Federal Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011.

0005753-36.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447019/2011 - ROBERTO PIRES (ADV. SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013332-48.2005.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447015/2011 - LUZIA ORSI RIBEIRO (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0013158-22.2008.4.03.6306 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446959/2011 - EDUARDO ALVES CYRINO (ADV. SP227668 - KELI ADRIANI BELOTO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO INFRINGENTE. INADMISSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU OBSCURIDADE NO ACÓRDÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o Sr Juiz Federal Leonardo Safi de Melo, a Sra Juíza Federal Elídia Aparecida de Andrade Correa e o Sr Juiz Federal Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO INFRINGENTE. INADMISSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU OBSCURIDADE NO ACÓRDÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o Sr Juiz Federal Leonardo Safi de Melo, a Sra Juíza Federal Elídia Aparecida de Andrade Correa e o Sr Juiz Federal Bruno César

Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011.

0055600-47.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446843/2011 - MIRIAN FRANCISCO CORDEIRO (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046531-88.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446850/2011 - CLEUZA SANCHES DA COSTA (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0042683-93.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446855/2011 - FABIANA THAIS BRUNO (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0041031-41.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446860/2011 - NILIA DIAS SCHUNCK COSTA (ADV. SP267150 - GABRIELA CIRINO SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037789-74.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446864/2011 - MARIA LUIZA DA SILVA (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034982-81.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446866/2011 - MARIA CAROLINA FREITAS FERREIRA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034085-53.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446868/2011 - MARIA ZAILDE DO AMPARO CARDOSO (ADV. SP141396 - ELIAS BEZERRA DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034017-06.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446869/2011 - ANTONIO FELIX SOUZA (ADV. SP173632 - IZAIAS MANOEL DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030528-58.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446870/2011 - DORALICE BATISTA DA SILVEIRA (ADV. SP213944 - MARCOS DOS SANTOS MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030127-59.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446871/2011 - BRAS GOMES DA COSTA (ADV. SP162724 - WELLINGTON WALLACE CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029987-25.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446872/2011 - JOAQUIM PEREIRA ROSA (ADV. SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS, SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018940-54.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446875/2011 - WALTER JORGE MACHADO (ADV. SP270864 - FÁBIO SANTANA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017974-91.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446876/2011 - JOSE JOELSO BATISTA (ADV. SP259951 - NEILOR DA SILVA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017667-40.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446877/2011 - FRANCISCO CORDEIRO DA SILVA (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013080-72.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446881/2011 - DEUSDEDIT PRADO VAZ (ADV. SP125802 - NOELIA DE SOUZA ALMEIDA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012518-63.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446882/2011 - MARIA SANTANA CHAGAS LOPES (ADV. SP235201 - SÉFORA KÉRIN SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007245-06.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446896/2011 - EDINA LOTTI (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001054-78.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446938/2011 - AFONSO RAIMUNDO DAMACENA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINETTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044868-07.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446851/2011 - JOSE CARNEIRO DE MOURA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023099-40.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446874/2011 - MARIA DE LOURDES SANTOS LIMA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006276-40.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446906/2011 - JOSE MARIA MANDRO (ADV. SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ, SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO INFRINGENTE. INADMISSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU OBSCURIDADE NO ACÓRDÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o Sr Juiz Federal Leonardo Safi de Melo, a Sra Juíza Federal Elídia Aparecida de Andrade Correa e o Sr Juiz Federal Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011.

0002952-76.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446831/2011 - IRINEU DE ALMEIDA (ADV. SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004160-95.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446835/2011 - ROBERTO TAYLOR JUNIOR (ADV. SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO INFRINGENTE. INADMISSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU OBSCURIDADE NO ACÓRDÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o Sr Juiz Federal Leonardo Safi de Melo, a Sra Juíza Federal Elídia Aparecida de Andrade Correa e o Sr Juiz Federal Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011.

0006748-89.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446962/2011 - LOURDES TERESINHA TOZETTI (ADV. SP117883 - GISLANDIA FERREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. PROCURADOR(A) FEDERAL CHEFE DO SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA).

0005566-41.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446965/2011 - ODAIR CARLOS CORREA (ADV. SP082798 - ANTONIO CARLOS OLIBONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007423-56.2009.4.03.6311 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446961/2011 - MARIA JOSE DIONIZIO SANTANA (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007759-26.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446960/2011 - MIGUEL VICTOR DOS SANTOS FILHO (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005688-51.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446964/2011 - JOSE CONCEICAO DOS SANTOS FILHO (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005342-03.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446966/2011 - JUVENAL DE MATOS SILVA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004022-15.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446967/2011 - JOSE ALBINO DA CRUZ FILHO (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO INFRINGENTE. INADMISSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU OBSCURIDADE NO ACÓRDÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o Sr Juiz Federal Leonardo Safi de Melo, a Sra Juíza Federal Elídia Aparecida de Andrade Correa e o Sr Juiz Federal Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011.

0055397-85.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446844/2011 - ANA LUCIA RUBINO (ADV. SP269739 - TATIANA MAINARDI CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0049800-38.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446845/2011 - HILDEBRANDO MARTINS PEREIRA (ADV. SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048902-25.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446847/2011 - LUCILENE SILVA SANTOS (ADV. SP231506 - JEANNY KISSER DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048607-85.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446848/2011 - JOAO CANDIDO DE OLIVEIRA (ADV. SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048547-15.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446849/2011 - DENISE MARIA DE QUEIROZ CORDEIRO (ADV. SP037209 - IVANIR CORTONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043461-63.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446854/2011 - LECY DE SOUZA (ADV. SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0041342-32.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446857/2011 - PATRICIA LACERDA SILVA (ADV. SP050122 - ZILIA ALVES DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037123-73.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446865/2011 - ROGERIO FORTI (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034397-29.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446867/2011 - ROSALINDA REIS DOS SANTOS (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028540-02.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446873/2011 - ZELIA HELENA DE MAGALHAES PAVAN (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016361-36.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446878/2011 - RAIMUNDO TELE DE SANTANA (ADV. SP060691 - JOSE CARLOS PENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014901-14.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446879/2011 - JOAO DA CRUZ SOARES (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038936-38.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446863/2011 - CIBELE APARECIDA DE OLIVEIRA PINTO (ADV. SP220510 - CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002893-38.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446914/2011 - JOANA DARC DE BRITO (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002609-30.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446915/2011 - ALFREDO DE JESUS SILVA (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002579-92.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446916/2011 - MARIA GORETE DOS SANTOS (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002299-24.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446919/2011 - CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002060-20.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446921/2011 - MARIA VENANCIA DE FREITAS (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001881-86.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446925/2011 - DEIVSON DO NASCIMENTO CANDIDO SILVA (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO

RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001797-85.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446927/2011 - SIDINALVA MARQUES VIEIRA (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001716-39.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446928/2011 - MARIA ALICE COUTO (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001255-67.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446932/2011 - JECILIO SENA DE JESUS FONSECA (ADV. SP278716 - CÍCERO JOÃO DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001243-53.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446934/2011 - ANDRE LUIZ ROCHA TELES (ADV. SP278716 - CÍCERO JOÃO DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000903-12.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446941/2011 - MARIA DE LIMA (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES, SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000259-69.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446944/2011 - MANOEL ROCHA DO VALE NETO (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000197-29.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446945/2011 - JOSE ILDO DA SILVA ASSUNCAO (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000043-11.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446953/2011 - LAERCIO MERLO GUTIERREZ (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0049437-51.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446846/2011 - JOSE BELTRAO BISPO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044733-92.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446852/2011 - DERLI DE OLIVEIRA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043789-90.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446853/2011 - ROSANGELA APARECIDA BENTO DE JESUS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007880-36.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446883/2011 - ALVARO DOS SANTOS COSTA (ADV. SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 -

ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007793-80.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446884/2011 - DIRCE PEDRINA GRAVA DE LIMA (ADV. SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO, PR016977 - MARLON JOSE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007775-59.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446885/2011 - MARINETE BELARMINA SOUZA BRITO (ADV. SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO, PR016977 - MARLON JOSE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007772-07.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446886/2011 - JOAQUIM FERNANDO DOMINGOS GORGULHO (ADV. SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO, PR016977 - MARLON JOSE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007751-31.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446888/2011 - NELSON WROBEL (ADV. SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO, PR016977 - MARLON JOSE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007670-82.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446889/2011 - JOAO BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO, PR016977 - MARLON JOSE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007647-39.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446890/2011 - FREDERICO DOMINQUINI (ADV. PR022600 - VALDEREZ DE ARAUJO SILVA GUILLEN, PR047487 - ROBERTO DE SOUZA FATUCH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007620-56.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446891/2011 - VALTER SGOBI (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007615-34.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446892/2011 - LUIZ VALDEMAR NICOLETTE (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007588-51.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446893/2011 - JOSE MARIA AMORIM DUTRA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007571-15.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446894/2011 - FRANCISCO JOSE POLONI (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007294-96.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446895/2011 - JOSE MANUEL BUCETA PORTAS (ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007131-19.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446899/2011 - LUIZ FERNANDES DE SOUZA (ADV. SP301304 - JOAO CARLOS STAACK, SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007010-88.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446901/2011 - APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006956-25.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446902/2011 - ANTONIO BENEDITO ZARA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002921-85.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446912/2011 - NIEGE VIEIRA DE LISBOA (ADV. SP308318 - ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002535-55.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446917/2011 - JOAO CLAUDINO DA SILVA (ADV. SP191959 - ANTONIO CARLOS SOUZA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002237-63.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446920/2011 - SANDRA CONCEICAO LOPES LEITE (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001882-53.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446924/2011 - RUBENS PERES CANOS (ADV. SP099641 - CARLOS ALBERTO GOES, SP215373 - RONALD FAZIA DOMINGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001811-51.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446926/2011 - TAKASHI TAGAWA (ADV. SP114343 - ROBERTO DA SILVA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001634-87.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446929/2011 - EMILIO LUCIO DE OLIVEIRA (ADV. SP191959 - ANTONIO CARLOS SOUZA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001509-22.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446930/2011 - JOSE FERNANDO SALA (ADV. SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001488-46.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446931/2011 - JOSE CABRAL PITA (ADV. SP301304 - JOAO CARLOS STAACK, SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001254-64.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446933/2011 - ADIMICIR PANIZZA LONGO (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001167-11.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446935/2011 - ACCACIO DA SILVA PEDRO (ADV. SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001085-77.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446936/2011 - DERALDO DE LIMA SOUZA (ADV. SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001061-49.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446937/2011 - ESTEVAM FIRMINO DE OLIVEIRA (ADV. SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO, SP224421 - DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001034-66.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446939/2011 - FRANCISCO SIMAO VELOSO (ADV. SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000839-81.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446942/2011 - ESPEDITO PILOTO GALVÃO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000836-29.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446943/2011 - PEDRO VELASCO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000181-57.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446946/2011 - OTONIEL DE SOUZA ARAUJO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000161-66.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446947/2011 - MARIA APARECIDA SIQUEIRA DA SILVA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000127-91.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446948/2011 - ANTONIO QUEIROZ (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000120-02.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446949/2011 - MARIA DE FATIMA MONTEIRO PATRAO DE CASTRO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000116-62.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446950/2011 - ANTONIO CATARUZZI (ADV. SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000044-75.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446952/2011 - DORIVAL SABADIN (ADV. SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000021-32.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301446954/2011 - JOSE MARIA DA SILVEIRA (ADV. SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO INFRINGENTE. INADMISSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU OBSCURIDADE NO ACÓRDÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o Sr Juiz Federal Leonardo Safi de Melo, a Sra Juíza Federal Elídia Aparecida de Andrade Correa e o Sr Juiz Federal Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011.

0056393-54.2008.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447063/2011 - ANTONIO MALAQUIAS SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0012190-89.2008.4.03.6306 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447073/2011 - REYNALDO ANTONIO DA SILVA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA, SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0030879-02.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447065/2011 - NELSON DE QUADROS SCHAEFER (ADV. SP063612 - VALDETE DE JESUS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. PROCURADOR(A) FEDERAL CHEFE DO SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA).

0009195-54.2009.4.03.6311 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447077/2011 - DENISE BERTRAN MUNHOZ (ADV. SP117883 - GISLANDIA FERREIRA DA SILVA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0007257-74.2007.4.03.6317 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447081/2011 - MANOEL SANTOS JUNIOR (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. PROCURADOR(A) FEDERAL CHEFE DO SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA).

0004238-69.2007.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447084/2011 - CHAFIC NASSER HADDAD (ADV. SP243104 - LUCIANA CASTELI POLIZELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0319274-88.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447059/2011 - SEBASTIAO FELIPE DOMINGOS (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0091680-49.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447061/2011 - JOSÉ FRANCISCO AZANHA (ADV. SP024775 - NIVALDO PESSINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012114-14.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447075/2011 - AGNALDO MORAES (ADV. SP183610 - SILVANE CIOCARI KAWAKAMI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007555-08.2007.4.03.6304 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447078/2011 - MARIA CACILDA TAROSHI MACIEL (ADV. SP104812 - RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005605-28.2007.4.03.6315 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447083/2011 - SEBASTIAO XAVIER DE OLIVEIRA FILHO (ADV. SP191283 - HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010896-04.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447076/2011 - NILTON FARIA (ADV. SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000485-62.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447089/2011 - FOUAD BOTROS ATTIA (ADV. SP277736 - ELISA MARGARETH LOPES PRIMO, SP198016A - MARCO ANTÔNIO POVOA SPÓSITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021198-42.2007.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447066/2011 - MARIA AMELIA SILVA (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015513-12.2007.4.03.6315 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447068/2011 - MARIA IGNES TEIXEIRA DE CARVALHO LUIZ (ADV. SP162766 - PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007540-37.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447080/2011 - JOSE BERNARDES DE PAULA (ADV. SP134608 - PAULO CESAR REOLON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003030-62.2007.4.03.6310 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447086/2011 - MIGUEL ANTONIO OLAIA (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001567-85.2007.4.03.6310 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447087/2011 - MANOEL ANTONIO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017643-12.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447067/2011 - ROULINDO VITOR DOS SANTOS (ADV. SP288053 - RICARDO AVELINO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003308-22.2009.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447085/2011 - TERESINHA MACHADO (ADV. SP178061 - MARIA EMILIA DE OLIVEIRA RADZEVICIUS DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000465-65.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447090/2011 - LUIZA REBELATTO GIORDANO (ADV. SP162321 - MARIA LÚCIA MORENO LOPES, SP291161 - RENE MANASTELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000071-13.2010.4.03.6311 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447091/2011 - ARLENE MAYR NUNES (ADV. SP110155 - ORLANDO VENTURA DE CAMPOS, SP018528 - JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO, SP018423 - NILTON SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR, SP018351 - DONATO LOVECCHIO, SP307348 - RODOLFO MERGUISO ONHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO INFRINGENTE. INADMISSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU OBSCURIDADE NO ACÓRDÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o Sr Juiz Federal Leonardo Safi de Melo, a Sra Juíza Federal Elídia Aparecida de Andrade Correa e o Sr Juiz Federal Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011.

0063869-46.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447014/2011 - JOSEFA ZELIA DE ANDRADE DIAS (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003910-31.2005.4.03.6308 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447020/2011 - JOSE DE ALMEIDA MAGALHAES FILHO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001670-69.2005.4.03.6308 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447029/2011 - JOÃO BIANCHI (ADV. SP229807 - ELIANE TAVARES DE SOUZA PAULINO, SP068581 - DENISE VIDOR CASSIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001334-97.2007.4.03.6307 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447030/2011 - MARIA AUGUSTA MASSARICO SALVADOR (ADV. SP159605 - ALESSANDRO APARECIDO NUNES DE MENDONÇA); SILVANA APARECIDA SALVADOR (ADV. SP159605 - ALESSANDRO APARECIDO NUNES DE MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007141-63.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447017/2011 - MARIA DE LOURDES DA SILVA MARCHIORI (ADV. SP301304 - JOAO CARLOS STAACK, SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007016-16.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447018/2011 - ROBSON DE BARROS (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003068-32.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447021/2011 - JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS (ADV. SP157197 - ALEXANDRE DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002771-25.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447022/2011 - REGINALDO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002562-56.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447023/2011 - LAUDELINO MENEZES FILHO (ADV. SP188698 - CHRISTIANO CARVALHO DIAS BELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002251-65.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447024/2011 - MARIA DELAM DE ALMEIDA MARTINS (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001825-53.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447025/2011 - EDMUNDO PENHA SARAIVA (ADV. SP278716 - CÍCERO JOÃO DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001747-41.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447026/2011 - OLIMPIO RIBEIRO DE SOUZA (ADV. SP301304 - JOAO CARLOS STAACK, SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001722-46.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447027/2011 - RUBIERI DE SOUSA (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001721-61.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447028/2011 - ESTELA DALVA DOS SANTOS SACRAMENTO (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000949-98.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447031/2011 - APARECIDA HELENA DE MELO (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES, SP232434 - SARAH DE JESUS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000810-49.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447033/2011 - JONIAS SOARES DOS SANTOS (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000797-50.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447034/2011 - ANAILDA DE LIMA SILVA (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000213-80.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447038/2011 - JOSIVAL AMARO DA SILVA (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000499-61.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447035/2011 - ELIAS DE CAMARGO SILVA (ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000405-16.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447037/2011 - WALTER CAMILO (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000211-16.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447039/2011 - ANTONIO LUIZ GRANDIS (ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000888-67.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447032/2011 - CLAUDIO FICHIO (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000468-62.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447036/2011 - ANTONIO FLAVIO BORTOLUCI (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008698-33.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447016/2011 - JOSE DE SOUZA LIMA (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO INFRINGENTE. INADMISSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU OBSCURIDADE NO ACÓRDÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o Sr Juiz Federal Leonardo Safi de Melo, a Sra Juíza Federal Elídia Aparecida de Andrade Correa e o Sr Juiz Federal Bruno César Lorencini.

São Paulo, 21 de novembro de 2011.

0002063-14.2007.4.03.6311 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447003/2011 - PAULO MARTINS FILHO (ADV. SP116251 - ATTILIO MAXIMO JUNIOR) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0055229-88.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301447001/2011 - SIDNEY LONGO (ADV. SP205361 - CLAUDV ANEA SMITH VAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT)

(ADV./PROC. PROCURADOR(A) FEDERAL CHEFE DO SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA).

*** FIM ***

DECISÃO TR

0323192-03.2005.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301423326/2011 - NELSON BARBOSA DA SILVA (ADV. SP198158 - EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, defiro o pedido formulado, com a inclusão do feito em pauta de julgamento de acordo com as possibilidades do Juízo.

Intimem-se.

DESPACHO TR

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos em inspeção.

0036640-19.2005.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301216960/2011 - NILVA MARIA SANCHEZ (ADV. SP128336 - ROBERTO CORREIA DA S GOMES CALDAS) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0036585-68.2005.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301216961/2011 - REINALDO PINTO SILVA (ADV. SP128336 - ROBERTO CORREIA DA S GOMES CALDAS) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002217-24.2005.4.03.6304 - - DESPACHO TR Nr. 6301216544/2011 - IONICE DE OLIVEIRA (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002307-20.2005.4.03.6308 - - DESPACHO TR Nr. 6301216692/2011 - CONCEIÇÃO MARIA MALDONADO (ADV. SP213900 - HELEN SILVA MENDONÇA PAULIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010337-35.2005.4.03.6311 - - DESPACHO TR Nr. 6301216993/2011 - MANOEL DOS SANTOS (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO, SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015715-93.2005.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301216743/2011 - PEDRO DE SOUZA MOURA (ADV. SP114397 - ERIS CRISTINA CAMARGO DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009030-67.2005.4.03.6304 - - DESPACHO TR Nr. 6301217009/2011 - APARECIDO GREGORIO DE OLIVEIRA (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005634-49.2005.4.03.6315 - - DESPACHO TR Nr. 6301216663/2011 - JOSE MACIEL SANTANA (ADV. SP114207 - DENISE PELICHIRO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003974-44.2005.4.03.6307 - - DESPACHO TR Nr. 6301216675/2011 - VERA EUNICE PEDREIRA ROCHA (ADV. SP220671 - LUCIANO FANTINATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009197-78.2005.4.03.6306 - - DESPACHO TR Nr. 6301217007/2011 - BENEDITO CORREA FURTADO (ADV. SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

ACÓRDÃOS PROFERIDOS EM FEITOS CRIMINAIS:

0008920-39.2011.403.6181- JUSTIÇA PÚBLICA X CHONG DAE LEE (ADV. 99.037 - CHANG UP JUNG).

III - EMENTA

PENAL. JUIZADO ESPECIAL FEDERAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. ARTIGO 29, § 1º, III da LEI N 9.605/98. APURAÇÃO DE DELITO CONSISTENTE NA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ELABORADOS COM PARTES DE ANIMAIS DA FAUNA SILVESTRE ADQUIRIDOS DE FORNECEDOR SEM AUTORIZAÇÃO DO IBAMA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. RECURSO PROVIDO.

IV - ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Turma Recursal Cível e Criminal da Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Juíza Federal Relatora. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais Leonardo Safi de Melo, Elidia Aparecida de Andrade Correa e Bruno César Lorencini e o Procurador da República Roberto Antonio Dassíe Diana.

São Paulo, 21 de novembro de 2011 (data de julgamento).

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

Publicação para os processos abaixo relacionados: PRAZO PARA CONTRARRAZÕES: 10 DIAS. (Nos termos do artigo 42, §2º, combinado com artigo 43 da Lei 9.099/2005 e inciso II da Ordem de Serviço 006/2004 do Juizado Especial Federal em Ribeirão Preto).

25178

0000149-97.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - EULALIO BREDÁ (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000164-03.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ANTONIO BAGGIO DA SILVA (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000434-90.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ANTÔNIO LUIZ MOREIRA DOS SANTOS (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA e ADV. SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000632-30.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - MARIA APARECIDA DOS SANTOS BOTTA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0000670-42.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - EDUARDO UEHARA (ADV. SP277697 - MARIZA MARQUES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001233-36.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ANA CELIA FRANZONI MARCHIORI (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001299-16.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - MARIA ROBERTA BRASCA (ADV. SP143305 - JURANDIR ROCHA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001362-41.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - MARIA NAZARE DOS SANTOS RIBEIRO (ADV. SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO e ADV. SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001493-16.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - MARIA SANCHA DE OLIVEIRA (ADV. SP171349 - HELVIO CAGLIARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001619-66.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - EUNICE APARECIDA FERREIRA DE ARAUJO (ADV. SP190766 - ROBERTA CRISTINA CELSO MOTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001709-74.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - GERALCINA DA SILVA FUZATO (ADV. SP244026 - RODRIGO SANCHES ZAMARIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001744-34.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - LUIZ FERNANDO SILVA DE CARVALHO (ADV. SP270633 - LUCIANA APARECIDA CARVALHO SILVA e ADV. SP109083 - SANDRA ALVES DE SOUSA RUFATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0001818-88.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - APARECIDA SORIANI ALPINO (ADV. SP126426 - CLAUDINEI CAMINITTI RODRIGUES DA SILVA e ADV. SP224975 - MARCELLA PEREIRA MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002094-22.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ANA MARIA FLAUSINO DOMINGOS (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002103-81.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ANTONIA ABRAO CASTREQUINI (ADV. SP192008 - SIMONE DE SOUSA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002139-26.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - MARIA DE LOURDES DA SILVA (ADV. SP094583 - MARIA APARECIDA PAULANI) X UNIAO FEDERAL (AGU)

0002246-70.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - LUANA GARCIA SILVEIRA (ADV. SP256731 - JOSE ROBERTO DA COSTA MEDEIROS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002436-67.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - APARECIDA MARANGONI ROQUE (ADV. SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002438-03.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - WISTON WILQUEM DE CASTRO (ADV. SP173810 - DOUGLAS FERREIRA MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002475-30.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - MARIA APARECIDA STOPPA (ADV. SP243085 - RICARDO VASCONCELOS e ADV. SP293108 - LARISSA SOARES SAKR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002622-56.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - FRANCISCA DA SILVA VENCESLAU (ADV. SP175659 - PAULO ROBERTO DE CASTRO LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002738-62.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - IRANI MATHIAS RODRIGUES (ADV. SP267764 - TIAGO ANACLETO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002898-87.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - VILMA APARECIDA GUIARO PIERRE (ADV. SP212257 - GISELA TERCINI PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002928-25.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - CATARINA DAS GRACAS BAPTISTA CAMARGO (ADV. SP229228 - FLAVIA PIERAZZO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0002986-28.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - MIGUEL FERRAZ LACERDA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0003156-97.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - MARIA CARLOS DA SILVA RIBEIRO (ADV. SP268262 - IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0003218-40.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - KAIKE JERONIMO DOS SANTOS (ADV. SP201064 - LUZIA DE OLIVEIRA SILVA e ADV. SP061083 - MARIA ZULEIDE LEITE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0003387-27.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DEOLINDA MARCATO PERLATO (ADV. SP157298 - SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA e ADV. SP163909 - FABRICIO VACARO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0003421-02.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - MARIA ELENA DORASCIENZI ZUCCO (ADV. SP225003 - MARIA ISABEL OLYMPIO BENEDITINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0003440-08.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ADONIRA DANIEL DE MORAES (ADV. SP248350 - ROGERIO FERRAZ BARCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0003772-72.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - GRACIELLY CRISTINA DE JESUS (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005482-30.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - VERA LUCIA FONTANEZI BERNARDES (ADV. SP177937 - ALEXANDRE ASSEF MÜLLER e ADV. SP175661 - PERLA CAROLINA LEAL SILVA e ADV. SP277657 - JOHANN CELLIM DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0005884-14.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - JOEL MOREIRA (ADV. SP079539 - DOMINGOS ASSAD STOCHE e ADV. SP174866 - FÁBIO LUÍS MARCONDES MASCARENHAS e ADV. SP291834 - ALINE BASILE e ADV. SP292803 - LIVIA SANTOS ROSA) X UNIAO FEDERAL (PFN)

0006196-87.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - TALITA CRISTINA GERALDO (ADV. MG098318 - CLAUDIA COSTA e ADV. MG099043 - SHEILLA CRISTINA CORREA GOUVEA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0006406-41.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - JOSELITO DIAS DE OLIVEIRA (ADV. SP172143 - ELISÂNGELA PAULA LEMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

0007879-96.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - JOÃO PEDRO NETTO (ADV. SP195997 - EMERSON BENEDITO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0008850-18.2009.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ANTONIO ALVES MARTINS (ADV. SP095564 - MARCOS JOSE CAPELARI RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0009054-28.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - JOSELI SABRINA INACIO DE MOURA (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0009442-28.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - MARIA IGNES TEODORO (ADV. SP244122 - DANIELA CRISTINA FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0009444-95.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DORIVAL GARCIA (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0010586-37.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - VALDETE GONCALVES DE ALMEIDA (ADV. SP106208 - BENEDITO ANTONIO TOBIAS VIEIRA e ADV. SP200076 - DOMINGOS TOBIAS VIEIRA JUNIOR e ADV. SP263351 - CIRSO TOBIAS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0010764-83.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - MIRIAN PEREIRA (ADV. SP243999 - PATRICIA ROMERO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0011058-38.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - LUIS ALCIDES MARANI (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0011279-21.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - CARLOS MESSIAS GANAQUI (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0011635-16.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - SEVERINO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP253491 - THIAGO VICENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0011980-79.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - SANDRA GEROLAMO ROBATTINI (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0012230-15.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - JOAO HENRIQUE DA SILVA TROMBETA (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI e ADV. SP191034 - PATRÍCIA ALESSANDRA TAMIÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0012401-69.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - JOSE BARBOSA DE OLIVEIRA (ADV. SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0012578-33.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - BRUNO RICARDO TOPINER (ADV. SP262575 - ANDREZA CRISTINA ZAMPRONIO e ADV. SP249754 - ROSA MARIA PEREIRA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

0012647-02.2009.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - FELISBERTO MARABIM (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2011/6304000667 LOTE 7895

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0005459-15.2010.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304008219/2011 - CONCEIÇÃO GIANTHOMASI DA NUZZI (ADV. SP295496 - CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido da autora, CONCEIÇÃO GIANTHOMASI DA NUZZI, para condenar o réu a implantar o benefício previdenciário de pensão por morte, com DIB na data do óbito (19/07/2010), renda mensal atual (RMA), para a competência de maio de 2011, no valor de R\$ 1.414,44.

A Contadoria Judicial apurou, ainda, diferenças devidas em atraso do período de 19/07/2010 a 31/05/2011, num total de R\$ 15.522,13 (QUINZE MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS), atualizadas pela contadoria judicial até maio de 2011, conforme Resolução CJF 134/2010, a serem pagas após o trânsito em julgado desta sentença, mediante ofício requisitório.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença. Oficie-se.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/06/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Defiro à autora os benefícios da Justiça Gratuita.

Sem custas e honorários advocatícios tendo em vista o disposto no art. 55, caput, da Lei n.º 9.099/95, combinado com o art. 1.º da Lei n.º 10.259/2001.

Publicada em audiência, saem os presentes intimados.

DESPACHO JEF

0005459-15.2010.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6304018064/2010 - CONCEIÇÃO GIANTHOMASI DA NUZZI (ADV. SP295496 - CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Vistos. Verifico que não há prevenção. Prossiga-se.

DECISÃO JEF

0005459-15.2010.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014057/2011 - CONCEIÇÃO GIANTHOMASI DA NUZZI (ADV. SP295496 - CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Tendo em vista a petição da autora devolvo o prazo para as contra-razões para que o mesmo seja contado a partir da intimação desta decisão e nomeio o Dr. Cláudio Martinho Vieira dos Santos, OAB/SP 295.496, advogado voluntário inscrito na Assistência Judiciária Gratuita - AJG, como advogado da parte autora. Intime-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2011/6304000668 LOTE 7885

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0049083-26.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014346/2011 - JULIO CESAR MOREIRA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, de revisão da renda mensal inicial de seu benefício de aposentadoria por invalidez, decorrente de conversão de auxílio-doença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. P.R.I.

0002532-42.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014302/2011 - MADALENA DE LOURDES GRAPEIA IFANGER (ADV. SP197897 - PATRICIA LAURINDO GERVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Posto isso, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela autora MADALENA DE LOURDES GRAPEIA IFANGER.

Sem custas e honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 55, caput, da Lei 9099/95, combinado com o artigo 1º da Lei 10.259/2001. Defiro à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Intimem-se.

0001693-17.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014347/2011 - NAILDES ROSA DOS SANTOS MENDES (ADV. SP211969 - TEOBALDO PEREIRA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da autora, de concessão do benefício de pensão por morte.

Concedo à autora o benefício da Justiça Gratuita.

Sem custas e honorários advocatícios tendo em vista o disposto no art. 55, caput, da Lei n.º 9.099/95, combinado com o art. 1.º da Lei n.º 10.259/2001.

Publique-se. Intimem-se.

0007350-08.2009.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014440/2011 - JAIME CUSTODIO DE OLIVEIRA (ADV. SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE o pedido formulado pelo autor para CONDENAR o INSS a:

- i) implantar o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, com DIB em 01/05/2010, e renda mensal inicial de 100% do salário-de-benefício no valor de R\$ 1.721,14 (mil, setecentos e vinte e um reais e quatorze centavos).
- ii) pagar ao autor o valor de R\$ 36.363,27 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos), referente às diferenças devidas desde a DIB até 30/11/2011, atualizadas pela contadoria judicial até 11/2011, conforme a Resolução 134/2010 do CJF, a serem após o trânsito em julgado desta sentença.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a parcial procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/12/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Concedo à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

0001695-84.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014343/2011 - MANOEL ADRIANO DE LIMA (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, ACOLHO parcialmente o pedido formulado pela parte autora MANOEL ADRIANO DE LIMA, para:

- i) conceder a aposentadoria por tempo de contribuição, com renda mensal inicial de 100% do salário-de-benefício e renda mensal atualizada no valor de R\$ 1.353,22 (UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), para outubro de 2011.
- ii) pagar ao autor o valor de R\$ 28.705,96 (VINTE E OITO MIL SETECENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), referente às diferenças devidas desde a DER (25/02/2010) até 31/10/2011, nos termos da Resolução n. 134/2010, atualizadas pela contadoria judicial até outubro de 2011, a serem pagas em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado desta sentença, mediante ofício requisitório.

Concedo ao autor os benefícios da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. P.I.C.

0001748-65.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014490/2011 - MARCELO ALVES PASSOS (ADV. SP261752 - NIVALDO MONTEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor, e condeno a CAIXA a pagar ao autor, a título de danos morais, a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando hoje R\$ 9.093,60 (nove mil e noventa e três reais e sessenta centavos), já com os juros de mora de 13,67%, desde o evento danoso (08/2010), aplicando-se a taxa Selic conforme EREsp 727842/SP.

A partir desta data, são devidos os juros de mora e atualização monetária (IPCA-E).

O pagamento deve ser efetuado mediante depósito judicial, valendo esta sentença como ALVARÁ JUDICIAL.

Concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita.

Sem condenação em custas e honorários, por ser incabível nesta instância.

0002132-28.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014164/2011 - MARIA NUNES DE ARAÚJO (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, MARIA NUNES DE ARAÚJO, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de condenar o INSS a:

- 1) implantar o benefício assistencial ao idoso, no valor de um salário mínimo, a partir de 02/05/2011, data da citação e,
- 2) pagar os atrasados do período de 02/05/2011 a 31/10/2011, no valor de R\$ 3.322,07 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS), no prazo de 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, nos termos do parecer da Contadoria deste Juizado, que passa a fazer parte integrante da presente sentença.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício assistencial ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/11/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas e honorários advocatícios. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Intimem-se.

0000057-50.2010.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014444/2011 - ADESIO PEDROSA (ADV. SP066880 - NATAL SANTIAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, reconhecendo o direito à atualização dos salários-de-contribuição pelos índices da ORTN/BTN, com regularização dos salários-de-contribuição de 04/82 e 10/82, passando a RMI para \$ 217.579,81 e a RMA para R\$ 2.391,76.

Condeno o INSS a pagar ao autor o valor de R\$ 22.945,50 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), referente às diferenças devidas até 30/10/2011, observada a prescrição quinquenal e atualizadas pela contadoria judicial até 11/2011, conforme a Resolução 134/2010 do CJF, a serem após o trânsito em julgado desta sentença.

Determino que na implantação da revisão do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/11/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Defiro o benefício da justiça gratuita.

0001492-25.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014246/2011 - EUGENIA MARIA BRAGA SILVA (ADV. SP161449 - IVONE NAVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da autora EUGENIA MARIA BRAGA SILVA, para condenar o réu a implantar o benefício previdenciário de pensão por morte, com DIB na data do óbito (13/07/2010) e renda mensal atual (RMA), para a competência de outubro de 2011, no valor de R\$ 545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

A Contadoria Judicial apurou, ainda, diferenças devidas em atraso do período de 13/07/2010 (óbito) a 25/04/2011 (dia anterior à concessão da tutela antecipada), num total de R\$ 5.404,68 (CINCO MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), atualizado até a competência de outubro de 2011, cálculo este elaborado com base na Resolução nº 134/2010.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a parcial procedência do pedido, determino a manutenção da tutela antecipada anteriormente concedida.

Concedo a parte autora o benefício da Justiça Gratuita.

Sem custas e honorários advocatícios tendo em vista o disposto no art. 55, caput, da Lei n.º 9.099/95, combinado com o art. 1.º da Lei n.º 10.259/2001. P.I.C.

0004979-71.2009.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014486/2011 - ADA DAVID LOPES (ADV. SP208998 - ANTONIO CÉSAR ALBUQUERQUE GERUM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, reconhecendo o direito à atualização do MVT pelo INPC e a conseqüente revisão do cálculo do benefício, pelo que condeno o INSS a revisar o benefício da autora (pensão 21/137.656.084-1), decorrente da APTS (NB 42/071.509.277-4) passando a RMI (DIB 02/07/1980) para \$ 36.868,83, resultando em RMA de R\$ 2.301,08.

Condeno o INSS a pagar ao autor o valor de R\$ 489,50 (quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), referente às diferenças devidas até 30/10/2011, observada a prescrição quinquenal e atualizadas pela contadoria judicial até 11/2011, conforme a Resolução 134/2010 do CJF, a serem após o trânsito em julgado desta sentença.

Determino que na implantação da revisão do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/11/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Defiro o benefício da justiça gratuita.

0001925-29.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014491/2011 - VALDOMIRO MACHADO (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, ACOLHO parcialmente o pedido formulado pela parte autora, VALDOMIRO MACHADO, para: i) majorar o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição recebido pelo autor (NB 153.618.967-4), mantendo-se a renda mensal inicial do benefício em 100% do salário-de-benefício, passando a renda mensal do benefício a corresponder ao valor de R\$ 1.357,31 (UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), para outubro de 2011.

ii) pagar à parte autora o valor de R\$ 224,41 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), referente às diferenças devidas desde a data da concessão, em 27/10/2010, atualizadas pela contadoria judicial até outubro de 2011, conforme Resolução CJF 134/2010, a serem pagas após o trânsito em julgado desta sentença, mediante ofício requisitório.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/11/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Concedo à parte autora o benefício da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Intimem-se.

0001556-35.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014269/2011 - FRANCISCA ODETE DE SOUZA (ADV. SP297036 - ALDIERIS COSTA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da autora FRANCISCA ODETE DE SOUZA, para condenar o réu a implantar o benefício previdenciário de pensão por morte, com DIB na data do óbito, em 04/07/2010, e com renda mensal atual (RMA) para a competência de outubro de 2011 no valor de R\$ 2.391,66 (DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

A Contadoria Judicial apurou, ainda, diferenças devidas em atraso do período de 15/04/2011 (citação) a 31/10/2011, obtendo um valor de R\$ 15.903,62 (QUINZE MIL NOVECENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), cálculo este elaborado com base na Resolução 134/2010.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a parcial procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação desta sentença.

Julgo improcedente o pedido de indenização em danos morais.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/11/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Concedo à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita.

Sem custas e honorários advocatícios tendo em vista o disposto no art. 55, caput, da Lei n.º 9.099/95, combinado com o art. 1.º da Lei n.º 10.259/2001. P.R.I.C.

0001773-78.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014340/2011 - JAQUELINE ARAUJO (ADV. SP140976 - KATIA APARECIDA ABITTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial em relação ao INSS, condenando-o ao pagamento, em favor da autora, do salário maternidade, no valor de R\$ 1.745,50 (mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), atualizado até outubro/2011, conforme apurado pela Contadoria Judicial. Após o trânsito em julgado, expeça-se o ofício requisitório, para pagamento em 60 dias. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oficie-se.

0001697-54.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014163/2011 - MARIA DAS DORES MARIANO DARE (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, MARIA DAS DORES MARIANO DARÉ, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de condenar o INSS a:

- 1) implantar o benefício assistencial ao idoso, no valor de um salário mínimo, a partir de 14/12/2010, data do requerimento administrativo e,
- 2) pagar os atrasados do período de 14/12/2010 a 31/10/2011, no valor de R\$ 5.878,10 (CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS), no prazo de 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, nos termos do parecer da Contadoria deste Juizado, que passa a fazer parte integrante da presente sentença.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício assistencial ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/11/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas e honorários advocatícios. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Intimem-se.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0004605-84.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014330/2011 - MARIA DE FATIMA GONCALVES MACIEL (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Estão as partes desoneradas do pagamento de verbas de sucumbência e do recolhimento de custas processuais, nesta instância judicial. Publique-se. Intime-se.

0003429-70.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304013893/2011 - FRANCISCO DE SOUSA (ADV. SP213790 - RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA, SP201723 -

MARCELO ORRÚ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Diante do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, o que faço com fundamento no artigo 267, incisos III e IV do Código de Processo Civil, c/c artigo 51, § 1º, da Lei 9.099/95.

DECISÃO JEF

0001748-65.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014515/2011 - MARCELO ALVES PASSOS (ADV. SP261752 - NIVALDO MONTEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

Constato a existência de erro material na parte dispositiva da sentença, uma vez que embora tenha ficado consignado expressamente que os juros de mora devem seguir a taxa Selic, abaixo constou incidência de juros de mora e atualização monetária (IPCA-e), quando deveria constar a própria Selic.

Assim, o dispositivo da sentença passa para os seguintes termos:

Dispositivo.

Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor, e condeno a CAIXA a pagar ao autor, a título de danos morais, a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando hoje R\$ 9.093,60 (nove mil e noventa e três reais e sessenta centavos), já com os juros de mora de 13,67%, desde o evento danoso (08/2010), aplicando-se a taxa Selic conforme EREsp 727842/SP.

A partir desta data, a título de atualização e juros de mora, incide apenas o índice da taxa Selic.

O pagamento deve ser efetuado mediante depósito judicial, valendo esta sentença como ALVARÁ JUDICIAL.

Concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita.

Sem condenação em custas e honorários, por ser incabível nesta instância.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2011/6304000669 LOTE 7886

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0004439-23.2009.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014573/2011 - AUREA SEVERINO FERREIRA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela autora, AUREA SEVERINA FERREIRA, de indenização por danos materiais.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

0004851-51.2009.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014487/2011 - MARLENE ANTUNES ALVES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, condenando a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a indenizar o autor em R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), que, com a devida atualização monetária desde o evento e com juros de mora a partir da citação, alcança hoje o montante de R\$ 1.464,86 (UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), para novembro/2011. A partir desta data, são devidos os juros de mora e atualização monetária (IPCA-E), calculados conforme a Resolução 561 do Conselho da Justiça Federal.

Concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita.

Sem condenação em custas e honorários, por ser incabível nesta instância.

Após o trânsito em julgado, havendo depósito, esta sentença tem força de alvará judicial.

0001529-52.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014484/2011 - MARIA APARECIDA LIMA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Pelo exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, condenando a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a indenizar o autor em R\$ 506,76 (QUINHENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), que, com a devida atualização monetária desde o evento e com juros de mora a partir da citação, alcança hoje o montante de R\$ 586,53

(QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) , referente aos danos materiais e em R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) , por danos morais, valores esses vigentes na data desta sentença. A partir desta data, são devidos os juros de mora e atualização monetária (IPCA-E), calculados conforme a Resolução 561 do Conselho da Justiça Federal.

Concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita.

Sem condenação em custas e honorários, por ser incabível nesta instância.

Após o trânsito em julgado, havendo depósito, esta sentença tem força de alvará judicial.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2011/6304000670 LOTE 7921

DECISÃO JEF

0004867-05.2009.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014579/2011 - APARECIDA CERA LEITE (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Intime-se o autor sobre o depósito efetuado, valendo essa decisão como ALVARÁ JUDICIAL.

0004521-54.2009.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014492/2011 - ANTONIO BRAGA DA CRUZ (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Tendo em vista a alegação da CAIXA em contestação, de que o autor possuía à poca dos fatos, final de 2008, dois cartões de crédito, um VISA, nº 4009.7001.2158.3098, e outro MASTER CARD, 5187.6705.2666.9506, intime-se o autor para que, no prazo de cinco dias, se manifeste quanto a veracidade de tal alegação.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2011/6304000671 LOTE 7923

DECISÃO JEF

0003398-50.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014377/2011 - GENIVALDA RIBEIRO (ADV. SP165037 - NADIA MARIA ROZON AGUIAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Tendo em vista a petição do autor devolvo o prazo recursal para que o mesmo seja contado a partir da intimação desta decisão e nomeio a Dra. Nádia Maria Rozon Aguiar, OAB/SP 165.037, advogada voluntária inscrita na Assistência Judiciária Gratuita - AJG, como advogada da parte autora. Intime-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2011/6304000672 LOTE 7926

0005313-08.2009.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - LUIZ SERGIO DE JESUS (SEM ADVOGADO) X CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 2º REGIÃO DE SÃO PAULO (ADV. SP132363 - CLAUDIO GROSSKLAUS) :

"...Pelo exposto, julgo Parcialmente Procedente o pedido da parte autora, para declarar a inexigibilidade de anuidade em valor fixado em resolução superior a R\$ 53,28 para o ano de 2004, R\$ 57,29 para 2005, e R\$ 60,65 para 2006 e demais conforme demonstrativo.

Tendo em vista a verossimilhança das alegações e o fundado receio de dano, concedo a antecipação de tutela e suspendo a exigibilidade dos valores relativos às anuidades de 2004, 2005 e 2006, mediante depósito judicial dos valores ora apurados, com os devidos acréscimos legais (multa e juros).

Deve a parte autora comprovar o depósito no prazo de 20 (vinte) dias, ou que já havia efetivado pagamento.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.#>

Publique-se. Intimem-se. Proceda o Atendimento a alteração do Assunto do processo (03 - 030602)"

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2011/6304000673 LOTE 7898

DECISÃO JEF

0043709-92.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014396/2011 - FABIANA APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP148841 - EDUARDO SOARES DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo perícia médica, na especialidade de Psiquiatria, para o dia 27/01/2012, às 12h40, neste Juizado. P.I.

0039252-17.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014397/2011 - ANTONIO GONCALVES RODRIGUES (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo perícia médica, na especialidade de Ortopedia, para o dia 15/02/2012, às 8h20, neste Juizado. P.I.

0005830-42.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014427/2011 - MARIA PATRICIA DE ARAUJO SILVA (ADV. SP268131 - PAULA CRISTINA SILVA TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Pelo exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, ou de concessão de medida cautelar. Apresente a curadora da parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, cópia de seu CPF.

0005041-43.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304013639/2011 - ALEX PEREIRA LIMA (ADV. SP260103 - CLAUDIA STRANGUETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Designo o dia 09/02/2012, às 09h20, para realização de perícia médica indireta, na especialidade de Clínica Geral, neste Juizado, devendo a parte autora comparecer com todos documentos médicos que possua do segurado falecido, em especial aqueles mais antigos. P.I.

0006977-79.2006.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014398/2011 - OSVALDO GUIZE (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Assim, fixo o valor a ser executado em R\$ 6.657,65 (SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), conforme planilha de cálculo anexada.

Nos termos dos artigos 475, I, e seguintes do CPC, c/c artigo 52 da Lei 9099/95, efetue a Caixa Econômica Federal, no prazo de 15 dias, o cumprimento da sentença, efetuando o pagamento do valor total atualizado, incidindo após a multa do artigo 475, J.

Após o trânsito em julgado desta decisão, fica o valor depositado liberado à parte autora, possuindo esta efeitos de ALVARÁ JUDICIAL, devendo o PAB TRF Jundiaí efetuar o levantamento à parte autora.

Nada mais sendo requerido, no prazo de noventa dias, dê-se baixa dos autos no sistema informatizado.

0005660-70.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014373/2011 - HELENA JULIA DA SILVA EVARISTO (ADV. SP016940 - URLEY FRANCISCO BUENO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Apresente a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, cópia do indeferimento de seu pedido na via administrativa. P.I.

0005657-18.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014369/2011 - FERNANDO MORENO (ADV. SP284091 - CARLA FONTES DOS SANTOS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Pelo exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, ou de concessão de medida cautelar. Apresente a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, comprovante de endereço atualizado. P. I.

0001044-52.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014388/2011 - FRANCISCA MOURATO LIMA (ADV. SP147941 - JAQUES MARCO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Proceda-se a nova tentativa de intimação do corrêu. Após, aguarde-se a audiência. P.I.

0005576-69.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014292/2011 - ZILDETE ALVES DE BRITO DESTRO (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Pelo exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, ou de concessão de medida cautelar. Determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias apresente o instrumento público de mandato, ou, na impossibilidade financeira, compareçam, autor e Advogado, à Secretaria deste Juizado, para ratificação dos termos do instrumento juntado aos autos. No mesmo prazo, apresente a parte autora, cópia do indeferimento de seu pedido na via administrativa.

0005769-84.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014374/2011 - MADALENA MARIA DE JESUS (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Emende a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, a petição inicial atribuindo o valor da causa. Em igual prazo, apresente também cópia do indeferimento de seu pedido na via administrativa e comprovante de endereço atualizado. P.I.

0000072-82.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014493/2011 - LAERCIO VALDO (ADV. SP188182 - RICARDO ANTUNES DA SILVA, SP261644 - INACIO LUIZ RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Intime-se o INSS para apresentar, no prazo de 15(quinze) dias, os procedimentos administrativos do autor, NB 150.284.773-3 e NB 153.217.756-6. P.I.

0006494-49.2006.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014391/2011 - DIRCEU MASSAGARDI (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI). Assim, fixo o valor a ser executado em R\$ 129,93 (CENTO E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) , conforme planilha de cálculo anexada. Nos termos dos artigos 475, I, e seguintes do CPC, c/c artigo 52 da Lei 9099/95, efetue a Caixa Econômica Federal, no prazo de 15 dias, o cumprimento da sentença, efetuando o pagamento do valor total atualizado, incidindo após a multa do artigo 475, J. Após o trânsito em julgado desta decisão, fica o valor depositado liberado à parte autora, possuindo esta efeitos de ALVARÁ JUDICIAL, devendo o PAB TRF Jundiá efetuar o levantamento à parte autora. Nada mais sendo requerido, no prazo de noventa dias, dê-se baixa dos autos no sistema informatizado.

0005768-02.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014375/2011 - PENHA MARIA NOGUEIRA (ADV. SP147804 - HERMES BARRERE, SP266592 - ELBA ROSA BARRERE ZANCHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Apresente a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, comprovante de endereço atualizado. P.I.

0001632-59.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014387/2011 - LUZIA FERREIRA DA SILVA ARAUJO (ADV. SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS). Redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 01/12/2011, às 15h45min. P.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Pelo exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, ou de concessão de medida cautelar.

0005773-24.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014412/2011 - NELSON FRANCISCO DE SALES (ADV. SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0005548-04.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014299/2011 - MARCELO LUIZ COELHO (ADV. SP038809 - SEBASTIAO LUIZ CALEFI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0005451-04.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014314/2011 - JANAINA BATISTA NAGY DE SOUZA (ADV. SP074854 - ROSELI APARECIDA ULIANO A DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0005424-21.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014315/2011 - GILDASIO FRANCISCO DA CRUZ (ADV. SP065561 - JOSÉ HÉLIO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0005426-88.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014316/2011 - MANOEL PESSOA DA SILVA (ADV. SP266592 - ELBA ROSA BARRERE ZANCHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0005418-14.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014317/2011 - GUIOMAR QUINTINO DA SILVA (ADV. SP280755 - ANA CRISTINA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0005609-59.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014318/2011 - MARIA JOSE DE SOUZA SIQUEIRA (ADV. SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA, SP280331 - MARIA D ASSUNÇÃO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0005514-29.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014319/2011 - FRANCISCO JOSE DE LIMA (ADV. SP127677 - ABLAINE TARSETANO DOS ANJOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0005646-86.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014415/2011 - NAIR DE JESUS CARVALHO DOMINGOS (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0005781-98.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014417/2011 - CICERO FEITOSA DOS SANTOS (ADV. SP166835 - CARLA REGINA NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0005644-19.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014418/2011 - MOACYR PINTO DE OLIVEIRA (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0005826-05.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014436/2011 - FERNANDES GOMES (ADV. SP144544 - LOURDES NAKAZONE SEREGHETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0005893-67.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014437/2011 - JULIO DE JESUS SANTANA (ADV. SP141158 - ANGELA MARIA NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0005829-57.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014439/2011 - WILMA LUIZ DOS SANTOS (ADV. SP263282 - VANESSA ADRIANA BICUDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0005740-34.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014423/2011 - CONCEICAO LUCIA CORDEIRO (ADV. SP245480 - MARCELLO TREVENZOLI BRESCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

0005813-06.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014438/2011 - EDIVAL PEREIRA DA SILVA (ADV. SP249651 - LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

*** FIM ***

0001597-02.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014328/2011 - MAURA RUBIA DE SOUZA (ADV. SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Expeça-se a carta precatória conforme requerido na inicial. Redesigno a audiência para conhecimento de sentença a ser realizada em 07/08/2012, às 13h30min. P.I.

0005449-34.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014350/2011 - MARIA DOLORES DOURADO VAZ (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Esclareça a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, a divergência existente em relação ao seu endereço, tendo em vista que o endereço constante na inicial e o comprovante juntado aos autos são diferentes. P.I.

0005812-21.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014401/2011 - APARECIDO DE OLIVEIRA (ADV. SP127677 - ABLAINE TARSETANO DOS ANJOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Pelo exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, ou de concessão de medida cautelar. Apresente a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, cópia de seu documento de CPF. P.I.

0001598-84.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014386/2011 - NOE GONCALVES DA COSTA (ADV. SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 01/12/2011, às 14h45min. P.I.

0005661-55.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014371/2011 - DJANIRA IZAURA DO NASCIMENTO (ADV. SP286680 - MOHAMAD BRUNO FELIX MOUSSELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Apresente a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, cópia de seu documento de CPF e comprovante de endereço atualizado. P.I.

0005862-47.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304014425/2011 - JAIR DONIZETE GREGORIO (ADV. SP260103 - CLAUDIA STRANGUETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Esclareça a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, a divergência entre os comprovantes de endereço juntados à inicial, para realização do correto cadastro processual. P.I.

JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SAO PAULO 28ª SUBSEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 21/11/2011

UNIDADE: JUNDIAÍ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0005902-29.2011.4.03.6304

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VALMIR PINHEIRO BRAZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 06/02/2012 11:00 no seguinte endereço: AVENIDA PREFEITO LUÍS LATORRE, 4875 - VILA DAS HORTÊNCIAS - JUNDIAÍ/SP - CEP 13209430, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005903-14.2011.4.03.6304
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ALVES
ADVOGADO: SP279363-MARTA SILVA PAIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 20/01/2012 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0005904-96.2011.4.03.6304
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIZABETE ALVES BUOSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005905-81.2011.4.03.6304
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZINETE VIEIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 16/02/2012 08:00 no seguinte endereço: AVENIDA PREFEITO LUÍS LATORRE, 4875 - VILA DAS HORTÊNCIAS - JUNDIAÍ/SP - CEP 13209430, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 06/03/2012 08:40 no seguinte endereço: AVENIDA PREFEITO LUÍS LATORRE, 4875 - VILA DAS HORTÊNCIAS - JUNDIAÍ/SP - CEP 13209430, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005906-66.2011.4.03.6304
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FABIO SILVEIRA FERRÃO
ADVOGADO: SP223199-SANDRA PRIMO DA SILVA BOURSCHEIDT
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005907-51.2011.4.03.6304
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RICARDO SILVEIRA FERRO
ADVOGADO: SP223199-SANDRA PRIMO DA SILVA BOURSCHEIDT
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005908-36.2011.4.03.6304
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA SOUZA CABRAL
ADVOGADO: SP154118-ANDRÉ DOS REIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/08/2012 15:15:00

PROCESSO: 0005909-21.2011.4.03.6304
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADIEL MARCOS DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 27/01/2012 10:20 no seguinte endereço: AVENIDA PREFEITO LUÍS LATORRE, 4875 - VILA DAS HORTÊNCIAS - JUNDIAÍ/SP - CEP 13209430, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005910-06.2011.4.03.6304
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADRIANA FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP272808-ALINE FRANCELINO DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 06/02/2012 11:30 no seguinte endereço: AVENIDA PREFEITO LUÍS LATORRE, 4875 - VILA DAS HORTÊNCIAS - JUNDIAÍ/SP - CEP 13209430, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005911-88.2011.4.03.6304

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VERA LUCIA DE SOUZA DOMINGOS DE LIMA

ADVOGADO: SP137828-MARCIA RAMIREZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 16/02/2012 10:40 no seguinte endereço: AVENIDA PREFEITO LUÍS LATORRE, 4875 - VILA DAS HORTÊNCIAS - JUNDIAÍ/SP - CEP 13209430, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005912-73.2011.4.03.6304

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA NILSA BISPO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP137828-MARCIA RAMIREZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005913-58.2011.4.03.6304

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ELIETE CORREIA DA SILVA

ADVOGADO: SP163111-BENEDITO ALEXANDRE ROCHA DE MIRANDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 15/02/2012 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA PREFEITO LUÍS LATORRE, 4875 - VILA DAS HORTÊNCIAS - JUNDIAÍ/SP - CEP 13209430, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005914-43.2011.4.03.6304

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JACINTA BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO: SP163111-BENEDITO ALEXANDRE ROCHA DE MIRANDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 15/02/2012 08:50 no seguinte endereço: AVENIDA PREFEITO LUÍS LATORRE, 4875 - VILA DAS HORTÊNCIAS - JUNDIAÍ/SP - CEP 13209430, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005915-28.2011.4.03.6304

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RAIMUNDA MENEZ PEREIRA SAITO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia OFTALMOLOGIA será realizada no dia 07/12/2011 09:00 no seguinte endereço: RUA CULTO A CIÊNCIA, 30 - 4522-6037 - VILA VIRGINIA - JUNDIAÍ/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 15/02/2012 07:50 no seguinte endereço: AVENIDA PREFEITO LUÍS LATORRE, 4875 - VILA DAS HORTÊNCIAS - JUNDIAÍ/SP - CEP 13209430, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 16/02/2012 08:40 no seguinte endereço: AVENIDA PREFEITO LUÍS LATORRE, 4875 - VILA DAS HORTÊNCIAS - JUNDIAÍ/SP - CEP 13209430, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005916-13.2011.4.03.6304

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: WILSON APARECIDO VIEIRA

ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia MEDICINA DO TRABALHO será realizada no dia 06/02/2012 09:15 no seguinte endereço: AVENIDA PREFEITO LUÍS LATORRE, 4875 - VILA DAS HORTÊNCIAS - JUNDIAÍ/SP - CEP 13209430, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005917-95.2011.4.03.6304
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSA MARIA MADRID
ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005918-80.2011.4.03.6304
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005919-65.2011.4.03.6304
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOANA BRITO DE SOUZA
ADVOGADO: SP240574-CELSO DE SOUSA BRITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005920-50.2011.4.03.6304
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DONIZETE ZININHO DA SILVA
ADVOGADO: SP258032-ANA MARIA ROSSI RODRIGUES CHAVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/08/2012 15:45:00

PROCESSO: 0005921-35.2011.4.03.6304
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO DOMINGUES
ADVOGADO: SP163111-BENEDITO ALEXANDRE ROCHA DE MIRANDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 20
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 20

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 22/11/2011

UNIDADE: JUNDIAÍ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0005922-20.2011.4.03.6304
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES DUTRA SILVA
ADVOGADO: SP163111-BENEDITO ALEXANDRE ROCHA DE MIRANDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005923-05.2011.4.03.6304
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: IRACI APARECIDA BORTOLANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005924-87.2011.4.03.6304
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA BENEDITA DA SILVA CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005925-72.2011.4.03.6304
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO BATISTA PASSONI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005926-57.2011.4.03.6304
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODAIR DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia MEDICINA DO TRABALHO será realizada no dia 06/02/2012 09:30 no seguinte endereço: AVENIDA PREFEITO LUÍS LATORRE, 4875 - VILA DAS HORTÊNCIAS - JUNDIAÍ/SP - CEP 13209430, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005927-42.2011.4.03.6304
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO ROBERTO TALIARO
ADVOGADO: SP241171-DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005928-27.2011.4.03.6304
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DE SOUZA
ADVOGADO: SP241171-DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005929-12.2011.4.03.6304
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERNESTO JACOB
ADVOGADO: SP183885-LEANDRO CRIVELARO BOM
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/08/2012 13:45:00

PROCESSO: 0005930-94.2011.4.03.6304
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMARILDO APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 27/01/2012 11:40 no seguinte endereço: AVENIDA PREFEITO LUÍS LATORRE, 4875 - VILA DAS HORTÊNCIAS - JUNDIAÍ/SP - CEP 13209430, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005931-79.2011.4.03.6304
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIETA JOSEFINA CAVEDINI CHRISTOFAN
ADVOGADO: SP144929-NADIR DE FATIMA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 15/02/2012 08:00 no seguinte endereço: AVENIDA PREFEITO LUÍS LATORRE, 4875 - VILA DAS HORTÊNCIAS - JUNDIAÍ/SP - CEP 13209430, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005932-64.2011.4.03.6304

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ADONIZETE APARECIDO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP168536-CASSIA FERNANDA BATTANI DOURADOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 19/01/2012 18:20 no seguinte endereço: AVENIDA PREFEITO LUÍS LATORRE, 4875 - VILA DAS HORTÊNCIAS - JUNDIAÍ/SP - CEP 13209430, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005933-49.2011.4.03.6304

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROBENILDE GARCIA DE MEDEIROS

ADVOGADO: SP195273-GEORGE HENRIQUE DA CONCEIÇÃO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 15/02/2012 08:10 no seguinte endereço: AVENIDA PREFEITO LUÍS LATORRE, 4875 - VILA DAS HORTÊNCIAS - JUNDIAÍ/SP - CEP 13209430, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005934-34.2011.4.03.6304

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOEL MORAIS

ADVOGADO: SP154118-ANDRÉ DOS REIS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 27/01/2012 12:00 no seguinte endereço: AVENIDA PREFEITO LUÍS LATORRE, 4875 - VILA DAS HORTÊNCIAS - JUNDIAÍ/SP - CEP 13209430, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005935-19.2011.4.03.6304

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RAIMUNDO MATOS SOBRINHO

ADVOGADO: SP193238-ANDRE LUIS VIVEIROS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/08/2012 14:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 14

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 14

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 23/11/2011

UNIDADE: JUNDIAÍ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0005936-04.2011.4.03.6304

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ODILA BRAGA PIRES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 03/02/2012 12:00 no seguinte endereço: AVENIDA PREFEITO LUÍS LATORRE, 4875 - VILA DAS HORTÊNCIAS - JUNDIAÍ/SP - CEP 13209430, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005937-86.2011.4.03.6304
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS AUGUSTO ROSA
ADVOGADO: SP193238-ANDRE LUIS VIVEIROS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/08/2012 14:15:00

PROCESSO: 0005938-71.2011.4.03.6304
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO APARECIDO DE ARAUJO
ADVOGADO: SP193238-ANDRE LUIS VIVEIROS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/08/2012 13:30:00

PROCESSO: 0005939-56.2011.4.03.6304
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TAMIRES DE FRANCA DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/08/2012 14:30:00

PROCESSO: 0005940-41.2011.4.03.6304
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALDO APARECIDO FIORINI
ADVOGADO: SP193238-ANDRE LUIS VIVEIROS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/08/2012 14:45:00

PROCESSO: 0005941-26.2011.4.03.6304
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELINA MARIA SILVA
ADVOGADO: SP240574-CELSO DE SOUSA BRITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005942-11.2011.4.03.6304
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO APARECIDO DE MORAIS
ADVOGADO: SP240574-CELSO DE SOUSA BRITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/08/2012 14:00:00

PROCESSO: 0005943-93.2011.4.03.6304
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RITA GONÇALVES DE LIMA SANTOS
ADVOGADO: SP137828-MARCIA RAMIREZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005944-78.2011.4.03.6304
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO RIBEIRO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO: SP180393-MARCOS BAJONA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia OFTALMOLOGIA será realizada no dia 25/01/2012 09:30 no seguinte endereço: RUA CULTO A CIÊNCIA, 30 - 4522-6037 - VILA VIRGINIA - JUNDIAÍ/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005945-63.2011.4.03.6304

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GEREMIAS ALVES DA SILVA

ADVOGADO: SP295496-CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

SERVIÇO SOCIAL - 13/01/2012 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 27/01/2012 13:20 no seguinte endereço: AVENIDA PREFEITO LUÍS LATORRE, 4875 - VILA DAS HORTÊNCIAS - JUNDIAÍ/SP - CEP 13209430, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005946-48.2011.4.03.6304

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GILVAN ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: SP285676-ISRAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 17/02/2012 08:00 no seguinte endereço: AVENIDA PREFEITO LUÍS LATORRE, 4875 - VILA DAS HORTÊNCIAS - JUNDIAÍ/SP - CEP 13209430, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005947-33.2011.4.03.6304

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: IVONE BORGES DA SILVA

ADVOGADO: SP295496-CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia CARDIOLOGIA será realizada no dia 11/01/2012 15:00 no seguinte endereço: AVENIDA PREFEITO LUÍS LATORRE, 4875 - VILA DAS HORTÊNCIAS - JUNDIAÍ/SP - CEP 13209430, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 12

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 12

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 24/11/2011

UNIDADE: JUNDIAÍ

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0005948-18.2011.4.03.6304

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FRANIELE PORTO ROCHA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

SERVIÇO SOCIAL - 20/01/2012 11:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia MEDICINA DO TRABALHO será realizada no dia 06/02/2012 09:45 no seguinte endereço: AVENIDA PREFEITO LUÍS LATORRE, 4875 - VILA DAS HORTÊNCIAS - JUNDIAÍ/SP - CEP 13209430, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005949-03.2011.4.03.6304

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DA GLORIA GOMES DA COSTA

ADVOGADO: SP083845-NEUSA GERONIMO DE MENDONCA COSTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CARDIOLOGIA será realizada no dia 11/01/2012 15:20 no seguinte endereço: AVENIDA PREFEITO LUÍS LATORRE, 4875 - VILA DAS HORTÊNCIAS - JUNDIAÍ/SP - CEP 13209430, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005950-85.2011.4.03.6304

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: HELENO ALVES TEIXEIRA

ADVOGADO: SP079365-JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 17/02/2012 08:30 no seguinte endereço: AVENIDA PREFEITO LUÍS LATORRE, 4875 - VILA DAS HORTÊNCIAS - JUNDIAÍ/SP - CEP 13209430, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005951-70.2011.4.03.6304

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VALDIR JOSE MANTOVANI

ADVOGADO: SP192611-KARINA SPADON DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005952-55.2011.4.03.6304

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MINORU NOGAMI

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/08/2012 15:00:00

PROCESSO: 0005953-40.2011.4.03.6304

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DIEGO FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 27/01/2012 13:40 no seguinte endereço: AVENIDA PREFEITO LUÍS LATORRE, 4875 - VILA DAS HORTÊNCIAS - JUNDIAÍ/SP - CEP 13209430, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005954-25.2011.4.03.6304

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GENIVAL JOSE DA SILVA

ADVOGADO: SP295496-CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

SERVIÇO SOCIAL - 13/01/2012 13:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 25/01/2012 11:20 no seguinte endereço: AVENIDA PREFEITO LUÍS LATORRE, 4875 - VILA DAS HORTÊNCIAS - JUNDIAÍ/SP - CEP 13209430, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005955-10.2011.4.03.6304

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP295496-CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

SERVIÇO SOCIAL - 20/01/2012 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 16/02/2012 09:20 no seguinte endereço: AVENIDA PREFEITO LUÍS LATORRE, 4875 - VILA DAS HORTÊNCIAS - JUNDIAÍ/SP - CEP 13209430, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005956-92.2011.4.03.6304

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GERALDO ANTONIO PULCENA
ADVOGADO: SP295496-CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 27/01/2012 14:00 no seguinte endereço: AVENIDA PREFEITO LUÍS LATORRE, 4875 - VILA DAS HORTÊNCIAS - JUNDIAÍ/SP - CEP 13209430, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005957-77.2011.4.03.6304

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: WALTER LIMA MAZZEI

ADVOGADO: SP295496-CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/08/2012 14:30:00

PROCESSO: 0005958-62.2011.4.03.6304

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUCAS GAVIOLI RIBEIRO

ADVOGADO: SP208748-CASSIANO GESUATTO HONIGMANN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 17/02/2012 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA PREFEITO LUÍS LATORRE, 4875 - VILA DAS HORTÊNCIAS - JUNDIAÍ/SP - CEP 13209430, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005959-47.2011.4.03.6304

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: BARBARA MARIA SARAIVA CAVALCANTI DOS SANTOS

ADVOGADO: SP165699-FERNANDA CAMUNHAS MARTINS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 03/02/2012 12:20 no seguinte endereço: AVENIDA PREFEITO LUÍS LATORRE, 4875 - VILA DAS HORTÊNCIAS - JUNDIAÍ/SP - CEP 13209430, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005960-32.2011.4.03.6304

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ADRIANA REGINA SALES

ADVOGADO: SP119951-REGIS FERNANDO TORELLI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 27/01/2012 14:20 no seguinte endereço: AVENIDA PREFEITO LUÍS LATORRE, 4875 - VILA DAS HORTÊNCIAS - JUNDIAÍ/SP - CEP 13209430, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0005961-17.2011.4.03.6304

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: TEREZINHA SANTOS DA SILVA

ADVOGADO: SP119951-REGIS FERNANDO TORELLI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 17/02/2012 11:30 no seguinte endereço: AVENIDA PREFEITO LUÍS LATORRE, 4875 - VILA DAS HORTÊNCIAS - JUNDIAÍ/SP - CEP 13209430, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 14

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 14

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTRO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/11/2011

UNIDADE: REGISTRO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0001927-93.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADILSON DE JESUS CAVALCANTE
ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001928-78.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUCIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 06/02/2012 15:45 no seguinte endereço: R. CEL. JEREMIAS MUNIZ JR., 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001929-63.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUI HIDEYOSHI ISHIZAKI
ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/01/2012 11:50 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JUNIOR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001930-48.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ODILIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 06/12/2011 10:20 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001931-33.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEVERINA LEOPOLDINA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001932-18.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FABIANA PEREIRA BRAZ
ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 06/02/2012 11:45 no seguinte endereço: R. CEL. JEREMIAS MUNIZ JR., 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001933-03.2011.4.03.6305

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: BENEDITO CARLOS RODRIGUES

ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

SERVIÇO SOCIAL - 12/12/2011 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0001934-85.2011.4.03.6305

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOANA CARDOSO FERREIRA

ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/01/2012 16:00:00

PROCESSO: 0001935-70.2011.4.03.6305

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CAIQUE DE ALMEIDA DE SOUSA REP/ REGINALIA MARTINS DE ALMEIDA

ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 06/12/2011 10:40 no seguinte endereço: RUA CEL JEREMIAS MUNIZ JR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001936-55.2011.4.03.6305

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: TANIA MOREIRA

ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001937-40.2011.4.03.6305

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EDVANDA PEREIRA GONCALVES

ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia OFTALMOLOGIA será realizada no dia 15/12/2011 15:40 no seguinte endereço: AV:WILD JOSÉ DE SOUZA, 242 - VILA TUPY - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001938-25.2011.4.03.6305

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE CARLOS GONCALVES

ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001939-10.2011.4.03.6305

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: HELIO SOUZA

ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001940-92.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSEFA FRANCISCO CORREA
ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia PSQUIIATRIA será realizada no dia 06/02/2012 12:00 no seguinte endereço: R. CEL. JEREMIAS MUNIZ JR., 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001941-77.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO ADEMIR DURAM GARCIA
ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001942-62.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SIDNEY APARECIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001943-47.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA FRANCISCA DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia OFTALMOLOGIA será realizada no dia 15/12/2011 10:20 no seguinte endereço: AV:WILD JOSÉ DE SOUZA, 242 - VILA TUPY - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001944-32.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RICARDO ALVES CHAPINA
ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001945-17.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA FRANCISCO DE LIMA SANTOS
ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001946-02.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELZITH MIRANDA PEREIRA
ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001947-84.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUELI APARECIDA DOS SANTOS MENEZES

ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/01/2012 13:20 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JUNIOR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001948-69.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARGARETH NUNES
ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001949-54.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIA HELENA COLOMBO JORGE
ADVOGADO: SP226565-FERNANDO ALVES DA VEIGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/01/2012 13:30 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JUNIOR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001950-39.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GENIVALDA PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP226565-FERNANDO ALVES DA VEIGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/01/2012 14:30 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JUNIOR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001951-24.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISAAC RODRIGUES VIANA
ADVOGADO: SP226565-FERNANDO ALVES DA VEIGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 06/12/2011 17:00 no seguinte endereço: R. CEL. JEREMIAS MUNIZ JR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001952-09.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO MEDVEDIK
ADVOGADO: SP221702-MARINA PASSOS DE CARVALHO PEREIRA FIORITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001953-91.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RICARDO D ANGELO
ADVOGADO: SP221702-MARINA PASSOS DE CARVALHO PEREIRA FIORITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001954-76.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALIPIO OLIVEIRA MACEDO

ADVOGADO: SP221702-MARINA PASSOS DE CARVALHO PEREIRA FIORITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001955-61.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LACIR DE SOUSA MEIRELLES
ADVOGADO: SP221702-MARINA PASSOS DE CARVALHO PEREIRA FIORITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001956-46.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEMILDA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP221702-MARINA PASSOS DE CARVALHO PEREIRA FIORITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/01/2012 13:00 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JUNIOR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001957-31.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VICENTE MIGUEL DO CARMO
ADVOGADO: SP221702-MARINA PASSOS DE CARVALHO PEREIRA FIORITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001958-16.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OVIDIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP221702-MARINA PASSOS DE CARVALHO PEREIRA FIORITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001959-98.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RIBAMAR FERREIRA
ADVOGADO: SP221702-MARINA PASSOS DE CARVALHO PEREIRA FIORITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 10/01/2012 11:20 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001960-83.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLIMAR HOLTZ
ADVOGADO: SP221702-MARINA PASSOS DE CARVALHO PEREIRA FIORITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 10/01/2012 11:00 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001961-68.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP200419-DIONE ALMEIDA SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001962-53.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DA LUZ SOUZA
ADVOGADO: SP308299-SILAS DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001963-38.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERIO CURVELO DA SILVA
ADVOGADO: SP226103-DAIANE BARROS DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001964-23.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDUARDO VICENTE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP179975-RICARDO MORAES REIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001965-08.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FABIANA DE LIMA BATISTA
ADVOGADO: SP163656-PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 06/02/2012 13:30 no seguinte endereço: R. CEL. JEREMIAS MUNIZ JR., 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001966-90.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUCIA DE JESUS SANTOS
ADVOGADO: SP239800-LUIZ HENRIQUE BUZZAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001967-75.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARIOSVALDO ALVES MOREIRA
ADVOGADO: SP239800-LUIZ HENRIQUE BUZZAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001968-60.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO DE SOUZA PEREIRA NETO
ADVOGADO: SP239800-LUIZ HENRIQUE BUZZAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/01/2012 15:00:00

PROCESSO: 0001969-45.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: STEPHANY CHRISTINE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001970-30.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO DE SOUSA NERIS
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001971-15.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUELI VIANA JORGE
ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 45
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 45

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 07/11/2011

UNIDADE: REGISTRO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0001972-97.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BRUNO HENRIQUE LIBRELATO ASSIST P HIPOLITO LIBRELATO
RÉU: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001973-82.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CRISTINA DE LIMA DIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/12/2011 09:30:00

PROCESSO: 0001974-67.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NICOLE VASSAO REP POR NILSON VASSÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 06/12/2011 11:40 no seguinte endereço: RUA CEL JEREMIAS MUNIZ JR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001975-52.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDEMIR DE ARAUJO FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 07/05/2012 14:00:00
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 06/02/2012 12:15 no seguinte endereço: R. CEL. JEREMIAS MUNIZ

JR., 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001976-37.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUZA SANTOS DE REZENDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 13/04/2012 14:00:00
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/01/2012 13:40 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JUNIOR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001977-22.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSA DE AZEVEDO TORQUETTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0000173-87.2009.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EZEQUIEL GARCIA
ADVOGADO: SP099994-MANOEL PERES ESTEVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/05/2009 15:00:00

PROCESSO: 0000675-60.2008.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS SANTOS
ADVOGADO: SP213227-JULIANA NOBILE FURLAN
RÉU: ANTONIO CARLOS SANTOS
ADVOGADO: SP213227-JULIANA NOBILE FURLAN
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/09/2008 14:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 6
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 2
TOTAL DE PROCESSOS: 8

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 08/11/2011

UNIDADE: REGISTRO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0001978-07.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURINA ROSA DE ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/01/2012 14:00:00

PROCESSO: 0001979-89.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HORTENCIA LEONE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 10/01/2012 14:20:00

PROCESSO: 0001980-74.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HORTENCIA LEONE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 10/01/2012 14:25:00

PROCESSO: 0001981-59.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOANISIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP108259-MARCOS ANTONIO CASTRO JARDIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001982-44.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BARBOSA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 13/04/2012 14:35:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/01/2012 12:40 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JUNIOR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001983-29.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON VENICIO VITORIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001984-14.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HENRY RAMOS KABATA REP/ POR JESSICA KABATA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 06/12/2011 17:30 no seguinte endereço: R. CEL. JEREMIAS MUNIZ JR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001985-96.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARLINDO PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/01/2012 12:50 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JUNIOR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0000989-69.2009.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDMILSON GOMES FABRICIO
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 09/12/2009 14:30:00

PROCESSO: 0001283-63.2005.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AVANI ANALIA ALVES
ADVOGADO: SP179459-MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/05/2010 16:00:00

PROCESSO: 0002039-04.2007.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARINALVA RIBEIRO TAVARES
ADVOGADO: SP213227-JULIANA NOBILE FURLAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/04/2008 10:15:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 8
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 3
TOTAL DE PROCESSOS: 11

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 09/11/2011

UNIDADE: REGISTRO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0001986-81.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA IDA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 07/05/2012 14:05:00

A perícia PSQUIIATRIA será realizada no dia 06/02/2012 12:30 no seguinte endereço: R. CEL. JEREMIAS MUNIZ JR., 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001987-66.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARMELITA ZULMIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 10/01/2012 14:30:00

PROCESSO: 0001988-51.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARISA APARECIDA FRANCE MARQUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/01/2012 10:50 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JUNIOR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001989-36.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALVARO BRAGA MARCAL DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/01/2012 15:00:00

PROCESSO: 0001990-21.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DARIO JOSE DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 09/12/2011 14:10:00

PROCESSO: 0001991-06.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 15/12/2011 12:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0001992-88.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TANIA CRISTINA PIRES CAVALCANTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 07/05/2012 14:10:00
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 06/02/2012 12:45 no seguinte endereço: R. CEL. JEREMIAS MUNIZ JR., 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001993-73.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLINDO LOPES MEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 13/04/2012 14:45:00
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/01/2012 13:10 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JUNIOR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 8
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 8

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 10/11/2011

UNIDADE: REGISTRO

I - DISTRIBUÍDOS
1) Originariamente:

PROCESSO: 0001994-58.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILZA SERINO LEMOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 06/03/2012 14:00:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 06/12/2011 09:40 no seguinte endereço: RUA CEL JEREMIAS MUNIZ JR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001995-43.2011.4.03.6305
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: JUIZ DE DIREITO DE CANANEIA SP
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE REGISTRO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0000033-24.2007.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADILSON BRASILIO
ADVOGADO: SP136588-ARILDO PEREIRA DE JESUS
RÉU: ADILSON BRASILIO
ADVOGADO: SP136588-ARILDO PEREIRA DE JESUS
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/05/2007 15:15:00

PROCESSO: 0036434-92.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP140534-RENATO MALDONADO TERZENOV
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 16/12/2011 16:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 2
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 2
TOTAL DE PROCESSOS: 4

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 11/11/2011

UNIDADE: REGISTRO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0001996-28.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ONOFRE BERTHOLINO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 11/01/2012 14:15:00

PROCESSO: 0001997-13.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DAVI DA SILVA ARAUJO REP POR MARIA APARECIDA DA SILVA ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 06/12/2011 11:00 no seguinte endereço: RUA CEL JEREMIAS MUNIZ JR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0001998-95.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BISPO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 06/03/2012 14:05:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 06/12/2011 11:20 no seguinte endereço: RUA CEL JEREMIAS MUNIZ JR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 3
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 3

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/11/2011

UNIDADE: REGISTRO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0001999-80.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEARI HOLTZ
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/01/2012 14:00 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JUNIOR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002000-65.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SOLANGE ABY AZAR SHIMADA
ADVOGADO: SP231619-LAURA MOREIRA PINTO SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002001-50.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO FERNANDES
ADVOGADO: SP213844-ALESSANDRA DE SOUSA FRANCO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002002-35.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSÉ ARMANDO ROSMANINHO ESPERANÇA
ADVOGADO: SP213844-ALESSANDRA DE SOUSA FRANCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002003-20.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSA APARECIDA DE LIMA
ADVOGADO: SP163656-PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002004-05.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISMAEL DIAS FRANCA
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/01/2012 10:30:00

PROCESSO: 0002005-87.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KLAUS PETER BUFE
ADVOGADO: SP298072-MARI LAILA T. MAALLOULI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002006-72.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MOACIR ALBINO PEIXE
ADVOGADO: SP277732-JANAINA RODRIGUES ROBLES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002007-57.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: THEODORO MAROBI
ADVOGADO: SP277732-JANAINA RODRIGUES ROBLES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002008-42.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARLEI AUGUSTO
ADVOGADO: SP050122-ZILIA ALVES DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 17/01/2012 11:00 no seguinte endereço: RUA CEL JEREMIAS MUNIZ JR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002009-27.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BEIBE APARECIDA ZOLEZI
ADVOGADO: SP050122-ZILIA ALVES DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002010-12.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUSA APARECIDA BUENO
ADVOGADO: SP050122-ZILIA ALVES DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 16/12/2011 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0002011-94.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA RIBEIRO DATICIO
ADVOGADO: SP050122-ZILIA ALVES DA COSTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 17/01/2012 11:20 no seguinte endereço: RUA CEL JEREMIAS MUNIZ JR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002012-79.2011.4.03.6305

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE PINA DE CARVALHO FILHO

ADVOGADO: SP050122-ZILIA ALVES DA COSTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002014-49.2011.4.03.6305

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE ANDOZIA SOBRINHO

ADVOGADO: SP256774-TALITA BORGES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 10/01/2012 10:20 no seguinte endereço: RUA CEL JEREMIAS MUNIZ JR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002015-34.2011.4.03.6305

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SHIGUETO SUNOHARA

ADVOGADO: SP260877-RAFAELA DOMINGOS LIRÔA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002016-19.2011.4.03.6305

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GESSE DIAS CAMARGOS

ADVOGADO: SP259485-RODRIGO MEDEIROS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002017-04.2011.4.03.6305

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: WALDIR DE MOURA SANTOS

ADVOGADO: SP259485-RODRIGO MEDEIROS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 10/01/2012 11:40 no seguinte endereço: RUA CEL JEREMIAS MUNIZ JR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002018-86.2011.4.03.6305

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: SP259485-RODRIGO MEDEIROS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/01/2012 14:10 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JUNIOR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002019-71.2011.4.03.6305

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ADEMIR PENA

ADVOGADO: SP289096A-MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002020-56.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO ANTONIO DIAS NUNES
ADVOGADO: SP226103-DAIANE BARROS DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002021-41.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HILTAMAR CURVELO DA SILVA
ADVOGADO: SP226103-DAIANE BARROS DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002022-26.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: UILSON BERNARDO PATRIOTA
ADVOGADO: SP226103-DAIANE BARROS DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002023-11.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO GEREMIAS FRAZAO
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002024-93.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALMIR MOURA DA SILVA
ADVOGADO: SP239612A-LEILA ADRIANA CALIARI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002025-78.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSEFINA MENEZES DA CUNHA
ADVOGADO: SP245273-ANDREZA BATISTA PALHARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/01/2012 14:20 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JUNIOR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002026-63.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS ROBERTO SIQUEIRA TAVARES
ADVOGADO: SP263912-JOEL MORAES DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002027-48.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO INACIO RIBEIRO
ADVOGADO: SP308299-SILAS DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/01/2012 09:30:00

PROCESSO: 0002028-33.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO ANTUNES
ADVOGADO: SP308299-SILAS DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/01/2012 10:30:00

PROCESSO: 0002029-18.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELIA DIAS FIRMINO
ADVOGADO: SP308299-SILAS DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/01/2012 11:30:00

PROCESSO: 0002030-03.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA NAZARE MARQUES RODRIGUES
ADVOGADO: SP171875-VALÉRIA CRISTINA DE BRANCO GONÇALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/02/2012 14:00:00
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 17/01/2012 10:40 no seguinte endereço: RUA CEL JEREMIAS MUNIZ JR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002031-85.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP171875-VALÉRIA CRISTINA DE BRANCO GONÇALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 06/02/2012 13:45 no seguinte endereço: R. CEL. JEREMIAS MUNIZ JR., 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002032-70.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AROLDO JANUARIO DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO: SP171875-VALÉRIA CRISTINA DE BRANCO GONÇALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002033-55.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARICEIA FERNANDES RODRIGUES
ADVOGADO: SP183881-KARLA DA CONCEIÇÃO IVATA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/01/2012 14:00:00

PROCESSO: 0002034-40.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEONARDO FRANCO PENICHE
ADVOGADO: SP141845-ARLETE ALVES DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002035-25.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO JOSE GILBERT
ADVOGADO: SP141845-ARLETE ALVES DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002036-10.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELSO CORREA
ADVOGADO: SP141845-ARLETE ALVES DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002037-92.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DEUSIMAR OLIVEIRA DA ROCHA
ADVOGADO: SP141845-ARLETE ALVES DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0002013-64.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIEZER GONCALO DA SILVA
ADVOGADO: SP226565-FERNANDO ALVES DA VEIGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0000486-53.2006.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BALBINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP136588-ARILDO PEREIRA DE JESUS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/08/2006 16:00:00

PROCESSO: 0000951-62.2006.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP250849-ADRIANO JOSE ANTUNES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP250849-ADRIANO JOSE ANTUNES
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001459-08.2006.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002152-89.2006.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP299567-BRUNO COSTA XAVIER
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP299567-BRUNO COSTA XAVIER
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/06/2007 10:30:00

PROCESSO: 0007884-53.2011.4.03.6183
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CAIO COUTO MOREIRA
ADVOGADO: SP306300-LUIZ DE ALMEIDA BAPTISTA NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0010848-87.2009.4.03.6183
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IZANIR ALMEIDA DA SILVA ROZALEN
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 38
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 6
TOTAL DE PROCESSOS: 45

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 16/11/2011

UNIDADE: REGISTRO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0002038-77.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP159151-NÍCIA CARLA RICARDO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/12/2011 09:40 no seguinte endereço: RUA CEL JEREMIAS MUNIZ JR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002039-62.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CUSTODIO
ADVOGADO: SP221702-MARINA PASSOS DE CARVALHO PEREIRA FIORITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002040-47.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARILENE DOS REIS DIONISIO
ADVOGADO: SP221702-MARINA PASSOS DE CARVALHO PEREIRA FIORITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002041-32.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SILEIA MARIA OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO: SP221702-MARINA PASSOS DE CARVALHO PEREIRA FIORITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 10/02/2012 10:40 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JUNIOR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002042-17.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS MARINHO CAVALCANTE
ADVOGADO: SP221702-MARINA PASSOS DE CARVALHO PEREIRA FIORITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 10/02/2012 10:50 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JUNIOR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002043-02.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELIO DAMASIO PEREIRA
ADVOGADO: SP221702-MARINA PASSOS DE CARVALHO PEREIRA FIORITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002044-84.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE INACIO FILHO
ADVOGADO: SP221702-MARINA PASSOS DE CARVALHO PEREIRA FIORITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002045-69.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISMAEL DA SILVA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/01/2012 11:30:00

PROCESSO: 0002046-54.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIONOR COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 06/03/2012 14:15:00
A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 06/12/2011 18:00 no seguinte endereço: R. CEL. JEREMIAS MUNIZ JR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002047-39.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 16/01/2012 14:00:00

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0046106-27.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO GAVA

ADVOGADO: SP225810-MAURICIO DE BRITO DE PAULA ALBUQUERQUE
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 10
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 1
TOTAL DE PROCESSOS: 11

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 17/11/2011

UNIDADE: REGISTRO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0002048-24.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIVA DE FREITAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002049-09.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALDOMIRO NUNES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 19/12/2011 14:00:00

PROCESSO: 0002050-91.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEONILDA APARECIDA DOS SANTOS NARCISO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/01/2012 15:00:00

PROCESSO: 0002051-76.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ALVES MANOEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 07/05/2012 14:05:00
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 06/02/2012 14:00 no seguinte endereço: R. CEL. JEREMIAS MUNIZ JR., 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002052-61.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 07/05/2012 14:05:00
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 06/02/2012 14:15 no seguinte endereço: R. CEL. JEREMIAS MUNIZ JR., 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002053-46.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA LUZA GUEDES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/01/2012 10:30:00

PROCESSO: 0002054-31.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELISA DAS GRACAS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 07/05/2012 14:20:00

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 06/02/2012 10:45 no seguinte endereço: R. CEL. JEREMIAS MUNIZ JR., 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0001059-23.2008.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE RODRIGUES VANDERLEI
ADVOGADO: SP171875-VALÉRIA CRISTINA DE BRANCO GONÇALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 7
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 1
TOTAL DE PROCESSOS: 8

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 18/11/2011

UNIDADE: REGISTRO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0002055-16.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SOLIDONIO EVANGELISTA DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002056-98.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LIDIA FERREIRA PASSOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 17/04/2012 14:00:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 17/01/2012 11:40 no seguinte endereço: RUA CEL JEREMIAS MUNIZ JR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 2
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 2

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 21/11/2011

UNIDADE: REGISTRO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0002057-83.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA ROCHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 13/03/2012 14:00:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/12/2011 09:20 no seguinte endereço: RUA CEL JEREMIAS MUNIZ JR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002058-68.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURICIO MACHADO
ADVOGADO: SP111607-AUGUSTO HENRIQUE RODRIGUES FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 24/01/2012 11:20 no seguinte endereço: RUA CEL JEREMIAS MUNIZ JR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002059-53.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO MENEZES DE CARVALHO
ADVOGADO: SP284550-PATRICIA HOLANDA RAMIRES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 24/01/2012 11:00 no seguinte endereço: RUA CEL JEREMIAS MUNIZ JR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002060-38.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DOMINGOS MENEZES DE CARVALHO
ADVOGADO: SP284550-PATRICIA HOLANDA RAMIRES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002061-23.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINA GOMES FONSECA
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 5
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 5

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 22/11/2011

UNIDADE: REGISTRO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0002062-08.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IZOLINA DA GRACA VIEIRA DE MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002063-90.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 10/05/2012 14:00:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 10/02/2012 08:30 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JUNIOR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002064-75.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO DE PAULA E SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 23/01/2012 14:00:00

PROCESSO: 0002065-60.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLENE DE JESUS MENDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 13/03/2012 14:00:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/12/2011 09:00 no seguinte endereço: RUA CEL JEREMIAS MUNIZ JR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002066-45.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA HELENA ASSUMPCAO CAMARGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 13/03/2012 14:05:00

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 13/12/2011 17:30 no seguinte endereço: R. CEL. JEREMIAS MUNIZ JR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002067-30.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FLAVIO JULIO PESSOA
ADVOGADO: SP108455-CARLOS ROBERTO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia OFTALMOLOGIA será realizada no dia 16/12/2011 11:00 no seguinte endereço: AV:WILD JOSÉ DE SOUZA, 242 - VILA TUPY - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 6
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 6

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 23/11/2011

UNIDADE: REGISTRO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0002068-15.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDIJANE JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP108455-CARLOS ROBERTO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002069-97.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDO BISPO DA SILVA
ADVOGADO: SP108455-CARLOS ROBERTO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002070-82.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALVARO CASTRO ALVES REP P RUTE MARCOS DE CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 13/12/2011 18:00 no seguinte endereço: R. CEL. JEREMIAS MUNIZ JR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002071-67.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSALINA DOS SANTOS MAFALDA
ADVOGADO: SP108455-CARLOS ROBERTO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002072-52.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CLARO PEDROSO
ADVOGADO: SP243137B-JOSE BORGES DA ROSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/01/2012 16:00:00

PROCESSO: 0002073-37.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO SIMOES FERREIRA FILHO
ADVOGADO: SP128181-SONIA MARIA C DE SOUZA F PAIXAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002074-22.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SOLANGE MARIA PADOVAM MARTINS
ADVOGADO: SP128181-SONIA MARIA C DE SOUZA F PAIXAO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002075-07.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MILTON XAVIER
ADVOGADO: SP128181-SONIA MARIA C DE SOUZA F PAIXAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002076-89.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP128181-SONIA MARIA C DE SOUZA F PAIXAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002077-74.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ILSO PROCOPIO MENDES
ADVOGADO: SP128181-SONIA MARIA C DE SOUZA F PAIXAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002078-59.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEUSA SANTA TONINATO
ADVOGADO: SP133060-MARCELO MARCOS ARMELLINI
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002079-44.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMAURI CIOLI
ADVOGADO: SP133060-MARCELO MARCOS ARMELLINI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002080-29.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANIELA SOUSA MUNIZ CORREA
ADVOGADO: SP078296-DENISE MARIA MANZO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002081-14.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RENATO GONCALVES GUEDES REP POR JULIANA DA VEIGA GONÇALVES
ADVOGADO: SP226565-FERNANDO ALVES DA VEIGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002082-96.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINEIDE BERNARDO ANDRADE
ADVOGADO: SP305812-IONARA APARECIDA MARIANO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/01/2012 09:30:00

PROCESSO: 0002083-81.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DJALMA SILVA BARROS
ADVOGADO: SP242795-IDENE APARECIDA DELA CORT
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 17/01/2012 17:00 no seguinte endereço: R. CEL. JEREMIAS MUNIZ JR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002084-66.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARISA DE JESUS
ADVOGADO: SP242795-IDENE APARECIDA DELA CORT
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 17/01/2012 10:20 no seguinte endereço: RUA CEL JEREMIAS MUNIZ JR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002085-51.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE BATISTA FILHO
ADVOGADO: SP100566-SIDES PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002086-36.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CIDALISA LARA SHIMADA
ADVOGADO: SP226565-FERNANDO ALVES DA VEIGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 10/02/2012 08:40 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JUNIOR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002087-21.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAILDA CUSTODIO MATOS
ADVOGADO: SP226565-FERNANDO ALVES DA VEIGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 10/02/2012 08:50 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JUNIOR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0007423-27.2011.4.03.6104
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRENE DE JESUS SILVA
ADVOGADO: SP116003-ANDERSON WILLIAN PEDROSO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

- 1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 20
- 2)TOTAL RECURSOS: 0
- 3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 21

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 24/11/2011

UNIDADE: REGISTRO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0002088-06.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AUGUSTA MARIANO CAMARGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 10/04/2012 14:00:00

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 10/01/2012 17:00 no seguinte endereço: R. CEL. JEREMIAS MUNIZ JR., 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 1
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 1

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/11/2011

UNIDADE: REGISTRO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0002089-88.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISRAEL ROSA REP P/ ERNESTO LEMOS
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 06/02/2012 08:30 no seguinte endereço: R. CEL. JEREMIAS MUNIZ JR., 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002090-73.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ETELVINA RODRIGUES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 15/12/2011 10:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0002091-58.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NATALIA DE OLIVEIRA CERQUIS REP POR MARIA DE LOURDES PEREIRA
ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 06/02/2012 14:30 no seguinte endereço: R. CEL. JEREMIAS MUNIZ

JR., 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002092-43.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIZILDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002093-28.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRENE DOS SANTOS REP P GLORITA DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 06/02/2012 08:45 no seguinte endereço: R. CEL. JEREMIAS MUNIZ JR., 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002094-13.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BERNARDINA GONCALVES DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 14/03/2012 14:25:00
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/12/2011 08:40 no seguinte endereço: RUA CEL JEREMIAS MUNIZ JR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002095-95.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO ROBERTO ZANETI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 10/01/2012 14:35:00

PROCESSO: 0002096-80.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO ROBERTO ZANETI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 10/01/2012 14:40:00

PROCESSO: 0002097-65.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOZAIR ROZALIA DOS SANTOS CAPELARI
ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002098-50.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA GILA DA CRUZ BEZERRA
ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 10/02/2012 11:10 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JUNIOR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002099-35.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARINALVA MARIA DE JESUS SANTOS
ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 10/02/2012 11:20 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JUNIOR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0001366-40.2009.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO SILVA PEREIRA
ADVOGADO: SP077176-SEBASTIAO CARLOS FERREIRA DUARTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003601-30.2011.4.03.6104
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELSO PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP241356-ROSANA APARECIDA OCCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005484-12.2011.4.03.6104
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SIDNEY GOMES REIS
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005585-49.2011.4.03.6104
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO JOSE DE MELO
ADVOGADO: SP183881-KARLA DA CONCEIÇÃO IVATA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006105-67.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AUGUSTO CESAR SILVA VASQUES
ADVOGADO: SP250759-INALDO ALEXANDRE DO NASCIMENTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0026391-67.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRINEU PREVIDI
ADVOGADO: SP013405-JOAOQUIM DE ALMEIDA BAPTISTA
RÉU: UNIAO FEDERAL (AGU)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 11
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 6
TOTAL DE PROCESSOS: 17

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/11/2011

UNIDADE: REGISTRO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0002100-20.2011.4.03.6305

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA RENALVA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 10/02/2012 11:30 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JUNIOR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002101-05.2011.4.03.6305

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANA CELIA DE MIRANDA SILVA

ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 10/02/2012 11:40 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JUNIOR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002102-87.2011.4.03.6305

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO LUIZ DE SOUZA

ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002103-72.2011.4.03.6305

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CICERA MARIA ANDRADE CARDOSO

ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 10/02/2012 11:50 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JUNIOR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002104-57.2011.4.03.6305

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ OTAVIO DOMINGUES

ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 10/02/2012 12:00 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JUNIOR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002105-42.2011.4.03.6305

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA SANTANA GERONIMO

ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 24/01/2012 10:40 no seguinte endereço: RUA CEL JEREMIAS MUNIZ JR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002106-27.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALEXANDRE PEREIRA
ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 06/02/2012 14:45 no seguinte endereço: R. CEL. JEREMIAS MUNIZ JR., 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002107-12.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDREA CRISTINA FERREIRA LIMA
ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002108-94.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ONEIDE HOUCK DA SILVA
ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002109-79.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VILMA TEREZA DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002110-64.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA MARINETE DE ARAUJO DIAS
ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002111-49.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADENILSON MARTINS FELIX
ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002112-34.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUTE APARECIDA BELARMINO
ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 06/02/2012 15:00 no seguinte endereço: R. CEL. JEREMIAS MUNIZ JR., 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002113-19.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUCIA DE BRITO SARDINHA CAMPOS PROENCA

ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 06/02/2012 15:15 no seguinte endereço: R. CEL. JEREMIAS MUNIZ JR., 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002114-04.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 06/02/2012 15:30 no seguinte endereço: R. CEL. JEREMIAS MUNIZ JR., 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002115-86.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUSA MARIA BATISTA
ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 31/01/2012 11:40 no seguinte endereço: RUA CEL JEREMIAS MUNIZ JR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002116-71.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA NADI RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 31/01/2012 11:20 no seguinte endereço: RUA CEL JEREMIAS MUNIZ JR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002117-56.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIA AMERICO TAVARES
ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 10/02/2012 12:10 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JUNIOR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0000171-25.2006.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDWALD AZEVEDO GOMES
ADVOGADO: SP174552-JOSÉ ALBERTO MACHADO
RÉU: EDWALD AZEVEDO GOMES
ADVOGADO: SP174552-JOSÉ ALBERTO MACHADO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 18
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 1
TOTAL DE PROCESSOS: 19

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/11/2011

UNIDADE: REGISTRO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0002118-41.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EGNALDO BISPO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002119-26.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 10/02/2012 12:30 no seguinte endereço: RUA CEL. JEREMIAS MUNIZ JUNIOR, 272 - CENTRO - REGISTRO/SP - CEP 11900000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0002120-11.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDA DA FREIRIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/02/2012 11:30:00

PROCESSO: 0002121-93.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA PEREIRA SOUZA MOREIRA
ADVOGADO: SP177945-ALINE ORSETTI NOBRE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0006148-04.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELY ROSA GARCIA FOSSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006677-23.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO TERADA
ADVOGADO: SP253848-EDNA ALVES PATRIOTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008163-82.2011.4.03.6104
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO CONCEICAO SILVA
ADVOGADO: SP214841-LUCIANA RODRIGUES FARIA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008426-17.2011.4.03.6104
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO RICARDO BICHAROV
ADVOGADO: SP256774-TALITA BORGES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008718-36.2010.4.03.6104
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ONOFRE JOSE GONÇALVES
ADVOGADO: SP229461-GUILHERME DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 4
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 5
TOTAL DE PROCESSOS: 9

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 01/12/2011

UNIDADE: REGISTRO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0002122-78.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CATARINA GOMES BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/02/2012 10:30:00

PROCESSO: 0002123-63.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ANTUNES BATISTA DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 10/01/2012 14:45:00

PROCESSO: 0002124-48.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARGARIDA BUENO DE FREITAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/01/2012 11:30:00

PROCESSO: 0002125-33.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CREUSA COSTA DIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/01/2012 10:30:00

PROCESSO: 0002126-18.2011.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAURO RIBEIRO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0000733-29.2009.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTHONY PIERRE FRANÇA DOS SANTOS REP. MAIARA C. DE A. FRANÇA
ADVOGADO: SP226476-ADILSON COUTINHO RIBEIRO JUNIOR
RÉU: ANTHONY PIERRE FRANÇA DOS SANTOS REP. MAIARA C. DE A. FRANÇA
ADVOGADO: SP226476-ADILSON COUTINHO RIBEIRO JUNIOR
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000898-47.2007.4.03.6305
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCO ANTONIO SINIEGHI
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP008105-MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 5
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 2
TOTAL DE PROCESSOS: 7

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO
30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 2011/6306000600

0000013-25.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - FABIO BUENO DE OLIVEIRA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0000048-48.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - APARECIDA DE FATIMA RIBEIRO SILVA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0000143-78.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - MARIA NAILDA PINHEIRO (ADV. SP200087 - GLAUCIA APARECIDA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0000144-97.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - MARIA APARECIDA CAETANO (ADV. SP114735 - LUCELIA STAHL RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0000200-67.2009.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - AURELISIA DOS SANTOS (ADV. SP161546 - OSVALDO JOSÉ DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0000203-51.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - WANDERLEY GOMES DA SILVA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0000204-36.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - GUILHERME DE PAULA BOTELHO (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0000236-41.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - LEOTILDE UDENAL DOS SANTOS (ADV. SP268606 - EDIVALDO DE OLIVEIRA CINTRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0000289-56.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - MARIA DE LOURDES BRITO DA SILVA (ADV. SP085755 - NELSON LUIZ GRAVE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0000311-17.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - MAGALI RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS e ADV. SP182965 - SARAY SALES SARAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0000371-58.2008.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - TEREZINHA MARIA DOS SANTOS PONTES (ADV. SP071148 - MARIA HELENA MAINO DANGELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0000372-72.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - MARCELO GALENDE (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0000384-86.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - APARECIDA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA e ADV. SP193117 - ANSELMO DINARTE DE BESSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0000475-45.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ELIANE FRANCISCA XAVIER (ADV. SP213561 - MICHELE SASAKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0000477-15.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - HIDEO MIYAMOTO (ADV. SP213561 - MICHELE SASAKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0000502-28.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - JOSE MOACIR HENRIQUE DE LIMA (ADV. SP172322 - CRISTIANE VALÉRIA DE QUEIROZ e ADV. SP263528 - SUÉLEN ROSATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0000544-14.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - MARIA DALVA PEREIRA DE SOUSA (ADV. SP143657 - EMERSON RAMOS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0000569-90.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DALVA VASCONCELOS BONFIM (ADV. SP112153 - ANTONIO MARCOS SILVERIO e ADV. SP158416 - MARISA COIMBRA GOBBO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0000576-82.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - FRANCELINO PINTO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0000667-12.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - WENDY ANDRADE DO NASCIMENTO (ADV. SP143657 - EMERSON RAMOS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0000733-65.2005.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - IVAN DA SILVA PESSOA (ADV. SP238762 - SANDRA REGINA DELATORRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0000744-21.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DOUGLAS RODRIGUES (ADV. SP289912 - RAPHAEL TRIGO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0000843-88.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ELISABETE APARECIDA DE OLIVEIRA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0000873-89.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - IVONE DE FIGUEIREDO SILVA (ADV. SP281052 - CHRISTIE RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0000893-80.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - AVELAR JOSE GARCIAS (ADV. SP265220 - ANDRESA APARECIDA MEDEIROS DE ARAUJO ALBONETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0000895-50.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ELIZEU DA SILVA CARVALHO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0000938-84.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SIDNEI FRANCISCO PEREIRA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0000941-39.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - EDMAR RODRIGUES XAVIER (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0000969-07.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - CONDILIO PEREIRA FROIS (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0001013-60.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SAMUEL MATOS DA SILVA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0001020-52.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - CRISTINA MARIA DA SILVA (ADV. SP237699 - SILVIO ROGERIO DO PRADO ARAUJO e ADV. SP244165 - JOAO CARLOS VALIM FONTOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0001046-16.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - JAILSON SOARES DOS SANTOS (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0001072-14.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SIMONE SOARES DA SILVA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0001160-52.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - LAUDELINA VALADARES DOS SANTOS (ADV. SP287234 - ROBERTO ALVES RODRIGUES DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0001180-43.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SERGIO EDUARDO FLORENCIO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0001234-09.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ROSANGELA MARIA PACHECO (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA e ADV. SP141674 - MARCIO SABOIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0001275-73.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - CRISTIANO FERREIRA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0001298-19.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - LUCILIA GARCIA ARRIERO DE ARRUDA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0001350-49.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - MAURICIO APARECIDO FERREIRA (ADV. SP110325 - MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0001357-07.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - VALDELICE DOS SANTOS FERREIRA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0001426-73.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - JESSICA APARECIDA NUNES DE MORAIS E OUTROS (ADV. SP263728 - WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO); WESLEY WILLIAN NUNES DE MORAIS(ADV. SP263728-WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO); MATHEUS IZAIAS NUNES DE MORAIS(ADV. SP118715-MANUEL NONATO CARDOSO VERAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0001439-38.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - JOSELI LEITE BARBOZA MAGANHA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0001520-84.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - JOSE FERNANDES DE SOUZA (ADV. SP203091 - GUSTAVO FIERI TREVIZANO e ADV. SP200110 - SERGIO EDUARDO PRIOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0001523-39.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - MARIA APARECIDA ALVES (ADV. SP104455 - CARLOS ALBERTO DE BASTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0001579-43.2009.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - JAILTON APARECIDO DA SILVA (ADV. SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO e ADV. SP251823 - LUCIANE CARVALHO MUSCIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0001581-42.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SEBASTIAO ALVES DA SILVA (ADV. SP273615 - LUIZ FERNANDO FELIPE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0001593-56.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - JOSE MARTINS DOS SANTOS FILHO (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0001701-22.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - CESAR AUGUSTO DE CARVALHO DA SILVA (ADV. SP237039 - ANDERSON VALERIO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0001709-62.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - HEBER GOMES ROCHA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0001763-28.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - MARIA RODRIGUES SARAIVA (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0001772-87.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0001776-27.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - VALDERI CELESTINO (ADV. SP088496 - NEVITON PAULO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0001781-49.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - MARCIO JOSE DE SOUZA (ADV. SP051384 - CONRADO DEL PAPA e ADV. SP175305 - MARCELO NORONHA CARNEIRO DEL PAPA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0001850-18.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - LEVINO SANTANA DE FREITAS (ADV. SP099653 - ELIAS RUBENS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0001903-62.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - JAVERT AUGUSTO DUARTE GARCIA (ADV. SP205434 - DAIANE TAÍS CASAGRANDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0001903-96.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - EDISON ANTONIO DE SOUZA (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0001911-10.2009.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - JOAO DO CARMO NETO (ADV. SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO e ADV. SP251823 - LUCIANE CARVALHO MUSCIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0001934-82.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - MARIA FRANCISCA DE MOURA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0002187-07.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - JOSE PEREIRA SANTOS (ADV. SP154488 - MARCELO TAVARES CERDEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0002264-79.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - CLAUDIONOR MARCELINO DOS SANTOS (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0002480-74.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - EDNALDO LACERDA (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0002639-17.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ELIO BARBOSA DE MEDEIROS (ADV. SP171081 - GILCENOR SARAIVA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0002648-42.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - VALDIR MOREIRA DOS SANTOS (ADV. SP237544 - GILMARQUES RODRIGUES SATELIS e ADV. SP238079 - FREDERICO ZIZES e ADV. SP278089 - JOÃO DAVID VASQUEZ ALTAMIRANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0002688-58.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA e ADV. SP203874 - CLEBER MARTINS DA SILVA e ADV. SP265141 - MARCIO BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0002792-50.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - THOMAZ PARRA BUENO (ADV. SP218839 - ZILDA TERESINHA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0002840-15.2010.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - JOSEILDES BATISTA DE JESUS (ADV. SP228793 - VALDEREZ BOSSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0002940-66.2007.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - APARECIDA TAVARES DA SILVA (ADV. SP176879 - JOSÉ DA GRAÇA CARITA REISINHO e ADV. SP218301 - LUZIA APARECIDA ZANIBONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0002982-76.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ONESIMO SEVERO DA SILVA (ADV. SP213561 - MICHELE SASAKI e ADV. SP165265 - EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0003113-85.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - EDUARDO AUGUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA (ADV. SP193691 - RENATO ALEXANDRE DA SILVA e ADV. SP226426 - DENISE RODRIGUES ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0003131-43.2009.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - LENILDA VERCOSA DA SILVA (ADV. SP191980 - JOSÉ MARCELO FERREIRA CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0003185-72.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - FLAVIA SALES ROCHA E OUTROS (ADV. SP256608 - TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO e ADV. SP280116 - SIRLEIDE DA SILVA PORTO); GUILHERME SALES ROCHA ; EDVONALDA SALES MARINHO ; BIANCA SALES ROCHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0003213-40.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ALEXANDRE ALVES PASSOS (ADV. SP149480 - ANDREA DE LIMA MELCHIOR e ADV. SP086100 - ISABEL MARTINES COZENDEY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0003237-68.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - IDAILDA BORSALINO TEODORO (ADV. SP173880 - CLÁUDIA CRISTINA PREZOUTTO SANTANA e ADV. SP153278 - ADRIANA RIBEIRO BERNARDINO DINIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0003293-38.2009.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - CARLOS ALBERTO MEIRA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0003333-83.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - LUCIANA FORMIGONI (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0003397-93.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - IRENE SOARES CARDOSO (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA e ADV. SP193117 - ANSELMO DINARTE DE BESSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0003431-68.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - GENILDA ALVES DE ALMEIDA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0003466-28.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - JORGE SOARES DE SOUSA (ADV. SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS e ADV. SP182965 - SARAY SALES SARAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0003482-79.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - MARCOS ANTONIO LIMA (ADV. SP188762 - LUIZA MOREIRA BORTOLACI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0003512-17.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - JUVENAL CASTILHO COSTA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0003540-82.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - AVELINO FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP277175 - CHARLESTON GIOVANNE FONTINATE e ADV. SP276175 - JOAO ARAUJO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0003662-95.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - MAURICEIA FERREIRA TORRES CAMARGO E OUTROS (ADV. SP257404 - JOSE ADAILTON DOS SANTOS e ADV. SP267023 - GLAUCIA HELENA DE LIMA); JESSICA APARECIDA DE CAMARGO(ADV. SP257404-JOSE ADAILTON DOS SANTOS); JESSICA APARECIDA DE CAMARGO(ADV. SP267023-GLAUCIA HELENA DE LIMA); JANDERSON LUIZ DE CAMARGO(ADV. SP267023-GLAUCIA HELENA DE LIMA); JANDERSON LUIZ DE CAMARGO(ADV. SP257404-JOSE ADAILTON DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0003690-63.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - JOAO DE JESUS RIBEIRO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0003711-39.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - MARINETE MARQUES CREPALDE (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0003763-74.2006.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - JOSE CLAZENCIO DE SOUZA FILHO (ADV. SP289912 - RAPHAEL TRIGO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0003768-57.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ELIZANGELA DA SILVA SOUZA E OUTRO (SEM ADVOGADO); EDELUCIA PEREIRA DA SILVA SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0003803-17.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ROSEMARY APARECIDA RANGON (ADV. SP108307 - ROSANGELA CONCEICAO COSTA e ADV. SP266136 - GISELE MARIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0004006-76.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DEOLINDA CAMARGO NUNES (ADV. SP180152 - MARCELO DINIZ ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0004088-44.2009.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - IVETE GOMES DA SILVA (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0004097-69.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - JOAO DIONIZIO PEREIRA (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0004242-28.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ALBERTINA DA SILVA RODRIGUES (ADV. SP184680 - FERNANDA DA SILVEIRA RIVA VILLAS BOAS e ADV. SP182965 - SARAY SALES SARAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0004246-65.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - MARIA CELIA BORGES PEREIRA (ADV. SP169167 - ALDA FERNANDES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0004251-87.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - LESSI CLEA RODRIGUES SMITH (ADV. SP220389 - DOUGLAS LEONARDO CEZAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTROS ; DALVA ROSA DA SILVA CAMPOS (ADV.) ; FABIO SILVA CAMPOS (ADV.) ; FELIPE SILVA CAMPOS (ADV.) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0004294-24.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - MARIA OLINDA DE ANDRADE OLIVEIRA (ADV. SP095928 - OSCAR AMARAL FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0004311-60.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - JOSE RONALDO DA SILVA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0004356-64.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - GERALDA MADEIRA DOS SANTOS (ADV. SP273615 - LUIZ FERNANDO FELIPE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0004430-21.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ALVINO FERREIRA DA COSTA (ADV. SP170563 - REINALDO NUNES DOS REIS e ADV. SP147597 - GIULIANO ROSA SALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0004464-93.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - APARECIDA VERGILIA DE MORAES (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0004493-80.2009.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - AURINO FLORENCIO DE MORAIS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0004550-64.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - NEIDE FERNANDES DE GODOY (ADV. SP150206 - ANTONIO PAULINO DA COSTA XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0004578-32.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - LUIZ RAIMUNDO DOS SANTOS (ADV. SP254300 - GILSON FERREIRA MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0004579-17.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - FLORISVALDO ATANASIO BACELAR (ADV. SP254300 - GILSON FERREIRA MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0004633-17.2009.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ADEMIR CANDANCAN DA SILVA (ADV. SP226348 - KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0004649-68.2009.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - JESUS ANTONIO DE ANDRADE (ADV. SP266107 - ALBANEIDE TEIXEIRA LIMA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0004692-68.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - MARIA DO CARMO SANTOS (ADV. SP221900 - ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0004843-68.2009.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ARIELLI ANDRADE FERREIRA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0005068-25.2008.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - LAZARA LOURENCO LOPES (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0005077-16.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - MARIA APARECIDA DE MOURA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA e ADV. SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0005289-37.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ALEXANDRE GOMES CHAVES (ADV. SP104455 - CARLOS ALBERTO DE BASTOS e ADV. SP149011E - RODRIGO DE ALVARENGA RIBEIRO e ADV. SP222314 - JUAREZ VIEGAS PRINCE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0005476-45.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ANGERINO SANTANA DOS SANTOS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0005608-05.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - VALMIR PEREIRA (ADV. SP203091 - GUSTAVO FIERI TREVIZANO e ADV. SP200110 - SERGIO EDUARDO PRIOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0005724-11.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DJALMA ALVES DE LUNA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0005758-83.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - MARCIO GONCALVES EVANGELISTA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0005796-95.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - MARIA DE SOUZA LEITE FERREIRA (ADV. SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0005988-28.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ANTONIO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP246724 - KLEBER VELOSO CERQUEIRA GONÇALVES e ADV. SP255987 - MICHELLE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0005999-57.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - CICERO JOSE DA SILVA (ADV. SP124024 - CASSIO APARECIDO TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0006006-49.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - MARIVALDA LIMA DA SILVA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0006026-40.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - JOAQUIM XAVIER DA SILVA (ADV. SP114737 - LUZIA GUIMARAES CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0006038-54.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SERVILIO APARECIDO FURTADO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0006046-65.2009.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - MARIA DO CARMO CERICO (ADV. SP265220 - ANDRESA APARECIDA MEDEIROS DE ARAUJO ALBONETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0006089-65.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - WANDA VICENTE TINELLO (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0006135-25.2008.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ZULEINE EUNICE RAMOS (ADV. SP069027 - MIRIAM DE LOURDES GONCALVES e ADV. SP217355 - MARILDA MARIA DE CAMARGO ANDRADE e ADV. SP258725 -

GABRIEL TOBIAS FAPPI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0006169-29.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - JOSE CELESTINO (ADV. SP296372 - ARNALDO RODRIGUES PEDROZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0006175-70.2009.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - FRANCISCO NUNES DE MORAES (ADV. SP253852 - ELAINE GONÇALVES BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0006177-06.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ELOI NATALINO DE ALMEIDA (ADV. SP109729 - ALVARO PROIETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0006197-94.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - LEOVALDO VIEIRA DE MOURA (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0006198-79.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DORACI TOVANI DA SILVA LEITE (ADV. SP279184 - SUELI APARECIDA AYO SALUSTIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0006229-02.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - IZOLINA BARBOSA DE PAIVA (ADV. SP232481 - AFONSO ANDREOZZI NETO e ADV. SP228375 - LUCIANA SARAIVA DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0006230-84.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - LUIZ JOSUEL DA SILVA (ADV. SP139107 - SALVADOR CORREIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0006302-08.2009.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - LUIZ VAZ MENDES (ADV. SP286967 - DARCIO ALVES DO NASCIMENTO e ADV. SP292133 - ROBERTO DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0006334-76.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ITALIA ROSA DOS SANTOS (ADV. SP101799 - MARISTELA GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0006387-91.2009.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - HIPOLITO ROCHA DOS SANTOS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0006626-61.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - PEDRO LUDUGERIO DA SILVA (ADV. SP089820 - FRANCISCO CARLOS NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0006684-64.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - JOSE NILSON PINTO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo

Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0006833-94.2009.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - EDILEUZA RODRIGUES DE SOUZA SILVA (ADV. SP288759 - HENRIQUE GREGORIO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0006940-07.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - RUTH DA SILVA FERNANDES (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0007076-04.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - CLAUDIA SUELI GOMES DA SILVA (ADV. SP104632 - REINALDO ANTONIO VOLPIANI e ADV. SP230859 - DANIELA VOLPIANI BRASILINO DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0007094-59.2009.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - MARIA NEUZA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP083399 - JOSE MANOEL DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0007095-44.2009.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - FRANCISCA TAVARES SOBREIRA (ADV. SP083399 - JOSE MANOEL DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; RAFAEL FRANCISCO SOUZA (ADV.) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0007097-14.2009.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - MARIA LENILDA BEZERRA DA SILVA (ADV. SP144537 - JORGE RUFINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0007125-45.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP203091 - GUSTAVO FIERI TREVIZANO e ADV. SP200110 - SERGIO EDUARDO PRIOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0007145-36.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - MARIA DE ALENCAR TAVARES (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0007154-32.2009.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - OSANA MATOS MONCAO (ADV. SP273615 - LUIZ FERNANDO FELIPE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0007190-40.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - FRANCISCO DE ASSIS XAVIER (ADV. SP112153 - ANTONIO MARCOS SILVERIO e ADV. SP158416 - MARISA COIMBRA GOBBO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0007220-80.2007.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - SOLANGE BATISTA (ADV. SP254966 - WARNEY APARECIDO OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0007543-17.2009.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - MARIA TEREZA MACIEIRA DE MELO TOMAZ (ADV. SP201706 - JOSÉ NAZARENO DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0007923-40.2009.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ANTONIO LUIZ CARNEIRO SALES (ADV. SP237544 - GILMARQUES RODRIGUES SATELIS e ADV. SP238079 - FREDERICO ZIZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0008244-75.2009.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - VIRGILIO EUGENIO DOS SANTOS (ADV. SP251506 - ANA PAULA MAURICIO KRUMPOS DA SILVEIRA e ADV. SP217555 - FERNANDA ROMÃO CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0008289-79.2009.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - NILTA MARIA ALVES PORTO MATOS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0008381-57.2009.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - JOSE CARLOS TOJAL (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0008597-18.2009.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - REGINALDO BEZERRA DA SILVA (ADV. SP132157 - JOSE CARLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0008649-14.2009.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - MARLENE SCHNEIDER DOS REIS (ADV. SP272743 - RICARDO CRISTIANO MASSOLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0008757-43.2009.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - TEREZINHA ROMEIRO MORI (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO e ADV. SP289096 - MARCO ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0008851-88.2009.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - IVANEIDE PEREIRA GOMES (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0008941-96.2009.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - VALMIR EVANGELISTA RIBEIRO (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES e ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0008946-21.2009.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - GILBERTO TEIXEIRA SOBRINHO (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES e ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0008960-39.2008.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - IRENE BENEDITA GARCIA DO NASCIMENTO (ADV. SP153278 - ADRIANA RIBEIRO BERNARDINO DINIS e ADV. SP173880 - CLÁUDIA CRISTINA PREZOUTTO SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, §

4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0008982-63.2009.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - JUAREZ DIAS DOS SANTOS (ADV. SP221900 - ADAUTO ANTONIO DOS ANJOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0009117-12.2008.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - APARECIDO FRANCO DI FABIO (ADV. SP099653 - ELIAS RUBENS DE SOUZA e ADV. SP188799 - RICHARD PEREIRA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0010288-04.2008.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - SANDRA ELIANA DOS SANTOS (ADV. SP253785 - IRANI SERRÃO DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0010574-79.2008.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - TEREZINHA APARECIDA PINHEIRO RIBEIRO (ADV. SP143657 - EMERSON RAMOS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0011532-65.2008.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - JOSE QUINTILIANO PEREIRA (ADV. SP088155 - ALMIR DE SOUZA AMPARO e ADV. SP212832 - ROSANA DA SILVA AMPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0011931-94.2008.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - CARMELITA MENDES LIMA DE ALENCAR (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0012291-34.2005.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ANTONIO SILVA SOUZA (ADV. SP118715 - MANUEL NONATO CARDOSO VERAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0012702-77.2005.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - CELSO RICARDO GRIGÓRIO DE OLIVEIRA (ADV. SP010227 - HERTZ JACINTO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0013395-56.2008.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DALVA APARECIDA NORBERTO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0013763-65.2008.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - JOSE GOMES DA SILVA (ADV. SP150206 - ANTONIO PAULINO DA COSTA XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0013872-79.2008.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - CLEUZA PAEZ (ADV. SP256608 - TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0014727-63.2005.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - EDSON BRITO DOS SANTOS (ADV. SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos

termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0014898-49.2007.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - NELCY AUGUSTO DE ABREU (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0014951-98.2005.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ALAIN DELON ANTUNES MOREIRA (SEM ADVOGADO) X UNIAO FEDERAL (AGU) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0015190-97.2008.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ZILDA LOURENCO DE CARVALHO (ADV. SP109703 - MIGUEL VICENTE ARTECA e ADV. SP113618 - WILFRIEDE RAMISSEL E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0015742-67.2005.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - VALDIR DE LIMA SANTOS (SEM ADVOGADO) X UNIAO FEDERAL (AGU) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0015755-66.2005.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - LOURIVAL MAXIMIANO (SEM ADVOGADO) X UNIAO FEDERAL (PFN) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0015779-94.2005.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - JOSE CALIMERIO PAES DE CAMPOS (SEM ADVOGADO) X UNIAO FEDERAL (AGU) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0020433-56.2007.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - IZABEL ROSA DAS NEVES DUARTE (ADV. SP263847 - DANILO DE FREITAS MOREIRA GREGÓRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0023633-18.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - RONIS FERREIRA ALVARENGA (ADV. SP177326 - PATRICIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA e ADV. SP261202 - WELLINGTON DE JESUS SEIVANE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

0034328-94.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - MARIA DE LOURDES PENTEADO (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 47/2011 deste Juizado, de 29 de setembro de 2011, intimo as partes sobre a liberação da Proposta 11/2011, em 1º/12/2011."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

EXPEDIENTE Nº 2011/6306000602

0000166-34.2005.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - JOÃO FERNANDES DA SILVA (ADV. SP201529 - NEUZA MARIA ESIS STEINES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011, de 23 de agosto de 2011, intimo as partes, para que se manifestem sobre o laudo contábil, em 10 (dez) dias."

0005397-66.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO (ADV. SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011, de 23 de agosto de 2011, intimo as partes, para que se manifestem sobre o laudo contábil, em 10 (dez) dias."

0009256-66.2005.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ANASINA OLIVEIRA LIMA (ADV. SP195164 - ANDRÉIA BERNARDINA CASSIANO DE ASSUMÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011, de 23 de agosto de 2011, intimo as partes, para que se manifestem sobre o laudo contábil, em 10 (dez) dias."

0014828-03.2005.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - APARECIDA MENDONÇA DE OLIVEIRA (ADV. SP242775 - ERIKA APARECIDA SILVERIO e ADV. SP243678 - VANESSA GOMES DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil e Portaria 34/2011, de 23 de agosto de 2011, intimo as partes, para que se manifestem sobre o laudo contábil, em 10 (dez) dias."

PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO - SP

PORTARIA N. 51/2011, de 30 de novembro de 2011

Elogio individual aos servidores

O Dr. DAVID ROCHA LIMA DE MAGALHÃES E SILVA, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Osasco, e a Dra. NILCE CRISTINA PETRIS DE PAIVA Juíza Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Osasco, no use de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os bons resultados obtidos durante os anos de 2010 e 2011, especialmente em 2011 quando houve aumento sensível da demanda e renovação no quadro de servidores;

CONSIDERANDO, ainda, os resultados obtidos durante os trabalhos de inspeção e correição, ambos em 2011, em todos os seus setores e seções, o serviço a contento e com harmonia, colaboração e respeito entre os Senhores Servidores, de modo se verificar comprometimento e qualidade nos serviços prestados,

RESOLVE

ELOGIAR individualmente os servidores deste Juizado Especial Federal, 30ª Subseção Judiciária em Osasco, para que conste de seus prontuários, conforme relação que segue:

NOME, RF

Adriana Cordeiro Senger, 4989
Adriano Matiuck Medeiros Diniz, 6904
Ana Karina Sakuiyama, 6464
Ana Paula Moretti de Souza, 6598
Edna Takimoto Albernaz, 5565
Edowaldo Tomo Fumi Endo, 5484
Fabiana Pereira Lubacheski, 4966
Joselita Vieira de Souza, 1236
Marcelo Stocco Heltai, 2783
Marcos Chavez Monteiro do Prado, 5525
Moysés Oliveira Cardoso, 3792
Nancy Matsuno Magalhães, 1113
Rosilene Cunha Cardoso, 3660
Sandra Medeiros Bastos, 4082
Silvana Regina Caminero Possa Rodrigues, 7080
Soraya Mohamad Chouman, 5908
Thaís Ariane Fabri Fantin, 4575
Viviane dos Anjos Ramires Romano, 3816

Encaminhe-se cópia desta Portaria a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora-Regional do TRF da 3ª Região, Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, e a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Osasco, 30 de novembro de 2011.

DAVID ROCHA LIMA DE MAGALHÃES E SILVA
Juiz Federal Presidente do JEF Osasco

NILCE CRISTINA PETRIS DE PAIVA
Juíza Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do JEF Osasco

PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO - SP

PORTARIA N. 52/2011, de 30 de novembro de 2011

Escala de plantão servidores - retifica a Portaria 40/2011.

O Doutor **DAVID ROCHA LIMA DE MAGALHÃES E SILVA**, MM. Juiz Federal Presidente deste Juizado Especial Federal, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO o disposto no Ato n. 11.066, de 5 de abril de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n.s 102 e 103, de 29/06/2009 e 1º/07/2009 respectivamente, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO, ainda, as Portarias 37 e 38/2011, NUAR Osasco,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria 40/2011 JEF Osasco, para estabelecer a escala de Plantão dos Servidores do Juizado Especial Federal de Osasco, conforme segue:

Período	Servidor
25/11/2011 a 02/12/2011	Edna Takimoto Albernaz ¹
02/12/2011 a 09/12/2011	Fabiana Pereira Lubacheski ¹
20 e 21/12/2011 (recesso)	Ana Karina Sakuiyama e Edna Takimoto Albernaz
22 e 23/12/2011 (recesso)	Viviane dos Anjos Ramires Romano
24 e 25/12/2011 (recesso)	Soraya Mohamad Schouman
26 e 27/12/2011 (recesso)	Fabiana Pereira Lubacheski
28 e 29/12/2011 (recesso)	Marcelo Stocco Heltai

¹ troca entre os servidores

Art. 2º O plantão de que trata esta Portaria será realizado na Justiça Federal de Osasco, localizada na rua Albino dos Santos, 224, Centro - Osasco, telefone: 11-2142-8600; celular do plantão (11) 7668-5789.

Parágrafo Único. Durante a semana, o plantão se inicia às 19 horas do dia anterior e se encerra às 11 horas do dia indicado. Nos finais de semana, feriados, ou em dias em que não houver expediente forense ou este for suspenso por qualquer motivo, o prédio do Foro permanecerá aberto no horário das 9h às 12h.

Art. 3º. Os servidores que estiverem de plantão presencial poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução n. 36, de 09/03/1993, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 4º. As Portarias anteriores referentes à realização de plantão na subseção de Osasco com datas idênticas às desta Portaria perdem seu efeito; todas as demais regras e procedimentos a serem adotados foram veiculados nas Portarias n.ºs 38 e 40/2011-NUAR Osasco, já publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

Osasco, 30 de novembro de 2011.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DAVID ROCHA LIMA DE MAGALHÃES E SILVA
Juiz Federal, Presidente do
Juizado Especial Federal Cível de Osasco

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO

PORTARIA N. 53/2011, de 1º dezembro de novembro de 2011

*Desarquivamento dos processos
Alteração da Portaria 44/2008 - JEF Osasco*

O Doutor **DAVID ROCHA LIMA DE MAGALHÃES E SILVA**, MM. Juiz Federal Presidente deste Juizado Especial Federal, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO o disposto no Ato n. 11.066, de 5 de abril de 2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos do artigo 216 do Provimento n. 64, de 28 de abril de 2005, da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os da Portaria 27/2011 da Egrégia Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de agilizar a prática de atos e termos processuais, bem como a tramitação dos feitos deste Juizado;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria n. 44/2008, de 4/11/2008, deste Juizado Especial Federal Cível, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Estabelecer que os processos arquivados poderão ser desarquivados, **independentemente de determinação judicial** nas seguintes hipóteses:

I - Ofícios recebidos;

II - Petições das partes com pedido de desarquivamento, mesmo que enviadas pelo sistema de peticionamento eletrônico.

Parágrafo único. No caso dos pedidos recebidos pelo sistema de peticionamento eletrônico, por advogado não constituído nos autos, a petição deve ser descartada com o motivo “advogado não habilitado nos autos”.

Art. 2º No gerenciamento, o processo deverá ser remetido “para conclusão”, com o código 56 e complemento “DESARQUIVAMENTO” para a pasta 2.1.

Parágrafo único: no caso de Ofício recebido a remessa deve ter o complemento “OFÍCIO”, para a mesma pasta. Caso o documento tenha caráter informativo apenas, que não demandem providência, o processo será baixado novamente, independentemente de despacho.

Art. 3º Poderão ser desarquivados somente os processos que estejam em trâmite neste Juizado Especial Federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Encaminhe-se cópia desta Portaria a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora-Geral da Justiça Federal da Terceira Região e a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Osasco, 1º de dezembro de 2011.

DAVID ROCHA LIMA DE MAGALHÃES E SILVA
Juiz Federal Presidente do
Juizado Especial Federal de Osasco

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

EDITAIS, PORTARIAS, SENTENÇAS, DECISÕES E/OU DESPACHOS PROFERIDOS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ - SP - 02/12/2011.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ
32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

EXPEDIENTE Nº 2011/6308000264
Lote: 2011/6095

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Desta feita, à luz de todo o exposto JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, e extingo o processo, com julgamento do mérito, com esteio no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

0002969-71.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017067/2011 - MARIA APARECIDA GUERRA (ADV. SP279951 - ELAINE CRISTINA CORTEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0002946-28.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017068/2011 - CLEUSA DA SILVA (ADV. SP233037 - TIAGO DE CAMARGO ESCOBAR GAVIÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0002856-20.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017069/2011 - LUIZ ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0002836-29.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017070/2011 - ANACIR FONSECA (ADV. SP290639 - MAURICIO CAETANO VELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0002556-58.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017072/2011 - VANIRA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA (ADV. SP282063 - DANILO SANTIAGO LOFIEGO PERES, SP279576 - JONATHAN KSTNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0002477-79.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017073/2011 - ANTONIO CARLOS DA SILVA (ADV. SP306716 - BETHANIA WARD RODRIGUES CASSETARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0002476-94.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017074/2011 - MARIA APARECIDA NUNES (ADV. SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0002345-22.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017075/2011 - ALEXANDRINO DANIEL CORREIA (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO, SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003523-06.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017115/2011 - BENEDITO TEIXEIRA (ADV. SP210355 - DÉBORA MILO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003501-45.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017116/2011 - ISABEL DA PAIXAO (ADV. SP276329 - MARCIA CRISTINA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003443-42.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017117/2011 - ILZA PINTO DOS SANTOS (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003431-28.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017118/2011 - LEONILDO RIBEIRO (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003383-69.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017120/2011 - ELIETE GARCIA DE ANDRADE (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003321-29.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017121/2011 - GERSON BELARMINO DE CAMARGO (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO, SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

0003283-17.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017123/2011 - LUZIA APARECIDA MAINARDI (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO, SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

0003230-36.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017124/2011 - MARIA HELENA CELESTE CALIXTO (ADV. SP068581 - DENISE VIDOR CASSIANO, SP065199 - JOSE ANTONIO FONCATTI, SP229807 - ELIANE TAVARES DE SOUZA PAULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

0003223-44.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017125/2011 - LEONILDES LOPES DA SILVA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

0003210-45.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017126/2011 - JOAO CARLOS MODESTO (ADV. SP213766 - MILENA SENIS SANTOS DE OLIVEIRA ROSSETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

0002923-82.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017127/2011 - IRACEMA ALVES DA SILVA (ADV. SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA, SP226779 - WAGNER DE JESUS VILAS BOAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

0002363-43.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017128/2011 - VERA ALICE MONTE CAMARGO (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO, SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

*** FIM ***

0002549-37.2009.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017062/2011 - EVA RIBEIRO DIAS (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI). Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

0000411-63.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308016715/2011 - MARGARIDA DA SILVA VIEIRA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI). Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante ao exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, e extingo o processo, com julgamento do mérito, escoimado no art. 269, inciso I do CPC.

0004064-73.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017193/2011 - EDER ANTONIO RIBEIRO (ADV. SP282063 - DANILO SANTIAGO LOFIEGO PERES, SP279576 - JONATHAN KSTNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

0004401-62.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017195/2011 - COSME HENRIQUE DE MORAES (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Desta feita, à luz de todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, e extingo o processo, com julgamento do mérito, com esteio no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

0006058-39.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017058/2011 - MARIA AUGUSTA VETRONE (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA, SP276329 - MARCIA CRISTINA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003423-51.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017119/2011 - APARECIDA DE FATIMA MININELI GOMES (ADV. SP183424 - LUIZ HENRIQUE DA CUNHA JORGE, SP146525 - ANDREA SUTANA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003311-82.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017122/2011 - BENEDITA PEREIRA SAMPAIO (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0002117-47.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017130/2011 - MARIA HELENA DE ALMEIDA (ADV. SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI, SP289820 - LUCAS ANDRE FERRAZ GRASSELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0006060-09.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017201/2011 - JOSE CAMARGO DE ALMEIDA (ADV. SP137561 - SAMIRA MUSTAFA KASSAB, SP272038 - CAMILA FERNANDA GOMES CLAUDIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003412-22.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017202/2011 - JOSE JAIME FERREIRA ANTUNES (ADV. SP293096 - JOSE RICARDO BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003073-63.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017203/2011 - BENEDITA NOGUEIRA GOMES (ADV. SP245061 - FABIO VINICIUS FERRAZ GRASSELLI, SP289820 - LUCAS ANDRE FERRAZ GRASSELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003013-90.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017204/2011 - INES ANDRADE LUIZ (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO, SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0002982-70.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017205/2011 - DEBORA REGINA DE SOUZA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0002973-11.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017206/2011 - CLAUDINEI ANTONIO BRIANEZ (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0002920-30.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017207/2011 - MARIA LUCIA DA FONSECA (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0002731-52.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017208/2011 - LOIDE STOPA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

0002710-76.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017209/2011 - SEBASTIAO LUIZ DE CAMARGO (ADV. SP126382 - CARLOS ALBERTO DOMINGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

0002611-09.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017210/2011 - JOAO BATISTA LIMA (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

0001873-21.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017213/2011 - ROSANA BATISTA ROSA SILVEIRA (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSO ZAINA, SP276329 - MARCIA CRISTINA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

0001511-19.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017214/2011 - MARIA APARECIDA PEDRO (ADV. SP282063 - DANILO SANTIAGO LOFIEGO PERES, SP279576 - JONATHAN KSTNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

0000614-88.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017215/2011 - EVALDI DE FATIMA FRANCISCO SOUZA (ADV. SP230302 - ANA CAROLINA PAULINO ABDO, SP271744 - GUILHERME TRINDADE ABDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

0003242-50.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017235/2011 - ZELIA FORTUNATO DE SOUZA (ADV. SP254589 - SAMARA TAVARES AGAPTO DAS NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

0002617-16.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017236/2011 - HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA FERNANDES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

0002579-04.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017237/2011 - NEIDE APARECIDA PEREIRA (ADV. SP283399 - MAISIA CARDOSO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

0002572-12.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017238/2011 - JOSELINA DE ALMEIDA PEDROSO (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

0002507-17.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017239/2011 - CARMEN REGINA DA SILVA NEVES (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO, SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

0002416-24.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017240/2011 - DARCI NUNES DA CRUZ (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO, SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIDO RIBEIRO D'AQUI).

0002386-86.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017241/2011 - GERALDO MAGALHAES MACIEL (ADV. SP284277 - PEDRO VICTOR ALARCÃO ALVES FUSCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0002279-42.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017242/2011 - ANTONIO LEANDRO DE OLIVEIRA (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0002241-30.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017243/2011 - EPHIGENIA DA SILVA (ADV. SP279576 - JONATHAN KSTNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0002208-40.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017244/2011 - SELMA DE FATIMA MARCOLINO TORRES (ADV. SP284277 - PEDRO VICTOR ALARCÃO ALVES FUSCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0001108-50.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017245/2011 - ANA DE FATIMA NOGUEIRA AZEVEDO (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO, SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

*** FIM ***

0005320-51.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017011/2011 - APARECIDA MOREIRA GARCIA (ADV. SP290639 - MAURICIO CAETANO VELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Desta feita, à luz de todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO e extingo o processo, com julgamento do mérito, com esteio no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

0006844-83.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017004/2011 - GENILDA NERIS DOS SANTOS (ADV. SP290639 - MAURICIO CAETANO VELO, SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o feito com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I, do CPC.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

0005611-51.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308016938/2011 - AKIMI OKAZAKI (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0005379-39.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017091/2011 - MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0006507-94.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017197/2011 - WILMA MARIA KERNER PONTES (ADV. SP277468 - GILBERTO BOTELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0006304-35.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017229/2011 - EUNICE APARECIDA MORBI JATTI (ADV. SP140171 - JOSIANE APARECIDA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

*** FIM ***

0004249-14.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017199/2011 - JORGE PAULO DE MIRANDA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a JORGE PAULO DE MIRANDA, o benefício de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742/93 a partir da prolação dessa sentença, com data de início do benefício na data de prolação da presente sentença, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

0006911-48.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017230/2011 - APARECIDA MARIA VIANA JERONYMO (ADV. SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a IMPLANTAR em favor de APARECIDA MARIA VIANA JERONYMO o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, com data de início (DIB) no dia 10/02/2011 (data da citação da Autarquia Ré), pelo período de 03 (três) meses a contar da data da "Sentença". A renda mensal inicial (RMI) será de R\$ 377,63 (trezentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) para posição de março de 2011. A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

0005040-80.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017200/2011 - SILVANA LEITE DE MORAES (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a IMPLANTAR em favor de SILVANA LEITE DE MORAES o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, com data de início (DIB) no dia 23/07/2010 (DER em relação ao NB. 541.892.614-3), pelo período de 03 (três) meses a contar da data da "Sentença". A renda mensal inicial (RMI) será de R\$ 738,39 (setecentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos), que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 760,02 (setecentos e sessenta reais e dois centavos) para posição de fevereiro de 2011. A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

0003302-57.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017095/2011 - REINALDO DA COSTA BUENO (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a IMPLANTAR em favor de REINALDO DA COSTA BUENO o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com data de início (DIB) em 16/04/2009 (primeiro dia posterior à DCB do NB. 531.640.724-1). A renda mensal inicial (RMI) será de R\$ 435,02 (quatrocentos e trinta e cinco reais e dois centavos), que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) para posição de fevereiro de 2011.

0005502-37.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017006/2011 - NAIR MATIAS DE OLIVEIRA (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a IMPLANTAR em favor de NAIR MATIAS DE OLIVEIRA o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, com data de início (DIB) no dia 26/05/2010 (DER em relação ao NB. 541.103.670-0), pelo período de 03 (três) meses a contar da data da "Sentença". A renda mensal inicial (RMI) será de R\$ 428,32 (quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) para posição de fevereiro de 2011.

0005467-77.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308016958/2011 - ANTONIO CARLOS DA CONCEICAO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINOTTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Nos termos da fundamentação declinada, julgo PROCEDENTE a demanda, de modo a reconhecer o direito à revisão do benefício para que sejam levadas em consideração apenas as maiores contribuições mensais relativas a 80% (oitenta por cento) do período e redefinida assim a renda mensal inicial, sendo devidas as respectivas diferenças entre o que foi pago e o que é devido, a desde 26/04/2004, DIB da Aposentadoria por Invalidez de NB- 505.453.105-6.

0001953-19.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308016942/2011 - MARINA FERRUCI CAROLINO (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a MARINA FERRUCI CAROLINA o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, com DIB em 05/11/2010, a contar da data da citação, pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de prolação da presente sentença, com renda mensal inicial (RMI) de R\$ 406,32 (quatrocentos e seis reais e trinta e dois centavos), equivalente a uma renda mensal atualizada (RMA) de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais). A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

0006139-22.2009.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017092/2011 - REINALDO EVARISTO (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a REINALDO EVARISTO o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com DIB em 01/06/2008, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 1.086,31 (um mil e oitenta e seis reais e trinta e um centavos), correspondente a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 1.195,90 (um mil, cento e noventa e cinco reais e noventa centavos) para agosto de 2010.

0003871-58.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017056/2011 - ANA MARIA BUENO DA SILVA (ADV. SP261822 - THIAGO ROCHA CONTRUCCI, SP263345 - CARLOS HUMBERTO CAVALHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a IMPLANTAR em favor de ANA MARIA BUENO DA SILVA o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com data de início (DIB) no dia 06/01/2010 (DER em relação ao NB. 539.004.125-5). A renda mensal inicial (RMI) será de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) para posição de fevereiro de 2011.

0005796-26.2009.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017233/2011 - BENEDITO MACHADO DE OLIVEIRA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, condenando o INSS a pagar a BENEDITO MACHADO DE OLIVEIRA o benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição, com data de início do benefício (DIB) 03/08/2009 (DER). Conforme cálculos da Contadoria Judicial, que passam a fazer parte integrante desta sentença, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 847,52 (oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a uma renda mensal atual (RMA) atualizada no valor de R\$ 949,80 (novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) relativamente à competência do mês de setembro de 2011.

0003818-77.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017060/2011 - ELENICE DAS DORES DOS SANTOS DIAS (ADV. SP290297 - MARIA ASSUNTA CONTRUCCI DE CAMPLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a IMPLANTAR em favor de ELENICE DAS DORES DOS SANTOS DIAS o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, com data de início (DIB) no dia 16/04/2010 (DER em relação ao NB. 540.496.474-6), pelo período de 03 (três) meses a contar da data da "Sentença". A renda mensal inicial (RMI) será de R\$ 697,56 (seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos), que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 725,53 (setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos) para posição de fevereiro de 2011.

0006315-64.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017098/2011 - BENEDITA MARIA DE SALES (ADV. SP282063 - DANILO SANTIAGO LOFIEGO PERES, SP279576 - JONATHAN KSTNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a IMPLANTAR em favor de BENEDITA MARIA DE SALES o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, com data de início (DIB) no dia 02/02/2011 (data da citação da Autarquia Ré), pelo período de 03 (três) meses a contar da data da “Sentença”. A renda mensal inicial (RMI) será de R\$ 417,69 (quatrocentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) para posição de março de 2011. A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

0006795-42.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017194/2011 - ILDA GRATAO (ADV. SP282063 - DANILO SANTIAGO LOFIEGO PERES, SP279576 - JONATHAN KSTNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a IMPLANTAR em favor de ILDA GRATAO o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, com data de início (DIB) no dia 10/02/2011 (data da citação da Autarquia Ré), pelo período de 03 (três) meses a contar da data da “Sentença”. A renda mensal inicial (RMI) será de R\$ 441,55 (quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) para posição de março de 2011. A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

0003655-97.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017228/2011 - LUZIA APARECIDA DOS SANTOS GOES (ADV. SP282063 - DANILO SANTIAGO LOFIEGO PERES, SP279576 - JONATHAN KSTNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a IMPLANTAR em favor de LUZIA APARECIDA DOS SANTOS GOES o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, com data de início (DIB) no dia 18/03/2010 (DER em relação ao NB. 540.035.140-5), pelo período de 03 (três) meses a contar da data da “Sentença”. A renda mensal inicial (RMI) será de R\$ 427,80 (quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) para posição de fevereiro de 2011. A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

0006312-12.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017231/2011 - CELIA DE FATIMA DOS SANTOS TELES (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSO ZAINA, SP276329 - MARCIA CRISTINA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a CELIA DE FATIMA DOS SANTOS TELES o benefício de Auxílio Doença, com DIB em 02/02/2011 (citação), pelo período de 03 (três) meses a contar da data desta sentença, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 451,43 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), que com aplicação do artigo 33 da Lei nº. 8.213/91 equivale a 01 (um) salário mínimo que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) para fevereiro de 2010. A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

0005329-13.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017096/2011 - MERCEDES IACONA DE GODOI (ADV. SP283399 - MAISA CARDOSO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a IMPLANTAR em favor de MERCEDES IACOMA DE GODOI o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com data de início (DIB) no dia 19/11/2010 (data da citação da Autarquia Ré). A renda mensal inicial (RMI) será de R\$ 692,49 (seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos), que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 703,50 (setecentos e três reais e cinquenta centavos), para posição de março de 2011.

0003876-80.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017063/2011 - EDICARLOS RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP263848 - DERCY VARA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a RESTABELEECER em favor de EDICARLOS RIBEIRO DA SILVA o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, com data de início (DIB) no dia 28/11/2009 (primeiro dia posterior à DCB em relação ao NB. 502.547.069-9), pelo período de 03 (três) meses a contar da data da “Sentença”. A renda mensal no restabelecimento será de R\$ 635,53 (seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos), que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 708,52 (setecentos e oito reais e cinquenta e dois centavos) para posição de fevereiro de 2011.

0004703-91.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308016956/2011 - CATARINA GOMES CORREA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a RESTABELEECER em favor de CATARINA GOMES CORREA o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, com data de início (DIB) no dia 26/05/2009 (primeiro dia posterior à DCB em relação ao NB. 534.068.460-8), pelo período de 03 (três) meses a contar da data da “Sentença”. A renda mensal no restabelecimento será de R\$ 415,33 (quatrocentos e quinze reais e trinta e três centavos), que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) para posição de fevereiro de 2011. A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

0004719-45.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017196/2011 - MARCELO DOS SANTOS (ADV. SP282063 - DANILO SANTIAGO LOFIEGO PERES, SP279576 - JONATHAN KSTNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a Rafael Ramos Monteiro o benefício de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742/93, com data de início do benefício (DIB) em 105/11/2010 (citação), com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), correspondente a uma Renda Mensal Atual (RMA), no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) para o mês de dezembro de 2010 .

0004760-12.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308016995/2011 - CLEUSA MUNIZ DE SOUZA (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA, SP276329 - MARCIA CRISTINA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a RESTABELEECER em favor de CLEUSA MUNIZ DE SOUZA o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, com data de início (DIB) no dia 01/01/2011 (primeiro dia posterior à “DCB” do NB. 542.068.282-2, conforme “HISCRE”), pelo período de 03 (três) meses a contar da data da “Sentença”. A renda mensal no restabelecimento será de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), que corresponde a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) para posição de fevereiro de 2011. A parte deverá comparecer à Agência 15 dias antes do fim do prazo, para agendamento de perícia revisional, independentemente de convocação, se ainda se considerar incapaz. Se a parte não requerer o agendamento, o INSS poderá cessar o benefício, sem reavaliação pericial. Se a parte requerer o agendamento, o INSS somente poderá cessar o benefício após a reavaliação pericial.

0003944-30.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017220/2011 - DARCI PICHELI (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a DARCI PICHELI o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com DIB em 02/10/2009, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 475,59 (quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a uma renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) para novembro de 2010.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0005437-42.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017225/2011 - LUIZA ALEIXO GOMES (ADV. SP073062 - MARCO ANTONIO DE MORAIS TURELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Isto posto, homologo o pedido de desistência, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do CPC.

0006190-96.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017002/2011 - MARIA CECILIA BARBOSA (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Isto posto, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do Art. 267, I, do Código de Processo Civil.

0003698-97.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308016985/2011 - TEREZINHA FOGACA DE LIMA (ADV. SP147524 - FLAVIO HENRIQUE SILVEIRA CLIVATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003678-09.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308016986/2011 - MARIA DOLORES DE OLIVEIRA MARTINELLI (ADV. SP256569 - CIBELE CRISTINA FIORENTINO FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003782-98.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308016960/2011 - ELISETE GOMES (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003725-80.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308016963/2011 - LEODORA DE FATIMA DEVELIS (ADV. SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003712-81.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308016965/2011 - MARIA HELENA ALVES PEREIRA (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO, SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003795-97.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308016970/2011 - APARECIDA ELAIDE FERNANDES (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003749-11.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308016971/2011 - MARIA BENEDITA LOPES DE OLIVEIRA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003729-20.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308016972/2011 - HELIO MIRANDA (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003719-73.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308016973/2011 - Nanci Aparecida dos Santos Paula (ADV. SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003687-68.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308016974/2011 - EDVANIA CRISTINA DA SILVA (ADV. SP230302 - ANA CAROLINA PAULINO ABDO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003786-38.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308016982/2011 - APARECIDO DONISETTE DA SILVA (ADV. SP213766 - MILENA SENIS SANTOS DE OLIVEIRA ROSSETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003765-62.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308016984/2011 - NILSON LOPES DE FREITAS (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003730-05.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308016962/2011 - MIRIA FERNANDA CAMARGO DOS SANTOS (ADV. SP233037 - TIAGO DE CAMARGO ESCOBAR GAVIÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003775-09.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308016961/2011 - WAGNER MENDES DOS SANTOS (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003723-13.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308016964/2011 - ANTONIA MARIA DA SILVA (ADV. SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003710-14.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308016966/2011 - MARIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003686-83.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308016975/2011 - CRISTIANE FRANCISCA SILVA CRUZ (ADV. SP088244 - BERENICE RODRIGUES LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003776-91.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308016983/2011 - AIRTON LIBRELON (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

*** FIM ***

0004642-36.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308016952/2011 - LUCIA HELENA VICENTINI DE ALMEIDA (ADV. SP223685 - DANIELA SEGARRA ARCA, SP226779 - WAGNER DE JESUS VILAS BOAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Isto posto, ante a ocorrência de coisa julgada, extingo o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, V, do Código de Processo Civil.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, verificada a falta de interesse processual, extingo o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, pelas razões de direito acima expostas.

0003316-12.2008.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308016937/2011 - MARIA MARGARIDA PASTORE (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0005405-08.2008.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308016940/2011 - IVA ROSA CANDIDO DA SILVA (ADV. SP235318 - JOÃO JOSÉ CAVALHEIRO BUENO

JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

*** FIM ***

0003292-13.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017246/2011 - FRANCISCA TIBURCIO DOS SANTOS (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Isto posto, homologo o pedido de desistência, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do CPC.

0006057-54.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308017216/2011 - ROSEMARI CEZARIO (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Ante o exposto, sendo absoluta a incompetência deste Juizado Especial para o processamento do feito, e, ainda, pela impossibilidade de remessa dos autos ao Juízo competente, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, o qual aplico subsidiariamente.

DESPACHO JEF

0005796-26.2009.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308011413/2011 - BENEDITO MACHADO DE OLIVEIRA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Ante ao alegado pelo procurador da parte autora, remetam-se os autos a Sra. Contadora externa nomeada para que, no prazo de 10 (dez) dias, verifique se consiste a impugnação ofertada, com a contagem nos termos do entendimento já esposado por este Juízo, não devendo ser considerado como especiais os períodos não constantes do PPP.
Int.

DECISÃO JEF

0006139-22.2009.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308004771/2011 - REINALDO EVARISTO (ADV. SP276810 - LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Quanto ao valor da causa, tem-se que, conforme dispõe o art. 3º da Lei 10.259/2001, "compete ao Juizado Federal Cível processar, conciliar e julgar as causas de competência da Justiça Federal até o valor de sessenta salários mínimos, bem como executar suas sentenças", sendo que, em se tratando de "prestações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial, a soma de doze parcelas não poderá exceder o valor referido no caput" (§ 2º). Deste modo, quando o valor de 12 (doze) parcelas vincendas for superior ao limite de alçada, os Juizados Especiais Federais são absolutamente incompetentes para o julgamento da causa, não sendo admitida, nesta hipótese, a renúncia. Por sua vez, o artigo 260, do Código de Processo Civil estabelece que: "Quando se pedirem prestações vencidas e vincendas, tomar-se-á em consideração o valor de umas e outras. O valor das prestações vincendas será igual a uma prestação anual, se a obrigação for por tempo indeterminado, ou por tempo superior a 1 (um) ano; se, por tempo inferior, será igual à soma das prestações".

O parágrafo segundo inovou ao estabelecer o limite de sessenta salários-mínimos para as parcelas vincendas. No entanto, por se tratar de disposição especial que não revoga ou modifica lei anterior, a regra limitante das parcelas vincendas não é a única definidora da competência dos Juizados Especiais Federais.

Assim, também é aplicável no âmbito dos Juizados Especiais Federais a regra do artigo 260 do Código de Processo Civil. Neste sentido decidiu o Superior Tribunal de Justiça no Conflito de Competência nº. 46.732/MS: "Do exame conjugado da Lei 10.259/01 com o artigo 260 do CPC, havendo parcelas vincendas, tal valor deve ser somado às vencidas para os fins da respectiva alçada".

Desse modo, determino ao Senhor Contador que efetue laudo contábil especificando se na data de ajuizamento, o valor da causa da presente ação extrapolava o teto do JEF, conforme os critérios acima aduzidos.

P. I. C.

0002549-37.2009.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308010552/2011 - EVA RIBEIRO DIAS (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO

D'AQUI). Ante as ponderações apresentadas pelo Procurador do INSS, em sua petição anexada aos autos, determino ao Sr. Contador que efetue os cálculos para fins de competência, considerando a DIB na data da citação. Após, venham-me os autos conclusos.
P. I. C.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ
32ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AVARÉ

EXPEDIENTE Nº 2011/6308000265

LOTE 6116

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0007281-61.2009.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6308014142/2011 - APARECIDO DONIZETI JUSTINO (ADV. SP283059 - JOSE CARLOS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Ante todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação, extinguindo o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

DESPACHO JEF

0006330-33.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308017400/2011 - MARIO CANDIDO (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando o teor do comunicado médico retro anexado, designo para o dia 31/01/2012, às 10h20min, a realização da perícia médica, mantendo-se o perito já designado. Ficam intimadas as partes para, querendo, no prazo comum de 10 (dez) dias, apresentar quesitos e/ou nomear assistente técnico.
Publique-se. Intime-se.

0003353-34.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308017012/2011 - BENEDITA APARECIDA MARTINS (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Ante a impugnação ao laudo pericial ofertado pela autora e a fim de se verificar corretamente os dados do indeferimento na via administrativa, intime-se o INSS para que, no prazo de 30 (trinta) dias, traga aos autos cópia do Procedimento Administrativo referente ao benefício ora requerido.
Após, v. conclusos para decisão.
Int

0004748-95.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308017397/2011 - TELMA APARECIDA DE ARAUJO CALLEJON (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando o teor do comunicado médico retro anexado, designo para o dia 31/01/2012, às 09h40min, a realização da perícia médica, mantendo-se o perito já designado. Ficam intimadas as partes para, querendo, no prazo comum de 10 (dez) dias, apresentar quesitos e/ou nomear assistente técnico.
Publique-se. Intime-se.

0002516-76.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308017394/2011 - MARCIA RENATA PEREIRA CORDEIRO (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO, SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando o teor do comunicado médico retro anexado, designo para o dia 24/01/2012, às 09h40min, a realização da perícia médica, mantendo-se o perito já designado. Ficam intimadas as partes para, querendo, no prazo comum de 10 (dez) dias, apresentar quesitos e/ou nomear assistente técnico.

Publique-se. Intime-se.

0006954-82.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308017395/2011 - SILVANEI MARQUES DA SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando o teor do comunicado médico retro anexado, designo para o dia 31/01/2012, às 09h00min, a realização da perícia médica, mantendo-se o perito já designado. Ficam intimadas as partes para, querendo, no prazo comum de 10 (dez) dias, apresentar quesitos e/ou nomear assistente técnico.
Publique-se. Intime-se.

0006950-45.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308017393/2011 - ANA MARIA RODRIGUES (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando o teor do comunicado médico retro anexado, designo para o dia 24/01/2012, às 11h00min, a realização da perícia médica, mantendo-se o perito já designado. Ficam intimadas as partes para, querendo, no prazo comum de 10 (dez) dias, apresentar quesitos e/ou nomear assistente técnico.
Publique-se. Intime-se.

0006035-93.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308017061/2011 - ELZENI GONCALVES FOGACA (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Compulsando-se o Processo, verifica-se a peculiaridade apontada na "Contestação" apresentada pela Autarquia Ré, no que toca a determinado vínculo empregatício em nome da parte Autora. Por conseguinte, DETERMINO a realização de "Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento" para melhor apuração dos fatos. AGENDE-SE e INTIMEM-SE as partes para ciência, bem como o "Parquet" para querendo manifestar-se à respeito, considerando-se a natureza da patologia da qual padece a parte Autora (esquizofrenia paranóide). No mais, tenham os Autos seu regular processamento.

0000338-57.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308017396/2011 - SEBASTIAO CELESTINO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando o teor do comunicado médico retro anexado, designo para o dia 31/01/2012, às 09h20min, a realização da perícia médica, mantendo-se o perito já designado. Ficam intimadas as partes para, querendo, no prazo comum de 10 (dez) dias, apresentar quesitos e/ou nomear assistente técnico.
Publique-se. Intime-se.

0006032-41.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308017404/2011 - JOAO VIEIRA DA SILVA (ADV. SP277724 - VERA LUCIA FRANCISCATTE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando o teor do comunicado médico retro anexado, designo para o dia 07/02/2012, às 09h20min, a realização da perícia médica, mantendo-se o perito já designado. Ficam intimadas as partes para, querendo, no prazo comum de 10 (dez) dias, apresentar quesitos e/ou nomear assistente técnico.
Publique-se. Intime-se.

0000862-54.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308017390/2011 - ESMERALDA BARBOSA (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando o teor do comunicado médico retro anexado, designo para o dia 24/01/2012, às 10h00min, a realização da perícia médica, mantendo-se o perito já designado. Ficam intimadas as partes para, querendo, no prazo comum de 10 (dez) dias, apresentar quesitos e/ou nomear assistente técnico.
Publique-se. Intime-se.

0000463-25.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308017398/2011 - ELAINE DE FATIMA PEREIRA VIEIRA (ADV. SP268312 - OSWALDO MIILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando o teor do comunicado médico retro anexado, designo para o dia 31/01/2012, às 10h00min, a realização da perícia médica, mantendo-se o perito já designado. Ficam intimadas as partes para, querendo, no prazo comum de 10 (dez) dias, apresentar quesitos e/ou nomear assistente técnico.
Publique-se. Intime-se.

0006625-70.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308017113/2011 - NEUSA APARECIDA BARBOZA VIEIRA (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Tendo-se por conta o indício de prova material existente nos documentos que instruem a Petição Inicial, no que concerne à condição de "campestre" da parte Autora, agende-se, para data mais próxima possível, "Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento", com a finalidade de verificar-se, efetivamente, o "status quo" da parte Autora à época do início da incapacidade. No mais, deverá esta última, apresentar-se munida de todas as provas que possam vir esclarecer o alegado. Intimem-se as partes para ciência. No mais, tenham os Autos seu regular processamento.

0005904-21.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308017009/2011 - OSCAR ARGEL DE ALMEIDA (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA, SP276329 - MARCIA CRISTINA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Em observância às informações contidas no "laudo pericial", especificamente, no que toca a patologia da qual padece a parte Autora, a saber: "psicose não orgânica - F28 (alienação mental)", proceda-se à intimação desta última, a fim de que regularize sua "representação processual" no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

Em função disso, vale observar que a parte Autora não assina o próprio nome e é analfabeta (fls. 05 e 06, da petição inicial).

Ato contínuo, com finalidade de evitar-se futura alegação de "nulidade processual", intime-se o Ministério Público Federal, para ciência do presente feito, nos termos do artigo 82, inciso I, II e III do Código de Processo Civil, bem como teor do "Ofício nº 2611/2005/MPF/PR/SP/GAB", datado de 09/02/2005, enviado, outrora, a este Juizado pelo "Parquet". Dê-se o prazo de até 10 (dez) dias para manifestação. Com o decurso de prazo, após a devida certificação, voltem conclusos.

0006879-43.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308017401/2011 - MARIA DE LOURDES FERREIRA (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando o teor do comunicado médico retro anexado, designo para o dia 31/01/2012, às 10h40min, a realização da perícia médica, mantendo-se o perito já designado. Ficam intimadas as partes para, querendo, no prazo comum de 10 (dez) dias, apresentar quesitos e/ou nomear assistente técnico. Publique-se. Intime-se.

0003459-06.2005.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308017336/2011 - PAULO RAMALHO SOBRINHO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE); JOANA RAMALHO MARTINS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE); GENESIA RAMALHO PIRES (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE); NILZA LAURINDA DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE); JOSE ROBERTO RAMALHO DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Defiro parcialmente o requerido pelo(a) Douto(a) Procurador(a) da parte, concedendo o prazo de 10 dias improrrogáveis para a juntada dos documentos, sob pena de extinção do feito.

Publique-se.

0003301-38.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308017373/2011 - LENICE CORREA TAVARES (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando a conclusão do laudo pericial elaborado pelo perito ortopedista Dr. Ludney Roberto Campedelli, designo para o dia 24/01/2012, às 09h20min, a realização de perícia psiquiátrica. Ficam intimadas as partes para, querendo, no prazo comum de 10 (dez) dias, apresentar quesitos e/ou nomear assistente técnico. Publique-se. Intime-se.

0006744-31.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308017391/2011 - ANA LUCIA DA SILVA PEREIRA (ADV. SP282063 - DANILO SANTIAGO LOFIEGO PERES, SP279576 - JONATHAN KSTNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando o teor do comunicado médico retro anexado, designo para o dia 24/01/2012, às 10h20min, a realização da perícia médica, mantendo-se o perito já designado. Ficam intimadas as partes para, querendo, no prazo comum de 10 (dez) dias, apresentar quesitos e/ou nomear assistente técnico.

Publique-se. Intime-se.

0005373-32.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308017403/2011 - ISOLDA DIAS (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando o teor do comunicado médico retro anexado, designo para o dia 07/02/2012, às 09h00min, a

realização da perícia médica, mantendo-se o perito já designado. Ficam intimadas as partes para, querendo, no prazo comum de 10 (dez) dias, apresentar quesitos e/ou nomear assistente técnico.
Publique-se. Intime-se.

0005210-52.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308017392/2011 - FERNANDO DE JESUS ALVES (ADV. SP217145 - DANTE RAFAEL BACCILI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando o teor do comunicado médico retro anexado, designo para o dia 24/01/2012, às 10h40min, a realização da perícia médica, mantendo-se o perito já designado. Ficam intimadas as partes para, querendo, no prazo comum de 10 (dez) dias, apresentar quesitos e/ou nomear assistente técnico.
Publique-se. Intime-se.

0003975-50.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308017374/2011 - MARIA APARECIDA ALVES RODRIGUES (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Em complemento à decisão retro anexada, designo para o dia 10/02/2012, às 10h15min, a realização da nova perícia médica com o perito Dr. Oswaldo Melo da Rocha. Deixo consignado que o agendamento da perícia foi realizada de forma manual, uma vez que se realizada de forma automática não preencheria todos os horários disponíveis dos peritos, o que levaria a agendar as perícias para data mais longínqua, prejudicando, dessa forma, o andamento célere do processo.
Publique-se. Intime-se.

0003801-07.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6308017333/2011 - VICENTE ALVES FERREIRA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Considerando o fato de que do comprovante de endereço anexado aos autos não consta o nome da parte autora/representante desta ação ou está em nome de terceiro, ou ainda, está em divergência com o fornecido na inicial ou nos documentos que a instruem, intime-se para que, no prazo de 10 (dez) dias, a mesma traga aos autos comprovante de residência atualizado, em seu nome, a fim de comprovar que reside em cidade abrangida por esta Subseção Judiciária de Avaré-SP, conforme prescrito nos itens 1 e 2 do Anexo I, bem como do Anexo II da Portaria nº 19/2005 deste JEF, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o artigo 284, do CPC.

Publique-se.

DECISÃO JEF

0005866-09.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308016943/2011 - HAILTON LAFAIETE BAPTISTA (ADV. PR042410 - GABRIEL YARED FORTE, SP296217 - ARIADINI GIARDULO MARCONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Conforme prevê o artigo 333, inciso I do CPC, o ônus da prova incumbe ao autor quanto ao fato constitutivo do seu direito.

Neste sentido, intime-se o autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial a fim de adequá-la aos termos do disposto nos artigos 282, VI e 283 do CPC, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do que o artigo 284 do mesmo Código.

Int.

0005336-05.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017137/2011 - FERNANDO CESAR CRIVELLI (ADV. SP059467 - SANTO CELIO CAMPARIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Determino à parte autora que apresente em até 15 (quinze) dias todas as notas fiscais de que dispuser, bem como explicito o modo de recolhimento das contribuições sociais relativas às vendas realizadas pelo autor. Após, vista ao INSS para que, em 15 dias, querendo, manifeste-se. Após, conclusos para sentença.

0001333-41.2009.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017097/2011 - ANTONIO GENEZ PARIZE (ADV. SP275121 - CATHANIA CHRISTINA DE FATIMA DIAS SAKANIVA, SP282612 - JOÃO ADOLFO FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc,

A concessão da tutela antecipada de ofício em sede de Juizado Especial Federal, está condicionada aos pressupostos previstos no art. 273 do Código de Processo Civil e fundamentada no art. 4º da Lei 10.259/2001 que dispõe:

“Art. 4º O Juiz poderá, de ofício ou a requerimento das partes, deferir medidas cautelares no curso do processo, para evitar dano de difícil reparação.”

Nestes autos pretende a parte autora que seja cessado o desconto efetuado em seu benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição registrado sob NB- 071.439.828-4, com DIB e DIP em 01/07/1981, desconto este lançado a partir da competência setembro de 2008, argumentando a autarquia ré o cumprimento de sentença judicial que desvinculo o valor do benefício do autor do salário mínimo.

No caso, tem-se que a sentença que pretensamente o INSS informa cumprir foi prolatada no processo de nº. 297/90 que tramitou perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Avaré-SP.

Ocorre que, após requerimento do Ministério Público Federal, foi anexado aos autos o inteiro teor da sentença proferida nos autos em apreço sendo que dele não se denota a alegada desvinculação do valor do benefício do autor em relação ao valor dos salários mínimos. A sentença de parcial procedência estabelece que os “reajustes dos proventos não podem ficar ao sabor dos cálculos que não encontram respaldos no ordenamento de natureza legislativa, pois, se o Requerente pagou durante tempo legal, sobre determinado número de salários mínimos deverá receber sua aposentadoria baseada nesse valor”(grifei).

Portanto, conforme se verifica da sentença prolatada, foi mantida a vinculação do benefício à quantidade de salários mínimos, apenas fixando percentual de concessão proporcional ao tempo de contribuição.

A sentença prolatada no ano de 1990 transitou em julgado, sem recurso pela parte autora, não cabendo a este Juízo apreciar sua correção por amparada pelo manto da coisa julgada.

Sabe-se que um dos princípios que regem a Administração Pública é o da legalidade, conforme art. 37, caput, da Constituição Federal. A legalidade, para a Administração Pública, ao contrário do particular, estabelece aquilo que pode e deve ser feito pelo administrador. Em outros termos, a lei dita os limites de sua atuação.

Deste modo, jamais poderia a autarquia previdenciária ter desbordado dos limites legais e constitucionais aplicáveis à espécie e promovido qualquer revisão ou majoração da renda mensal sem amparo em lei, ou por decisão judicial lançada para a aplicação da lei. O caráter alimentar a impedir a repetição dos valores é tema corrente e assentado nos pretórios brasileiros, cumprindo colacionar a título de ilustração os seguintes precedentes:

APELREEX 200984000090742

APELREEX - Apelação / Reexame Necessário - 13077

Relator(a) Desembargador Federal Francisco Barros Dias Sigla do órgão TRF5 Órgão julgador Segunda Turma Fonte DJE - Data::04/11/2010 - Página::192 Decisão UNÂNIME Ementa PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. EX-COMBATENTE. CONCESSÃO APÓS O ADVENTO DA Lei 5.698/71. REVISÃO ADMINISTRATIVA. DECADÊNCIA. INOCORRÊNCIA. DEVOLUÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DE BOA-FE. IMPOSSIBILIDADE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. 1. Trata-se de Remessa Oficial e Apelação interposta pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) contra a sentença proferida que, em sede de Ação Ordinária, julgou procedente o pedido deduzido na inicial para anular o ato administrativo de revisão do benefício de pensão por morte de ex-combatente, condenando a Autarquia Previdenciária a restabelecer o valor da aposentadoria ao patamar anterior à revisão efetuada, à restituição dos valores já descontados e à abstenção de promover a cobrança de valores recebidos de boa-fé. Sobre as parcelas em atraso, determinou que deverão ser acrescidos juros de mora à razão de 1% ao mês, a contar da citação e correção monetária nos moldes da Resolução nº 561 do CJF. Os honorários advocatícios foram fixados em 10% sobre o valor da condenação. 2. Rejeitada a decadência com base no entendimento do STJ em sede de Recurso Repetitivo, que decidiu que: " A colenda Corte Especial do STJ firmou o entendimento de que os atos administrativos praticados antes da Lei 9.784/99 podem ser revistos pela Administração a qualquer tempo, por inexistir norma legal expressa prevendo prazo para tal iniciativa. Somente após a Lei 9.784/99 incide o prazo decadencial de 5 anos nela previsto, tendo como termo inicial a data de sua vigência (01.02.99). Ressalva do ponto de vista do Relator. STJ - REsp 1.114.938 - (2009/0000240-5) - 3ª S. - Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho - DJe 02.08.2010 - p. 888). 3. Considerando que a concessão de um benefício previdenciário é regida pela lei vigente à época em que presentes os requisitos legais pertinentes para obtê-lo, deve a pensão de ex-combatente percebida ser concedida e revista de acordo com os ditames da Lei 5.698/71, vigente à época de sua concessão, e não mantida de acordo com as regras vigentes à época da concessão do benefício de aposentadoria do instituidor, como pretendido. 3- A Lei 4.297/63 foi expressamente revogada pela Lei 5.698/71, que estabeleceu que aos ex-combatentes seriam devidas prestações de acordo com as regras gerais do Regime Geral da Previdência Social. 4. Indevido o desconto de quaisquer diferenças decorrentes da indigitada revisão, considerando que o caráter eminentemente alimentar dos valores percebidos. 5. Remessa Oficial e Apelação do INSS parcialmente providas.

Processo AC 200972990019960

AC - APELAÇÃO CIVEL

Relator(a) LUÍS ALBERTO D'AZEVEDO AURVALLE Sigla do órgão TRF4 Órgão julgador TURMA SUPLEMENTAR Fonte D.E. 16/11/2009 Decisão Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia Turma Suplementar do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por unanimidade, dar parcial provimento ao apelo e deferir a antecipação de tutela, com ressalva de fundamentação do Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira, que foi acompanhado pelo Juiz Federal Eduardo Tonetto Picarelli, nos termos do relatório, votos e notas taquigráficas que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Ementa PREVIDENCIÁRIO. CANCELAMENTO DE AUXÍLIO-ACIDENTE E DESCONTOS DOS VALORES JÁ PAGOS CONSIGNADOS NA APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. REVISÃO ADMINISTRATIVA APÓS 5 ANOS. IMPOSSIBILIDADE. DECADÊNCIA. CUMULAÇÃO DE AUXÍLIO-ACIDENTE CONCEDIDO ANTES DA LEI N° 9.528/97 COM APOSENTADORIA. POSSIBILIDADE. DANO MORAL. INDEVIDO. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS DE MORA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CUSTAS PROCESSUAIS. TUTELA ANTECIPADA. 1. A revisão dos atos administrativos, mediante prévio processo legal que possibilite o contraditório, poderá ocorrer, em regra, no prazo decadencial de 05 anos, a não ser que estejam evitados de fraude ou má-fé, quando então a revisão poderá ser feita a qualquer tempo, porquanto não ocorre a decadência. 2. Tendo o INSS cancelado o benefício de auxílio-acidente após decorrido o prazo decadencial, sem que tenha havido má-fé por parte do segurado na concessão, o ato administrativo foi ilegal, devendo cessar os descontos na aposentadoria do autor. 3. Uma vez que o benefício de auxílio-acidente foi concedido antes da entrada em vigor da Lei n° 9.528/97, que vedou a sua cumulação com o benefício de aposentadoria, não se submete à sua disciplina, podendo ser mantido o pagamento cumulado dos dois benefícios. 4. Indeferido o pedido de indenização por danos morais, porquanto não demonstrado pelo autor o abalo que alega ter sofrido diante do indeferimento administrativo do benefício. 5. A atualização monetária, incidindo a contar do desconto de cada prestação, deve-se dar, no período de 05/1996 a 03/2006, pelo IGP-DI (art. 10 da Lei n° 9.711/98, c/c o art. 20, §§5° e 6°, da Lei n° 8.880/94), e, de 04/2006 a 06/2009, pelo INPC (art. 31 da Lei n° 10.741/03, c/c a Lei n° 11.430/06, precedida da MP n° 316, de 11-08-2006, que acrescentou o art. 41-A à Lei n° 8.213/91, e REsp. n° 1.103.122/PR). A contar de 01-07-2009, data em que passou a vigor a Lei n° 11.960, de 29-06-2009, que alterou o art. 1°-F da Lei n° 9.494/97, para fins de atualização monetária e juros haverá a incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. 6. Por se tratar de verba de caráter alimentar, os juros moratórios, até 30-06-09, devem ser fixados à taxa de 1% ao mês, a contar da citação, na forma dos Enunciados das Súmulas n°s 204 do STJ e 03 do TRF da 4ª Região e precedentes do Superior Tribunal de Justiça (ERESP n° 207992/CE, Relator Ministro Jorge Scartezini, DJU de 04-02-2002, seção I, p. 287). 7. Procedente a ação de declaração de inexistência de débito e de condenação à devolução dos valores já descontados do autor, os honorários advocatícios a que se condena a Autarquia restam fixados em 10% sobre o valor da causa, que representa o valor integral do débito que lhe era imputado. 8. Quanto às custas processuais, considerando o processamento do feito na Justiça Estadual de Santa Catarina, são devidas as custas por metade pelo o INSS, nos termos da Lei Complementar/SC n° 161, de 23 de dezembro de 1997, que alterou os dispositivos da Lei Complementar/SC n° 156, de 15 de maio de 1997. 9. Sendo evidente a verossimilhança do direito alegado, pelo julgamento de procedência, deve ser deferida a antecipação dos efeitos da tutela para determinar a imediata cessação dos descontos consignados na aposentadoria do autor. Data da Decisão 04/11/2009 Data da Publicação 16/11/2009 Revisor RICARDO TEIXEIRA DO VALLE PEREIRA

AC 200901990667767

AC - APELAÇÃO CIVEL - 200901990667767

Relator(a) DESEMBARGADORA FEDERAL NEUZA MARIA ALVES DA SILVA Sigla do órgão TRF1 Órgão julgador SEGUNDA TURMA Fonte e-DJF1 DATA:03/06/2011 PAGINA:70 Decisão A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e à remessa oficial, tida por interposta. Ementa PREVIDENCIÁRIO E CONSTITUCIONAL. APOSENTADORIA POR IDADE. TRABALHADORA RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. INEXISTÊNCIA. BENEFÍCIO INDEVIDO. DECISÃO DESFAVORÁVEL. EFEITOS DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. DEVOLUÇÃO DOS VALORES PERCEBIDOS. IMPOSSIBILIDADE. CARÁTER ALIMENTAR. VALOR INCERTO DA INTERPOSTA. 1. Porquanto de valor incerto a condenação contida no comando sentencial, resta inaplicável à espécie a regra inserta no § 2° do art. 475 do CPC. 2. A debilidade das provas apresentadas impede a concessão do benefício requestado, mantendo-se, pois, a sentença recorrida. 3. Considerando-se a hipossuficiência da segurada e o fato de ter recebido de boa-fé acréscimo no seu benefício por decisão judicial, fundamentada e, à época, confortada em sólida jurisprudência, mostra-se inadequado o desconto das parcelas percebidas, CONDENAÇÃO. REMESSA TIDA POR especialmente ante o caráter alimentar dessas verbas. 4. Apelação e remessa oficial, tida por interposta, providas.

Assim, entendo estarem preenchidos os requisitos legais à concessão da tutela e que são facilmente perceptíveis no caso.

A medida ora concedida não é irreversível, pois pode ser interrompida a qualquer momento, uma vez que a decisão se limita à determinação de cessação dos descontos no benefício, não se manifestando, por ora, quanto ao pedido de ressarcimento por descontos já efetuados.

Também não esgota o objeto da ação, uma vez que o benefício da parte autora perdura no tempo. A prova existente nos autos demonstra que o réu vem efetuando, há 03 (três) anos, descontos em benefício de aposentadoria sem amparo legal, com base em decisão judicial que não contempla tal ato.

Observo que a simples alegação de ter o benefício caráter alimentar, por si só, não tem o condão de fazer aparecer o periculum in mora, não sendo suficiente de modo a caracterizar o perigo de dano irreparável ou de difícil reparação. De rigor que situação objetiva seja comprovada, como, por exemplo, a existência de doença e idade muito elevada, o que é o caso dos autos.

O periculum in mora, portanto, está latente no presente feito considerando a idade avançada do autor (93 anos), que teve seu benefício diminuído de forma arbitrária sem notificação prévia, após mais de 27 anos do ato de concessão.

Neste sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANTECIPAÇÃO DA TUTELA RECURSAL. PENSÃO POR MORTE. REVISÃO DA RMI PARA 100% DO SALÁRIO-DE-BENEFÍCIO. IDADE AVANÇADA. RECONHECIMENTO DO PERIGO DE DANO.

1. A idade avançada da agravante (83 anos), somada ao caráter alimentar do benefício pleiteado, torna iminente o risco de dano de difícil reparação, já que o objetivo do benefício previdenciário é, justamente, prover o beneficiário de meios de subsistência, mantendo sua saúde e, acima de tudo, sua dignidade.

2. Consoante pacífico entendimento do STJ e desta Corte, as leis 8.213/91 e 9.032/95 devem incidir imediatamente sobre todas as pensões, independentemente da época em que concedidas, ainda que sem efeitos retroativos, denotando, assim, a verossimilhança do direito invocado pela agravante.

3. Antecipação de tutela recursal concedida.

4. Agravo de instrumento provido.

(TRF 4ª Região; SEXTA TURMA; AG 28071 RS 2005.04.01.028071-4; Relator: RICARDO TEIXEIRA DO VALLE PEREIRA; DJ 14/09/2005 PÁGINA: 918)

Por outro lado, no que concerne à vedação de antecipação de tutela contra a Fazenda Pública, prevista no art. 1º, da Lei nº. 9494/97, a mesma não é absoluta ou irrestrita, não podendo ser aplicada às causas previdenciárias, que possuem nítida natureza alimentar. A esse respeito, a Súmula nº. 729 do STF prescreve: “A decisão na ADC-4 não se aplica à antecipação de tutela em causa de natureza previdenciária”.

Nesse sentido:

PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CONTRA FAZENDA PÚBLICA. POSSIBILIDADE. AUXÍLIO-DOENÇA. PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ART. 273 DO CPC.

1. Não é geral e irrestrita a vedação de antecipação de tutela contra a Fazenda Pública imposta pelo art. 1º da Lei n. 9494/97.

2. Nas causas referentes a benefícios previdenciários, que possuem natureza alimentar, a demora do provimento jurisdicional pode acarretar danos irreparáveis ao segurado, sendo legalmente permitido o deferimento da antecipação dos efeitos da tutela contra Fazenda Pública (AG n. 2001.01.00.032232-0/PI)

3. “Satisfatoriamente expostos na decisão agravada os requisitos elencados no art. 273, CPC, merece ser confirmada a antecipação da tutela”. (AG n. 1999.01.00.007155-0/MG)

4. Recurso improvido.

5. Decisão mantida.

(1ª Turma Recursal - MG. Recurso contra sentença do Juizado Cível 200238007036786. Relator: Lourival Gonçalves de Oliveira. 22/11/2002 - DJMG)

Isto posto, com fundamento no art. 273 do Código de Processo Civil e no art. 4º da Lei nº. 10.259/2001, bem como com fulcro no Art. 5º, inciso IV c.c. artigo 201, parágrafo 2º, ambos da Constituição Federal, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial, para determinar a imediata cessação dos descontos incidentes no benefício de ANTONIO GENEZ PARIZE de NB- 071.439.828-4, até o julgamento do mérito da presente ação, sob pena de multa diária que, com fundamento no art. 461, § 5º do CPC, fixo em R\$ 100,00 (duzentos reais), por dia de descumprimento da presente determinação, respondendo por ela o INSS, com direito de regresso contra o servidor que desatender a ordem judicial, mediante desconto em folha (Lei nº. 8.112/90, artigos 46 e 122), conforme preceitua o art. 14, V, parágrafo único, com a nova redação dada pela Lei nº. 10.358/2001 c.c. o art. 461, ambos do Código de Processo Civil. A multa ora fixada, nos termos do art. 14, acima citado, recairá na pessoa do ocupante do Cargo de Gerente

Executivo do INSS em Bauru na data da intimação e será objeto, inclusive, de futura inscrição na Dívida ativa da União. O valor apurado com a presente multa será revertido ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), instituído pelo art. 27 da Lei nº. 8.742/93. Em nome dos princípios da economia e da celeridade processual, a execução da multa deverá ser procedida em autos apartados ao presente, a fim de que a sua execução não crie óbice a regular tramitação dos presentes autos.

0007281-61.2009.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308006628/2011 - APARECIDO DONIZETI JUSTINO (ADV. SP283059 - JOSE CARLOS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos em inspeção.

Considerando o entendimento deste Juízo no sentido de que, para a fixação do valor de alçada para efeitos de se verificar a competência do Juizado Especial Federal, sem adentrar ao mérito da ação e a fim de se evitar possível alegação de cerceamento de defesa, intime-se a parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste no sentido da renúncia, ou não, do valor que extrapola o limite legal.

Com a manifestação ou certificado o decurso do prazo, v. conclusos para decisão.

Int.

0007281-61.2009.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308011514/2011 - APARECIDO DONIZETI JUSTINO (ADV. SP283059 - JOSE CARLOS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Remetam-se os autos a Sra. Contadora externa nomeada para atuar no feito para que, no prazo de 05 (cinco) dias, elabore nova contagem de tempo, desconsiderando como especial o período laborado junto à Fundação Casa, uma vez que o PPP anexado aos autos informa que não há qualquer exposição do autor a agentes agressivos.

Após, v. conclusos para sentença.

Int.

0004464-87.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017304/2011 - CONCEICAO APARECIDA BRUM (ADV. SP198476 - JOSE MARIA BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Em complemento ao termo de audiência designo para o dia 13/01/2012 às 11h00min, a realização da perícia em ambiente de trabalho a ser realizada na Santa Casa de Misericórdia de Chavantes. Nomeio como perito o Engenheiro do Trabalho José Francisco de Oliveira Barbosa, CREA/SP nº 0601385715.

Fixo os honorários em R\$ 528,30 (quinhentos e vinte e oito reais e trinta centavos), nos termos da Resolução 558, de 22 de Maio de 2007, do Conselho da Justiça Federal, considerando o local e a complexidade da perícia.

Ficam intimadas as partes para que, querendo, no prazo comum de 10 (dez) dias, apresentar quesitos e/ou nomear assistente técnico.

O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da realização da perícia. Após apresentação do laudo, expeça-se ofício requisitando o pagamento devido.

Fica esta decisão servindo como ofício para ingresso na Santa Casa de Misericórdia de Chavantes no dia e hora supracitados.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

0000866-62.2009.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308014079/2011 - OTACILIO LUIZ DE OLIVEIRA (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Os sucessores da parte autora, ante o falecimento da mesma, postulam sua habilitação no pólo ativo da presente demanda.

Conseqüentemente, nos termos do Art. 1845 do Código Civil c.c. Art. 112 da lei 8213/91 e Art. 1060 do Código de Processo Civil, bem como, o teor do artigo 51, V, da Lei 9099/95 c.c. art. 1º, da Lei 10.259/2001, é caso de deferimento do pedido.

Nesse sentido:

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. PREVIDENCIÁRIO. HABILITAÇÃO DE SUCESSORES. 1. Em caso de falecimento do segurado no curso da ação previdenciária, não se aplicam as regras do Direito de Família para efeito de habilitação dos sucessores, mas sim a norma inscrita no art. 112 da Lei n. 8213-91. 2. Por conseguinte, somente serão declarados habilitados os herdeiros se inexistirem dependentes previdenciários. 3. Hipótese em que o cônjuge supérstite, beneficiário da pensão por morte, veio aos autos expressamente renunciar a quaisquer proventos oriundos do feito previdenciário. (TRF4, AG 2006.04.00.038229-4, Sexta Turma, Relator João Batista Pinto Silveira, D.E. 27/09/2007). Isto posto, defiro o pedido dos sucessores da parte autora, habilitando-os no presente feito.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Avaré, data supra.

0002390-02.2006.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017064/2011 - LUIZ ORLANDO TEZINI (ADV. SP196581 - DAVID VITORIO MINOSSI ZAINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

Considerando os termos da decisão nº 6308006556/2010 de 27/05/2010, onde determina a habilitação do sr. Luiz Orlando Tezini.

Considerando que consta no cadastro de partes do processo outros 02 (dois) nomes.

Decido:

Promova o Setor de Atendimento a exclusão dos nomes cadastrados, mantendo apenas o sr. Luiz Orlando Tezini, viúvo da parte autora.

Após, encaminhe-se cópia desta decisão juntamente com cópia do ofício nº 540/2011 à Caixa Econômica Federal - PAB Juizado a fim de informar que o valor depositado deverá ser liberado apenas para o sr. Luiz Orlando Tezini, nos termos da decisão 630800656/2010.

Sirva esta decisão como ofício.

Após, nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos.

Publique-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando o fato de que do comprovante de endereço anexado à Petição Inicial não consta o nome da parte autora desta ação ou não há comprovante de endereço, intime-se para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a Requerente traga aos autos comprovante de residência contemporâneo ao ajuizamento da ação em seu nome ou outro documento hábil, a fim de comprovar residência em cidade abrangida por esta Subseção Judiciária de Avaré-SP, conforme prescrito nos itens 1 e 2 do Anexo I, bem como o item 1 do Anexo II da Portaria nº 19/2005 deste JEF, sob pena das sanções impostas no art. 267, inc. III, e § 1º do Código de Processo Civil

0007018-92.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017018/2011 - GILBERTO DA SILVA SANTOS (ADV. SP230302 - ANA CAROLINA PAULINO ABDO, SP271744 - GUILHERME TRINDADE ABDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0006716-63.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017024/2011 - APARECIDA CESTARI TAY (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0006708-86.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017025/2011 - OSCAR LOPES FERREIRA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0006644-76.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017026/2011 - FAUSTINA LEAL DAFFARA (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0006640-39.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017027/2011 - MARIA HELENA DE SOUZA FOGACA (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0006629-10.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017028/2011 - TEREZINHA DE LIMA VIEZEL (ADV. SP226774 - VANILZA VENANCIO MICHELIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0006615-26.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017029/2011 - LAERCIO ALVES RIBEIRO (ADV. SP293117 - LUIZ GUSTAVO FERRUCCI PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0006611-86.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017030/2011 - JANUARIA CANDIDA FERNANDES (ADV. SP217145 - DANTE RAFAEL BACCILI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0006498-35.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017032/2011 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA (ADV. SP210051 - CARLOS ROBERTO NESPECHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0006493-13.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017033/2011 - ELVIRA NOVAGA NUNES (ADV. SP210051 - CARLOS ROBERTO NESPECHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0000939-63.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017037/2011 - VALDOMIRO VENTURA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0000938-78.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017038/2011 - JOSE INACIO ROSA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0000854-77.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017040/2011 - APARECIDO FERREIRA NETO (ADV. SP169701 - THELMA SANCHEZ RIGONATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0000772-46.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017041/2011 - GESSINO ANANIAS BOTELHO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0000554-18.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017045/2011 - QUITERIA GOMES DA SILVA (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0000488-38.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017047/2011 - JOSE DE LOURDES VERAS (ADV. SP204683 - BRUNA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP246953 - CAMILA ARRUDA DE CASTRO ALVES, SP283809 - RENATA ARRUDA DE CASTRO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0000033-73.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017051/2011 - RAUL RIBEIRO (ADV. SP283399 - MAISA CARDOSO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0006987-72.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017019/2011 - NELSON ALVES DA SILVA (ADV. SP282063 - DANILO SANTIAGO LOFIEGO PERES, SP279576 - JONATHAN KSTNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0006986-87.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017020/2011 - PEDRO RAMOS DE CASTRO (ADV. SP282063 - DANILO SANTIAGO LOFIEGO PERES, SP279576 - JONATHAN KSTNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0000090-91.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017050/2011 - JAIR ALVES BARBOSA (ADV. SP283399 - MAISA CARDOSO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0006845-68.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017022/2011 - MAURINO PEREIRA SANTOS (ADV. SP290639 - MAURICIO CAETANO VELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0000860-84.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017039/2011 - JOSE DOS SANTOS (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0000213-89.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017049/2011 - MARIA APARECIDA CARRIEL SOUZA (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0007113-25.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017017/2011 - LUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP159250 - GILBERTO JOSÉ RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0006770-29.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017023/2011 - ANA MARIA FERNANDES (ADV. SP282063 - DANILO SANTIAGO LOFIEGO PERES, SP279576 - JONATHAN KSTNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0006597-05.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017031/2011 - DORALICE DA SILVA (ADV. SP282063 - DANILO SANTIAGO LOFIEGO PERES, SP279576 - JONATHAN KSTNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0002603-32.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017036/2011 - MARCOS DANIEL DE OLIVEIRA (ADV. SP104691 - SUELI APARECIDA SILVA DOS REIS, SP210363 - AMANDA CELUTA MASCARENHAS DE MORAES); MARIA VITORIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA (ADV. SP104691 - SUELI APARECIDA SILVA DOS REIS, SP210363 - AMANDA CELUTA MASCARENHAS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0000760-32.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017042/2011 - DAMIAO FELIX DA SILVA (ADV. SP272067 - ELIS MACEDO FRANCISCO PESSUTO, SP303339 - FERNANDA KATSUMATA NEGRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0000580-16.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017044/2011 - NILTON RODRIGUES CESARE (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0000553-33.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017046/2011 - ISABEL MATIAS DA ROCHA (ADV. SP275252 - EURICO FERNANDO BRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0000271-92.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017048/2011 - SUELY BENEDITA PEREIRA (ADV. SP282063 - DANILO SANTIAGO LOFIEGO PERES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003375-92.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017035/2011 - GABRIEL HENRIQUE ALVES DIAS (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

*** FIM ***

0003975-50.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308015365/2011 - MARIA APARECIDA ALVES RODRIGUES (ADV. SP095704 - RONALDO RIBEIRO PEDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc.

Em razão das gravíssimas denúncias objeto da investigação do IP nº 444/2010 da Polícia Federal de Bauru relativo à suposta parcialidade de peritos médicos atuantes neste Juizado, determino a realização de novo exame pericial nestes autos, devendo a secretaria do JEF agendar nova perícia, através de distribuição automática pelo sistema informatizado, a ser realizada por médico constante do atual quadro de peritos.

Int.

0000033-73.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017285/2011 - RAUL RIBEIRO (ADV. SP283399 - MAISA CARDOSO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

A fim de readequar a pauta de audiências deste Juizado, designo a data de 15/05/2012, às 13:30 horas para a realização de Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Intime-se. Publique-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.

Defiro nos termos do requerido pelo advogado do autor. Promova a Secretaria a expedição do competente ofício requisitório, reservando-se a porcentagem conforme estipulada no contrato de honorários.

Expeça-se comunicado por carta registrada à parte autora, a fim de informá-la da juntada do contrato de honorários nos autos por parte do advogado e da separação dos valores referentes aos seus honorários contratuais que deverão ser depositados em conta judicial em seu nome.

Considerando o artigo 9º da Resolução 122, de 28.10.2010, bem como a ocorrência do trânsito em julgado, intem-se as partes, autor e réu, para que tomem ciência de que os ofícios requisitório e/ou precatório, terão seus valores expedidos nos termos da sentença ou acórdão, quando houver.

Realizadas as intimações, expeça-se o competente ofício requisitório e/ou precatório.

Nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se.

0001766-79.2008.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017369/2011 - JOAO CORREA DA SILVA FILHO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0005123-67.2008.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017370/2011 - MARIA APARECIDA ALVES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003317-26.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017371/2011 - APARECIDA BATISTA DA SILVA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.

Considerando o artigo 9º da Resolução 122, de 28.10.2010, bem como a ocorrência do trânsito em julgado, intimem-se as partes, autor e réu, para que tomem ciência de que os ofícios requisitório e/ou precatório, terão seus valores expedidos nos termos da sentença ou acórdão, quando houver.

Promova o(a) advogado(a) constituído(a) nos autos, querendo, no prazo de 05(cinco) dias, a juntada do contrato de honorários nos termos do Artigo 21 da Resolução nº 122, de 28.10.2010.

Juntado o contrato promova a Secretaria a expedição do competente ofício requisitório, reservando-se a porcentagem conforme estipulada no contrato de honorários.

Após, expeça-se comunicado por carta registrada à parte autora para informá-la da juntada do contrato de honorários nos autos por parte do advogado e da separação dos valores referentes aos seus honorários contratuais que deverão ser depositados em conta judicial em seu nome.

Não ocorrendo a juntada do contrato de honorários, expeça-se comunicado por carta registrada à parte autora para informá-la da expedição do ofício requisitório e/ou precatório.

Nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual deste Juizado.

Publique-se. Intime-se.

0000741-31.2008.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017344/2011 - MARIA APARECIDA DE ALMEIDA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0002180-82.2005.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017365/2011 - JOSE NATAL DE CAMPOS (ADV. SP099574 - ARLINDO RUBENS GABRIEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0000554-86.2009.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017341/2011 - OSVALDO PIRES DA CUNHA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0000217-63.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017338/2011 - SERGIO APARECIDO DE ALMEIDA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0000199-42.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017339/2011 - LUCILIA APARECIDA PODAVINI MIRANDA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0005747-82.2009.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017340/2011 - MARIA APARECIDA ALVES RODRIGUES (ADV. SP242769 - EDIMARCOS GUILHERME BALDASSARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003153-32.2008.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017343/2011 - DOROLIZIO FORTES RODRIGUES (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0000079-38.2006.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017347/2011 - ROQUE QUAGLIATO (ADV. SP016229 - MARCIO IRAJA DIAS GONCALVES, SP056478 - ANTONIO LINO SARTORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003915-53.2005.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017349/2011 - ZENILDA DE FATIMA DINIZ (ADV. SP143148 - ODAIR AQUINO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003873-04.2005.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017350/2011 - CONCEIÇÃO APARECIDA FELISBERTO (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003670-42.2005.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017358/2011 - DILMA COSTA DUARTE (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003536-15.2005.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017359/2011 - MARIA APARECIDA DERUZA PEREIRA (ADV. SP221167 - CRISTIANO HENRIQUE PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003069-36.2005.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017362/2011 - JOSE ALENCAR DA CRUZ (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0002446-69.2005.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017364/2011 - MARIA CELIA LOURENÇO FOGAÇA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003827-15.2005.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017351/2011 - SANTO DE ALMEIDA (ADV. SP091036 - ENILDA LOCATO ROCHEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003782-11.2005.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017353/2011 - CELIO NOVELLI (ADV. SP143148 - ODAIR AQUINO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003771-79.2005.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017354/2011 - PEDRO HORACIO (ADV. SP143148 - ODAIR AQUINO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003766-57.2005.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017355/2011 - HERMINIO BRINO (ADV. SP143148 - ODAIR AQUINO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003674-79.2005.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017357/2011 - CICERO XAVIER DE BARROS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003476-42.2005.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017360/2011 - ISABEL TRUCHI MILO (ADV. SP086688 - ORDALICIO LEONARDO GASPARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0003318-84.2005.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017361/2011 - MANOEL JOSÉ DE SANTANA (ADV. SP236332 - DANIELA ANDRADE DO CARMO, SP256536 - LUCAS FONSECA MENDONÇA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0002544-54.2005.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017363/2011 - ORLANDO MARTINS DE SOUZA (ADV. SP132513 - OTAVIO TURCATO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0002114-05.2005.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017366/2011 - LAZARO CAETANO DE OLIVEIRA (ADV. SP199133 - WILLI FERNANDES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

0001680-16.2005.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017367/2011 - BENEDITO PAULINO DA SILVA (ADV. SP171710 - FÁBIO CEZAR TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI).

*** FIM ***

0007281-61.2009.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017008/2011 - APARECIDO DONIZETI JUSTINO (ADV. SP283059 - JOSE CARLOS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

Tendo em vista a petição protocolada nos autos em epígrafe, defiro nos termos do requerido.

Providencie a Secretaria a inclusão dos Douts Causídicos no sistema virtual do JEF.

Temos ainda que a sentença de mérito fora proferida anteriormente a esta decisão, portanto abra-se o prazo para que a parte autora, querendo, apresente eventual recurso a partir da publicação.

Publique-se.

0002572-46.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6308017234/2011 - VALTER PEDROSO DE OLIVEIRA (ADV. SP279529 - DANILA APARECIDA DOS SANTOS FLORIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. ISMAEL EVANGELISTA BENEVIDES MORAES E RODRIGO RIBEIRO D'AQUI). Vistos, etc...

Em análise a petição protocolo nº 2011/6308023758 de 20/10/2011, defiro a dilação de prazo por 90 (noventa) dias para que a parte autora regularize a sua representação processual, fato que comprovará a necessidade do autor em residir com o irmão, pois a juntada de declaração com reconhecimento de firma não dá conta do atendimento aos requisitos da Portaria 19/2005 deste Juizado; ressaltando ainda que este não é contemporâneo a propositura da ação.

Publique-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES

EXPEDIENTE Nº 2011/6309000612

DESPACHO JEF

0001324-08.2011.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022829/2011 - JOSE GERALDO SANTANA (ADV. SP270354 - VANESSA MARTINS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

Trata-se de ação sob o rito dos Juizados Especiais Federais proposta em face do Instituto Nacional do Seguro Social, objetivando a concessão do benefício de auxílio-doença.

Verifico que a representação processual da parte autora, diagnosticada pelo perito judicial como portadora de esquizofrenia, sendo alienado mental, encontra-se irregular, nos termos do artigo 8.º do CPC.

Assim, determino que o advogado regularmente constituído regularize a representação processual da autora, no prazo de trinta dias, trazendo aos autos a comprovação da curatela ainda que provisória, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito.

A fim de se evitar futura nulidade processual, nos termos do art. 82, I do CPC, determino que a Secretaria proceda à intimação do Ministério Público Federal para acompanhar o presente feito em todas as suas fases.

Providencie, também, a parte autora, comprovante de residência, sob pena de extinção do feito.

Por tal motivo redesigno a audiência de conciliação para o dia 30.01.2012, às 13 horas e 30 minutos.

Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do artigo 51, inciso I da lei 9099/95.

No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.

Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.

Intimem-se as partes.

0000848-67.2011.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022545/2011 - MARIA LUCIA SANTOS DE SOUZA (ADV. SP273845 - JUBIRACIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

Considerando a sugestão do perito ortopedista, designo a perícia médica na especialidade de clínico geral, que se realizará no dia 12.03.2012 às 15 horas, neste Juizado Especial Federal e nomeio para o ato Dr. César Aparecido Furim. Ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01).

Fica a parte autora intimada para comparecer no dia e horário indicados para a realização da perícia, competindo ao advogado constituído comunicar a seu cliente a data respectiva, bem como quanto à necessidade de comparecer munida de toda a documentação pertinente à moléstia alegada.

Também, fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.

Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).

Por tal motivo redesigno a audiência de conciliação para o dia 18.06.2012, às 13 horas e 15 minutos.

Fica advertida a parte autora de que o não comparecimento injustificado é causa de extinção do feito, nos termos do artigo 51, inciso I da lei 9099/95.

No caso de restar infrutífera a tentativa de conciliação os autos virão conclusos para sentença independentemente de designação de nova audiência.

Dê-se ciência à parte autora que, para fins de homologação da proposta de acordo, é imprescindível a regularização do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal, devendo a grafia de seu nome estar de acordo com a Certidão de Nascimento, Casamento ou da Cédula de Identidade.

Intimem-se as partes.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES

EXPEDIENTE Nº 2011/6309000613

DESPACHO JEF

0010749-98.2007.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022386/2011 - DOMINGOS MESQUITA DE MELO (ADV. SP137894 - LUCIANA DE BARROS SAFI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Chamo o feito a ordem.

À vista da manifestação do INSS, certifique a Secretaria qual a data de intimação do órgão administrativo responsável pelo cumprimento da decisão da Turma Recursal, no que diz respeito à obrigação de fazer - imediata correção da renda mensal autalizada para R\$ 3.499,59, nos termos dos cálculos apresentados pelo contador do juízo. Observo, nesse ponto, que a ré deixou transcorrer o prazo para sua manifestação.

Com efeito, delimitada a data da expedição da ordem de cumprimento e transcorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, terá início a contagem dos 5 (cinco) dias fixados para a comprovação, sob pena de multa diária.

Em paralelo, considerando-se o parecer complementar da contadoria, - requisitado pelo juízo, para se proceder a expedição da ordem de pagamento via precatório -, dê-se vista as partes sobre a limitação dos valores atrasados até o ajuizamento pelo teto de alçada dos Juizados Especiais Federais.

Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES

EXPEDIENTE Nº 2011/6309000614

DESPACHO JEF

0006126-83.2010.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309022205/2011 - LAILTON MENDES SANTANA (ADV. SP152342 - JOSE DUARTE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Chamo o feito à ordem.

Considerando a existência de duas sentenças, com o mesmo teor, datadas de 21.10.2011 e 07.11.2011, determino o cancelamento do último termo (21245).

Prossiga-se normalmente.

DECISÃO JEF

0005114-34.2010.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6309000673/2011 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP172328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS, SP183001 - AGNELO QUEIROZ RIBEIRO) X TATIANA ANDERE CAMPO GALIO (ADV./PROC.). Dispensado o relatório, nos termos do artigo 38 da Lei nº. 9.099/1995 c.c o artigo 1º da Lei 10.259/2001.

Trata-se de ação proposta pela Caixa Econômica Federal, empresa pública, em face de Tatiana Andere Campos Galio, na qual pretende a desocupação de imóvel, adquirido pela ré, através do Programa de Arrendamento Residencial, PAR. Primeiramente a ação foi ajuizada na Justiça Federal de Guarulhos, sendo distribuída para a 2ª Vara daquela Subseção. A douta magistrada entendeu por bem remeter os autos a este Juizado Especial Federal, tendo em vista o valor atribuído à causa, ocasião em que reconheceu sua incompetência para processar e julgar o feito.

Todavia, apesar das ponderações lançadas na decisão que declinou da competência, entendo que o presente demanda não pode ser processada perante os Juizados Especiais Federais. Com efeito, dispõe o art. 6º, da Lei n. 10.259 de 12.07.2001:

Podem ser partes no Juizado Especial Federal Cível:

I - como autores, as pessoas físicas e as microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei n. 9.317, de 5 de dezembro de 1996;

II - como réus, a União, autarquias, fundações e empresas públicas federais.

No presente caso, verifica-se que tanto no polo ativo da demanda como no pólo passivo há pessoa que não pode figurar como tal em ações perante os Juizados Especiais Federais. Com efeito, a empresa pública não pode ser autora e pessoa física não pode ser ré.

Sendo assim, levando-se em conta as razões acima elencadas e ausentes as razões que justifiquem o julgamento do presente feito por este Juizado, o caso é de restituição dos autos físicos à 2ª Vara Federal de Guarulhos. Contudo, tendo em vista a implantação da 1ª Vara de Mogi das Cruzes em 13/05/2011, determino o encaminhamento dos presentes autos à Vara desta 33ª Subseção, após a juntada do quanto aqui processado.

Esclareço, por oportuno, que deixo de suscitar o conflito negativo por razões de economia processual, contudo, caso não seja esse o entendimento do juízo declinado, fica desde já suscitado o conflito.
Intime-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES

EXPEDIENTE Nº 2011/6309000615

DESPACHO JEF

000060-92.2007.4.03.6309- 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6309021517/2011- WALQUIRIA MOURA DE MIRANDA (ADV./PROC.). X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.) -Vistos.Trata-se de petição do INSS em que aponta erro material na r. sentença.

É O RELATÓRIO. DECIDO.

O recebimento de aposentadoria por idade com o benefício de amparo assistencial, concedido administrativamente, é vedado nos termos do art. 20, § 4º, da Lei n. 8.742/93.

Todavia, a notícia de sua concessão somente foi coligida aos autos em 22/11/2010, quando decorrido o prazo para a interposição de recurso.

Não se trata de erro material, mas de fato modificativo do direito do autor que, como tal, deveria ter sido apontado até a data da prolação da sentença.

Neste caso, a modificação do r. julgado dependerá do manejo da via processual adequada.

Diante do exposto, mantenho a r. sentença tal como lançada.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES

EXPEDIENTE Nº 2011/6309000616

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0004602-85.2009.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6309008081/2011 - MANOEL CONRADO MENDES (ADV. SP188824 - WELLINGTON DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Trata-se de ação sob o rito dos Juizados Especiais Federais proposta por MANOEL CONRADO MENDES em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, objetivando a concessão de Pensão por Morte.

A pretensão do autor, em síntese, veio fundamentada no fato de que fora casado com NEUSA APARECIDA MENDES até 1980, quando se separaram judicialmente. Neusa recebeu o benefício de pensão por morte de seu filho Emerson Mendes, no período de 01/03/94 a 11/10/08, ocasião em que foi cessado pelo óbito da beneficiária.

Os documentos constantes dos autos comprovam que o autor requereu administrativamente o benefício (DER 27.11.2008), o qual foi indeferido por falta da qualidade de dependente.

Citado, o réu contestou o feito, propugnando pela improcedência da ação.

Realizada perícia contábil cujo parecer encontra-se anexado neste processo.

Frustrada a tentativa de conciliação.

Em audiência, dada a palavra aos patronos das partes, nada mais requereram.

É o relatório, no essencial. Decido.

Pretende o autor a concessão do benefício de pensão por morte.

Conforme o parecer contábil anexado aos autos, anteriormente já havia sido concedido à ex-esposa do autor o benefício de pensão por morte (nº B 21/068.389.108-1), tendo como instituidor seu filho Emerson Mendes (falecido em 01.03.1994), cuja cessação ocorreu em 11/10/08, por ocasião de seu óbito.

Portanto, tem-se que a falecida Neuza Aparecida Palermo não era segurada da Previdência Social. Quem detinha a qualidade de segurado era o filho do casal, sendo que a ex-esposa do autor figurava como sua dependente.

O art. 77, § 2º, I, e § 3º, da lei 8.213/91 dispõe que o benefício de pensão por morte extingue-se com a morte do pensionista, não havendo previsão legal para a sua reversão em favor de outro eventual beneficiário.

Cumprido salientar que o vínculo que se estabelece entre o RGPS e o beneficiário da pensão por morte decorre da qualidade de segurado que o falecido ostentava, não podendo seu beneficiário dispor do benefício que lhe foi conferido em vida. Assim, não há fundamentação legal para que se proceda ao restabelecimento do benefício de pensão por morte em favor da parte autora.

Em razão disso, despiciendas as alegações do autor, no sentido de que após a separação voltou a conviver com sua ex-esposa e de que se beneficiava da pensão à ela concedida, razão pela qual não pleiteou para si igual benefício.

Nem se diga que o benefício requerido decorre da dependência em relação ao seu filho, porque não há provas disso nos autos.

Ao contrário, o próprio autor declara, em depoimento pessoal: "Que o filho ajudava nas despesas da casa da avó onde morava e mandava dinheiro para a mãe em Suzano." Mais adiante informa: "Que melhor esclarecendo, na época do óbito trabalhava para essa empresa sediada em Suzano. Que recorda-se que tinha sido mandado para uma obra em Sorocaba. Que estava nessa obra quando recebeu a notícia do óbito do filho. Que pediu demissão e depois disso trabalhou mais uns "tempinhos" numa outra firma, e depois não mais conseguiu emprego com registro."

Ausente, portanto, fundamento legal necessário para a concessão do benefício da pensão por morte, qual seja, a prova da dependência econômica, na medida em que o autor estava trabalhando por ocasião do passamento do filho e não recebia ajuda financeira deste.

Posto isso e considerando tudo o mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTE a presente ação proposta por MANOEL CONRADO MENDES, em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, e julgo extinto o feito com conhecimento de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9099/95 c/c o art. 1º da Lei 10.259/01.

Se a parte autora desejar RECORRER DESTA SENTENÇA, fica ciente de que o PRAZO para a interposição de RECURSO é de 10 (DEZ) DIAS.

Intimem-se as partes.

Sentença publicada e registrada eletronicamente.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

PODER JUDICIÁRIO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

TERMO Nr: 6310025481/2011 SENTENÇA TIPO: M

PROCESSO Nr: 0002095-80.2011.4.03.6310 AUTUADO EM 19/04/2011

ASSUNTO: 040101 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (ART.42/7)

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: OSIRIS LUIZ CAMILLI
ADVOGADO(A)/DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): SP304909 - KAREN FATIMA LOPES DE LIMA BORDONI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
PROCURADOR(A)/REPRESENTANTE:
DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO EM 26/04/2011 16:10:50
JUIZ(A) FEDERAL: LUIZ ANTONIO MOREIRA PORTO

SENTENÇA

DATA: 07/11/2011

LOCAL: Juizado Especial Federal Cível de Americana, 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à Av. Campos Sales, 277, Americana/SP.

Vistos etc.

Trata-se de embargos de declaração opostos pela parte autora, em face da sentença que julgou improcedente o pedido, em razão da ausência de incapacidade laborativa.

Sustenta a parte embargante que há contradição e omissão na sentença, tendo em vista que o laudo da perícia realizada aponta incapacidade total e permanente da parte autora.

É a síntese do necessário.

Passo a fundamentar e decidir.

Com razão a parte embargante.

De fato, observo que a conclusão expressa no laudo da perícia médica pode conduzir o Juízo a um entendimento diverso daquele constante no julgamento prolatado e ora embargado.

<#Do exposto, ACOLHO OS EMBARGOS, para anular a sentença que julgou improcedente o pedido.

Determino que venham os autos conclusos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.#>

JUIZ(A) FEDERAL:

PORTARIA N.º 38/2011

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, MM. JUIZ FEDERAL PRESEIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço e conveniência administrativa,

CONSIDERANDO pedido dos servidores e nos termos da Resolução nº 14/2008, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE alterar as férias, conforme segue:

RF	SERVIDOR	DE:	PARA:
6604	MARCELO MASSAYUKI UCHIMURA	EXERCÍCIO 2011 - 2ª Parcela: 15/01/2012 a 24/01/2012	EXERCÍCIO 2011 - 2ª Parcela: 10/12/2011 a 19/12/2011
4055	ANGELA AIDA CARDOSO DA SILVEIRA	3ª Parcela: 16/11/2011 a 25/11/2011	3ª Parcela: 9/01/2012 a 18/01/2012
5319	ALEXANDRE PESSOA FAZOLO	3ª Parcela: 07/12/2011 a 16/12/2011	3ª Parcela: 09/01/2012 a 18/01/2012

4866	ADRIANO RIBEIRO DA SILVA	EXERCÍCIO 2011 - 3ª Parcela: 16/11/2011 a 25/11/2011	EXERCÍCIO 2011 - 3ª Parcela: 22/02/2012 a 02/03/2012
		EXERCÍCIO 2012 - 1ª Parcela: 22/02/2012 a 02/03/2012	EXERCÍCIO 2012 - 1ª Parcela: 18/04/2012 a 27/04/2012

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
Americana, 7 de novembro de 2011

LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO
Juiz Federal

PORTARIA Nº 40, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA, SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO as férias do servidor ANTONIO CATSELIDIS, Técnico Judiciário, RF. 5450, FC 05, de Supervisor da Seção de Processamento, no período de 3/11/2011 a 12/11/2011;

CONSIDERANDO as férias do servidor FERNANDO FERREIRA, Técnico Judiciário, RF. 5270, FC 05 - Supervisor da Seção de Apoio Regional, no período de 3/11/2011 a 12/11/2011;

RESOLVE

INDICAR a servidora MARIA FERNANDA GIACOMASSI DE MENEZES, Analista Judiciário, RF 5223 para exercer a função FC 05, de Supervisor da Seção de Processamento, no período de 3/11/2011 a 12/11/2011;

INDICAR a servidora ANGELA AIDA CARDOSO DA SILVEIRA, Analista Judiciário, RF 4055, para exercer a função FC 05 - Supervisor da Seção de Apoio Regional, no período de 3/11/2011 a 12/11/2011;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO
Juiz Federal

PORTARIA N.º 39/2011

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, MM. JUIZ FEDERAL PRESEIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço e conveniência administrativa,

RESOLVE alterar as férias, conforme segue:

RF	SERVIDOR	DE:	PARA:
2724	PAULO SERGIO SILVA	EX AQUIS 2011/2012 - 1ª Parcela 28/11/2011 a 07/12/2011	EX AQUIS 2011/2012 - 1ª Parcela 09/01/2012 a 18/01/2012
		EX AQUIS 2011/2012 - 2ª Parcela 09/01/2012 a 18/01/2012	EX AQUIS 2011/2012 - 2ª Parcela 21/05/2012 a 30/05/2012

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
Americana, 24 de novembro de 2011

LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS
15ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS

EXPEDIENTE Nº 2011/6312000059

0000804-44.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DAVID SARRACINI (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos.
Vistos.

Trata-se de ação em que a parte autora pleiteia a revisão do seu benefício de auxílio-doença, com o recálculo do salário-de-benefício na forma estabelecida pelo artigo 29, inciso II, da Lei nº 8.213/91 (80% dos maiores salários-de-contribuição).

<#Ante o exposto, **julgo improcedente o pedido**, com fundamento no art. 269, inciso I, do CPC. Sem condenação em custas ou honorários advocatícios nesta instância.

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se. #>

0003914-85.2007.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DIRCE GAUDENCIO HUNGARO (ADV. SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "<#Isso posto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da parte autora. Deixo de condenar a parte autora nas verbas sucumbenciais, nos termos do artigo 55, da Lei 9.099/95, c.c. o artigo 1º da Lei nº 10.259/01. Cientifique-se a parte autora de que o prazo recursal é de 10 (dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.#>"

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS
15ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS

EXPEDIENTE Nº 2011/6312000059

Lote : 4364

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0001747-90.2010.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312008795/2011 - ROSANGELA DE FATIMA SOARES (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Considerando a concordância manifestada pela parte autora para com a proposta de acordo apresentada pelo INSS, HOMOLOGO, para que produza seus legais efeitos, a transação celebrada entre as partes, nos parâmetros acordados, ou seja, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS revisará o benefício da parte autora, ou aquele precedente à sua pensão, mediante a aplicação do disposto no artigo 29, inciso II da Lei nº 8.213/91 no recálculo da renda mensal inicial, se tal critério for mais vantajoso à parte autora. A revisão será realizada pela Equipe de Atendimento à Demandas Judiciais - EADJ no prazo de até 45 dias após sua intimação da homologação do acordo, alterando-se a renda mensal (DIP) a partir da competência seguinte à data da homologação do acordo. Serão pagos, a título de ATRASADOS, 80% das diferenças devidas no quinquênio não prescrito que antecede ao ajuizamento da ação, com aplicação de correção monetária a partir do vencimento de cada parcela e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, a contar da citação, limitado o total do crédito a até 48 (quarenta e oito) salários mínimos vigentes na data da proposta de acordo. O cálculo dos atrasados será feito pela contadoria do Juízo, após o recálculo da RMI pela EADJ. Ante o exposto, julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fundamento no art. 22, parágrafo único, da Lei n. 9.099/95, combinado com o art. 1º da Lei n. 10.259/01. Expeça-se ofício ao INSS (EADJ) determinando a revisão/recálculo do benefício nos moldes acima descritos, no prazo de 30 (trinta) dias, independentemente do trânsito em julgado desta sentença. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à contadoria do Juízo para a liquidação dos valores em atraso e, após, expeça-se RPV para pagamento dos valores devidos, se o caso. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0001545-21.2007.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312008902/2011 - PAULO MIGUELIN (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado pela parte autora em face da Caixa Econômica Federal. Defiro a gratuidade requerida. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Com o trânsito em julgado arquivem-se, com as cautelas de praxe.

0000066-56.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312008714/2011 - JANDIRA RABELLO (ADV. SP223589 - VANESSA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade requerida. Custas e honorários advocatícios indevidos nesta instância (artigos 54 e 55, da Lei 9.099/95, c/c artigo 1º, da Lei 10.259/01). Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe.

0000509-02.2011.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312008816/2011 - HELIA EUGENIA FREIRE DE SOUZA (ADV. SP164744 - ANNA PAOLA LORENZETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido formulado pela autora HELIA EUGENIA FREIRE DE SOUZA. Defiro a gratuidade requerida. Sem condenação em custas e honorários, indevidos nesta instância. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se

0001280-77.2011.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312008910/2011 - ALESSANDRE ALVES DA SILVA (ADV. SP135578 - LUIZ HENRIQUE GODOY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP245698B - RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado pelo autor ALESSANDRE ALVES DA SILVA para:
a) determinar a imediata exclusão do nome do autor dos cadastros de restrição ao crédito SPC e Serasa, no que tange a inscrição referente ao contrato 240355191000329481;
b) condenar a ré Caixa Econômica Federal ao pagamento de indenização por danos morais ao requerente, fixada no valor de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais). A quantia deverá ser corrigida monetariamente desde a data desta sentença (Súmula n. 362 do STJ) e acrescida de juros de mora a partir da citação, com incidência à razão de 1% (um por cento) ao mês (art.406, CC/02).
Concedo a tutela antecipada, nos termos dantes fundamentados, para determinar à entidade ré a imediata exclusão do nome do autor dos cadastros de proteção ao crédito, naquilo que se relacionar com o débito em aberto objeto da presente demanda (contrato nº 240355191000329481).
Defiro a gratuidade requerida. São indevidas custas e honorários advocatícios nesta instância.

0001447-31.2010.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312008817/2011 - NEUSA PERUCHI DEVAL (ADV. SP076280 - NELSON ANTONIO OLIVEIRA BORZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado por NEUSA PERUCHI DEVAL para condenar o INSS a conceder o benefício de aposentadoria por idade a trabalhador rural, com RMI no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), RMA no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), para a competência de agosto de 2011, DIB em 02/09/2010 (data do requerimento administrativo), DIP em 01/09/2011. As parcelas em atraso perfazem R\$ 6.940,29 (seis mil, novecentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), para agosto de 2011. Defiro a antecipação dos efeitos da tutela para determinar à autarquia-ré a imediata implantação do benefício, no prazo de 30 dias, independente de recursos das partes.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para o pagamento dos atrasados.

Sem custas e honorários, pois incompatíveis com o rito do Juizado Especial nesta instância. Defiro a gratuidade requerida. Sentença registrada eletronicamente Publique-se. Intime-se.

0001420-48.2010.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312008892/2011 - SILVIA PECCININ (ADV. SP076280 - NELSON ANTONIO OLIVEIRA BORZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Por todo o exposto, com fundamento no art. 267, inciso VI do CPC, com relação ao pedido de averbação dos períodos rurais de 02/01/1975 a 30/06/1976 e de 20/07/1976 a 18/10/1978, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, por ausência de interesse processual.

Outrossim, com fundamento no art.269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela autora SILVIA PICCININ MARCATTO, a fim de determinar ao Instituto Nacional de Seguro Social que proceda à averbação do período rurícola (regime de economia familiar) compreendido de 11.02.1967 a 31.12.1974, para fins previdenciários.

Rejeito, no mais, o pedido de aposentadoria por idade, pelas razões fundamentadas alhures.

INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, posto inexistir risco imediato de lesão irreparável ao direito reconhecido.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios, indevidos nesta instância (art. 55 da Lei n. 9.099/95). Defiro a gratuidade requerida. Publique-se. Intimem-se.

0001282-47.2011.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312008881/2011 - IZAURA FERREIRA DE AZARA TENDOLINI (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por IZAURA FERREIRA DE AZARA TENDOLINI para condenar o INSS a conceder em seu favor o benefício previdenciário de aposentadoria por idade a trabalhador rural, em regime de economia familiar, com DIB em 17.03.2010, RMI - Renda Mensal Inicial fixada no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) e RMA - Renda Mensal Atualizada fixada no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), competência agosto de 2011. A DIP administrativa é fixada em 01/09/2011. As prestações em atraso, calculadas nos termos supra explicitados, conforme cálculos anexos, importam em R\$ 9.814,23, atualizados para o mês agosto de 2011.

Concedo a tutela antecipada para determinar ao INSS a imediata implantação do benefício acima concedido, nos termos da fundamentação. Oficie-se.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento das prestações em atraso.

Defiro a gratuidade requerida. Sem condenação em custas e honorários. Publique-se. Intimem-se.

0001285-02.2011.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312008849/2011 - GILBERTO MARCATO DEVAL (ADV. SP248935 - SCHEILA CRISTIANE PAZATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor GILBERTO MARCATO DEVAL e condeno o INSS a conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, considerando o total de 39 anos 08 meses e 21 dias de tempo de atividade, nos termos da fundamentação, com DIB - data de início do benefício em 01.04.2009, RMI - renda mensal inicial no valor de R\$ 487,74 (quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos), DIP - data de início dos pagamentos em 01.09.2011 e RMA - renda mensal atualizada no valor de R\$ 556,52 (quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), com competência para o mês de setembro de 2011.

Condeno o réu a implantar o benefício ora deferido e a pagar as parcelas atrasadas no montante de R\$ 16.366,79, atualizadas para agosto de 2011.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para o pagamento dos atrasados.

Face ao caráter alimentar do benefício e o reconhecimento de seu direito neste grau de jurisdição, concedo a tutela antecipada para determinar ao INSS a implantação do benefício acima concedido, no prazo de 30 (trinta) dias. Oficie-se.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios, indevidos nesta instância. Sentença registrada eletronicamente Publique-se. Intime-se.

0000571-42.2011.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312008852/2011 - GIOVANA INNOCENTE RODRIGUES (ADV. SP213919 - LILLIA MARIA FORMIGONI) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC.); ESTADO DE SÃO PAULO (ADV./PROC.). Ante o exposto, com

fundamento no art. 269, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido, para o fim de, tornando definitiva a decisão que deferiu a antecipação dos efeitos da tutela, condenar as réis, de forma solidária, à obrigação de fazer consistente na aquisição e fornecimento regular e gratuito à Autora, GIOVANA INNOCENTE RODRIGUES, do medicamento PANCREATINA 25.000UI necessário para combater a FIBROSE CISTICA.

Defiro a gratuidade requerida. Sem condenação em custas e honorários, indevidos nesta instância. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0001331-88.2011.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312008904/2011 - ANA MARIA PICELLI PASCHOAL (ADV. SP226496 - BRUNO AUGUSTO GRADIM PIMENTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por ANA MARIA PICELLI PASCHOAL para condenar o INSS a conceder em seu favor o benefício previdenciário de aposentadoria por idade a trabalhador rural, em regime de economia familiar, com DIB em 01.09.2011 (citação), RMI - Renda Mensal Inicial e RMA - Renda Mensal Atualizada fixadas no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), competência outubro de 2011. A DIP administrativa é fixada em 01/11/2011.

As prestações em atraso, calculadas nos termos supra explicitados, conforme cálculos anexos, importam em R\$ 1.093,27, atualizados para o mês outubro de 2011.

Concedo a tutela antecipada para determinar ao INSS a imediata implantação do benefício acima concedido, nos termos da fundamentação. Oficie-se.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para pagamento das prestações em atraso.

Defiro a gratuidade requerida. Sem condenação em custas e honorários. Publique-se. Intimem-se.

SENTENÇA EM EMBARGOS

0004106-81.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6312008814/2011 - BENEDITA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Acolho os embargos declaratórios para reconhecer a omissão decorrente da ausência de apreciação do pedido revisional fundamentado no art. 29, II, da Lei de Benefícios.

Quanto ao pedido revisional que não havia sido ainda julgado, julgo-o improcedente em razão da impossibilidade prática de desconto dos menores salários de contribuição relativos a 20% do período em razão da autora ostentar apenas quatro meses de contribuição considerados quando da concessão (9/1994; 10/1994; 7/2001; 8/2001).

0003414-82.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6312008818/2011 - ANGELO ONIVALDO CARLINI (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pela parte autora, vez que tempestivos, mas não havendo qualquer irregularidade na sentença atacada, rejeito-os.

Intimem-se.

0003262-34.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6312008930/2011 - REGINA CELIA BERNADETE AMORIM FIRMINO (ADV. SP053238 - MARCIO ANTONIO VERNASCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Posto isso, conheço dos embargos, porque tempestivos, e lhes nego provimento.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0001819-77.2010.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312008725/2011 - JOSE ROBERTO VICENTE (ADV. SP076280 - NELSON ANTONIO OLIVEIRA BORZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Considerando que o réu não foi citado, HOMOLOGO por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos, a desistência da ação requerida pela parte autora, julgando extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, combinado com o art. 51, "caput", da Lei n. 9.099/95 e com o art. 1º da Lei n. 10.259/01. P.R.I.

0001341-35.2011.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312008843/2011 - JOSE BUCHERE (ADV. SP224751 - HELLEN CRISTINA PICCA PREDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o

exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, combinado com o art. 1º da Lei n. 10.259/01 e o art. 51 da Lei n. 9.099/95. Defiro a gratuidade requerida. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0001362-11.2011.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312008655/2011 - ROSELINA ALVES MATTOSO (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Dessa forma, considerando o não comparecimento da parte autora, de forma injustificada, embora regularmente intimada, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 1º in fine da Lei nº 10.259/01 e artigo nº 51, I, da Lei nº 9099/95. Sem condenação em custas e honorários. Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos eletrônicos. P.R.I.

DECISÃO JEF

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando os termos do pedido inicial, determino ao INSS que anexe cópia integral do procedimento administrativo, no prazo de 45(quarenta e cinco dias) dias.

Após, remetam-se os autos eletrônicos à contadoria para elaboração de estudo contábil, caso seja necessário. Em seguida, à conclusão. Cumpra-se.

0001341-35.2011.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312006982/2011 - JOSE BUCHERE (ADV. SP224751 - HELLEN CRISTINA PICCA PREDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001331-88.2011.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312006983/2011 - ANA MARIA PICELLI PASCHOAL (ADV. SP226496 - BRUNO AUGUSTO GRADIM PIMENTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001282-47.2011.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312006985/2011 - IZAURA FERREIRA DE AZARA TENDOLINI (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001285-02.2011.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312006964/2011 - GILBERTO MARCATO DEVAL (ADV. SP248935 - SCHEILA CRISTIANE PAZATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

0000571-42.2011.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312008796/2011 - GIOVANA INNOCENTE RODRIGUES (ADV. SP213919 - LILLIA MARIA FORMIGONI) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC.); ESTADO DE SÃO PAULO (ADV./PROC.). Indefiro o requerimento da parte autora e mantenho a audiência designada, vez que o objeto da demanda a ser tratado na audiência é maior do que o veiculado na petição anexada aos autos em 03.10.2011.

0001331-88.2011.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312007691/2011 - ANA MARIA PICELLI PASCHOAL (ADV. SP226496 - BRUNO AUGUSTO GRADIM PIMENTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). 1- Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

2-Concedo o benefício da assistência judiciária gratuita.

3-Cite-se e Intimem-se.

0000066-56.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312001909/2011 - JANDIRA RABELLO (ADV. SP223589 - VANESSA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Compulsando os autos, verifica-se que o pedido da presente ação refere-se à revisão de benefício com fundamento no art. 29, § 5º, da Lei 8.213/91. Assim, determino à Secretaria a

correção do cadastro no sistema do JEF e, conseqüentemente, nova citação do INSS, observando-se a existência de contestação padrão já depositada em Secretaria.

Cumpra-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS
15ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO CARLOS

EXPEDIENTE Nº 2011/6312000059

Lote 4366

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, reconheço a prescrição das parcelas anteriores ao quinquênio que precede o ajuizamento da presente ação, nos termos do art. 103, parágrafo único, da lei 8.213/91 e a decadência do direito à revisão do benefício da parte autora, nos termos do artigo 103, caput, da Lei nº 8.213/91, pelo que declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil.

No primeiro grau de jurisdição do Juizado Especial não há condenação em custas nem honorários advocatícios, diante do que dispõe os artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/1995, aplicada ao Juizado Especial Federal por força do disposto no art. 1.º da Lei nº 10.259/2001 (LJEF).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0003148-95.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312008728/2011 - FERNANDO AUGUSTO BIZZARRO (ADV. SP218313 - MARIA HELENA DO CARMO COSTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004127-57.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312008691/2011 - ADIVANIR ANTONIO DA SILVA (ADV. SP249534 - MARIA VITÓRIA CABRAL MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, extingo o processo, nos termos do art. 269, IV, do CPC, e JULGO IMPROCEDENTE o pedido.

Sem honorários e sem custas, nesta instância (art. 55, da Lei 9.099/95).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0004956-38.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312008665/2011 - SEBASTIAO SCARAMUSSA (ADV. SP120077 - VALDECIR APARECIDO LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004901-87.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312008664/2011 - APARECIDA ABADIA FERREIRA (ADV. SP225144 - THAIS RENATA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001766-67.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312008661/2011 - DARIO CARLOS VIEIRA (ADV. SP108154 - DIJALMA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

0000861-28.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312008932/2011 - MARCIO JOSE DE ARAUJO (ADV. SP224516 - ROSANA APARECIDA DELSIN DA CRUZ)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido.

Sem custas e honorários nesta instância.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, extingo o processo nos termos do art. 269, I, do CPC, e JULGO IMPROCEDENTE o pedido.

Sem custas e honorários nesta instância.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0002048-08.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312008933/2011 - ANANIAS PEREIRA DA SILVA (ADV. SP214236 - ALEXANDRE KORZH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002262-96.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312008934/2011 - LEONARDO CESAR PIOTO GARCIA (ADV. SP033670 - ANTONIO CARLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo improcedente o pedido e extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas processuais e honorários advocatícios indevidos em primeira instância.

Registre-se. Intimem-se

0003159-90.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312008726/2011 - IVANI APARECIDA ANTONELLI VALERIO (ADV. SP225208 - CINTYA CRISTINA CONFELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003056-83.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312008749/2011 - MARINA DE ALMEIDA (ADV. SP198591 - TATIANE TREBBI FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo autor na inicial, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I do CPC.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei n.º 9.099/1995, aplicada ao Juizado Especial Federal por força do disposto no art. 1.º da Lei n.º 10.259/2001 (LJEF).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0003333-36.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312008695/2011 - OSMAR MANOEL (ADV. SP122888 - LUIZ OLAVO BRAGA OLIVEIRA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003071-86.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312008750/2011 - SERGIO FERREIRA PRIMO (ADV. SP224516 - ROSANA APARECIDA DELSIN DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

0004896-02.2007.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312008677/2011 - JOSE CARLOS COUTINHO (ADV. SP270141 - CARLOS ALBERTO DE ARRUDA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Isso posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do inciso I do art. 269 do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, pois o procedimento, nesta instância, é isento, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0003377-55.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312008670/2011 - ALDO GIGANTE (ADV. SP101629 - DURVAL PEDRO FERREIRA SANTIAGO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC.). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, nos termos do art. 269, incisos I, do Código de Processo Civil, para condenar a União a restituir o imposto de renda apurado a maior por não haver calculado o imposto de acordo com as tabelas e alíquotas vigentes à época em que os valores deveriam ter sido adimplidos, observando a renda auferida mês a mês pelo segurado. A restituição deve ser calculada descontando-se o valor recebido pela parte a título de juros de mora.
Calculada a restituição devida, incidirão juros e correção monetária, nos termos do disposto na Resolução n.º 134, de 21 de dezembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal, que aprovou o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal.
Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0002214-40.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312008672/2011 - MARIA LUCIA WODEWOTZKY (ADV. SP101629 - DURVAL PEDRO FERREIRA SANTIAGO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC.). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, nos termos do art. 269, incisos I, do Código de Processo Civil, para condenar a União a restituir o imposto de renda apurado a maior por não haver calculado o imposto de acordo com as tabelas e alíquotas vigentes à época em que os valores deveriam ter sido adimplidos, observando a renda auferida mês a mês pelo segurado. A restituição deve ser calculada descontando-se o valor recebido pela parte a título de juros de mora.
Calculada a restituição devida, incidirão juros e correção monetária, nos termos do disposto na Resolução n.º 134, de 21 de dezembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal, que aprovou o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal.
Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50.
Dê-se prioridade de tramitação, porque a parte autora tem idade superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 1.211-A, do Código de Processo Civil.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0003494-80.2007.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312008781/2011 - DARIO APARECIDO DE SOUZA BRANCO (ADV. SP080277 - ZELIA MARIA EVARISTO LEITE E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Isso posto, resolvo o processo, com resolução de mérito, nos termos do inciso I do art. 269 do Código de Processo Civil e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos para:
i) declarar que, no período de 17.08.1998 a 17.08.1999, o salário do autor era de R\$ 900,00;
ii) condenar o INSS a revisar a renda mensal inicial do benefício de auxílio doença nº 115.285.296-2, com a inclusão, no período básico de cálculo, do salário citado, no período pleiteado;
iii) condenar o INSS a pagar à parte autora as diferenças atrasadas, no montante de R\$ 5.203,54, atualizado para o mês de abril de 2010, com juros e correção nos termos da Resolução nº 134/10, do Conselho de Justiça Federal, que aprova o Manual de Cálculos da Justiça Federal. O cálculo foi feito até março de 2008, uma vez que o NB 31/115.285.296-2 cessou em 26/03/2008.
iv) indeferir o pedido de transformação do citado auxílio-doença em aposentadoria por invalidez;
Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.
Com o trânsito em julgado, requisitem-se os pagamentos. Na hipótese de o quantum debeatul ultrapassar o montante de 60 salários mínimos, expeça-se precatório, salvo renúncia expressa da autora sobre o valor excedente.
Sem honorários e sem custas, pois o procedimento, nesta instância, é isento (artigo 55 da Lei n.º 9.099/95, aplicável por força do art. 1º da Lei nº 10.259/01).
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0002568-65.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312008671/2011 - JOAO ROBERTO DE ALMEIDA (ADV. SP101629 - DURVAL PEDRO FERREIRA SANTIAGO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC.). Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, nos termos do art. 269, incisos I, do Código de Processo Civil, para condenar a União a restituir o imposto de renda apurado a maior por não haver calculado o imposto de acordo com as tabelas e alíquotas vigentes à época em que os valores deveriam ter sido adimplidos, observando a renda auferida mês a mês pelo segurado. A restituição deve ser calculada descontando-se o valor recebido pela parte a título de juros de mora.
Calculada a restituição devida, incidirão juros e correção monetária, nos termos do disposto na Resolução n.º 134, de 21 de dezembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal, que aprovou o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal.
Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50.
Dê-se prioridade de tramitação, porque a parte autora, nascida em 17.08.1935, tem idade superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 1.211-A, do Código de Processo Civil.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0004926-03.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312008666/2011 - NEIDE MARCASSO DE MONTI (ADV. SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Posto isso, extingo o processo nos termos do art. 269, I, do CPC, e JULGO PROCEDENTE o pedido, para:

a) determinar ao réu que averbe os períodos de 10.06.1963 a 31.05.1966, 06.06.1966 a 31.05.1967, e de 13.06.1967 a 22.11.1971, como especiais, em que a autora laborou na empresa “Tramer São Carlos Têxtil Ltda.”, convertendo-os em comuns;

b) determinar ao réu que implemente aposentadoria por tempo de contribuição em favor da autora, com DIB em 31/10/2006; e

c) condenar o réu a pagar à autora as diferenças, corrigidas nos termos do Manual de Cálculos da Justiça Federal, desde a data em que devidas, acrescidas de juros de 1% ao mês a contar da citação.

O INSS deverá proceder aos cálculos pertinentes.

Deverão ser compensados eventuais valores já pagos pela autarquia.

Na hipótese de o quantum debeatur ultrapassar o montante de 60 salários mínimos, expeça-se precatório, salvo renúncia expressa da autora sobre o valor excedente.

Tendo em vista a verossimilhança das alegações, notadamente neste momento em que já exaurida a cognição, bem como a urgência da medida, considerando o caráter alimentar da verba, defiro a antecipação dos efeitos da tutela, para determinar ao INSS que implemente, no prazo de 20 dias, a aposentadoria por tempo de contribuição a favor da autora, com o início do pagamento das parcelas futuras.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0001680-62.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312008742/2011 - AILTON RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP033670 - ANTONIO CARLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Pelo exposto, com fulcro no art. 269, Inc. I, do CPC, julgo parcialmente procedente o pedido formulado pela autora AILTON RODRIGUES DA SILVA, para condenar o réu ao restabelecimento do auxílio doença NB 128.106.222-4, desde a data de sua indevida cessação (10.02.2007), podendo o benefício ser reavaliado administrativamente. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS para a implantação do benefício, ora concedido, e pagamento dos valores atrasados, respeitada a prescrição quinquenal, devendo ser atualizado monetariamente e com juros de mora, a partir da citação, cujos cálculos deverão obedecer a Resolução nº 134/2010 do CJF.

O benefício não será cessado até que a parte seja dada como recuperada para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, devendo, por outro lado, a parte autora participar obrigatoriamente dos programas de reabilitação.

No cálculo dos atrasados, deverão ser desconsiderados eventuais outros benefícios percebidos pela parte autora, bem como os eventuais meses em que houve recolhimento de contribuição previdenciária no seu nome, já que estas indicam que ela exerceu atividade laborativa - fato incompatível com o recebimento do benefício, exceto se recolhidas como facultativo.

Dada a renúncia da parte autora ao valor excedente no ato da propositura da ação, expeça-se requisição de pequeno valor no caso de o somatório com as prestações vincendas não superar o limite legal para a expedição de RPV.

No caso do valor total atualizado (atrasados até o limite de alçada no momento da propositura da ação e parcelas vincendas) superar 60 (sessenta) salários mínimos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, se pretende receber o valor em sua integralidade por meio de Ofício Precatório, ou se renuncia o valor que exceder os 60 (sessenta) salários mínimos, recebendo tal montante por meio de Ofício Requisitório de Pequeno Valor (RPV). No silêncio, expeça-se Ofício Precatório.

Concedo a gratuidade requerida.

Indevidas custas e honorários advocatícios nesta instância.

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

0004633-33.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312008667/2011 - PHILADELPHO TADEU OLIVEIRA SAMPAIO (ADV. SP101629 - DURVAL PEDRO FERREIRA SANTIAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Posto isso, extingo o processo nos termos do art. 269, I, do CPC, e JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar ao réu que proceda à revisão do benefício titularizado pelo autor, mediante o cômputo da variação do IRSM de fevereiro de 1994, na ordem de 39,67%, na forma do art. 21, § 1º, da Lei 8.880/94, na correção dos salários-de-contribuição integrantes do PBC, com o conseqüente pagamento das diferenças daí resultantes,

devidamente corrigidas nos termos do Manual de Cálculos da Justiça Federal, e acrescidas de juros de 1% ao mês a contar da citação, obedecida a prescrição quinquenal.

O INSS deverá proceder a todos os cálculos pertinentes.

Na hipótese de o quantum debeatul ultrapassar o montante de 60 salários mínimos, expeça-se precatório, salvo renúncia expressa da parte autora sobre o valor excedente.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0003110-49.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312008751/2011 - CLERIA PRADO VIDAL (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, julgo procedente o pedido para condenar o INSS a converter o benefício de auxílio-doença da autora em aposentadoria por invalidez a partir de 19/10/2009, mês em que foi realizado o exame pericial, bem como a pagar as diferenças daí decorrentes, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação, nos termos do art. 406 do CC/02 e ainda ao pagamento dos honorários do perito, à luz do que dispõe o §1º do artigo 12 da Lei nº 10.259/2001 .

Defiro a tutela antecipada para determinar que a autarquia implante o benefício no prazo de trinta dias, sob pena de multa diária de duzentos reais, a ser revertida a favor da parte autora.

Declaro extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Custas processuais e honorários advocatícios indevidos em primeira instância.

Registre-se. Intimem-se

0003132-44.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312008738/2011 - NAIR GERALDO DIAS GUILLEN (ADV. SP108154 - DIJALMA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido resolvendo o mérito com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para determinar ao INSS que proceda a revisão da pensão por morte recebida pela autora(NB 134.164.713-4), nos termos definidos no processo 1999.61.15009961-6).

Condene o réu, outrossim, a pagar as diferenças daí decorrentes, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação, nos termos do art. 406 do CC/02 e ainda ao pagamento dos honorários do perito, à luz do que dispõe o §1º do artigo 12 da Lei nº 10.259/2001.

São devidas somente as parcelas que datam de cinco anos antes do ajuizamento da presente ação, conforme fundamentação retro.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários. Registre-se. Intimem-se

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, conforme fundamentação acima, julgo procedente a presente ação, nos termos do art. 269, Inc. I, do CPC, para condenar o INSS ao cumprimento das seguintes obrigações de fazer:

- a) revisar a renda mensal inicial do auxílio-doença objeto da demanda, na forma do artigo 29, II, da Lei nº 8.213/91, exceto se esse recálculo se mostrar desvantajoso à parte autora, ou seja, resultar em renda mensal inicial inferior à apurada originalmente;**
- b) proceder à revisão da renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez titularizada pela parte autora, de forma a considerar no período básico de cálculo a evolução do salário-de-benefício do auxílio-doença precedente, na forma do artigo 29, § 5º, da Lei nº 8.213/91, apurando-se renda mensal inicial (RMI) e renda mensal atual (RMA) nos termos deste decisor;**
- c) após o trânsito em julgado, pagar as diferenças vencidas entre a data de início do benefício (DIB) - respeitada a prescrição quinquenal - e a data de início do pagamento administrativo do valor revisado, com atualização monetária nos termos da Resolução 134/2010, do C.J.F, e incidência de juros de mora de 1% ao mês, desde a data da citação, indicando-os no prazo de 60 (sessenta) dias, para o fim de expedição de RPV ou Precatório. Deverão ser descontados eventuais valores já pagos pela autarquia.**

Por fim, consigno que a sentença contendo os parâmetros para a elaboração dos cálculos de liquidação atende ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, nos termos do Enunciado nº 32, do FONAJEF e da Súmula 318, do STJ.

Concedo a parte autora os benefícios da gratuidade judiciária, conforme requerido.

Sem honorários e sem custas, nesta instância (artigo 55, da Lei n.º 9.099/95)

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0003427-81.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312008694/2011 - MOACIR MOREIRA MARQUES (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003240-73.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312008696/2011 - JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003087-40.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312008743/2011 - CARLOS DE SOUZA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).
*** FIM ***

0001608-75.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312008735/2011 - VERA LUCIA KAPP DE SOUZA (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Posto isso, com fulcro no art. 269, Inc. I, do CPC, julgo procedente o pedido e condeno o INSS a implantar o benefício de aposentadoria por invalidez em favor da autora, a partir da cessação do auxílio-doença em 31.05.2008, bem como ao pagamento dos valores atrasados desde 31.05.2008, respeitada a prescrição quinquenal, cujos juros e correção monetária devem ser calculados de acordo com as disposições da Resolução nº 134 de 21 de dezembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal.
Deverão ser descontados eventuais valores já pagos pela autarquia.
Condeno o INSS a restituir as despesas processuais com a perícia.
Dada a renúncia expressa da parte autora, expeça-se RPV.
Diante do pedido de tutela antecipada, considerando o tempo transcorrido e a natureza alimentar da prestação, a implantação do benefício de aposentadoria por invalidez deverá ocorrer em no máximo quarenta e cinco dias, a partir da intimação da presente sentença, sem a necessidade de se aguardar o trânsito em julgado (artigo 520, Inciso II, do Código de Processo Civil).
Sem honorários e custas, nesta instância (artigo 55, da Lei n.º 9.099/95)
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0003152-35.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312008727/2011 - JOSE ROBERTO BARBOSA ALVES (ADV. SP119453 - DIRCEU APARECIDO CARAMORE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na inicial, para reconhecer a prescrição das parcelas anteriores ao quinquênio que precede o ajuizamento da presente ação, nos termos do art. 103, parágrafo único, da lei 8.213/91 e condenar o INSS a:

a) REVISAR a renda mensal inicial do benefício de aposentadoria por invalidez da parte autora. Para tanto, deverá ser considerado como salário-de-contribuição, no período, o salário-de-benefício que serviu de base para o cálculo da renda mensal inicial (do auxílio-doença), reajustado nas mesmas épocas e bases dos benefícios em geral até a competência respectiva, e atualizado, a partir daí, de acordo com a variação integral do INPC, ressalvada a hipótese em que o recálculo da renda mensal inicial seja prejudicial à parte autora;

b) PAGAR as diferenças verificadas desde 21/08/2003, em decorrência da revisão acima determinada, acrescidas de correção monetária a partir do vencimento de cada prestação, nos mesmos índices de correção dos benefícios previdenciários e juros de mora de 1% ao mês a partir da citação, aplicando-se as disposições contidas na lei 11.960/09 a partir de 01/07/2009, nos termos da fundamentação acima.
Sem custas e honorários (art. 55 da Lei nº 9.099, de 26.09.95).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

SENTENÇA EM EMBARGOS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pela parte autora, vez que tempestivos, mas não havendo qualquer irregularidade na sentença atacada, rejeito-os.

Intimem-se.

0004401-21.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6312008771/2011 - ROSALINA TORTORELLI (ADV. SP169416 - JOSÉ MARCELO VALENTIM DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004323-27.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6312008774/2011 - THEREZA CORREA DA MOTTA (ADV. SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003682-05.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6312008777/2011 - MARIA APARECIDA BRISOLARI MARREGA (ADV. SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003205-79.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6312008780/2011 - MARIA ENILDE DA SILVA (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004139-71.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6312008786/2011 - SONIA MONTECINO DEMASO (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004142-26.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6312008787/2011 - CLAUDIO HEITOR SCORDAMAIA (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004265-24.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6312008794/2011 - ELIEZER BISPO DO CARMO (ADV. SP202712 - ALEX FERNANDES MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004624-08.2007.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6312008755/2011 - SHIRLEY APARECIDA PINTO DE LIMA (ADV. SP270141 - CARLOS ALBERTO DE ARRUDA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004614-27.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6312008756/2011 - MARA LUCIA WALDEMARIM (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004613-42.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6312008757/2011 - REGINA DINATO ROSA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004612-57.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6312008758/2011 - LUCIENE MARIA BISPO FERNANDES (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004611-72.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6312008759/2011 - LUCIMAR IBELLI DA SILVA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004608-20.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6312008760/2011 - MARLY DE JESUS DA SILVA (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003605-30.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6312008778/2011 - MARIA ELISA DELFINO (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003552-49.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6312008779/2011 - IRENE LOPES VASCONCELOS (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004499-40.2007.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6312008763/2011 - CIRO ANTONIO BERTAZO TULIMOSCHI (ADV. SP270141 - CARLOS ALBERTO DE ARRUDA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004495-03.2007.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6312008764/2011 - ALFREDO JOSE PLACICAU (ADV. SP270141 - CARLOS ALBERTO DE ARRUDA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004494-18.2007.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6312008765/2011 - RODRIGO LEVY CASOTTI (ADV. SP270141 - CARLOS ALBERTO DE ARRUDA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004493-33.2007.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6312008766/2011 - MARIA HELENA SOLDON BRUNO (ADV. SP270141 - CARLOS ALBERTO DE ARRUDA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004492-48.2007.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6312008767/2011 - JOYCE MARIA JARDIM UZZUN (ADV. SP270141 - CARLOS ALBERTO DE ARRUDA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004485-56.2007.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6312008769/2011 - RUBEM BENEDITO GENERALI (ADV. SP270141 - CARLOS ALBERTO DE ARRUDA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004484-71.2007.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6312008770/2011 - MARIA CECILIA HOLITIZ METZNER (ADV. SP270141 - CARLOS ALBERTO DE ARRUDA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

0003114-23.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6312008788/2011 - MARGARIDA DE CAMPOS DO AMARAL (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Diante do exposto, conforme fundamentação acima, julgo procedente a presente ação, nos termos do art. 269, Inc. I, do CPC, para condenar o INSS ao cumprimento das seguintes obrigações de fazer:

a) revisar a renda mensal inicial do auxílio-doença objeto da demanda, na forma do artigo 29, II, da Lei nº 8.213/91, exceto se esse recálculo se mostrar desvantajoso à parte autora, ou seja, resultar em renda mensal inicial inferior à apurada originalmente;

b) proceder à revisão da renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez titularizada pela parte autora, de forma a considerar no período básico de cálculo a evolução do salário-de-benefício do auxílio-doença precedente, na forma do artigo 29, § 5º, da Lei nº 8.213/91, apurando-se renda mensal inicial (RMI) e renda mensal atual (RMA) nos termos deste decisor;

c) após o trânsito em julgado, pagar as diferenças vencidas entre a data de início do benefício (DIB) - respeitada a prescrição quinquenal - e a data de início do pagamento administrativo do valor revisado, com atualização monetária nos termos da Resolução 134/2010, do CJF, e incidência de juros de mora de 1% ao mês, desde a data da citação, indicando-os no prazo de 60 (sessenta) dias, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

Deverão ser descontados eventuais valores já pagos pela autarquia.

Por fim, consigno que a sentença contendo os parâmetros para a elaboração dos cálculos de liquidação atende ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, nos termos do Enunciado nº 32, do FONAJEF e da Súmula 318, do STJ.

Concedo a parte autora os benefícios da gratuidade judiciária, conforme requerido.

Sem honorários e sem custas, nesta instância (artigo 55, da Lei nº 9.099/95)

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0003136-81.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6312008554/2011 - MARIA ROSA FERNANDES (ADV. SP170986 - SIMONE FABIANA MARIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Posto isso, conheço dos embargos, porque tempestivos, e lhes dou parcial provimento, para fazer constar na sentença a determinação para que o INSS proceda aos cálculos pertinentes.

P.R.I.

0002949-73.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6312008553/2011 - ROBERTO PASCHOAL TAGLIATELA (ADV. SP069187 - BENEDICTA APARECIDA M F DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Posto isso, conheço dos embargos, porque tempestivos, e lhes nego provimento.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, conheço dos embargos, porque tempestivos, e lhes nego provimento.

P.R.I.

0002295-86.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6312008551/2011 - VALDOLINO ANTONIO BRONZE (ADV. SP270141 - CARLOS ALBERTO DE ARRUDA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001992-72.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6312008550/2011 - JOAO FRANCO DE OLIVEIRA (ADV. SP086689 - ROSA MARIA TREVIZAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

0000922-83.2009.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6312008548/2011 - JOSE DOMINGOS DE CAMARGO CAMPOS FILHO (ADV. SP120077 - VALDECIR APARECIDO LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).
Posto isso, nego provimento aos embargos de declaração.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pela parte autora, vez que tempestivos, mas não havendo qualquer irregularidade na sentença atacada, rejeito-os.

Intimem-se.

0004489-59.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6312008768/2011 - NILSON VIEIRA DA SILVA (ADV. SP198591 - TATIANE TREBBI FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004605-65.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6312008761/2011 - MARILZA CANDIDA DE CARVALHO PIZELLI (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004384-19.2007.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6312008772/2011 - CLAUDIONOR SCAGGION ROSA (ADV. SP270141 - CARLOS ALBERTO DE ARRUDA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).
*** FIM ***

0003241-58.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6312008785/2011 - FRANCISCA MARIA DE ANDRADE MARTINS (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Diante do exposto, conforme fundamentação acima, julgo procedente a presente ação, nos termos do art. 269, Inc. I, do CPC, para condenar o INSS ao cumprimento das seguintes obrigações de fazer:

- a) revisar a renda mensal inicial do auxílio-doença objeto da demanda, na forma do artigo 29, II, da Lei nº 8.213/91, exceto se esse recálculo se mostrar desvantajoso à parte autora, ou seja, resultar em renda mensal inicial inferior à apurada originalmente;
- b) proceder à revisão da renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez titularizada pela parte autora, de forma a considerar no período básico de cálculo a evolução do salário-de-benefício do auxílio-doença precedente, na forma do artigo 29, § 5º, da Lei nº 8.213/91, apurando-se renda mensal inicial (RMI) e renda mensal atual (RMA) nos termos deste decisum;
- c) após o trânsito em julgado, pagar as diferenças vencidas entre a data de início do benefício (DIB) - respeitada a prescrição quinquenal - e a data de início do pagamento administrativo do valor revisado, com atualização monetária nos termos da Resolução 134/2010, do CJF, e incidência de juros de mora de 1% ao mês, desde a data da citação, indicando-os no prazo de 60 (sessenta) dias, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.
Deverão ser descontados eventuais valores já pagos pela autarquia.

Por fim, consigno que a sentença contendo os parâmetros para a elaboração dos cálculos de liquidação atende ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, nos termos do Enunciado nº 32, do FONAJEF e da Súmula 318, do STJ.

Concedo a parte autora os benefícios da gratuidade judiciária, conforme requerido.

Sem honorários e sem custas, nesta instância (artigo 55, da Lei n.º 9.099/95)

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0003226-89.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6312008790/2011 - DORIVAL ULBRICK (ADV. SP303899 - CLAITON LUIS BORK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em conta que o autor ajuizou uma ação idêntica a este feito(proc: 2008.63.12002827-3) e que já fora sentenciado, extingo o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC. em razão da litispendência. Intime-se.

DESPACHO JEF

0004142-26.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6312008793/2011 - CLAUDIO HEITOR SCORDAMAIA (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante a duplicidade de sentenças, determino o cancelamento do termo nº 6312008776/2011.

Cumpra-se.

0002262-96.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6312006766/2011 - LEONARDO CESAR PIOTO GARCIA (ADV. SP033670 - ANTONIO CARLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Os autos virtuais foram-me remetidos em mutirão. Todavia, observo que o INSS não foi citado.

Assim sendo, cite-se o réu.

PRI.

DECISÃO JEF

0003132-44.2008.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6312001812/2011 - NAIR GERALDO DIAS GUILLEN (ADV. SP108154 - DIJALMA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Afasto a possibilidade de prevenção, vez que a causa de pedir e os pedidos são diversos. Ademais, ambos os feitos encontram-se submetidos a este juizado. Intime-se. Cite-se

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

EXPEDIENTE Nº 2011/6314001124

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0003108-05.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314017111/2011 - MARLENE LEOTER RODRIGUES SCATULON (ADV. SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos.

Conforme disposto no parágrafo único do artigo 48, da Lei nº 9.099/95 e artigo 463, inciso I, do CPC, os erros materiais podem ser reconhecidos de ofício pelo juiz, a qualquer momento.

Tendo em vista que no termo de homologação de acordo, registrado em 24/11/2011, constou percentual do valor das diferenças diverso do proposto pelo INSS em audiência (70%), reconheço ex officio erro material, ao tempo que, prezando pelos ditames da celeridade e informalidade do micro sistema presente, qual seja, o rito especial conferido pela Lei 10.259/01, determino, de ofício, a anulação da mesmo, sendo que o novo termo de homologação passa a ter a seguinte redação:

Iniciada a audiência, foram ouvidas duas testemunhas, e após pela Representante do INSS foi proposto acordo nos seguintes termos: “Proponho acordo no sentido de que seja concedido o benefício de aposentadoria por idade (rural) à parte autora com DIB em 30/11/2009 (data do requerimento administrativo) e DIP em 01/11/2011 (início do mês da elaboração de cálculos pelo INSS) no valor de um salário mínimo, sendo calculados os valores atrasados pelo INSS no prazo de 15 (quinze) dias. Com relação aos valores das diferenças apuradas, compreendidas no período entre a DIB e a DIP, proponho pagamento no montante de 70% do valor apurado. Por fim, constatada, a qualquer tempo, a existência de litispendência, coisa julgada, duplo pagamento, recebimentos de salários, seguro desemprego ou recebimento de qualquer outro benefício inacumulável, no todo ou em parte, referente ao objeto da presente ação a parte concorda, desde já que seja a presente demanda extinta e, caso tenha sido efetuado duplo pagamento, que haja descontos nos valores devidos a título de atrasados ou que seja parcelado em seu benefício, até a completa quitação do valor pago a maior, monetariamente corrigido, nos termos do art, 115, inc. II da lei nº 8.213 de 1991”.

Pela parte autora foi dito que: “Aceito o acordo proposto pelo INSS sem restrições”.

Pelo Juiz foi dito que: “Conciliadas as partes o MM. Juiz proferiu a seguinte sentença:

Homologo, por sentença, o acordo celebrado entre as partes, para que produza os seus legais efeitos, por meio do qual o Instituto Réu se compromete a conceder o benefício aposentadoria por idade (rural) à parte autora, com DIB em 30/11/2009 (data do requerimento administrativo) e DIP em 01/11/2011 (início do mês da elaboração de cálculos pelo INSS), no valor de um salário mínimo, sendo calculados os valores atrasados pelo INSS no prazo de 15 (quinze) dias. Anexados os cálculos, oficie-se para implantação do benefício no prazo de 05 dias contados a partir da confirmação do recebimento do e-mail encaminhando o ofício de implantação à EADJ-Equipe de Atendimento Virtual de Demandas Judiciais. Com relação aos valores das diferenças relativas ao período, entre a DIB e a DIP, deverá o INSS apresentar os cálculos para pagamento de 70% do valor apurado no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, expedindo-se na sequência o ofício requisitório.

Extingo o processo com julgamento do mérito na forma do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Publicada em audiência, saindo intimadas as partes. Transitada esta em julgado, nesta data. Registre-se. Oficie-se.

0002508-81.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6314017112/2011 - MARIA CELIA DE FREITAS RAMOS (ADV. SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). Vistos em Sentença.

Trata-se de ação proposta em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, objetivando a concessão de auxílio doença ou aposentadoria por invalidez. Requer, também, os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Em audiência realizada no dia 29/11/2011, o Instituto apresenta proposta de acordo, nos seguintes termos: "Proponho acordo no sentido de que seja restabelecido o benefício de auxílio doença à parte autora com DIB em 08/10/2011 (dia imediatamente posterior à cessação do benefício) e DIP em 01/11/2011 (início do mês de elaboração de cálculos pela contadoria do INSS), devendo ser mantido até 26/03/2012 (prazo fixado pelo perito judicial). Com relação aos valores das diferenças apuradas, compreendidas no período entre a DIB e a DIP, proponho pagamento no montante de 90%, cujo cálculo das diferenças, da RMI e RMA deverá ser efetuado pelo INSS, no prazo de 30 (trinta) dias. Por fim, constatada, a qualquer tempo, a existência de litispendência, coisa julgada, duplo pagamento, recebimentos de salários, seguro desemprego ou recebimento de qualquer outro benefício inacumulável, no todo ou em parte, referente ao objeto da presente ação a parte concorda, desde já que seja a presente demanda extinta e, caso tenha sido efetuado duplo pagamento, que haja descontos nos valores devidos a título de atrasados ou que seja parcelado em seu benefício, até a completa quitação do valor pago a maior, monetariamente corrigido, nos termos do art, 115, inc. II da lei nº 8.213 de 1991”.

A parte autora em petição anexada em 30/11/2011, concorda com os termos da proposta de acordo apresentada pelo INSS.

É o relatório.
Decido.

Tendo em vista que a proposta de conciliação apresentada pelo INSS foi acolhida pela parte autora, homologo, por sentença, o acordo celebrado entre as partes, para que produza os seus legais efeitos, por meio do qual o Instituto Réu se compromete a restabelecer o benefício de auxílio-doença à parte autora com DIB em 08/10/2011 e DIP em 01/11/2011, com prazo de 30(trinta) dias para implantação do benefício, devendo ser mantido até 26/03/2012 (prazo fixado pelo perito judicial), cujo cálculo das diferenças, da RMI e RMA deverá ser efetuado pelo INSS, no prazo de 30 (trinta) dias. Com relação às prestações vencidas no período entre a DIB e a DIP, o pagamento será no montante de 90% do valor apurado pela EADJ, no mesmo prazo concedido para implantação do benefício, expedindo-se na seqüência o competente ofício requisitório.

Deverá, ainda, a parte autora, após o prazo fixado pelo perito judicial, ser submetida a perícia administrativa para fins de verificação da persistência ou cessação da incapacidade, devendo ser convocada para tanto pelo INSS, implicando a ausência na perícia, sem razão justificada, na possibilidade de suspensão do benefício nos termos do artigo 101 da Lei 8.213/91.

Constatada, a qualquer tempo, a existência de litispendência, coisa julgada, duplo pagamento, recebimentos de salários, seguro desemprego ou recebimento de qualquer outro benefício inacumulável, no todo ou em parte, referente ao objeto da presente ação a parte concorda, desde já que seja a presente demanda extinta e, caso tenha sido efetuado duplo pagamento, que haja descontos nos valores devidos a título de atrasados ou que seja parcelado em seu benefício, até a completa quitação do valor pago a maior, monetariamente corrigido, nos termos do art. 115, inc. II da lei nº 8.213 de 1991.

Dispositivo:

EXTINGO o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita.

Sentença transitada em julgado nesta data. Expeça-se ofício requisitório.

Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9099/95 c/c o art. 1º da Lei 10.259/01.

Sentença registrada eletronicamente.

P.I.C.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SOROCABA

PORTARIA Nº 631500015/2011

O DOUTOR OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

1 - resolve INTERROMPER a partir de 27/01/2012, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor CHRISTIAN DE OLIVEIRA MARTINEZ SACRISTAN, RF nº 5114, Analista Judiciário, ficando o saldo remanescente para gozo no período de 02 a 13/07/2012.

2 - resolve INTERROMPER a partir de 19/01/2012, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora ERICA OLIVEIRA DONA, RF nº 5670, Analista Judiciário, ficando o saldo remanescente para gozo no período de 28/05 a 04/06/2012.

3 - CONSIDERANDO que o servidor Christian de Oliveira Martinez Sacristan, RF nº 5114, Analista Judiciário, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria (CJ-3), estará em gozo de férias no período de 19 a 26/01/2012, resolve DESIGNAR a servidora ERICA OLIVEIRA DONA, RF nº 5670, Analista Judiciário, para substituí-lo no referido período.

CUMpra-se. Publique-se. Registre-se.

Sorocaba, 01 de dezembro de 2011.

OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT
Juiz Federal Presidente

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ
26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº. 316/2011

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 16/11/2011

UNIDADE: SANTO ANDRÉ

Nos processos abaixo relacionados:

Intimação das partes autoras, no que couber:

- 1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.
- 2) não é necessário o comparecimento em pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal (“www.trf3.jus.br/diario”).
- 3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).
- 4) o advogado deve comunicar a parte autora que, no momento da realização da perícia sócio-econômica, a mesma deverá estar munida dos seguintes documentos: RG, certidão de nascimento na ausência deste, CPF e CTPS, tanto seus quanto dos integrantes da família que residam no mesmo local.
- 5) as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Rua Barata Ribeiro nº. 490, cj 17 - Bela Vista - São Paulo(SP).
- 6) as perícias sócio-econômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.
- 7) faculta-se manifestação sobre o(s) laudo(s) até 05 (cinco) dias antes da Audiência.
- 8) faculta-se a apresentação de quesitos até 5 (cinco) dias após a publicação da ata de distribuição.

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0008028-13.2011.4.03.6317

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DAS DORES SANTOS DE CARVALHO

ADVOGADO: SP298201-CECÍLIA MARIA BATISTA DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PAUTA EXTRA: 02/05/2012 15:45:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 02/02/2012 10:45 no seguinte endereço: AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1299 - TÉRREO - PARAISO - SANTO ANDRÉ/SP - CEP 9190610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008029-95.2011.4.03.6317

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE DIAS DA SILVA IRMAO

ADVOGADO: SP222584-MARCIO TOESCA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PAUTA EXTRA: 02/05/2012 15:30:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 07/02/2012 14:20 no seguinte endereço: AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1299 - TERREO - PARAÍSO - SANTO ANDRÉ/SP - CEP 9190610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008031-65.2011.4.03.6317

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LOURDES ALVES SPINELLI

ADVOGADO: SP233872-CARLOS AUGUSTO SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PAUTA EXTRA: 02/05/2012 15:00:00

PROCESSO: 0008034-20.2011.4.03.6317

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VALDENICE AZEVEDO SANTOS

ADVOGADO: SP215502-CRISTIANE GENÉSIO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/05/2012 13:30:00

PROCESSO: 0008035-05.2011.4.03.6317

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ILMAR LACERDA PEREIRA

ADVOGADO: SP189561-FABIULA CHERICONI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PAUTA EXTRA: 02/05/2012 14:30:00

PROCESSO: 0008036-87.2011.4.03.6317

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ALAIDE MARIA ALVES SILVA

ADVOGADO: SP104328-JOSEFA FERNANDA M F STACCIARINI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008037-72.2011.4.03.6317

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SOLON BORGES

ADVOGADO: SP275599-RODOLFO SEBASTIANI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PAUTA EXTRA: 03/05/2012 18:15:00

PROCESSO: 0008038-57.2011.4.03.6317

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROSELI DA SILVA CARREIRA

ADVOGADO: SP202255-FLAVIO HAMILTON FERREIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008039-42.2011.4.03.6317

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MAURO DONIZETE SANTANA

ADVOGADO: SP263887-FRANK ADRIANE GONÇALVES DE ASSIS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PAUTA EXTRA: 03/05/2012 18:00:00

PROCESSO: 0008040-27.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ HONORIO COELHO
ADVOGADO: SP279833-ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008041-12.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ HONORIO COELHO
ADVOGADO: SP279833-ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008042-94.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FELIPE NAZARENO MORALES
ADVOGADO: SP098443-MARIA LUCIA DE FREITAS MACIEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 04/05/2012 17:30:00

PROCESSO: 0008043-79.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO DONIZETE DAS NEVES
ADVOGADO: SP223924-AUREO ARNALDO AMSTALDEN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 23/03/2012 14:00:00

PROCESSO: 0008044-64.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARLINDO ANTUNES MONTEIRO
ADVOGADO: SP223924-AUREO ARNALDO AMSTALDEN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 02/04/2012 14:00:00

PROCESSO: 0008045-49.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLENE FIRMINO
ADVOGADO: SP263798-ANDREA GOMES DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 03/05/2012 17:45:00

PROCESSO: 0008046-34.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO GREGORIO
ADVOGADO: SP223924-AUREO ARNALDO AMSTALDEN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 29/03/2012 14:00:00

PROCESSO: 0008047-19.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELENA MURILLO
ADVOGADO: SP223924-AUREO ARNALDO AMSTALDEN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 29/03/2012 13:45:00

PROCESSO: 0008048-04.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEVERINA MIRO DE PONTES
ADVOGADO: SP195284-FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 04/05/2012 17:15:00

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0000594-75.2008.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS HENRIQUE TORRES
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK
RÉU: CARLOS HENRIQUE TORRES
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001050-59.2007.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALVARO VICENTE CELLI
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002257-68.2011.4.03.6183
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURICIO DECIMONI
ADVOGADO: SP215819-JOSE JUSCELINO FERREIRA DE MEDEIROS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 18/04/2012 13:30:00

PROCESSO: 0002893-59.2007.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALDIR MARQUES DE LIMA
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003021-16.2006.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZYGMUND PALMAKA
ADVOGADO: SP146546-WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006608-12.2007.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEIDE APARECIDA GONÇALVES
ADVOGADO: SP210473-ELIANE MARTINS PASALO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0013026-93.2011.4.03.6100
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO JOSE SILVA
ADVOGADO: SP193758-SERGIO NASCIMENTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0043400-71.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GLAUCIA LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP123770-CARLOS SALLES DOS SANTOS JUNIOR
RÉU: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 03/05/2012 16:00:00

PROCESSO: 0045741-70.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BAIONI
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0049366-15.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 09/05/2012 13:30:00

PROCESSO: 0049372-22.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSELI APARECIDA TASSO
ADVOGADO: SP147414-FÂNIA APARECIDA ROCHA DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 11/05/2012 16:15:00

PROCESSO: 0049555-90.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RICARDO DONIZETI PRADO
ADVOGADO: SP147414-FÂNIA APARECIDA ROCHA DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 03/05/2012 15:45:00

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 16/01/2012 14:15 no seguinte endereço: AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1299 - TÉRREO - PARAÍSO - SANTO ANDRÉ/SP - CEP 9190610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0061425-06.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDEMIR PEPEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP242894-THIAGO FIRMANI DE OLIVEIRA
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 18
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 13
TOTAL DE PROCESSOS: 31

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 17/11/2011

UNIDADE: SANTO ANDRÉ

Nos processos abaixo relacionados:

Intimação das partes autoras, no que couber:

- 1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.
- 2) não é necessário o comparecimento em pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal (“www.trf3.jus.br/diario”).
- 3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).
- 4) o advogado deve comunicar a parte autora que, no momento da realização da perícia sócio-econômica, a mesma deverá estar munida dos seguintes documentos: RG, certidão de nascimento na ausência deste, CPF e CTPS, tanto seus quanto dos integrantes da família que residam no mesmo local.
- 5) as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Rua Barata Ribeiro nº. 490, cj 17 - Bela Vista - São Paulo(SP).
- 6) as perícias sócio-econômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.
- 7) faculta-se manifestação sobre o(s) laudo(s) até 05 (cinco) dias antes da Audiência.
- 8) faculta-se a apresentação de quesitos até 5 (cinco) dias após a publicação da ata de distribuição.

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0008051-56.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA ALVES
ADVOGADO: SP160991-ADMA MARIA ROLIM CICONELLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 17/04/2012 17:15:00

PROCESSO: 0008052-41.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS MOREIRA D ALESSIO
ADVOGADO: SP179977-SANDRA REGINA REZENDE NASCIMENTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 03/05/2012 17:00:00
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 15/03/2012 14:00 no seguinte endereço: AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1299 - TERREO - PARAÍSO - SANTO ANDRÉ/SP - CEP 9190610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008053-26.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMOS ROCHANCKI
ADVOGADO: SP224383-VERA LUCIA PINHEIRO CAMILO DE LOURENÇO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 03/05/2012 16:45:00
SERVIÇO SOCIAL - 13/01/2012 16:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0008054-11.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSEFA LUIZA DE MOURA SILVA
ADVOGADO: SP261261-ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/05/2012 15:00:00

PROCESSO: 0008055-93.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDETE FONSECA MACHADO GOMES
ADVOGADO: SP261261-ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/05/2012 15:30:00

PROCESSO: 0008056-78.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILZA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP178596-IRACI MARIA DE SOUZA TOTOLÓ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/05/2012 14:00:00

PROCESSO: 0008057-63.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELZA MANETA ASTOLPHO
ADVOGADO: SP262643-FRANCISCO SALOMAO ARAUJO SOUSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 03/05/2012 16:30:00

PROCESSO: 0008058-48.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP173902-LEONARDO CARLOS LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 03/05/2012 16:15:00
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 16/01/2012 14:00 no seguinte endereço: AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1299 - TÉRREO - PARAÍSO - SANTO ANDRÉ/SP - CEP 9190610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008059-33.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO ASSIS FERNANDES
ADVOGADO: SP147302-CAIRO FERREIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008060-18.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CAIRO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP152135-ABRAAO FRANCISCO DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008061-03.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CONSTANCIO FALASCHI
ADVOGADO: SP305910-TATIANA ZAPATA NUNES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 23/03/2012 13:45:00

PROCESSO: 0008062-85.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE VANDERLEI SANTANA
ADVOGADO: SP264925-GRACILENE DE OLIVEIRA GONZAGA AGRICIO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 03/05/2012 15:30:00
SERVIÇO SOCIAL - 12/01/2012 10:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia PSQUIATRIA será realizada

no dia 16/01/2012 14:30 no seguinte endereço: AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1299 - TÉRREO - PARAÍSO - SANTO ANDRÉ/SP - CEP 9190610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008063-70.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELIA GARCIA DA SILVA
ADVOGADO: SP152315-ANDREA MARIA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 04/05/2012 17:00:00

PROCESSO: 0008064-55.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO WAGNER AGUIAR MARTINS
ADVOGADO: SP178942-VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 23/03/2012 13:30:00

PROCESSO: 0008065-40.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEONOR SIMOES
ADVOGADO: SP178632-MARGARETE GUERRERO COIMBRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008066-25.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE FATIMA STOIKO
ADVOGADO: SP098220-MARA CRISTINA DE SIENA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 04/05/2012 16:45:00

A perícia PSQUIIATRIA será realizada no dia 20/01/2012 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1299 - TERREO - PARAÍSO - SANTO ANDRÉ/SP - CEP 9190610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008067-10.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PAULO BARBOSA DE MATOS
ADVOGADO: SP178942-VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 16/04/2012 13:30:00

PROCESSO: 0008068-92.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP149110-EDVALDO FERREIRA GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/05/2012 14:30:00

PROCESSO: 0008069-77.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WAGNER JANZANTE
ADVOGADO: SP178632-MARGARETE GUERRERO COIMBRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008070-62.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO BRANCAGLION
ADVOGADO: SP303256-ROSANGELA MARIA LATANCIO FATOBENE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 29/03/2012 13:30:00

PROCESSO: 0008071-47.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TOSHIO FUKUDA
ADVOGADO: SP178632-MARGARETE GUERRERO COIMBRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008072-32.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MONIKA KATHARINA FALKENSTEIN
ADVOGADO: SP293179-ROSANA NALDI FALKENSTEIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 03/05/2012 15:00:00
SERVIÇO SOCIAL - 12/01/2012 12:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0008073-17.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALEXANDRE MELENDES
ADVOGADO: SP099858-WILSON MIGUEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 03/05/2012 14:45:00

PROCESSO: 0008074-02.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO APARECIDO SECOLO
ADVOGADO: SP223924-AUREO ARNALDO AMSTALDEN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0000833-50.2006.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA GURNIAK
ADVOGADO: SP146546-WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000837-87.2006.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP146546-WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001010-14.2006.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO MORENO MARTINEZ
ADVOGADO: SP146546-WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001768-56.2007.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ANJOS
ADVOGADO: SP103781-VANDERLEI BRITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001886-32.2007.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILSON DE SOUZA VIEIRA
ADVOGADO: SP160991-ADMA MARIA ROLIM CICONELLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/09/2007 17:30:00

PROCESSO: 0003585-24.2008.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP138809-MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP138809-MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 13/03/2009 16:45:00

PROCESSO: 0003790-24.2006.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AGUINALDO SANTOS
ADVOGADO: SP146546-WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003792-91.2006.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AGOSTINHO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP146546-WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0049177-37.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0049539-39.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SOLANGE MONTENEGRO DE MATOS SANCHES
ADVOGADO: SP147414-FÂNIA APARECIDA ROCHA DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 03/05/2012 15:15:00

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 27/01/2012 16:00 no seguinte endereço: AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1299 - TÉRREO - PARAÍSO - SANTO ANDRÉ/SP - CEP 9190610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 24
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 10
TOTAL DE PROCESSOS: 34

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 18/11/2011

UNIDADE: SANTO ANDRÉ

Nos processos abaixo relacionados:

Intimação das partes autoras, no que couber:

- 1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.
- 2) não é necessário o comparecimento em pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal ("www.trf3.jus.br/diario/").
- 3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).
- 4) o advogado deve comunicar a parte autora que, no momento da realização da perícia sócio-econômica, a mesma deverá estar munida dos seguintes documentos: RG, certidão de nascimento na ausência deste, CPF e CTPS, tanto seus quanto dos integrantes da família que residam no mesmo local.
- 5) as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Rua Barata Ribeiro nº. 490, cj 17 - Bela Vista - São Paulo(SP).
- 6) as perícias sócio-econômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.
- 7) faculta-se manifestação sobre o(s) laudo(s) até 05 (cinco) dias antes da Audiência.
- 8) faculta-se a apresentação de quesitos até 5 (cinco) dias após a publicação da ata de distribuição.

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0008080-09.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOURISTON SALES
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008081-91.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDIR APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008082-76.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODAIR MENDES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008084-46.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE OSMAR BAZANA
ADVOGADO: SP127125-SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 26/03/2012 14:00:00

PROCESSO: 0008085-31.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO DIRCEU CORREA MORAES
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008086-16.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLOS ANTUNES BATISTA
ADVOGADO: SP309357-MAYLA CAROLINA ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008087-98.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO CARMO SILVA CARDOSO
ADVOGADO: SP309357-MAYLA CAROLINA ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008088-83.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MOISES BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO: SP309357-MAYLA CAROLINA ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008089-68.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO HASS NUNES
ADVOGADO: SP309357-MAYLA CAROLINA ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008090-53.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSWALDO SCANSANI
ADVOGADO: SC005409-TANIA MARIA PRETTI
RÉU: UNIAO FEDERAL (AGU)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008091-38.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REINALDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP309357-MAYLA CAROLINA ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008092-23.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUI ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP309357-MAYLA CAROLINA ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008093-08.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCELO NUNES DA SILVA
ADVOGADO: SP309357-MAYLA CAROLINA ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008094-90.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RAIMUNDO BRAS
ADVOGADO: SP309357-MAYLA CAROLINA ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008095-75.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NATALIN PEREIRA ALVES
ADVOGADO: SP255257-SANDRA LENHATE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008096-60.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIA SILVA COSTA
ADVOGADO: SC005409-TANIA MARIA PRETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008097-45.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALQUIRIA ROSARIA DA FONTE
ADVOGADO: SC005409-TANIA MARIA PRETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008098-30.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO EVANGELISTA CARDOSO
ADVOGADO: SC005409-TANIA MARIA PRETTI
RÉU: UNIAO FEDERAL (AGU)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008099-15.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARTA DOS SANTOS CHAUVIN
ADVOGADO: SC005409-TANIA MARIA PRETTI
RÉU: UNIAO FEDERAL (AGU)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008100-97.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ DA SILVA FILHO
ADVOGADO: SP194212-HUGO GONCALVES DIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0039024-42.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MILTON REIS
ADVOGADO: SP304786-GERALDO SAMPAIO GALVÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 20
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 1
TOTAL DE PROCESSOS: 21

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 21/11/2011

UNIDADE: SANTO ANDRÉ

Nos processos abaixo relacionados:

Intimação das partes autoras, no que couber:

- 1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.
- 2) não é necessário o comparecimento em pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal ("www.trf3.jus.br/diario/").
- 3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).
- 4) o advogado deve comunicar a parte autora que, no momento da realização da perícia sócio-econômica, a mesma deverá estar munida dos seguintes documentos: RG, certidão de nascimento na ausência deste, CPF e CTPS, tanto seus quanto dos integrantes da família que residam no mesmo local.
- 5) as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Rua Barata Ribeiro nº. 490, cj 17 - Bela Vista - São Paulo(SP).
- 6) as perícias sócio-econômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.
- 7) faculta-se manifestação sobre o(s) laudo(s) até 05 (cinco) dias antes da Audiência.
- 8) faculta-se a apresentação de quesitos até 5 (cinco) dias após a publicação da ata de distribuição.

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0008110-44.2011.4.03.6317

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ISAIAS APARECIDO COUTINHO

ADVOGADO: SP255783-MARCOS ALVES FERREIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PAUTA EXTRA: 07/05/2012 18:15:00

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 27/01/2012 15:15 no seguinte endereço: AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1299 - TÉRREO - PARAÍSO - SANTO ANDRÉ/SP - CEP 9190610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008111-29.2011.4.03.6317

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: AFONSO ELIAS DE CARVALHO

ADVOGADO: SP168748-HELGA ALESSANDRA BARROSO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PAUTA EXTRA: 23/02/2012 14:45:00

PROCESSO: 0008113-96.2011.4.03.6317

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CLAUDINEIA CUBOSKI DUTRA

ADVOGADO: SP258648-BRUNO GUILHERME VARGAS FERNANDES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PAUTA EXTRA: 07/05/2012 18:00:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 08/02/2012 15:00 no seguinte endereço: AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1299 - PARAÍSO - SANTO ANDRÉ/SP - CEP 9190610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008114-81.2011.4.03.6317

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO CARLOS GIANASI DELLA NINA

ADVOGADO: SP224812-VICENTE GOMES DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 03/04/2012 14:00:00

PROCESSO: 0008115-66.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DA SILVA LIMA
ADVOGADO: SP224812-VICENTE GOMES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 26/03/2012 13:45:00

PROCESSO: 0008116-51.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON BARBOSA ALEXANDRE
ADVOGADO: SP224812-VICENTE GOMES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 26/03/2012 13:30:00

PROCESSO: 0008117-36.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALDEVINO DE SOUZA ROCHA
ADVOGADO: SP233796-RENATA MARIA RUBAN MOLDES SAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008118-21.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DURVALINA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP233796-RENATA MARIA RUBAN MOLDES SAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008119-06.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALNEY PATROCINIO DOS SANTOS BELINI
ADVOGADO: SP233796-RENATA MARIA RUBAN MOLDES SAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008120-88.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOÃO MARIO HONORIO
ADVOGADO: SP233796-RENATA MARIA RUBAN MOLDES SAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008121-73.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVA NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO: SP233796-RENATA MARIA RUBAN MOLDES SAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008122-58.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESMERALDO SILVA FERREIRA
ADVOGADO: SP224812-VICENTE GOMES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 27/03/2012 13:45:00

PROCESSO: 0008123-43.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAELI MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP233796-RENATA MARIA RUBAN MOLDES SAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008124-28.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDILMA LEITE DE SOUZA
ADVOGADO: SP233796-RENATA MARIA RUBAN MOLDES SAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008125-13.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARIA PEREIRA LIMA
ADVOGADO: SP224812-VICENTE GOMES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 27/03/2012 13:30:00

PROCESSO: 0008126-95.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURO PETRONILHO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP233796-RENATA MARIA RUBAN MOLDES SAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008127-80.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO JOSE DE AMALAN NASCIMENTO
ADVOGADO: SP233796-RENATA MARIA RUBAN MOLDES SAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008128-65.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGIANE VALADARES GUIMARAES
ADVOGADO: SP233796-RENATA MARIA RUBAN MOLDES SAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008129-50.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RICARDO PEREIRA NERES
ADVOGADO: SP233796-RENATA MARIA RUBAN MOLDES SAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008130-35.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALETEIA PATRICIA BARRETA
ADVOGADO: SP233796-RENATA MARIA RUBAN MOLDES SAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008131-20.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP224812-VICENTE GOMES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 30/03/2012 14:00:00

PROCESSO: 0008132-05.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO VALCIDES FERNANDES
ADVOGADO: SP233796-RENATA MARIA RUBAN MOLDES SAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008133-87.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RENATO ZANINETE DE SOUZA
ADVOGADO: SP233796-RENATA MARIA RUBAN MOLDES SAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008134-72.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MILENE BRITO BRAGA
ADVOGADO: SP233796-RENATA MARIA RUBAN MOLDES SAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008135-57.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IZAURA QUINTILIANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP233796-RENATA MARIA RUBAN MOLDES SAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008136-42.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO ELPIDIO DE SOUZA
ADVOGADO: SP233796-RENATA MARIA RUBAN MOLDES SAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008137-27.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODAIR AUGUSTO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP233796-RENATA MARIA RUBAN MOLDES SAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008138-12.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURI BENTO STIVAL
ADVOGADO: SP224812-VICENTE GOMES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 30/03/2012 13:45:00

PROCESSO: 0008139-94.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EUGENIA ROCHA DE ARAUJO

ADVOGADO: BA018048-DENYS ANTHONY BRANDAO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008140-79.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARINA RODRIGUES TOFANI
ADVOGADO: BA018048-DENYS ANTHONY BRANDAO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0005104-68.2007.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADAO FELINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP173902-LEONARDO CARLOS LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 07/11/2008 13:45:00

PROCESSO: 0038664-10.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: YOSHIO OKANO
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 30
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 2
TOTAL DE PROCESSOS: 32

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 22/11/2011

UNIDADE: SANTO ANDRÉ

Nos processos abaixo relacionados:

Intimação das partes autoras, no que couber:

- 1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.
- 2) não é necessário o comparecimento em pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal (“www.trf3.jus.br/diario”).
- 3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).
- 4) o advogado deve comunicar a parte autora que, no momento da realização da perícia sócio-econômica, a mesma deverá estar munida dos seguintes documentos: RG, certidão de nascimento na ausência deste, CPF e CTPS, tanto seus quanto dos integrantes da família que residam no mesmo local.
- 5) as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Rua Barata Ribeiro nº. 490, cj 17 - Bela Vista - São Paulo(SP).
- 6) as perícias sócio-econômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.
- 7) faculta-se manifestação sobre o(s) laudo(s) até 05 (cinco) dias antes da Audiência.
- 8) faculta-se a apresentação de quesitos até 5 (cinco) dias após a publicação da ata de distribuição.

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0008147-71.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIANA SOLFERINI GASPAR
ADVOGADO: SP275099-ANDREIA GUEDES LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 07/05/2012 16:45:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 08/02/2012 16:00 no seguinte endereço: AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1299 - PARAÍSO - SANTO ANDRÉ/SP - CEP 9190610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008148-56.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ELISA LOPES FERREIRA
ADVOGADO: SP275099-ANDREIA GUEDES LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 07/05/2012 16:30:00

PROCESSO: 0008149-41.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELSO MARINHO
ADVOGADO: SP152388-ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008150-26.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP224812-VICENTE GOMES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 07/05/2012 16:15:00
SERVIÇO SOCIAL - 13/01/2012 10:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0008151-11.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP164298-VANESSA CRISTINA MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 07/05/2012 16:00:00

PROCESSO: 0008152-93.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008153-78.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008156-33.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KATHIA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008157-18.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALEXANDRE TADEU GARCIA
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008158-03.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIO SAMPAIO SANTOS
ADVOGADO: SP300794-ILMAR CESAR CAVALCANTE MUNIZ
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 07/05/2012 15:15:00

PROCESSO: 0008159-85.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: COSME VALDIR DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP070790-SILVIO LUIZ PARREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008160-70.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE DE ALBUQUERQUE BARROS
ADVOGADO: SP268175-ZELI MODESTO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 07/05/2012 15:00:00

PROCESSO: 0008161-55.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS CESAR DA COSTA
ADVOGADO: SP239482-ROSIMEIRE BARBOSA DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008162-40.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DORACI APARECIDA PERICO BAIER
ADVOGADO: SP286185-JORGE TEIXEIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008164-10.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GABRIEL PELEGRINO GAMA
ADVOGADO: SP197943-ROSIMAR APARECIDA PORTO
RÉU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 07/05/2012 14:30:00

PROCESSO: 0008165-92.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO PONCEANO
ADVOGADO: SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008166-77.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VICENTE FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO: SP210946-MAIRA FERRAZ MARTELLA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 07/05/2012 14:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 08/02/2012 17:30 no seguinte endereço: AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1299 - PARAÍSO - SANTO ANDRÉ/SP - CEP 9190610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008167-62.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JURACY DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP256343-KELLY DENISE ROSSI DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 08/05/2012 18:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 08/02/2012 18:00 no seguinte endereço: AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1299 - PARAÍSO - SANTO ANDRÉ/SP - CEP 9190610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008168-47.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ORLANDO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO: SP195284-FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008169-32.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA PIZZICO SILVERIO
ADVOGADO: SP152315-ANDREA MARIA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 12/04/2012 13:45:00

PROCESSO: 0008170-17.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP171843-ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 08/05/2012 18:00:00

PROCESSO: 0008171-02.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VAGNER HIPOLITO CASTELLARO TRINDADE
ADVOGADO: SP235482-BRUNA LEYRAUD VEIRIA MONIZ RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 08/05/2012 17:45:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 15/03/2012 14:15 no seguinte endereço: AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1299 - TERREO - PARAÍSO - SANTO ANDRÉ/SP - CEP 9190610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008172-84.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LETICIA MAZETE
ADVOGADO: SP166985-ÉRICA FONTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PAUTA EXTRA: 08/05/2012 17:30:00

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 20/01/2012 13:20 no seguinte endereço: AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1299 - TERREO - PARAÍSO - SANTO ANDRÉ/SP - CEP 9190610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008173-69.2011.4.03.6317

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DAS DORES SILVA FERREIRA

ADVOGADO: SP106860-NADIR AMBROSIO GONCALVES LUZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PAUTA EXTRA: 08/05/2012 17:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 08/02/2012 18:30 no seguinte endereço: AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1299 - PARAÍSO - SANTO ANDRÉ/SP - CEP 9190610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008174-54.2011.4.03.6317

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RENILDA SILVA GUMARAES

ADVOGADO: SP171843-ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PAUTA EXTRA: 08/05/2012 17:00:00

PROCESSO: 0008175-39.2011.4.03.6317

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CLEUSA ENI DE SOUZA

ADVOGADO: SP279184-SUELI APARECIDA AYO SALUSTIANO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PAUTA EXTRA: 08/05/2012 16:45:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 09/02/2012 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1299 - TÉRREO - PARAISO - SANTO ANDRE/SP - CEP 9190610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008176-24.2011.4.03.6317

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROQUE PAULO ALVES FILHO

ADVOGADO: SP168085-ROGÉRIO PESTILI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0001251-85.2006.4.03.6317

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FRANCISCO PAULO RAMOS

ADVOGADO: SP178596-IRACI MARIA DE SOUZA TOTOLÓ

RÉU: FRANCISCO PAULO RAMOS

ADVOGADO: SP178596-IRACI MARIA DE SOUZA TOTOLÓ

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PAUTA EXTRA: 07/05/2007 14:30:00

PROCESSO: 0001699-58.2006.4.03.6317

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP150513-ELIZANE DE BRITO XAVIER

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP150513-ELIZANE DE BRITO XAVIER

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PAUTA EXTRA: 07/11/2006 16:00:00

PROCESSO: 0003092-13.2009.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA APARECIDA VALCEZI
ADVOGADO: SP127125-SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003097-40.2006.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDIMAR RODRIGUES CONDE
ADVOGADO: SP104773-ELISETTE APARECIDA PRADO SANCHES
RÉU: EDIMAR RODRIGUES CONDE
ADVOGADO: SP104773-ELISETTE APARECIDA PRADO SANCHES
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 03/10/2007 14:30:00

PROCESSO: 0003214-26.2009.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLGA DE OLIVEIRA TORRES
ADVOGADO: SP127125-SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003504-46.2006.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO FIDELIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP190896-CLEIDE DOS SANTOS BELLO
RÉU: FRANCISCO FIDELIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP190896-CLEIDE DOS SANTOS BELLO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 02/08/2007 14:30:00

PROCESSO: 0004463-80.2007.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP129888-ANA SILVIA REGO BARROS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP129888-ANA SILVIA REGO BARROS
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 20/08/2008 13:30:00

PROCESSO: 0005517-81.2007.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP189561-FABIULA CHERICONI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP189561-FABIULA CHERICONI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 19/03/2009 13:30:00

PROCESSO: 0005651-20.2010.4.03.6183
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PINTO NETO
ADVOGADO: SP263844-DANIELE CRISTINA PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007556-17.2008.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DEMETRIO CARANICOLA
ADVOGADO: SP127125-SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007770-42.2007.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP105487-EDSON BUENO DE CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP105487-EDSON BUENO DE CASTRO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 22/07/2008 14:15:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 27
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 11
TOTAL DE PROCESSOS: 38

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 23/11/2011

UNIDADE: SANTO ANDRÉ

Nos processos abaixo relacionados:

Intimação das partes autoras, no que couber:

- 1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.
- 2) não é necessário o comparecimento em pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal (“www.trf3.jus.br/diario/”).
- 3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).
- 4) o advogado deve comunicar a parte autora que, no momento da realização da perícia sócio-econômica, a mesma deverá estar munida dos seguintes documentos: RG, certidão de nascimento na ausência deste, CPF e CTPS, tanto seus quanto dos integrantes da família que residam no mesmo local.
- 5) as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Rua Barata Ribeiro nº. 490, cj 17 - Bela Vista - São Paulo(SP).
- 6) as perícias sócio-econômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.
- 7) faculta-se manifestação sobre o(s) laudo(s) até 05 (cinco) dias antes da Audiência.
- 8) faculta-se a apresentação de quesitos até 5 (cinco) dias após a publicação da ata de distribuição.

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0008181-46.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEONICE GAMA PEREIRA
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008182-31.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO BENDE NETO
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008183-16.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GILVAN PAULO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPCAO NEVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008187-53.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FLAVIO CESAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP212015-EVANDRO CESAR CARREON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008188-38.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON AYRES FERREIRA
ADVOGADO: SP291815-LUANA DA PAZ BRITO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008189-23.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUDINE CARVALHO DE SOUSA
ADVOGADO: SP253645-GUSTAVO COTRIM DA CUNHA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008190-08.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA FABIANA MATIAS
ADVOGADO: SP253645-GUSTAVO COTRIM DA CUNHA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008191-90.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FABIANA APARECIDA TORRES PIRES
ADVOGADO: SP253645-GUSTAVO COTRIM DA CUNHA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008192-75.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTERO JOSE DA FONSECA
ADVOGADO: SP233825-VANESSA PRISCILA BORBA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008193-60.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DAGOBERTO ORTIZ DE ASSIS
ADVOGADO: SP204617-ELIAS BELMIRO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008194-45.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FIRMINO FRANCISCO GOMES
ADVOGADO: SP303256-ROSANGELA MARIA LATANCIO FATOBENE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008195-30.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILVAN PAULO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008196-15.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO PINTO
ADVOGADO: SP140004-REGIANE BARROS ASSUMPÇÃO NEVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008197-97.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUSCELINO JOSE GERALDO
ADVOGADO: SP282658-MARIA APARECIDA GONÇALVES STIVAL ICHIURA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008198-82.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE MIRANDA
ADVOGADO: SP296174-MARCELO PIRES MARIGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 08/05/2012 14:30:00

PROCESSO: 0008199-67.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GIDEL OLIVEIRA RIOS
ADVOGADO: SP158423-ROGÉRIO LEONETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008200-52.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO ROSARIO CARNEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP263798-ANDREA GOMES DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 08/05/2012 14:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 09/02/2012 09:45 no seguinte endereço: AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1299 - TÉRREO - PARAÍSO - SANTO ANDRÉ/SP - CEP 9190610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008201-37.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JURANDIR HONORIO DANTAS
ADVOGADO: SP263798-ANDREA GOMES DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 09/05/2012 18:15:00

A perícia PSQUIIATRIA será realizada no dia 20/01/2012 14:00 no seguinte endereço: AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1299 - TERREO - PARAÍSO - SANTO ANDRÉ/SP - CEP 9190610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008202-22.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA ROSA DE JESUS

ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 30/03/2012 13:30:00

PROCESSO: 0008203-07.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDIR LUZ
ADVOGADO: SP281702-PAULO JOSE PEREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 09/05/2012 18:00:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 15/03/2012 14:45 no seguinte endereço: AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1299 - TERREO - PARAÍSO - SANTO ANDRÉ/SP - CEP 9190610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008204-89.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BATISTA MARI
ADVOGADO: SP255123-EMERSON ALEX DE ALMEIDA ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 09/05/2012 17:45:00

PROCESSO: 0008205-74.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZINHA MARIA DOS ANJOS
ADVOGADO: SP195284-FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/05/2012 15:30:00

PROCESSO: 0008206-59.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP146546-WASHINGTON LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 12/04/2012 13:30:00

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0000356-90.2007.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP166985-ÉRICA FONTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP166985-ÉRICA FONTANA
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/11/2007 15:30:00

PROCESSO: 0000647-56.2008.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDVALDO DANTAS SANTANA
ADVOGADO: SP173902-LEONARDO CARLOS LOPES
RÉU: EDVALDO DANTAS SANTANA
ADVOGADO: SP173902-LEONARDO CARLOS LOPES
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 27/05/2009 17:00:00

PROCESSO: 0001928-13.2009.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP213216-JOÃO ALFREDO CHICON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP213216-JOÃO ALFREDO CHICON
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 23/10/2009 13:45:00

PROCESSO: 0002917-24.2006.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP166985-ÉRICA FONTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP166985-ÉRICA FONTANA
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/05/2007 14:30:00

PROCESSO: 0005187-16.2009.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP213216-JOÃO ALFREDO CHICON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP213216-JOÃO ALFREDO CHICON
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 28/05/2010 13:45:00

PROCESSO: 0005345-71.2009.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP088641-PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP088641-PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 24/05/2010 14:30:00

PROCESSO: 0006245-88.2008.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP178942-VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP178942-VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 21/07/2009 13:55:00

PROCESSO: 0006502-79.2009.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP161795-NILDA DA SILVA MORGADO REIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP161795-NILDA DA SILVA MORGADO REIS
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 15/06/2010 14:30:00

PROCESSO: 0007437-56.2008.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FIDELCINO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO: SP248308B-ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA
RÉU: FIDELCINO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO: SP248308B-ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 04/09/2009 18:30:00

PROCESSO: 0007581-93.2009.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP210990-WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP210990-WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 17/08/2010 14:15:00

PROCESSO: 0007660-09.2008.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELEUD GERMINA DA CRUZ PASCHOTTO
ADVOGADO: SP213216-JOÃO ALFREDO CHICON
RÉU: ELEUD GERMINA DA CRUZ PASCHOTTO
ADVOGADO: SP213216-JOÃO ALFREDO CHICON
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/07/2009 15:50:00

PROCESSO: 0007822-04.2008.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP088641-PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP088641-PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 17/06/2009 14:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 23
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 12
TOTAL DE PROCESSOS: 35

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 24/11/2011

UNIDADE: SANTO ANDRÉ

Nos processos abaixo relacionados:

Intimação das partes autoras, no que couber:

- 1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.
- 2) não é necessário o comparecimento em pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal (“www.trf3.jus.br/diario/”).
- 3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).
- 4) o advogado deve comunicar a parte autora que, no momento da realização da perícia sócio-econômica, a mesma deverá estar munida dos seguintes documentos: RG, certidão de nascimento na ausência deste, CPF e CTPS, tanto seus quanto dos integrantes da família que residam no mesmo local.
- 5) as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Rua Barata Ribeiro nº. 490, cj 17 - Bela Vista - São Paulo(SP).
- 6) as perícias sócio-econômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.
- 7) faculta-se manifestação sobre o(s) laudo(s) até 05 (cinco) dias antes da Audiência.
- 8) faculta-se a apresentação de quesitos até 5 (cinco) dias após a publicação da ata de distribuição.

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0008207-44.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008208-29.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FELICIO TONDATO
ADVOGADO: SP178632-MARGARETE GUERRERO COIMBRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008209-14.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA NEUMA GOMES XAVIER
ADVOGADO: SP123563-FABIO MASSAO KAGUEYAMA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 09/05/2012 17:30:00

PROCESSO: 0008210-96.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRACEMA DE SOUZA VAIANO
ADVOGADO: SP297505-WAGNER VAIANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008211-81.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NARCISO FELIX DE LIMA
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008215-21.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIRARINA TEODORO SPECIALE
ADVOGADO: SP195284-FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 10/05/2012 16:15:00

PROCESSO: 0008217-88.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FAUSTO FACHINI FILHO
ADVOGADO: SP152386-ANTONIO CARLOS DINIZ JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008218-73.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEIVAN SOARES LIMA
ADVOGADO: SP137682-MARCIO HENRIQUE BOCCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 09/05/2012 16:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 09/02/2012 10:30 no seguinte endereço: AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1299 - TÉRREO - PARAISO - SANTO ANDRE/SP - CEP 9190610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008219-58.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILVANIA GOUVEA
ADVOGADO: SP195284-FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 13/04/2012 13:45:00

PROCESSO: 0008220-43.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALTEMIR DOS SANTOS PASCHOALINOTO
ADVOGADO: SP255118-ELIANA AGUADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 09/05/2012 16:00:00

PROCESSO: 0008221-28.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLENE DUARTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP092528-HELIO RODRIGUES DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 09/05/2012 15:45:00

PROCESSO: 0008222-13.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARGARIDA MARIA DE LEMOS SILVA
ADVOGADO: SP092528-HELIO RODRIGUES DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/05/2012 13:30:00

PROCESSO: 0008223-95.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANADIR MENEGUELLO ZAPELLI
ADVOGADO: SP070417-EUGENIO BELMONTE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 09/05/2012 15:30:00

PROCESSO: 0008224-80.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALCEU RUBIM
ADVOGADO: SP070417-EUGENIO BELMONTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008225-65.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO MARTINS
ADVOGADO: SP127125-SUELI APARECIDA PEREIRA MENOSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 03/04/2012 13:45:00

PROCESSO: 0008226-50.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVANA DE SOUZA SANCHES
ADVOGADO: SP125729-SOLANGE GONCALVIS STIVAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008227-35.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EUDE APARECIDA FRUTUOSO FRANCISCO
ADVOGADO: SP152936-VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 09/05/2012 15:15:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 01/02/2012 15:00 no seguinte endereço: AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1299 - PARAÍSO - SANTO ANDRÉ/SP - CEP 9190610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008228-20.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZENILDA BENEDITO
ADVOGADO: SP291732-CRISTIANE SANCHES MONIZ MASSARAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 09/05/2012 15:00:00

PROCESSO: 0008229-05.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE SANTANA SILVA
ADVOGADO: SP154226-ELI ALVES NUNES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 09/05/2012 14:45:00

PROCESSO: 0008230-87.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODILIA DE OLIVEIRA PRADO GABRIEL
ADVOGADO: SP197203-VALSOMIR FERREIRA DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 09/05/2012 14:30:00

PROCESSO: 0008231-72.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DAMIAO SEVERINO MARTINS
ADVOGADO: SP197203-VALSOMIR FERREIRA DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0000239-94.2010.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS JOSE DE SOUZA
ADVOGADO: SP284197-KATIA KUMAGAI DE SOUZA
RÉU: CARLOS JOSE DE SOUZA
ADVOGADO: SP284197-KATIA KUMAGAI DE SOUZA
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 21/09/2010 13:45:00

PROCESSO: 0000353-67.2009.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDINALDO LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO: SP163755-RONALDO DE SOUZA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006411-86.2009.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DARCY DE BRITO GONCALVES
ADVOGADO: SP223924-AUREO ARNALDO AMSTALDEN
RÉU: DARCY DE BRITO GONCALVES
ADVOGADO: SP223924-AUREO ARNALDO AMSTALDEN
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 13/07/2010 13:45:00

PROCESSO: 0007269-54.2008.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RIGNEL NANTES DA SILVA
ADVOGADO: SP163755-RONALDO DE SOUZA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 21
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 4
TOTAL DE PROCESSOS: 25

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 25/11/2011

UNIDADE: SANTO ANDRÉ

Nos processos abaixo relacionados:

Intimação das partes autoras, no que couber:

- 1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.
- 2) não é necessário o comparecimento em pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal (“www.trf3.jus.br/diario/”).
- 3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).
- 4) o advogado deve comunicar a parte autora que, no momento da realização da perícia sócio-econômica, a mesma deverá estar munida dos seguintes documentos: RG, certidão de nascimento na ausência deste, CPF e CTPS, tanto seus quanto dos integrantes da família que residam no mesmo local.
- 5) as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Rua Barata Ribeiro nº. 490, cj 17 - Bela Vista - São Paulo(SP).
- 6) as perícias sócio-econômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.
- 7) faculta-se manifestação sobre o(s) laudo(s) até 05 (cinco) dias antes da Audiência.
- 8) faculta-se a apresentação de quesitos até 5 (cinco) dias após a publicação da ata de distribuição.

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0008242-04.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GENIVALDO CLAUDINO
ADVOGADO: SP283725-EDVANILSON JOSE RAMOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 10/05/2012 16:00:00

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 20/01/2012 16:20 no seguinte endereço: AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1299 - TERREO - PARAÍSO - SANTO ANDRÉ/SP - CEP 9190610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008243-86.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JEFERSON VELOSO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP168108-ANDRÉIA BISPO DAMASCENO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 10/05/2012 15:45:00

A perícia CARDIOLOGIA será realizada no dia 15/03/2012 15:15 no seguinte endereço: AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1299 - PARAÍSO - SANTO ANDRÉ/SP - CEP 9190610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008244-71.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARLETE MARQUES MACEDO
ADVOGADO: SP309357-MAYLA CAROLINA ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008245-56.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVAIR JOSE TONIOL
ADVOGADO: SP309357-MAYLA CAROLINA ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008246-41.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDINEY MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO: SP309357-MAYLA CAROLINA ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008247-26.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANTONIO COSTA
ADVOGADO: SP309357-MAYLA CAROLINA ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008248-11.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WANDERVAL GOMES DA SILVA NETO
ADVOGADO: SP309357-MAYLA CAROLINA ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008249-93.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALDO PEREIRA DUDA
ADVOGADO: SP309357-MAYLA CAROLINA ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008250-78.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO MORAES JUNIOR
ADVOGADO: SP309357-MAYLA CAROLINA ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008251-63.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OTILIA FONTANA GONCALVES
ADVOGADO: SP055673-ANTONIO MANCHON LA HUERTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 13/04/2012 13:30:00

PROCESSO: 0008252-48.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIANA RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO: SP248896-MARIA ELISABETE BRIGO CARREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 10/05/2012 15:30:00

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 20/01/2012 15:20 no seguinte endereço: AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1299 - TERREO - PARAÍSO - SANTO ANDRÉ/SP - CEP 9190610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008253-33.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANALIA RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO: SP233796-RENATA MARIA RUBAN MOLDES SAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008254-18.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARNALDO VENANCIO
ADVOGADO: SP233796-RENATA MARIA RUBAN MOLDES SAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008255-03.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADALZIZO PEREIRA DE MELO
ADVOGADO: SP208799-MARCOS ROBERTO DE QUADROS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 10/05/2012 15:15:00

PROCESSO: 0008256-85.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVETE DE SOUSA PELEGRINE
ADVOGADO: SP102968-MARINEI ISABEL FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/05/2012 15:30:00

PROCESSO: 0008257-70.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA ALCONCHEL
ADVOGADO: SP170315-NEIDE PRATES LADEIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008258-55.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVONE FERREIRA
ADVOGADO: SP296124-BIANCA APARECIDA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 10/05/2012 15:00:00

PROCESSO: 0008259-40.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DINORA NOGUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP302867-MELINA DOS SANTOS SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 10/05/2012 14:45:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 18
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 18

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 28/11/2011

UNIDADE: SANTO ANDRÉ

Nos processos abaixo relacionados:

Intimação das partes autoras, no que couber:

- 1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.
- 2) não é necessário o comparecimento em pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal (“www.trf3.jus.br/diario/”).
- 3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).
- 4) o advogado deve comunicar a parte autora que, no momento da realização da perícia sócio-econômica, a mesma deverá estar munida dos seguintes documentos: RG, certidão de nascimento na ausência deste, CPF e CTPS, tanto seus quanto dos integrantes da família que residam no mesmo local.
- 5) as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Rua Barata Ribeiro nº. 490, cj 17 - Bela Vista - São Paulo(SP).
- 6) as perícias sócio-econômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.
- 7) faculta-se manifestação sobre o(s) laudo(s) até 05 (cinco) dias antes da Audiência.
- 8) faculta-se a apresentação de quesitos até 5 (cinco) dias após a publicação da ata de distribuição.

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0008266-32.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESPEDITA PAULINA DA SILVA
ADVOGADO: SP196559-SAULO LOMBARDI GRANADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 11/05/2012 17:45:00

PROCESSO: 0008268-02.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILBERTO CALIL REINA CECATO
ADVOGADO: SP279440-WILMA LEITE MACHADO CECATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 11/05/2012 17:15:00

PROCESSO: 0008269-84.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSEMARI APARECIDA VAZ
ADVOGADO: PR051176-GUILHERME AUGUSTO BECKER
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/06/2012 15:30:00

PROCESSO: 0008272-39.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESMENDIO ANTONIO DA SILVEIRA
ADVOGADO: SP236274-ROGERIO CESAR GAIOZO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 18/04/2012 13:45:00

PROCESSO: 0008273-24.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DOMINGOS LEITE MIRANDA
ADVOGADO: SP091019-DIVA KONNO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008275-91.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURO RAMOS
ADVOGADO: SP086750-ROQUE ZERBINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 19/04/2012 13:45:00

PROCESSO: 0008276-76.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HAMILTON APARECIDO RIBEIRO
ADVOGADO: SP068622-AIRTON GUIDOLIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 11/05/2012 16:00:00

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 09/01/2012 14:30 no seguinte endereço: AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1299 - TÉRREO - PARAÍSO - SANTO ANDRÉ/SP - CEP 9190610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008277-61.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SYLVIO GUINDA
ADVOGADO: SP068622-AIRTON GUIDOLIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008278-46.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MILTON DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO: SP231450-LEACI DE OLIVEIRA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/06/2012 15:00:00

PROCESSO: 0008279-31.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIRCEU FERNANDO FABRI
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 19/04/2012 13:30:00

PROCESSO: 0008280-16.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JANIVAN EUFRASIO ANDRADE
ADVOGADO: SP233796-RENATA MARIA RUBAN MOLDES SAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008281-98.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DIAS DA SILVA
ADVOGADO: SP125436-ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 20/04/2012 13:45:00

PROCESSO: 0008282-83.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO BICASSI
ADVOGADO: SP212891-ANTONIO CARLOS POSSALE E SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008283-68.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP125436-ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 20/04/2012 13:30:00

PROCESSO: 0008284-53.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VICENTE GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP255278-VANESSA GOMES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 23/04/2012 13:45:00

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0000142-65.2008.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO DE ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO: SP171843-ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 03/10/2008 14:00:00

PROCESSO: 0001522-60.2007.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS DE FARIA
ADVOGADO: SP155754-ALINE IARA HELENO FELICIANO
RÉU: ANTONIO CARLOS DE FARIA
ADVOGADO: SP155754-ALINE IARA HELENO FELICIANO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/08/2007 14:15:00

PROCESSO: 0003008-80.2007.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALERIO PEREIRA XAVIER
ADVOGADO: SP158044-CIBELE CARVALHO BRAGA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003982-49.2009.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EXPEDITO TELES DA SILVA
ADVOGADO: SP274573-CARLA VANESSA NAVARRETI VALARINI PINTO
RÉU: EXPEDITO TELES DA SILVA
ADVOGADO: SP274573-CARLA VANESSA NAVARRETI VALARINI PINTO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 02/07/2010 17:00:00

PROCESSO: 0005291-76.2007.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE JOAQUIM XAVIER
ADVOGADO: SP191976-JAQUELINE BELVIS DE MORAES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006201-06.2007.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZA DE MORAIS OLIVEIRA
ADVOGADO: SP168062-MARLI TOCCOLI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006668-82.2007.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALCENI PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP130874-TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 15
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 7
TOTAL DE PROCESSOS: 22

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 29/11/2011

UNIDADE: SANTO ANDRÉ

Nos processos abaixo relacionados:

Intimação das partes autoras, no que couber:

- 1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.
- 2) não é necessário o comparecimento em pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal (“www.trf3.jus.br/diario/”).
- 3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).
- 4) o advogado deve comunicar a parte autora que, no momento da realização da perícia sócio-econômica, a mesma deverá estar munida dos seguintes documentos: RG, certidão de nascimento na ausência deste, CPF e CTPS, tanto seus quanto dos integrantes da família que residam no mesmo local.
- 5) as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Rua Barata Ribeiro nº.

490, cj 17 - Bela Vista - São Paulo(SP).

6) as perícias sócio-econômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.

7) facultada-se manifestação sobre o(s) laudo(s) até 05 (cinco) dias antes da Audiência.

8) facultada-se a apresentação de quesitos até 5 (cinco) dias após a publicação da ata de distribuição.

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0008290-60.2011.4.03.6317

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANDREIA DA SILVA SOLCI

ADVOGADO: SP188708-DOUGLAS FERNANDES NAVAS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PAUTA EXTRA: 14/05/2012 18:00:00

A perícia ORTOPEdia será realizada no dia 14/02/2012 15:00 no seguinte endereço: AVENIDA PEREIRA

BARRETO, 1299 - TERREO - PARAÍSO - SANTO ANDRÉ/SP - CEP 9190610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008292-30.2011.4.03.6317

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FRANCISCA MARIA DE LIMA

ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PAUTA EXTRA: 14/05/2012 17:45:00

PROCESSO: 0008293-15.2011.4.03.6317

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DARIO TADEU TULIO

ADVOGADO: SP185446-ANDRESSA ALDREM DE OLIVEIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PAUTA EXTRA: 14/05/2012 17:30:00

PROCESSO: 0008294-97.2011.4.03.6317

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANA MARIA FRANCELINO RAPOSO

ADVOGADO: SP077095-MARIA APARECIDA FERREIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008295-82.2011.4.03.6317

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PAULINO KISABURO SATO

ADVOGADO: SP077095-MARIA APARECIDA FERREIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008296-67.2011.4.03.6317

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ELISABETE DO NASCIMENTO

ADVOGADO: SP077095-MARIA APARECIDA FERREIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PAUTA EXTRA: 14/05/2012 17:15:00

PROCESSO: 0008297-52.2011.4.03.6317

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROSANGELA LISBOA

ADVOGADO: SP024885-ANEZIO DIAS DOS REIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 14/05/2012 16:45:00

PROCESSO: 0008298-37.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP099858-WILSON MIGUEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 14/05/2012 17:00:00

PROCESSO: 0008299-22.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDECIR DE SOUSA ALVES
ADVOGADO: SP255257-SANDRA LENHATE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008300-07.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIRCEU DELLIA COLETTA
ADVOGADO: SP140776-SHIRLEY CANIATTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 23/04/2012 13:30:00

PROCESSO: 0008301-89.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVANDRO MONTGOMERY DE SOUZA LIMA
ADVOGADO: SP304786-GERALDO SAMPAIO GALVÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008302-74.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008303-59.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELINO FRANCISCO DO AMARAL
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008304-44.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO GONCALVES LEAL
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008305-29.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVAN JORGE CURI
ADVOGADO: SP210473-ELIANE MARTINS PASALO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008306-14.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANIEL BORGES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: SP168748-HELGA ALESSANDRA BARROSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 14/05/2012 16:30:00

PROCESSO: 0008307-96.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADEMAR CHAVES DE MORAES
ADVOGADO: SP168748-HELGA ALESSANDRA BARROSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008308-81.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO DE SOUSA MELO
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008309-66.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARLINDO JESUS LALI
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008310-51.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDINEI PEREIRA JORGE
ADVOGADO: SP160991-ADMA MARIA ROLIM CICONELLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 14/05/2012 16:15:00

PROCESSO: 0008311-36.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRENE ANGELO
ADVOGADO: SP139389-LILIAN MARIA FERNANDES STRACIERI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 14/05/2012 16:00:00

PROCESSO: 0008312-21.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA LIMA DA COSTA
ADVOGADO: SP300857-TATIANA CHRISTO BARROS LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 15/05/2012 18:00:00

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0001726-02.2010.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARMANDO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP177555-JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003954-47.2010.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DEMETRIO FACION
ADVOGADO: SP189561-FABIULA CHERICONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004464-60.2010.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GENESIO DE MORAES
ADVOGADO: SP177555-JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006360-12.2008.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANIEL DA SILVA PINTO
ADVOGADO: SP175057-NILTON MORENO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006493-67.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ATAIDE CAVALHEIRO ROCHA
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 22
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 5
TOTAL DE PROCESSOS: 27

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 30/11/2011

UNIDADE: SANTO ANDRÉ

Nos processos abaixo relacionados:

Intimação das partes autoras, no que couber:

- 1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.
- 2) não é necessário o comparecimento em pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal (“www.trf3.jus.br/diario/”).
- 3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).
- 4) o advogado deve comunicar a parte autora que, no momento da realização da perícia sócio-econômica, a mesma deverá estar munida dos seguintes documentos: RG, certidão de nascimento na ausência deste, CPF e CTPS, tanto seus quanto dos integrantes da família que residam no mesmo local.
- 5) as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Rua Barata Ribeiro nº. 490, cj 17 - Bela Vista - São Paulo(SP).
- 6) as perícias sócio-econômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.
- 7) faculta-se manifestação sobre o(s) laudo(s) até 05 (cinco) dias antes da Audiência.
- 8) faculta-se a apresentação de quesitos até 5 (cinco) dias após a publicação da ata de distribuição.

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0008314-88.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVA CLEUSA BATISTA DE LIMA
ADVOGADO: SP223924-AUREO ARNALDO AMSTALDEN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008315-73.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO SIMOES RODRIGUES
ADVOGADO: SP223924-AUREO ARNALDO AMSTALDEN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 24/04/2012 13:30:00

PROCESSO: 0008316-58.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINA THEREZA BIGAL PINTO
ADVOGADO: SP223924-AUREO ARNALDO AMSTALDEN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008317-43.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PITIAS ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP222168-LILIAN VANESSA BETINE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008318-28.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIMAS DE SOUZA REIS
ADVOGADO: SP100343-ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 24/04/2012 13:45:00

PROCESSO: 0008321-80.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODESSA ANA ENEI
ADVOGADO: SP211150-WALTER LUIZ DA CUNHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008323-50.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAZARO GONCALVES BORGES
ADVOGADO: SP086599-GLAUCIA SUDATTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008324-35.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE NUNES DE BRITO
ADVOGADO: SP113424-ROSANGELA JULIAN SZULC
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 14/05/2012 15:00:00

PROCESSO: 0008325-20.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SOLANGE PEIXOTO MAGALHAES
ADVOGADO: SP302867-MELINA DOS SANTOS SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 14/05/2012 14:45:00

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 23/01/2012 12:15 no seguinte endereço: AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1299 - TÉRREO - PARAÍSO - SANTO ANDRÉ/SP - CEP 9190610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008326-05.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HILARIO CAVALIEIRI
ADVOGADO: SP302867-MELINA DOS SANTOS SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008327-87.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZINHA RIOS MAGALHAES
ADVOGADO: SP067806-ELI AGUADO PRADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 14/05/2012 14:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 15/02/2012 12:30 no seguinte endereço: AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1299 - PARAÍSO - SANTO ANDRÉ/SP - CEP 9190610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008328-72.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA HERNANDES DA SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP226218-OTAVIO LAZZURI ORMONDE BONICIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 14/05/2012 14:30:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 14/02/2012 16:00 no seguinte endereço: AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1299 - TERREO - PARAÍSO - SANTO ANDRÉ/SP - CEP 9190610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008329-57.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMADEU BRAZ UZAN
ADVOGADO: SP067806-ELI AGUADO PRADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 15/05/2012 17:45:00

PROCESSO: 0008330-42.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BRAZ DE AZEREDO
ADVOGADO: SP226218-OTAVIO LAZZURI ORMONDE BONICIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 15/05/2012 17:30:00

PROCESSO: 0008331-27.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSINA ANTONIA DA SILVA
ADVOGADO: SP236873-MARCIA MARQUES DE SOUSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 15/05/2012 17:15:00

PROCESSO: 0008332-12.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ONORAIDIO PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO: SP267348-DEBORA DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008333-94.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELTON ZANETTE
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008334-79.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELSON PEREIRA GOMES
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008335-64.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS HENRIQUE BONFATE
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008336-49.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIEL PEREIRA MATOS
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008337-34.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUELI APARECIDA GARCIA RAMOS
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008338-19.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSEFA ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008339-04.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUSA MARCIA GARCIA
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008340-86.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LAERCIO SORIA SANCHES
ADVOGADO: SP153958A-JOSE ROBERTO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008341-71.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCO ANTONIO DE SOUZA SIQUEIRA
ADVOGADO: SP195236-MARCOS CESAR SERPENTINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 15/05/2012 17:00:00

A perícia CARDIOLOGIA será realizada no dia 22/03/2012 13:45 no seguinte endereço: AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1299 - PARAÍSO - SANTO ANDRÉ/SP - CEP 9190610, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008342-56.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIANA LOPES FLORIANO
ADVOGADO: SP125436-ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 15/05/2012 16:45:00

PROCESSO: 0008343-41.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALFREDO POMBO GLORIA
ADVOGADO: SP133634-ELIS CRISTINA SOARES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008344-26.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAMIRO RAMOS LAPORTE
ADVOGADO: SP282658-MARIA APARECIDA GONÇALVES STIVAL ICHIURA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008345-11.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FLAVIANA DE JESUS FREIRE DA SILVA
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008346-93.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARACY RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008347-78.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA TEREZINHA DE SOUZA MONTEIRO
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008348-63.2011.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA ZULEIDE DA SILVA
ADVOGADO: SP263146-CARLOS BERKENBROCK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0000092-39.2008.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ORLANDA MARIA DE MELO
ADVOGADO: SP223810-MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 02/06/2008 17:45:00

PROCESSO: 0000262-11.2008.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP099229-RAMIRO GONCALVES DE CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP099229-RAMIRO GONCALVES DE CASTRO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 11/02/2009 16:00:00

PROCESSO: 0000690-90.2008.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADILSON SIMIONI
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000692-60.2008.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO PRENHOLATO
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000693-45.2008.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ONOFRE CIAVATTA
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000951-55.2008.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP221833-EDI CARLOS PEREIRA FAGUNDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP221833-EDI CARLOS PEREIRA FAGUNDES
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 10/03/2009 16:45:00

PROCESSO: 0001411-76.2007.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP191976-JAQUELINE BELVIS DE MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP191976-JAQUELINE BELVIS DE MORAES

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 07/04/2008 15:00:00

PROCESSO: 0001419-53.2007.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AIRTON DE SOUSA AGUIAR
ADVOGADO: SP196100-RENATA ALVES DE OLIVEIRA
RÉU: AIRTON DE SOUSA AGUIAR
ADVOGADO: SP196100-RENATA ALVES DE OLIVEIRA
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 22/04/2009 17:15:00

PROCESSO: 0001533-26.2006.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP161795-NILDA DA SILVA MORGADO REIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP161795-NILDA DA SILVA MORGADO REIS
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 10/11/2006 15:00:00

PROCESSO: 0001568-78.2009.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP115718-GILBERTO CAETANO DE FRANCA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP115718-GILBERTO CAETANO DE FRANCA
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 15/10/2009 14:30:00

PROCESSO: 0001750-64.2009.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELITA GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP272915-JULIANA DE CASTRO AZEVEDO
RÉU: ANGELITA GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP272915-JULIANA DE CASTRO AZEVEDO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 09/10/2009 17:00:00

PROCESSO: 0001859-78.2009.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP213011-MARISA FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP213011-MARISA FERREIRA
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 15/10/2009 16:00:00

PROCESSO: 0002009-30.2007.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 23/04/2008 14:30:00

PROCESSO: 0002277-84.2007.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDEMIR ALBERTO GONZAGA
ADVOGADO: SP251022-FABIO MARIANO

RÉU: CLAUDEMIR ALBERTO GONZAGA
ADVOGADO: SP251022-FABIO MARIANO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 04/06/2008 14:00:00

PROCESSO: 0002368-09.2009.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO JOSE FAQUETI LAGAREIRO
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002469-80.2008.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP140776-SHIRLEY CANIATTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP140776-SHIRLEY CANIATTO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 18/12/2008 14:45:00

PROCESSO: 0002671-23.2009.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERINALDO DANTAS SANTOS
ADVOGADO: SP166985-ÉERICA FONTANA
RÉU: ERINALDO DANTAS SANTOS
ADVOGADO: SP166985-ÉERICA FONTANA
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 02/12/2009 16:45:00

PROCESSO: 0002887-81.2009.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SAMUEL LUIS DE MATOS
ADVOGADO: SP177555-JORGE LUIZ DE SOUZA CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 16/12/2009 17:30:00

PROCESSO: 0002943-17.2009.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA SANDRA BRAGUIM GOMES
ADVOGADO: SP166985-ÉERICA FONTANA
RÉU: ANTONIA SANDRA BRAGUIM GOMES
ADVOGADO: SP166985-ÉERICA FONTANA
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 18/12/2009 17:30:00

PROCESSO: 0003685-76.2008.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 30/03/2009 18:15:00

PROCESSO: 0003856-96.2009.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP125436-ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP125436-ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 05/03/2010 13:45:00

PROCESSO: 0003935-75.2009.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DEUMIR RIBEIRO
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004056-40.2008.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DEISE APARECIDA PROTTI
ADVOGADO: SP266983-RENATO AUGUSTO SOUZA COMITRE
RÉU: DEISE APARECIDA PROTTI
ADVOGADO: SP266983-RENATO AUGUSTO SOUZA COMITRE
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 12/01/2009 18:00:00

PROCESSO: 0004060-48.2006.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP180793-DENISE CRISTINA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP180793-DENISE CRISTINA PEREIRA
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 03/09/2007 13:30:00

PROCESSO: 0004293-40.2009.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROQUE DAMIAO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004304-69.2009.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON DOS SANTOS
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005577-83.2009.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AGENOR GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP147590-RENATA GARCIA VIZZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005638-41.2009.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP177595-SONIA MARIA FORTUNATO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP177595-SONIA MARIA FORTUNATO DA SILVA
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 07/06/2010 14:30:00

PROCESSO: 0006529-96.2008.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ALCIONE APARECIDA GARCIA
ADVOGADO: SP266983-RENATO AUGUSTO SOUZA COMITRE
RÉU: ALCIONE APARECIDA GARCIA
ADVOGADO: SP266983-RENATO AUGUSTO SOUZA COMITRE
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 17/09/2009 13:50:00

PROCESSO: 0006671-66.2009.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP113424-ROSANGELA JULIAN SZULC
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP113424-ROSANGELA JULIAN SZULC
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 13/05/2010 16:15:00

PROCESSO: 0006853-52.2009.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 21/07/2010 14:30:00

PROCESSO: 0007908-09.2007.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP184492-ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP184492-ROSEMEIRY SANTANA AMANN DE OLIVEIRA
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 08/09/2008 14:15:00

PROCESSO: 0008027-33.2008.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP113483-ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP113483-ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA COELHO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 19/06/2009 16:30:00

PROCESSO: 0008553-97.2008.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP130279-MARIA HELENA DE OLIVEIRA BODINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP130279-MARIA HELENA DE OLIVEIRA BODINI
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 07/07/2009 16:45:00

PROCESSO: 0008707-18.2008.4.03.6317
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOANA GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP118145-MARCELO LEOPOLDO MOREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/05/2009 14:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 32
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 35
TOTAL DE PROCESSOS: 67

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA
13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

EXPEDIENTE Nº 2011/6318000270

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, reconheço a decadência do direito da parte autora, com resolução do mérito, nos termo do art. 269, inciso IV, do Código de Processo Civil.

**Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária
Sem honorários e custas, conforme art. 54, caput, da Lei 9.099/95.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.
Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.**

0001722-25.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318019064/2011 - REMULO DINIZ DE SOUZA (ADV. SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA, SP278689 - ALINE CRISTINA MANTOVANI, SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS, SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0002381-05.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318019065/2011 - TEREZA FURINI CASTELLANE (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).
*** FIM ***

0002415-09.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318019041/2011 - VANDERLUCIA MARIA DA SILVA (ADV. SP074491 - JOSE CARLOS THEO MAIA CORDEIRO, SP251090 - POLIANA LIMONTA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Homologo o acordo firmado entre a autora VANDERLUCIA MARIA DA SILVA e o Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.

Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social em Franca (Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ) para que providencie o restabelecimento do benefício de Auxílio-Doença (NB 31/545.982.152-1), com DIB em 04/05/2011, DIP em 01/11/2011, RMI e RMA no valor de R\$ 1.096,33 (mil e noventa e seis reais e trinta e três centavos) e atrasados no importe de R\$ 5.187,28 (cinco mil cento e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

O benefício deverá ser restabelecido no prazo de 20 (vinte) dias e não deverá ser suspenso sem a prévia da autoria intimação quanto ao resultado de perícia realizada pelo INSS constatando sua capacidade para o trabalho.

Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0000832-86.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318019063/2011 - GABRIEL GONCALVES (ADV. SP243439 - ELAINE TOFETI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Pelo exposto, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, ex vi, do inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil quanto ao pedido de revisão nos termos do artigo 144 da Lei 8.213/91 e reconheço a decadência do direito do autor, quanto aos demais, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Sem honorários e custas, conforme art. 54, caput, da Lei 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo exposto, reconheço a decadência do direito do autor, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária

Sem honorários e custas, conforme art. 54, caput, da Lei 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0005251-23.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318019060/2011 - ANTONIO ALFREDO ROCHA (ADV. SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR, SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA, SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS, SP276348 - RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO, SP278689 - ALINE CRISTINA MANTOVANI, SP288124 - AMANDA CAROLINE MANTOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0005641-90.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318019061/2011 - ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0005922-46.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318019062/2011 - ILTON DAS GRACAS MOURA (ADV. SP220099 - ERIKA VALIM DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

*** FIM ***

0001621-56.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318019057/2011 - JOANA D ARC CARVALHO (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Pelo exposto, reconheço a decadência do direito da autora, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária

Sem honorários e custas, conforme art. 54, caput, da Lei 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0005010-49.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318018822/2011 - JOSE VITOR DA SILVA (ADV. SP209394 - TAMARA RITA SERVILHA DONADELI, SP210004 - THAILA FERNANDES CHAGAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Isto posto, determino seja certificado no processo o trânsito em julgado da sentença proferida em fase de conhecimento e DECLARO EXTINTA A FASE DE EXECUÇÃO, em virtude de renúncia do crédito, nos termos do art. 794, inciso III, em combinação com o art. 795, do CPC.

Comunique-se ao INSS a renúncia ao direito de aposentadoria, para providências cabíveis.

Arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0002681-93.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318019049/2011 - ROBERTO APARECIDO RODRIGUES (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Homologo o acordo firmado entre o autor ROBERTO APARECIDO RODRIGUES e o Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.

Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social em Franca (Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ) para que providencie o restabelecimento do benefício de Auxílio-Doença (NB 31/570.787.257-0), com DIB em 11/10/2007 (mantida), DIP em 01/11/2011, RMI no valor de R\$ 1.320,74 (mil trezentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), RMA no valor de R\$ 1.651,41 (mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos) e atrasados no importe de R\$ 6.967,87 (seis mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

O benefício deverá ser restabelecido no prazo de 20 (vinte) dias e não deverá ser suspenso sem a prévia da autoria intimação quanto ao resultado de perícia realizada pelo INSS constatando sua capacidade para o trabalho.

Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0002203-85.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318019048/2011 - ANDREA CRISTINA SOEIRA (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Homologo o acordo firmado entre a autora ANDRÉA CRISTINA SOEIRA e o Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.

Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social em Franca (Equipe de Atendimento de Demandas Judiciais - EADJ) para que providencie a implantação do benefício de Auxílio-Doença, com DIB em 03/08/2011, DIP em 01/11/2011, RMI e RMA no valor de R\$ 769,81 (setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos) e atrasados no importe de R\$ 1.936,23 (mil novecentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos).

O benefício deverá ser implantado no prazo de 20 (vinte) dias e não deverá ser suspenso sem a prévia intimação da autoria quanto ao resultado de perícia realizada pelo INSS constatando sua capacidade para o trabalho.

Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0001035-48.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318018876/2011 - EDMUNDO MASINI FILHO (ADV. SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ, SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON); ELIANA MASINI (ADV. SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ, SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221). Diante dos fundamentos expostos, bastantes para firmar minha convicção e resolver a lide, REJEITO os pedidos formulados pelos demandantes, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, o que faço com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Concedo aos autores os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0004792-84.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318019067/2011 - MARINEIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA, SP142772 - ADALGISA GASPAR HILARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Ante o exposto e o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da autora, MARINÉIA APARECIDA DA SILVA. Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, ex vi, do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Concedo à autora o benefício da assistência judiciária gratuita.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei n. 9099/1995).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante dos fundamentos expostos, suficientes para firmar minha convicção e resolver a lide, REJEITO o pedido da parte autora, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Não há reexame necessário, nos termos do art.13 da Lei 10.259/01.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0001365-45.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318018901/2011 - NOEMI MACHADO CRUZ (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0001006-95.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.

6318018970/2011 - RIVALDO ANTONIO MARTINS (ADV. SP214848 - MARCELO NORONHA MARIANO,

SP221238 - KARINA DE CAMPOS NORONHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto e o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, ex vi, do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Concedo à parte autora o benefício da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei n. 9099/1995).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente..

0001182-11.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318019153/2011 - ADEMIR MESSIAS DOS SANTOS JUNIOR (ADV. SP200513 - SILVIA FREITAS FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0003201-87.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318019154/2011 - DIEGO HENRIQUE SILVA FELIZARDO (ADV. SP135176 - ALZIRA HELENA DE SOUSA MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isso posto, e com base no que mais consta dos autos, JULGO IMPROCEDENTE a ação, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios.

Publique-se, registre-se, intemem-se.

0000190-16.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318019292/2011 - MARIA CONCEIÇÃO BELOTI PEREIRA (ADV. SP085589 - EDNA GOMES BRANQUINHO, SP251646 - MARILUCI SANTANA JUSTO LATORRACA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0001280-59.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318019294/2011 - CAROLINA CANDIDA DE ANDRADE (ADV. SP084517 - MARISETI APARECIDA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0000749-41.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318019293/2011 - ELIANA BARBOSA CINTRA RODRIGUES (ADV. SP236812 - HELIO DO PRADO BERTONI); JHONATAN BARBOSA RODRIGUES (ADV. SP236812 - HELIO DO PRADO BERTONI); ALEF BARBOSA RODRIGUES (ADV. SP236812 - HELIO DO PRADO BERTONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

*** FIM ***

0002841-55.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318019088/2011 - EDILAINE GOMES DA SILVA (ADV. SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).
Ante o exposto e o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da autora, EDILAINE GOMES DA SILVA, representada por sua genitora. Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, ex vi, do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Concedo à autora o benefício da assistência judiciária gratuita.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei n. 9099/1995).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0000425-80.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318018974/2011 - MARIA COSTA CHAVES (ADV. SP061447 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).
Diante dos fundamentos expostos, suficientes para firmar minha convicção e resolver a lide, REJEITO o pedido da autora, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Concedo a autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Não há reexame necessário, nos termos do art.13 da Lei 10.259/01.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0006336-44.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318018981/2011 - MARCOS ALMERINDO MEIRELLES PACHECO (ADV. SP111059 - LELIANA FRITZ SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Diante dos fundamentos expostos, suficientes para firmar minha convicção e resolver a lide, REJEITO o pedido da parte autora, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).
Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).
Não há reexame necessário, nos termos do art.13 da Lei 10.259/01.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0004371-31.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318019066/2011 - ALINE CRISTINA PEREIRA (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Ante o exposto e o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da autora, ALINE CRISTINA PEREIRA. Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, ex vi, do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Concedo à autora o benefício da assistência judiciária gratuita.
Sem condenação em custas e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei n. 9099/1995).
Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto e o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi, do artigo 269, inciso I, do CPC.

**Concedo à parte autora o benefício da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1060/50).
Sem condenação em custas e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei n. 9099/1995).
Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.**

0004782-40.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318019158/2011 - ROMILDA MARIA DE RESENDE (ADV. SP079750 - TANIA MARIA DE ALMEIDA LIPORONI, SP014919 - FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0000402-71.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318019159/2011 - CARLOS ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP014919 - FABIO CELSO DE JESUS LIPORONI, SP079750 - TANIA MARIA DE ALMEIDA LIPORONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

*** FIM ***

0005182-54.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318019055/2011 - MARCIA GONCALVES CHAVES (ADV. SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA GERON, SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA, SP249468 - MONAISA MARQUES DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Ante o exposto e o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da autora MÁRCIA GONÇALVES CHAVES. Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, ex vi, do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Concedo à autora o benefício da assistência judiciária gratuita.
Sem condenação em custas e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei n. 9099/1995).
Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0005372-17.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318018742/2011 - ADEMAR JUSTINO DA SILVA (ADV. SP236812 - HELIO DO PRADO BERTONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Ante o exposto e o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo autor ADEMAR JUSTINO DA SILVA. Declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi, do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).
Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0004701-91.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318019068/2011 - UANDER DA SILVA GOMES (ADV. SP200306 - ADRIANA TRINDADE DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Ante o exposto e o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do autor, UANDER DA SILVA GOMES. Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, ex vi, do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Concedo ao autor o benefício da assistência judiciária gratuita.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei n. 9099/1995).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0004846-50.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318018989/2011 - IZILDA APARECIDA DE OLIVEIRA CADORIN (ADV. SP210645 - JOSE FAGGIONI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Diante dos fundamentos expostos, suficientes para firmar minha convicção e resolver a lide, ACOLHO parcialmente o pedido da parte autora, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a conceder-lhe benefício de auxílio-doença, devendo mantê-lo até que tentada e alcançada a reabilitação profissional da segurada. O benefício será devido desde 19/11/2010, data da citação, com RMI (renda mensal inicial) no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) e RMA (renda mensal atual) atualizada para R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), mais abono anual.

Entendo por bem frisar que o auxílio-doença percebido pela parte autora deve ser mantido até 30 (trinta) dias após a data da implantação judicial, findo os quais poderá a autarquia proceder à reavaliação médica.

Ressalto ainda que fica vedada a “alta programada”, sendo imprescindível à realização de perícia médica para eventual constatação da reabilitação e, via de consequência, a cessação do benefício.

Os valores em atraso deverão ser pagos de uma só vez, mediante requisição de pequeno valor (RPV) ou precatório, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais na conformidade da Resolução nº 561/2007 do CJF.

Segundo cálculos da Contadoria deste Juizado, os valores atrasados somavam, até 31/10/2011, R\$ 6.664,35 (seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Tendo em vista a natureza alimentar do benefício ora concedido, que é substituto do salário, reputo justo o receio de que a parte autora sofra dano de difícil reparação se tiver de aguardar o cumprimento de sentença passada em julgado.

De outro lado, não há mais que se falar em mera verossimilhança da alegação da parte autora, uma vez que já há certeza de seu direito.

Assim, reunidas todas as condições exigidas pelo art. 273 do Código de Processo Civil, antecipo parcialmente os efeitos da tutela, determinando ao INSS que implante o benefício no prazo de 20 dias, com DIP (data do início do pagamento) em 01 de novembro de 2011.

Oficie-se o chefe da agência competente.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Não há reexame necessário, nos termos do art.13 da Lei 10.259/01.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0002696-96.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318019190/2011 - ELISETE MELAURO FERREIRA (ADV. SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Diante dos fundamentos expostos, suficientes para firmar minha convicção e resolver a lide, ACOLHO parcialmente o pedido da parte autora, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a conceder-lhe benefício de auxílio-doença, devendo mantê-lo até que tentada e alcançada a reabilitação profissional do segurador. O benefício será devido desde 25/10/2010, conforme pedido na inicial, com RMI (renda mensal inicial) no valor de R\$ 1.985,93 (um mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos) e RMA (renda mensal atual) atualizada para R\$ 2.036,96 (dois mil e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), mais abono anual.

Entendo por bem frisar que o auxílio-doença concedido à autora deverá ser mantido, pelo menos, até 30 dias após a intimação do INSS acerca desta sentença, findo os quais poderá a autarquia proceder à reavaliação médica.

Ressalto ainda que fica vedada a “alta programada”, sendo imprescindível à realização de perícia médica para eventual constatação da reabilitação e, via de consequência, a cessação do benefício.

Os valores em atraso deverão ser pagos de uma só vez, mediante requisição de pequeno valor (RPV) ou precatório, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais na conformidade da Resolução nº 561/2007 do CJF.

Segundo cálculos da Contadoria deste Juizado, os valores atrasados somavam, até 31/10/2011, R\$ 26.955,89 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Tendo em vista a natureza alimentar do benefício ora concedido, que é substituto do salário, reputo justo o receio de que a parte autora sofra dano de difícil reparação se tiver de aguardar o cumprimento de sentença passada em julgado.

De outro lado, não há mais que se falar em mera verossimilhança da alegação da parte autora, uma vez que já há certeza de seu direito.

Assim, reunidas todas as condições exigidas pelo art. 273 do Código de Processo Civil, antecipo parcialmente os efeitos da tutela, determinando ao INSS que implante o benefício no prazo de 20 dias, com DIP (data do início do pagamento) em 01 de novembro de 2011.

Oficie-se o chefe da agência competente.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Não há reexame necessário, nos termos do art. 13 da Lei 10.259/01.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0002955-28.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318019189/2011 - ANGELA DE CARVALHO E SILVA (ADV. SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA, SPI42772 - ADALGISA GASPAR HILARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Diante dos fundamentos expostos, suficientes para firmar minha convicção e resolver a lide, ACOELHO parcialmente o pedido da parte autora, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a restabelecer-lhe benefício de auxílio-doença, desde 14/09/2006, mantendo-o até 17/06/2009 com RMI (renda mensal inicial) no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) e RMA (renda mensal atual) no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), mais abono anual. A partir de 18/06/2009 deverá o INSS implantar-lhe o benefício de auxílio-acidente, com RMI no valor de R\$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) e RMA no valor de R\$ 272,50 (duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), mais o abono anual.

Os valores em atraso deverão ser pagos de uma só vez, mediante requisição de pequeno valor (RPV) ou precatório, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais na conformidade da Resolução nº 561/2007 do CJF.

Segundo cálculos da Contadoria deste Juizado, os valores atrasados somavam, até 31 de outubro de 2011, R\$ 26.141,91 (vinte e seis mil cento e quarenta e um reais e noventa e um centavos).

Tendo em vista a natureza alimentar do benefício ora concedido, que é substituto do salário, reputo justo o receio de que a parte autora sofra dano de difícil reparação se tiver de aguardar o cumprimento de sentença passada em julgado.

De outro lado, não há mais que se falar em mera verossimilhança da alegação da parte autora, uma vez que já há certeza de seu direito.

Assim, reunidas todas as condições exigidas pelo art. 461 do Código de Processo Civil, antecipo parcialmente os efeitos da tutela, determinando ao INSS que implante o benefício no prazo de 20 dias, com DIP (data do início do pagamento) em 01 de novembro de 2011.

Oficie-se o chefe da agência competente.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Não há reexame necessário, nos termos do art. 13 da Lei 10.259/01.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0000775-68.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318018998/2011 - GILSON CAMPOS (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Diante dos fundamentos expostos, suficientes para firmar minha convicção e resolver a lide, ACOLHO parcialmente o pedido da parte autora, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a conceder-lhe benefício de auxílio-doença, devendo mantê-lo até que tentada e alcançada a reabilitação profissional do segurado. O benefício será devido desde 10/01/2011, com RMI (renda mensal inicial) no valor de R\$ 557,79 (quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos) e RMA (renda mensal atual) atualizada para R\$ 557,79 (quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos), mais abono anual.

Ressalto ainda que fica vedada a “alta programada”, sendo imprescindível à realização de perícia médica para eventual constatação da reabilitação e, via de consequência, a cessação do benefício.

Os valores em atraso deverão ser pagos de uma só vez, mediante requisição de pequeno valor (RPV) ou precatório, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais na conformidade da Resolução nº 561/2007 do CJF.

Segundo cálculos da Contadoria deste Juizado, os valores atrasados somavam, até 31/10/2011, R\$ 5.835,69 (cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Tendo em vista a natureza alimentar do benefício ora concedido, que é substituto do salário, reputo justo o receio de que a parte autora sofra dano de difícil reparação se tiver de aguardar o cumprimento de sentença passada em julgado.

De outro lado, não há mais que se falar em mera verossimilhança da alegação da parte autora, uma vez que já há certeza de seu direito.

Assim, reunidas todas as condições exigidas pelo art. 273 do Código de Processo Civil, antecipo parcialmente os efeitos da tutela, determinando ao INSS que implante o benefício no prazo de 20 dias, com DIP (data do início do pagamento) em 01 de novembro de 2011.

Oficie-se o chefe da agência competente.

Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Não há reexame necessário, nos termos do art.13 da Lei 10.259/01.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0004866-41.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318019222/2011 - MARIA CELINA TEOFILU SILVA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Diante dos fundamentos expostos, suficientes para firmar minha convicção e resolver a lide, ACOLHO parcialmente o pedido da parte autora, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a conceder-lhe benefício de auxílio-doença, devendo mantê-lo até que tentada e alcançada a reabilitação profissional da segurada. O benefício será devido desde 11/05/2011, com RMI (renda mensal inicial) no valor de R\$ 809,55 (oitocentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos) e RMA (renda mensal atual) atualizada para R\$ 809,55 (oitocentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), mais abono anual.

Entendo por bem frisar que o auxílio-doença percebido pela parte autora deve ser mantido até 11/05/2012 (conforme orientação do perito judicial), findo os quais poderá a autarquia proceder à reavaliação médica.

Ressalto ainda que fica vedada a “alta programada”, sendo imprescindível à realização de perícia médica para eventual constatação da reabilitação e, via de consequência, a cessação do benefício.

Os valores em atraso deverão ser pagos de uma só vez, mediante requisição de pequeno valor (RPV) ou precatório, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais na conformidade da Resolução nº 561/2007 do CJF.

Segundo cálculos da Contadoria deste Juizado, os valores atrasados somavam, até 31/10/2011, R\$ 4.957,49 (quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

Tendo em vista a natureza alimentar do benefício ora concedido, que é substituto do salário, reputo justo o receio de que a parte autora sofra dano de difícil reparação se tiver de aguardar o cumprimento de sentença passada em julgado.

De outro lado, não há mais que se falar em mera verossimilhança da alegação da parte autora, uma vez que já há certeza de seu direito.

Assim, reunidas todas as condições exigidas pelo art. 273 do Código de Processo Civil, antecipo parcialmente os efeitos da tutela, determinando ao INSS que implante o benefício no prazo de 20 dias, com DIP (data do início do pagamento) em 01 de novembro de 2011.

Oficie-se o chefe da agência competente.

Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Não há reexame necessário, nos termos do art.13 da Lei 10.259/01.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0004225-53.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318018868/2011 - REGINA CELIA DE ANDRADE VILLANI (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Diante dos fundamentos expostos, suficientes para firmar minha convicção e resolver a lide, ACOLHO parcialmente o pedido da parte autora, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a conceder-lhe benefício de auxílio-doença, devendo mantê-lo até que tentada e alcançada a reabilitação profissional do segurado. O benefício será devido desde 04/12/2009, data da constatação da incapacidade, com RMI (renda mensal inicial) no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) e RMA (renda mensal atual) atualizada para R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), mais abono anual.

Entendo por bem frisar que o auxílio-doença concedido ao autor deverá ser mantido pelo menos até 30 dias após a intimação do INSS acerca desta sentença, findo os quais poderá a autarquia proceder à reavaliação médica.

Ressalto ainda que fica vedada a “alta programada”, sendo imprescindível à realização de perícia médica para eventual constatação da reabilitação e, via de consequência, a cessação do benefício.

Os valores em atraso deverão ser pagos de uma só vez, mediante requisição de pequeno valor (RPV) ou precatório, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais na conformidade da Resolução nº 561/2007 do CJF.

Segundo cálculos da Contadoria deste Juizado, os valores atrasados somavam, até 31/10/2011, R\$ 13.478,37 (treze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Mantenho deferida a antecipação da tutela presente nos autos no termo n. 6318000729/2011.

Oficie-se o chefe da agência competente.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Não há reexame necessário, nos termos do art.13 da Lei 10.259/01.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0004315-61.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318018110/2011 - CELI FOLLI GIORDANO (ADV. SP251327 - MARCO ANTONIO BOSCAIA DE REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Diante dos fundamentos expostos, suficientes para firmar minha convicção e resolver a lide, ACOLHO o pedido da autora, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a conceder-lhe o benefício de aposentadoria por invalidez (art. 42 da LB), com data de início do benefício (DIB) em 09/11/2010, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 698,74 (seiscentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos) e renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 710,19 (setecentos e dez reais e dezenove centavos), mais abono anual.

Os valores em atraso deverão ser pagos de uma só vez, mediante requisição de pequeno valor (RPV) ou precatório, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais na conformidade da Resolução nº 561/2007 do CJF.

Segundo cálculos da Contadoria deste Juizado, os valores atrasados somavam, até 31/10/2011, R\$ 9.064,34 (nove mil, sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Tendo em vista a natureza alimentar do benefício ora concedido, que é substituto do salário, reputo justo o receio de que a parte autora sofra dano de difícil reparação se tiver de aguardar o cumprimento de sentença passada em julgado.

De outro lado, não há mais que se falar em mera verossimilhança da alegação da parte autora, uma vez que já há certeza de seu direito.

Assim, reunidas todas as condições exigidas pelo art. 273 do Código de Processo Civil, antecipo parcialmente os efeitos da tutela, determinando ao INSS que implante o benefício no prazo de 20 dias, com DIP (data do início do pagamento) em 01 de novembro de 2011.

Oficie-se o chefe da agência competente.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Não há reexame necessário, nos termos do art.13 da Lei 10.259/01.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0001866-33.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318018882/2011 - EURIPEDES BARSANULFO FERREIRA (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221). Ante o exposto, resolvo o mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil e acolho o pedido do autor para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar as diferenças resultantes da aplicação do IPC, abril de 1990 (44,80%), maio de 1990 (7,87%), com correção monetária a partir da data do indevido expurgo, nos termos do Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, aprovado pela Resolução nº 561/07 do Conselho da Justiça Federal, juros remuneratórios capitalizados de 0,5% ao mês, contados desde a data do evento até o dia do efetivo pagamento, e juros de mora pela taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), a partir da citação, quando então não será devido nenhum outro índice de correção monetária.

A taxa SELIC é composta de juros e correção, razão pela qual sua aplicação há de ser exclusiva, afastados quaisquer outros índices de correção monetária e de juros.

Os valores eventualmente pagos administrativamente deverão ser levados em conta quando da liquidação.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício de obrigação de fazer, nos termos do artigo 17 da Lei 10.259/2001, para pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias, mediante crédito na conta da parte autora ou depósito judicial (limitados a sessenta salários mínimos - competência em razão do valor dos Juizados Federais), devendo, no mesmo ato, apresentar em juízo a planilha dos cálculos, a serem efetuados conforme índices determinados na presente sentença.

Não há reexame necessário, nos termos do artigo 13 da Lei 10.259/01.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei nº 9.099/95, art.55).

0000545-26.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318018903/2011 - GERALDO CURCIOLI (COM REPRESENTANTE) (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Diante dos fundamentos expostos, suficientes para firmar minha convicção e resolver a lide, ACOLHO o pedido do autor, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a conceder-lhe o benefício de aposentadoria por invalidez (art. 42 da LB), com data de início do benefício (DIB) em 31/01/2011, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 2.313,08 (dois mil, trezentos e treze reais e oito centavos) e renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 2.313,08 (dois mil, trezentos e treze reais e oito centavos), mais abono anual.

Os valores em atraso deverão ser pagos de uma só vez, mediante requisição de pequeno valor (RPV) ou precatório, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais na conformidade da Resolução nº 561/2007 do CJF.

Segundo cálculos da Contadoria deste Juizado, os valores atrasados somavam, até 31/10/2011, R\$ 2.018,24 (dois mil, dezoito reais e vinte e quatro centavos).

Tendo em vista a natureza alimentar do benefício ora concedido, que é substituto do salário, reputo justo o receio de que a parte autora sofra dano de difícil reparação se tiver de aguardar o cumprimento de sentença passada em julgado.

De outro lado, não há mais que se falar em mera verossimilhança da alegação da parte autora, uma vez que já há certeza de seu direito.

Assim, reunidas todas as condições exigidas pelo art. 273 do Código de Processo Civil, antecipo parcialmente os efeitos da tutela, determinando ao INSS que implante o benefício no prazo de 20 dias, com DIP (data do início do pagamento) em 01 de novembro de 2011.

Oficie-se o chefe da agência competente.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Não há reexame necessário, nos termos do art.13 da Lei 10.259/01.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0004916-67.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.

6318019034/2011 - VILMA APARECIDA FERREIRA (ADV. SP298458 - VEREDIANA TOMAZINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

Diante dos fundamentos expostos, suficientes para firmar minha convicção e resolver a lide, ACOLHO o pedido da autora, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a conceder-lhe o benefício de aposentadoria por invalidez (art. 42 da LB), com data de início do benefício (DIB) em 07/06/2010, com renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) e renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), mais abono anual.

Os valores em atraso deverão ser pagos de uma só vez, mediante requisição de pequeno valor (RPV) ou precatório, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais na conformidade da Resolução nº 561/2007 do CJF.

Segundo cálculos da Contadoria deste Juizado, os valores atrasados somavam, até 31/10/2011, R\$ 9.759,66 (nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Tendo em vista a natureza alimentar do benefício ora concedido, que é substituto do salário, reputo justo o receio de que a parte autora sofra dano de difícil reparação se tiver de aguardar o cumprimento de sentença passada em julgado.

De outro lado, não há mais que se falar em mera verossimilhança da alegação da parte autora, uma vez que já há certeza de seu direito.

Assim, reunidas todas as condições exigidas pelo art. 273 do Código de Processo Civil, antecipo parcialmente os efeitos da tutela, determinando ao INSS que implante o benefício no prazo de 20 dias, com DIP (data do início do pagamento) em 01 de novembro de 2011.

Oficie-se o chefe da agência competente.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Não há reexame necessário, nos termos do art.13 da Lei 10.259/01.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, resolvo o mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil e acolho o pedido da autora para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar as diferenças resultantes da aplicação do IPC, abril de 1990 (44,80%), maio de 1990 (7,87%), com correção monetária a partir da data do indevido expurgo, nos termos do Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, aprovado pela Resolução nº 561/07 do Conselho da Justiça Federal, juros remuneratórios capitalizados de 0,5% ao mês, contados desde a data do evento até o dia do efetivo pagamento, e juros de mora pela taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), a partir da citação, quando então não será devido nenhum outro índice de correção monetária.

A taxa SELIC é composta de juros e correção, razão pela qual sua aplicação há de ser exclusiva, afastados quaisquer outros índices de correção monetária e de juros.

Os valores eventualmente pagos administrativamente deverão ser levados em conta quando da liquidação.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício de obrigação de fazer, nos termos do artigo 17 da Lei 10.259/2001, para pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias, mediante crédito na conta da parte autora ou depósito judicial (limitados a sessenta salários mínimos - competência em razão do valor dos Juizados Federais), devendo, no mesmo ato, apresentar em juízo a planilha dos cálculos, a serem efetuados conforme índices determinados na presente sentença.

Não há reexame necessário, nos termos do artigo 13 da Lei 10.259/01.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei nº 9.099/95, art.55).

0002036-05.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318018894/2011 - SHIRLEY PENHA GARCIA (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221).

0001596-09.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318018948/2011 - IDELMA GOMES (ADV. SP233804 - RONALDO XISTO DE PADUA AYLON, SP256363 - GUILHERME DE OLIVEIRA AYLON RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DRA.CASSIA R.A.VENIER-OAB:234.221).

*** FIM ***

0001590-65.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318019223/2011 - AUGUSTINHO PAULINO DA SILVA (ADV. SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO, SP273565 - JADER ALVES NICULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Isto posto, e com base no que mais consta dos autos, extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PROCEDENTE a ação para o fim de:

1. reconhecer o período RURAL trabalhado pelo autor, de 30/10/1964 a 15/02/1977;
2. condenar o réu ao pagamento da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, nos termos da planilha abaixo, apresentada pela contadoria:

Espécie do benefício Aposentadoria por tempo de contribuição
Nº. do benefício: (conversão) PREJUDICADO
Data da conversão PREJUDICADO
Renda mensal atual (RMA) R\$ 990,71
Data de início do benefício (DIB) 13/01/2011
Renda mensal inicial (RMI) R\$ 990,71
Salário de Benefício (SB) R\$ 990,71
Data do início do pagamento (DIP) 01/11/2011
Calculo atualizado até 11/2011
Total Geral dos Cálculos R\$ 10.201,43
CPF 742.888.068-87
Nome da mãe Josefa Barbosa Bastos da Silva
PIS/PASEP 1.074.243.514-5 / 1.170.173.475-8 / 1.122.846.732-8
Endereço Rua Curitiba, 2500 - Jardim Brasilândia I - Franca/SP - CEP 14402-292

Os valores atrasados deverão ser pagos de uma só vez, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros moratórios de acordo com a Resolução 561/07 do Conselho da Justiça Federal.

Dada a ausência de previsão de efeito suspensivo para os eventuais recursos interpostos contra a sentença, conforme estabelecido no artigo 43 da Lei nº 9.099/95, em leitura conjunta com o artigo 1º da Lei nº 10.259/01, determino ao INSS que implante o benefício ora concedido no prazo de 20 (vinte) dias.

Intime-se o chefe da agência competente.

Após o trânsito em julgado, expeça-se a competente requisição.

Concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n.º 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n.º 9.099/95, art. 55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0001362-27.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318019093/2011 - MARIA ONELIA MORIGI DE SOUZA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista o pedido de desistência formulado pela parte autora e considerando que sequer houve a citação da requerida, é de se aplicar o disposto pelo inciso VIII, do artigo 267, do Código de Processo Civil, que dispõe, in verbis:

“Art. 267. Extingue-se o processo, sem o julgamento do mérito:

(...)

VIII - quando o autor desistir da ação.”

Ante o exposto, homologo o pedido de desistência e EXTINGO O PROCESSO sem resolução mérito, consoante os termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Concedo à parte autora o benefício da assistência judiciária gratuita (Lei n.º 1.060/50).

Oportunamente, intime-se o Ministério Público Federal.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0000451-15.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318019089/2011 - EDNA MARIA APARECIDA CICERO DE FREITAS (ADV. SP189438 - ADAUTO DONIZETE DE CAMPOS, SP272701 - LUIZMAR SILVA CRUVINEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, ex vi do artigo 267, inciso IX, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei n. 9099/1995).

Concedo à parte autora o benefício da assistência judiciária gratuita.

Oportunamente, dê-se vista ao MPF.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0003412-26.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318019094/2011 - MARCELINA FERREIRA (ADV. SP241055 - LUIZ AUGUSTO JACINTHO ANDRADE, SP272701 - LUIZMAR SILVA CRUVINEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Diante do exposto, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso VI, do artigo 267, do Código de Processo Civil.

Concedo à parte autora o benefício da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1060/50).

Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0001642-61.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318019139/2011 - ADAO DORIVAL VINGNOLA (ADV. SP184363 - GISELLE MARIA DE ANDRADE CIAMPAGLIA, SP184493 - RULIAN ANTONIO DE ANDRADE CIAMPAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Diante do exposto, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso VI, do artigo 267, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0005621-65.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318019097/2011 - MARIA ISABEL FARIA (ADV. SP245473 - JULIANO CARLO DOS SANTOS, SP022048 - EXPEDITO RODRIGUES DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Diante do exposto, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso VI, do artigo 267, do Código de Processo Civil.

Concedo à parte autora o benefício da assistência judiciária gratuita (Lei 1.060/50).

Oportunamente, intime-se o Ministério Público Federal.

Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto e mais dos autos consta, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil.

Concedo à autora o benefício da assistência judiciária gratuita.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei n. 9099/1995).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0001102-47.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318019092/2011 - MARIA APARECIDA GONÇALVES GULETE (ADV. SP202805 - DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0000082-21.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318019090/2011 - ANA MARIA ALVES (ADV. SP139376 - FERNANDO CARVALHO NASSIF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso VI, do artigo 267, do Código de Processo Civil.

Concedo à parte autora o benefício da assistência judiciária gratuita (Lei 1.060/50).

Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0000642-26.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318019099/2011 - MARILENE TEIXEIRA CHAVES (ADV. SP120216 - GLEISON DAHER PIMENTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL); MARIA JULIA ALVES DO NASCIMENTO (ADV./PROC.).

0002402-10.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318019152/2011 - ELI ALVES (ADV. SP245663 - PAULO ROBERTO PALERMO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

*** FIM ***

0005222-36.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318019096/2011 - SERGIO AUGUSTO EWBANK (ADV. SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA, SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR, SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS, SP288124 - AMANDA CAROLINE MANTOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Diante do exposto, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso VI, do artigo 267, do Código de Processo Civil.

Concedo à parte autora o benefício da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1060/50).

Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

0000445-71.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6318019026/2011 - ANELITO LEANDRO DA SILVA (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

Extingo o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei n. 9.099/95, porquanto o autor, mesmo intimado na pessoa de seu advogado, não compareceu à presente audiência.

Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

Sentença tipo "C", nos termos do Provimento COGE nº 73, de 08/01/2007.

DESPACHO JEF

0005922-46.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318007004/2010 - ILTON DAS GRACAS MOURA (ADV. SP220099 - ERIKA VALIM DE MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Fixo os honorários periciais em R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais), conforme Edital 01/2008, deste juizado, devendo o mesmo expedir a solicitação de pagamento.

Oficie-se à Corregedoria-Geral da 3ª Região, nos termos da Resolução 558/CJF.

0005251-23.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318003695/2010 - ANTONIO ALFREDO ROCHA (ADV. SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR, SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA, SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS, SP276348 - RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO, SP278689 - ALINE CRISTINA MANTOVANI, SP288124 - AMANDA CAROLINE MANTOVANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

Fixo os honorários periciais em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Edital 01/2008, deste juizado, devendo o mesmo expedir a solicitação de pagamento.

Oficie-se à Corregedoria-Geral da 3ª Região, nos termos da Resolução 558/CJF.

AUDIÊNCIA REDESIGNADA

0000195-38.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6318019028/2011 - ILDA MARIA CINTRA (ADV. SP246103 - FABIANO SILVEIRA MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Concedo a autora o prazo de 10

dias trazer aos autos certidão de nascimento dos seus filhos. No mesmo prazo poderá apresentar suas alegações finais. Decorrido tal prazo, o INSS poderá apresentar suas alegações finais também em 10 dias.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Venham os autos conclusos para sentença.

0000555-70.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6318019030/2011 - ANTONIO RODRIGO DA COSTA SILVA (ADV. SP175030 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

0000536-64.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6318019031/2011 - APARECIDA DE SOUZA DA SILVA (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL).

*** FIM ***

0000236-05.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6318019029/2011 - JOAQUIM FUNCHAL (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Extingo o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei n. 9.099/95, porquanto o autor, mesmo intimado na pessoa de seu advogado, não compareceu à presente audiência.

Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

Sentença tipo "C", nos termos do Provimento COGE nº 73, de 08/01/2007.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA 13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

EXPEDIENTE Nº 2011/6318000271

DESPACHO JEF

0002516-17.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318019466/2011 - ISLAN BARBOSA DA SILVA (ADV. SP111059 - LELIANA FRITZ SIQUEIRA, SP086369 - MARIA BERNADETE SALDANHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Vista ao MPF do pedido de saque pela curadora.

Int.

0003821-65.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318019458/2011 - APARECIDA DE FATIMA PIMENTA (ADV. SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR, SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA, SP276348 - RITA DE CASSIA LOURENCO FRANCO, SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista a necessidade de realização de perícia médica com especialista em oftalmologia, designo perícia médica para o dia 19 de dezembro de 2011, às 14:00 horas.

Devido ao fato da médica especialista necessitar utilizar equipamentos específicos da área de oftalmologia, que não estão disponíveis na sala de perícias do JEF, a perícia será realizada no consultório da Dra. Lucile Murta Vieira Spirlandeli (oftalmologista), na Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 749, Franca-SP.

Intimem-se as partes.

Int.

0002069-97.2007.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318019461/2011 - MARIA IZABEL DA CONSOLACAO (ADV. SP189438 - ADAUTO DONIZETE DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Comprovado o falecimento da

autora, consoante certidão de óbito juntada aos autos, seus sucessores promoveram o pedido de habilitação, instruindo-o com os documentos pertinentes.

Intime-se o INSS para que se manifeste a respeito do pedido de habilitação. Prazo: 10 (dez) dias.

Int.

0004028-64.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318019460/2011 - NERSAULINDA DOS SANTOS ALBINO (ADV. SP209273 - LÁZARO DIVINO DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista a necessidade de realização de perícia médica com especialista em oftalmologia, designo perícia médica para o dia 19 de dezembro de 2011, às 16:00 horas.

Devido ao fato da médica especialista necessitar utilizar equipamentos específicos da área de oftalmologia, que não estão disponíveis na sala de perícias do JEF, a perícia será realizada no consultório da Dra. Lucile Murta Vieira Spirlandeli (oftalmologista), na Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 749, Franca-SP.

Intimem-se as partes.

Int.

0003857-10.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318019459/2011 - RONALDO RODRIGUES DE SOUSA (ADV. SP189429 - SANDRA MARA DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista a necessidade de realização de perícia médica com especialista em oftalmologia, designo perícia médica para o dia 19 de dezembro de 2011, às 15:00 horas.

Devido ao fato da médica especialista necessitar utilizar equipamentos específicos da área de oftalmologia, que não estão disponíveis na sala de perícias do JEF, a perícia será realizada no consultório da Dra. Lucile Murta Vieira Spirlandeli (oftalmologista), na Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 749, Franca-SP.

Intimem-se as partes.

Int.

0003356-56.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318019480/2011 - JULIO CESAR BORGES (ADV. SP190205 - FABRÍCIO BARCELOS VIEIRA, SP172977 - TIAGO FAGGIONI BACHUR, SP288124 - AMANDA CAROLINE MANTOVANI, SP134546 - ARIIVALDO VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Intime-se a parte autora para que adite a inicial informando o valor da causa. Prazo: 10 (dez) dias.

Após, voltem conclusos para marcar perícia médica.

Int.

0003816-43.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6318019457/2011 - DANILO DA SILVA SANTOS (ADV. SP166964 - ANA LUÍSA FACURY, SP171698 - APARECIDA HELENA MADALENA DE JESUS GIOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Tendo em vista a necessidade de realização de perícia médica com especialista em oftalmologia, designo perícia médica para o dia 12 de dezembro de 2011, às 16:00 horas.

Devido ao fato da médica especialista necessitar utilizar equipamentos específicos da área de oftalmologia, que não estão disponíveis na sala de perícias do JEF, a perícia será realizada no consultório da Dra. Lucile Murta Vieira Spirlandeli (oftalmologista), na Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 749, Franca-SP.

Intimem-se as partes.

Int.

DECISÃO JEF

0003965-39.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6318019009/2011 - JOSE ANTONIO DA COSTA (ADV. SP056182 - JOSE CARLOS CACERES MUNHOZ, SP204715 - MARCIO ALEXANDRE PORTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). O autor, segundo a petição inicial, é pedreiro, tem 60 anos, sofre de problemas neurológicos, alucinação, perda de memória, cefaléia intensa, lombalgia crônica há 20 anos com dor intensa na coluna que irradia para os membros inferiores.

O pedido de concessão de auxílio doença foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito médico daquela autarquia.

Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a sua incapacidade de trabalho. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial já agendada para o dia 03/02/2012, não é possível atestar tal condição.

Ainda que o autor tenha 60 anos e tenha pouca escolaridade, nunca é demais lembrar que a idade, por si só, não caracteriza a incapacidade para o trabalho, a documentação acostada refere lesão na coluna, o que deverá ser comprovado após a perícia médica e entrega do Laudo Médico Pericial, pelo Perito Judicial.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Int.

0004005-21.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6318019020/2011 - JOSE LUIS AQUINO DAS CHAGAS (ADV. SP142772 - ADALGISA GASPAS HILARIO, SP059615 - ELIANA LIBANIA PIMENTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). O Autor tem 52 anos, tem sequela de poliomielite, com atrofia do membro inferior direito, o que provocou sérios problemas na coluna, sente fortes dores, não consegue ficar muito tempo em pé ou nem sentado.

O pedido de concessão de auxílio doença foi indeferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito médico daquela autarquia.

Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a sua incapacidade de trabalho. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial, já agendada para o dia 03/02/2012, não é possível atestar tal condição.

Embora o autor aparentemente sofra da coluna, a falta de um parecer médico atual que ateste a incapacidade por mais de 15 dias ou definitivamente, enfraquece a alegação de que faça jus ao auxílio-doença ou à aposentadoria por invalidez, inclusive porque tem apenas 52 anos de idade.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Int.

0000062-93.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6318019232/2011 - ANTONIO ORELIO (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). Sendo assim, antecipo a tutela para o fim de determinar ao INSS a implantação do benefício de auxílio-doença no prazo de 10 (dez) dias. Expeça-se ofício. Cumpra-se. Intime-se o autor ou seu representante legal.

Considerando a antecipação de tutela e a gravidade do estado de saúde do autor e o desinteresse em relação a conciliação, manifestada neste ato pela procuradora do requerente, cancelo a audiência de tentativa de conciliação, devendo os autos virem à conclusão para sentença oportunamente.

0003946-33.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6318018814/2011 - JOSE ADOLFO DOS SANTOS (ADV. SP193368 - FERNANDA FERREIRA REZENDE DE ANDRADE, SP223590 - VANESSA GUILHERME BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). O pedido de concessão de auxílio doença foi deferido pelo INSS após o autor ter sido submetido à avaliação de perito médico daquela autarquia, ficando ativo até 22/11/2011.

Para que seja concedida a antecipação da tutela, é necessário que haja elementos mínimos indicando a sua incapacidade de trabalho. Contudo, sem a realização da perícia médica judicial já agendada para 03/02/2011, não é possível atestar tal condição.

Embora o autor aparentemente sofra da coluna e dor ciática, a falta de um parecer médico atual que ateste a incapacidade por mais de 15 dias ou definitivamente, enfraquece a alegação de que faça jus ao auxílio-doença ou à aposentadoria por invalidez, inclusive porque tem apenas 48 anos de idade, ademais, o autor está recebendo administrativamente auxílio doença.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela.

Int.

0003956-77.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6318018820/2011 - APARECIDA PERONI DE OLIVEIRA (ADV. SP074944 - MARIA ROSALINA FALEIROS DOMICIANO, SP254424 - TALITA FERREIRA CINTRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). I - Cuida-se de pedido de pensão por morte formulado pela mãe que alega ser dependente do filho falecido. Ocorre que os documentos juntados não demonstram diretamente que havia dependência econômica. De outro lado, como é cediço, há alguns elementos circunstanciais que pode fazer presumir tal dependência. O mais clássico deles é a coabitação. No entanto, da leitura dos documentos, ficou séria dúvida quanto ao domicílio do falecido, se era na Rua Lélia Mellem Salloum, no Jardim Tropical ou se era na Rua Luiz Ferreto, no Pq. Vicente Leporace.

Assim, examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, apesar da autora ter 84 anos.

Inicialmente, a prova material apresentada deverá ser confirmada por perícia social, porque não foram apresentados documentos que confirmem, de plano, que a parte autora era dependente do segurado. Assim, somente por ocasião da realização da perícia social será possível apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Pelos motivos acima, indefiro, a medida antecipatória postulada.

II - Designo a Sra. Erica Bernardo Bettarello, assistente social, para que realize o estudo socioeconômico da parte autora, devendo entregar o laudo no prazo de 30 (trinta) dias.

Faculto à parte autora formulação de quesitos, no prazo de cinco dias.

Cite-se. Intime-se.

0002506-02.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6318019005/2011 - KATRIELLE FERNANDA COSTA DE PAULA (ADV. SP184679 - SIDNEY BATISTA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). I - O INSS indeferiu o benefício sob fundamento de que houve parecer contrário da perícia médica, já que não foi considerada inapta para o trabalho.

A autora é portadora de transtornos psicológicos, esquizofrenia paranóide, surto psicótico, conforme petição inicial.

Para que seja concedida a antecipação da tutela é necessário que haja elementos mínimos indicando a incapacidade e a miserabilidade da parte e impossibilidade de sua família de arcar com sua manutenção.

Desta forma, sem a realização de perícia médica e sócio-econômica não é possível verificar se a parte autora preenche os requisitos legais para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela de mérito.

Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação de tutela.

II - Cientifique-se a parte autora que a perícia médica será realizada no dia 09/02/2011, às 10:00 horas, na sala de perícias da Justiça Federal, ficando intimada na pessoa de seu advogado (art. 8ª, par. 1º, da Lei 10.259/01)

III - Designo a Sra. Erica Bernardo Bettarello, assistente social, para que realize o estudo socioeconômico da parte autora, devendo entregar o laudo no prazo de 30 (trinta) dias.

Faculto à parte autora formulação de quesitos, no prazo de cinco dias.

IV - Tendo em vista tratar-se de pessoa carente, cujo custo da Procuração Pública torna-se inviável, defiro o pedido da autora, quanto à procuração.

Vista ao MPF. Int.

0002516-46.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6318019006/2011 - ANGELA MARIA RODRIGUES (ADV. SP098726 - MARIA DA CONCEICAO O FERNANDES); GABRIEL RODRIGUES SILVA (ADV. SP098726 - MARIA DA CONCEICAO O FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR FEDERAL). I - Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

O pedido de auxílio reclusão para a mãe do detento foi indeferido sob alegação de que o último salário de contribuição é superior ao previsto em lei para concessão do benefício. A parte autora alega que está passando por sérias dificuldades financeiras além de estar muito doente. Tal condição somente poderá ser verificada após a realização de Perícia Social e entrega do Laudo, pois não é possível ser feita de plano, em sede de tutela antecipada.

A celeridade e informalidade do processamento dos feitos neste Juizado Especial enfraquecem sobremaneira as alegações de “periculum in mora” justificadoras da medida requerida. Neste sentido, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis à parte autora, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

II - Tendo em vista tratar-se de pessoa carente, cujo custo da Procuração Pública torna-se inviável, defiro o pedido da autora, quanto à procuração.

Int.

PORTARIA Nº. 26/2011

O DOUTOR MARCELO DUARTE DA SILVA, JUIZ FEDERAL TITULAR DO JEF CIVEL DE FRANCA, DA DÉCIMA TERCEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais etc...

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria 24/2011, de 26/10/2011 para constar:

Quanto à servidora Mirela Garcia de Menezes Zacareli, Técnico Judiciário, RF 6755, **ONDE SE LÊ:...** Supervisora de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC 05); **LEIA-SE:** ...Supervisor de Processamento (FC 05).

CUMpra-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Franca, 25 de novembro de 2011.

Marcelo Duarte da Silva
Juiz Federal
PRESIDENTE DO JEF EM FRANCA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2011/6201000734

DECISÃO JEF

0002780-94.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201022990/2011 - MANOEL TELES (ADV. MS005513 - DOUGLAS RAMOS, MS012679 - LILIAN RIBEIRO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). O autor foi intimado para regularizar seu CPF para fins de expedição de RPV porquanto houve divergência de nome no cadastro da Secretaria da Receita Federal. Todavia, a parte autora quedou-se inerte por mais de seis meses sem se manifestar no feito.

Sendo assim, intime-se-o pessoalmente para impulsionar o feito nos termos do art. 267, inc. II e III e § 1º do CPC, e juntar a cópia do CPF devidamente regularizado, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção da execução sem julgamento de mérito.

0005405-33.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201023314/2011 - VALDIVINO NOBRE FERREIRA (ADV. MS008584 - FERNANDO CESAR BERNARDO, MS014872 - FERNANDA MAFRA MARTINS BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto necessária a dilação probatória consistente em perícia judicial. Ausente a verossimilhança.

Advirta-se a parte que a resolução de eventual segundo pedido de antecipação dos efeitos da tutela observará o disposto no art. 1º, XXXII, "a" e "b", da Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01 (com redação data pela Portaria nº 39/2010/JEF2-SEJF).

Intime-se a parte autora para emendar a inicial, em dez dias, e juntar comprovante de residência recente.

Sanada a diligência, proceda a Secretaria nos termos do art. 1º, inciso XXXI, parágrafo único, da Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a verificação do equívoco em não anexar os cálculos ao processo, determino a necessária juntada dos referidos documentos e posterior republicação da sentença.

0005077-40.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201023344/2011 - EULOGIO QUARESMA DA FONSECA (ADV. MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (ADV./PROC. PROCURADORA CHEFE FEDERAL).

0003503-16.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201023345/2011 - MAURO LUCIO ROSARIO (ADV. MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (ADV./PROC. PROCURADORA CHEFE FEDERAL).

0002577-98.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201023346/2011 - MILTON MORAES DE CASTILHO (ADV. MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (ADV./PROC. PROCURADORA CHEFE FEDERAL).

0001572-07.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201023347/2011 - DIELSA VILLALBA DE ALVARENGA (ADV. MS013092 - BENEDITA ARCADIA DE JESUS TIMOTEO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000726-92.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201023348/2011 - ZILDA DUTRA (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

0005322-17.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201023245/2011 - ROSILENE LUIZA FONSECA (ADV. MS013451 - BRUNO TSUTSUI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Compulsando o Termo de Prevenção indicado nos autos, verifico não haver prevenção, nem litispendência ou coisa julgada, pois se trata de alteração da situação fática.

Vistos em antecipação de tutela.

Trata-se de ação pela qual busca a autora o recebimento de benefício previdenciário de salário-maternidade.

Decido.

Dispõe o artigo 71 da Lei 8.213/91:

“Art. 71 - o salário-maternidade é devido à segurada da Previdência Social, durante 120 (cento e vinte) dias, com início no período entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto e a data de ocorrência deste, observadas as situações e condições previstas na legislação no que concerne à proteção à maternidade”.

Sendo a autora empregada, aplica-se o disposto no art. 72, § 1º do mesmo diploma, a saber:

“Art. 72. O salário-maternidade para a segurada empregada ou trabalhadora avulsa consistirá numa renda mensal igual a sua remuneração integral.

§ 1o Cabe à empresa pagar o salário-maternidade devido à respectiva empregada gestante, efetivando-se a compensação, observado o disposto no art. 248 da Constituição Federal, quando do recolhimento das contribuições incidentes sobre a folha de salários e demais rendimentos pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço.” (Grifei)

A autora detinha a qualidade de segurada à época do parto. Os documentos acostados aos autos (p. 15/31 inicial.docs.pdf) demonstram que o último vínculo de emprego da autora data de 1º/7/2009 a 5/4/2010. Considerando que o nascimento do seu filho se deu em 10/1/2011 (p. 18 inicial.docs.pdf), a autora detinha a qualidade de segurada. Segundo o art. 26, VI da Lei 8.213/91, esse benefício, para o caso, independe de carência.

Assim, tem direito ao benefício.

Posto isso, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para determinar que o INSS conceda o benefício de salário-maternidade à autora, com renda mensal calculada na forma da Lei.

Intime-se o INSS (seu Gerente Executivo), na pessoa do seu representante judicial, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei nº 10.259/2001 (Art. 8º. As demais intimações das partes serão feitas na pessoa dos advogados ou dos Procuradores que oficiem nos respectivos autos [...]), para cumprimento da medida.

Fixa-se o prazo de até 45 dias (quarenta e cinco) dias para pagamento do benefício, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), em favor da parte requerente. Registre-se que não haverá expedição de ofício à autoridade administrativa.

Intimem-se. Cite-se.

Viabilize-se.

Após, conclusos para sentença.

0002500-26.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201022989/2011 - JULIANO ALVES PEREIRA (ADV. MS012795 - WILLEN SILVA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Intime-se o INSS para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente os cálculos determinados em sentença proferida em 08/09/2009.

Intimem-se.

0005313-55.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201023261/2011 - GRAZIELA EILERT BARCELLOS (ADV. MS005788 - ANDRE LUIZ BORGES NETTO, MS008600 - ANGELO SICHINEL DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Trata-se de ação ajuizada por GRAZIELA EILERT BARCELLOS em face do INSS, visando a obter reconhecimento do tempo de serviço laborado no período de 20/03/1979 a 14/04/1981, para a empresa Companhia União de Seguros Gerais, pelo regime da CLT, em Porto Alegre/RS, bem como a expedição da Certidão de Tempo de Contribuição, para fins de averbação junto ao órgão oficial de previdência estadual.

Requer a antecipação dos efeitos da tutela para determinar a expedição da Certidão de Tempo de Contribuição, alegando que fundado receio de dano irreparável decorre de seu estado de saúde (tumores cerebrais, que já lhe causaram cegueira monocular).

DECIDO.

Verifico a presença dos requisitos autorizadores da medida antecipatória de tutela.

Inicialmente, em relação ao extravio da CPTS a parte autora carrou aos autos declaração emitida pela Diretora da Secretaria de Recursos Humanos da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul de que houve o extravio da CPTS.

Em relação ao vínculo, foi carreada prova robusta, consubstanciada na declaração emitida em 31/03/1998, pelo Gerente de Recursos Humanos da Companhia União de Seguros Gerais atestando que a autora foi funcionária da empresa no período de 20/03/1979 a 14/04/1981.

Acrescente-se que, não obstante o vínculo empregatício questionado seja anterior à criação do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS (Lei 8.920/92) e a do Cadastro Nacional de Trabalhadores (Decreto 97.936/89), encontra-se na base de dados da Previdência Social, conforme extrato do EMPVIN - Vínculos Empregatícios do Trabalho (doc. anexado fl. 53 - petição inicial).

Portanto, considerando que as informações constantes no CNIS gozam de presunção de veracidade e que a pesquisa realizada pelo INSS (fl. 35 - petição inicial) não foi hábil a demonstrar indícios de irregularidade do referido vínculo, tenho por presente a verossimilhança das alegações.

De outra parte, a urgência do provimento jurisdicional salta aos olhos, diante da gravidade do estado de saúde da parte autora, devidamente comprovada nos autos.

Por tais motivos, por força do art. 4º da Lei nº 10.259/2001, ANTECIPO PARCIALMENTE OS EFEITOS DA TUTELA para determinar ao INSS que, no prazo de 20 (vinte) dias, emita certidão de tempo de contribuição com a averbação do período de 20/03/1979 a 14/04/1981, laborado para a empresa Companhia União de Seguros Gerais, com a ressalva de que o referido tempo encontra sob *judice*, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), em favor da parte requerente.

Intime-se o INSS (seu Gerente Executivo), na pessoa do seu representante judicial, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei nº 10.259/2001 (Art. 8º. As demais intimações das partes serão feitas na pessoa dos advogados ou dos Procuradores que oficiem nos respectivos autos [...]), para cumprimento da medida. Registre-se que não haverá expedição de ofício à autoridade administrativa.

Intime-se. Cite-se.

0005324-84.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201023260/2011 - JOSE VILMAR PEREIRA (ADV. MS010910 - JOÃO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Defiro a gratuidade de justiça requerida, observado o art. 12 da Lei 1.060/50.

Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto é necessária a dilação probatória consistente na perícia judicial (prova da incapacidade) e qualidade de segurado à época da constatação de eventual incapacidade. Dessa forma, no caso, ausente a verossimilhança das alegações.

14/08/2012 14:30 MEDICINA DO TRABALHO DAVID MIGUEL CARDOSO FILHO RUA VINTE E SEIS DE AGOSTO,384 - SALA 122 E 128 - CENTRO - CAMPO GRANDE(MS)

Intime-se. Nessa oportunidade, a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, poderá juntar cópia integral e legível da sua CTPS e/ou prova da qualidade de segurada.

Cite-se. Com a contestação, o INSS deverá juntar as informações constantes no CNIS.

Advirta-se a parte que a resolução de eventual segundo pedido de antecipação dos efeitos da tutela observará o disposto no art. 1º, XXXII, “a” e “b”, da Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01 (com redação dada pela Portaria nº 39/2010/JEF2-SEJF).

0005339-53.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201023336/2011 - EUNICE FARIAS MENDES (ADV. MS001310 - WALTER FERREIRA, MS013361 - LUIS ANGELO SCUARCIALUPI, MS014878 - GUILHERME BACHIM MIGLIORINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto necessária a dilação probatória consistente na perícia médica judicial. Ausente a verossimilhança.

Advirta-se a parte que a resolução de eventual segundo pedido de antecipação dos efeitos da tutela observará o disposto no art. 1º, XXXII, “a” e “b”, da Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01 (com redação dada pela Portaria nº 39/2010/JEF2-SEJF).

Designo a data para a realização da perícia médica, consoante consta do andamento processual.

Cite-se e intime-se o INSS para, no prazo da contestação, juntar cópia integral do processo administrativo.

0005341-23.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201023312/2011 - DENISA DE MOURA BOCALON (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, porquanto necessária a dilação probatória consistente na perícia médica judicial. Ausente a verossimilhança. Advirta-se a parte que a resolução de eventual segundo pedido de antecipação dos efeitos da tutela observará o disposto no art. 1º, XXXII, “a” e “b”, da Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01 (com redação dada pela Portaria nº 39/2010/JEF2-SEJF).

Designo a data para a realização da perícia médica, consoante consta do andamento processual.

Cite-se e intime-se o INSS para, no prazo da contestação, juntar cópia integral do processo administrativo.

Intimem-se da data da perícia médica.

0005397-56.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201023264/2011 - EVA DOS SANTOS REIS TAPARAS (ADV. MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES); IARA REIS PAZ (ADV. MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (ADV./PROC. PROCURADORA CHEFE FEDERAL). Trata-se de ação movida em face da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, visando à concessão da Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho (GDPST). Inicialmente, compulsando o processo indicado no “Termo de Prevenção” (anexo), verifica-se não haver prevenção e nem litispendência e/ou coisa julgada, porquanto refere-se a pedido e causa de pedir diversos.

Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, uma vez que, de acordo com a inicial e documentos que a acompanham, a parte autora possui renda mensal fixa.

Dessa forma, resta ausente a necessidade premente para a concessão da medida urgente pleiteada. Não vislumbro prejuízo de dano irreparável ou de difícil reparação, visto que, em caso de procedência da ação, terá direito a parte autora a eventuais valores devidos com juros e correção monetária.

Advirta-se a parte que a resolução de eventual segundo pedido de antecipação dos efeitos da tutela observará o disposto no art. 1º, XXXII, “a” e “b”, da Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01 (com redação dada pela Portaria nº 39/2010/JEF2-SEJF).

Intimem-se. Cite-se.

0005292-79.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201023256/2011 - ELIZETE FLORINDA FRANCO GOMES (ADV. MS014321 - BRUNA FRANCO CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos em antecipação de tutela.

Defiro o pedido de justiça gratuita, observado o art. 12 da Lei 1.060/50.

Trata-se de ação pela qual pretende a autora, em sede de antecipação dos efeitos da tutela, a suspensão dos descontos efetivados em seu benefício previdenciário decorrentes de revisão efetuada pelo INSS.

É o relatório. Decido.

Não verifico a presença da verossimilhança das alegações.

Afirma a autora ter seu benefício sido revisado pelo índice IRSM em decorrência de ação judicial (autos nº 0000522-58.2002.4.03.6201). Em 2004 foi notificada para comparecer à agência do INSS para firmar acordo sobre referida revisão.

A autora juntou documentos.

De acordo com os documentos juntados aos autos (p. 11-19 docs.inicial.pdf), a autora firmou acordo com o INSS para pagamento da revisão pelo índice IRSM em 96 parcelas com início em outubro de 2004. O INSS pagou 83 parcelas (até outubro de 2011), quando percebeu que o benefício já havia sido revisado por ordem judicial e expedido RPV com data de pagamento na data da sentença (abril de 2003). Constatou, pois, o pagamento em duplicidade no valor de R\$ 10.771,13 (p. 11 docs.inicial.pdf).

Portanto, não verifico, pelo menos neste instante de cognição sumária, a presença da verossimilhança das alegações consistente no fundamento de recebimento desses valores a título de boa-fé.

Ante o exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Intime-se. Cite-se. Com a contestação, o INSS deverá juntar cópia do procedimento administrativo de revisão do benefício previdenciário da parte autora, onde constem os pagamentos efetivados por ordem judicial e aqueles pagos em decorrência do acordo em outubro de 2004.

0000154-34.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201023338/2011 - JOSE LUIZ ALVES (ADV. MS009510 - JOSE MALTEZ GURGEL) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU); ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (ADV./PROC.); MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE (ADV./PROC.). Vistos em antecipação de tutela.

Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela em face da União, do Estado de Mato Grosso do Sul e do Município de Campo Grande, pelo qual pretende o autor José Luiz Alves fornecimento do medicamento denominado Lucentis (Ranibizumabe) 10mg/ml, não disponível pela rede pública de saúde, alegando ser portador de Edema Macular em ambos os olhos.

O autor sustenta que não possui condições de arcar com os custos desse medicamento, sendo o mesmo imprescindível à sua saúde, tendo em vista que a ausência dele pode causar perda da visão. Juntou documentos.

É o relatório. DECIDO.

Verifico a presença dos requisitos inerentes à medida antecipatória de tutela. A demora na realização da perícia judicial, em decorrência de peculiaridades de administração do quadro de peritos neste Juizado (quadro deficitário diante da demanda apresentada), a idade avançada do autor (83 anos), bem assim a natureza degenerativa da doença que o acomete (perda de visão progressiva) autorizam a concessão da medida pleiteada neste instante de cognição sumária.

O direito à saúde integra a gama de direitos da seguridade social. É uma de suas vertentes. Incide independente de filiação ou contribuição. É uma prestação estatal que deve abranger a todos de forma mais ampla que a prestação de assistência social. Esta apenas pode ser prestada aos necessitados (CF, art. 203), aquela independe desse requisito, nos termos da constituição.

A concretização dos preceitos constitucionais necessita, na grande maioria das vezes, da efetiva intervenção e ação dos entes estatais, sob pena de inaplicabilidade de vários direitos insertos na Carta Cidadã.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 6º, caput, erigiu a saúde ao patamar de direito humano fundamental. Vale dizer, a dignidade da pessoa humana somente adquire contornos efetivos nos casos em que o Estado brasileiro, diante de uma situação de necessidade premente, presta os serviços necessários e indispensáveis aos seus cidadãos. A prestação dos serviços de saúde, certamente, é uma dessas hipóteses. Sem a atuação do Estado, coloca-se em risco a vida do povo brasileiro, conclusão inaceitável diante dos ditames do Texto Constitucional. Trata-se de aplicação desse direito fundamental de segunda geração, que exige uma prestação positiva do ente estatal.

No caso em questão, o autor demonstrou que é portador da doença especificada no relatório, necessitando fazer uso do medicamento solicitado. Segundo o relatório médico (petição juntada em 4/2/2011), a falta da medicação conduz ao risco de perda da visão.

Tenho que acima do interesse econômico, orçamentário e administrativo do ente público onerado está o direito individual e social à saúde, especialmente para o controle e tratamento de doença grave, como condição de sobrevivência com dignidade humana. Mormente quando o custo fica além da renda familiar. Talvez por isso mesmo o constituinte condicionou a assistência social à comprovação da necessidade, mas não condicionou a assistência à saúde à comprovação da necessidade, sendo a saúde um direito de todos e um dever do Estado (CF, art. 196).

Ademais, é princípio do sistema único de saúde o atendimento integral (artigo 198, II), concretizando o compromisso pleno e eficaz do Estado com a promoção da saúde, em todos os seus aspectos, mediante a garantia de acesso a hospitais, tecnologias, tratamentos, equipamentos, terapias, e medicamentos, englobando tudo que for necessário à tutela do direito fundamental.

Recentemente, o Supremo Tribunal Federal posicionou-se sobre o tema assentando que:

“(…) O direito constitucional à saúde se traduz em um direito subjetivo público a prestações positivas do Estado, passível de garantia pela via judicial.

(…)

Não obstante, esse direito subjetivo público é assegurado mediante políticas sociais econômicas, ou seja, não há um direito absoluto a todo e qualquer procedimento necessário para a proteção, promoção e recuperação da saúde, independentemente da existência de uma política pública que o concretize. Há um direito público subjetivo a políticas públicas que promovam, protejam e recuperem a saúde.

(…)

Em geral, deverá ser privilegiado o tratamento fornecido pelo SUS em detrimento de opção diversa escolhida pelo paciente, sempre que não for comprovada a ineficácia ou a impropriedade da política de saúde existente.

Essa conclusão não afasta, contudo, a possibilidade de o Poder Judiciário, ou de a própria Administração, decidir que medida diferente da custeada pelo SUS deve ser fornecida a determinada pessoa que, por razões específicas do seu organismo, comprove que o tratamento fornecido não é eficaz no seu caso.” (STA 175, 211 e 278; SS 3724, 2944, 2361, 3345 e 3355; e SL 47, publicadas em 17/03/2010).

Portanto, resta pacificado o direito à saúde com a concessão de todos os instrumentos necessários e eficazes à sua manutenção.

Tenho, pois, que é dever do Estado o fornecimento gratuito do medicamento necessário ao tratamento da saúde do autor, por intermédio do Sistema Único de Saúde, a saber, Lucentis (Ranibizumabe) 10mg/ml, mediante a apresentação da prescrição médica, na quantidade necessária que garanta a eficácia do tratamento.

O fundado receio de dano irreparável e de difícil reparação também está presente, uma vez que se trata de saúde, direito inerente à concepção da pessoa humana, não podendo aguardar o julgamento final da presente ação.

Ante o exposto, DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, para o fim de determinar à União, ao Estado de Mato Grosso do Sul e ao Município de Campo Grande, solidariamente, a fornecerem gratuitamente o medicamento necessário ao tratamento de saúde do autor, a saber, Lucentis (Ranibizumabe) 10mg/ml, em até 20 (vinte) dias após apresentação da prescrição médica atualizada pelo assistido em toda retirada do medicamento, independentemente de licitação (face a urgência), na quantidade suficiente que garanta a eficácia do tratamento e no tempo que necessitar, sob pena de responsabilização criminal do chefe da repartição com atribuição para ordenar/executar a despesa e/ou para distribuir/fornecer o medicamento e sob pena de multa diária de R\$ 600,00 (seiscentos reais) em desfavor dos Réus, tudo nos termos do art. 461, parágrafo 5º do Código de Processo Civil.

Importa observar que, na qualidade de Diretora Nacional do SUS (art. 16 da Lei 8080/90), a União deve cumprir sua cota-parte na obrigação, doravante, mediante o repasse aos demais entes públicos, Estado de MS ou Município de Campo Grande, da verba necessária ao adimplemento da obrigação relacionada à sua cota. Vale dizer: caberá ao Estado e/ou ao Município a obrigação de adquirir e fornecer o(s) medicamento(s) ao requerente no total necessário, cabendo à União, posterior e obrigatoriamente, repassar a verba respectiva a sua cota-parte ao ente que lhe comprovar o adimplemento da obrigação, no prazo de 05 (cinco) dias dessa comprovação.

Tal medida tem por finalidade, sobretudo, a de viabilizar o adimplemento da obrigação de forma mais eficaz e mais acessível ao requerente (que irá retirar a medicação diretamente junto à Casa de Saúde ou à SESAU), evitando que eventual demora venha a frustrar a medida antecipatória que, pela sua natureza, requer urgência.

Por fim, incumbirá à parte autora, cada vez que for retirar o(s) medicamento(s), entregar no local da retirada (administrativamente), receituário médico devidamente atualizado, bem como relatório/atestado médico sobre o acompanhamento do tratamento (resposta do paciente).

Intimem-se.

0007260-23.2006.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6201022986/2011 - AILSON CARLOS DE AMORIM JUNIOR (ADV. MS011560 - ISABELE DA FONSECA BAUER DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN). O autor foi intimado para regularizar seu CPF para fins de expedição de RPV porquanto houve divergência de nome no cadastro da Secretaria da Receita Federal. Todavia, a parte autora ficou inerte por mais de sete meses sem se manifestar no feito.

Sendo assim, intime-se-o pessoalmente para impulsionar o feito nos termos do art. 267, inc. II e III e § 1º do CPC, e juntar a cópia do CPF devidamente regularizado, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção da execução sem julgamento de mérito.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2011/6201000735

DESPACHO JEF

0000257-41.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201022732/2011 - MARIO AUGUSTO ROZA CALVES (ADV. MS010647 - GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTRO, MS012978 - LUDIMILLA RODRIGUES BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO). Tendo em vista a proximidade da Semana Nacional de Conciliação (SNC) e, sobretudo, o fato de o presente processo estar incluído em pauta - audiência marcada para o dia 02.12.2011 -, diante da possibilidade de acordo, postergo a análise do pedido da parte autora (petição de 06.06.2011) por ocasião da audiência de conciliação, até mesmo porque há prova nos autos de já ter sido expedido o ofício à CEF, em cumprimento da decisão antecipatória. Aguarde-se a SNC. Intimem-se.

0006037-93.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201023274/2011 - JOSE LEONEL DE OLIVEIRA ALENCAR (ADV. MS005456 - NEIDE GOMES DE MORAES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (ADV./PROC. PROCURADORA CHEFE FEDERAL). Tendo em vista a notícia da morte da parte autora, trazida aos autos pelo procurador inicialmente constituído, determino a suspensão do processo pelo prazo improrrogável de 60 dias, sob pena de extinção, a fim de que os eventuais herdeiros regularizem a sucessão processual.

0016604-62.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201022985/2011 - HELENA BONILHA (ADV. MS008480 - JEYANCARLO XAVIER B. DA LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Fixo os honorários do advogado dativo no mínimo

legal determinado na tabela do Juizado (Portaria nº. 019/2004), nos termos do disposto no § 4º do artigo 2º da Resolução 440, do CJF. Solicite-se.

Viabilize-se.

0004023-05.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201023275/2011 - SIDINEI PEREIRA RAMOS (ADV. MS009982 - GUILHERME BRITO, MS009979 - HENRIQUE LIMA, MS010789 - PAULO DE TARSO PEGOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Defiro o pedido de dilação do prazo para juntada do comprovante de residência. Prazo dilatado em 15 (dez) dias.

Com a juntada, efetuem-se as retificações pertinentes no sistema informatizado de acompanhamento processual. Após, cumpridas as determinações, proceda-se nos termos do art. 1º, inciso XXXI, parágrafo único, da Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intimado para apresentar comprovante de residência, o autor apresentou petição informando endereço supostamente extraído do site do INSS. Tal declaração não supre a necessidade de apresentação de comprovante de residência.

Intime-se o autor a trazer aos autos comprovante de residência atualizado, no prazo improrrogável de 5 dias.

Após, cumpridas as determinações, proceda-se nos termos do art. 1º, inciso XXXI, parágrafo único, da Portaria nº 05/2010/SEMS/GA01.

0003845-56.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201023282/2011 - MARIA INES DE LIMA SANTOS (ADV. MS014233A - CLAUDIA FREIBERG) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003844-71.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201023287/2011 - LOURDES COUTO (ADV. MS014233A - CLAUDIA FREIBERG) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003848-11.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201023288/2011 - NILCE SEVERINA DA SILVA (ADV. MS014233A - CLAUDIA FREIBERG) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001098-36.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201023285/2011 - LURDES APARECIDA GAVA DE SOUZA (ADV. MS014233A - CLAUDIA FREIBERG) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001390-21.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201023286/2011 - VALDECI MARTINS DE OLIVEIRA (ADV. MS014233A - CLAUDIA FREIBERG) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

0012754-97.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201022515/2011 - LEONÃ AUGUSTO RIBEIRO (ADV. MS001576 - ZULEICA RAMOS DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). INDEFIRO o pedido da advogada dativa, nos termos do art. 5º da Resolução nº. 558/2007, do CJF.

Tendo em vista a informação da requerida acerca do cumprimento da sentença, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se a sentença foi cumprida conforme determinado. No silêncio, reputar-se-á satisfeita a obrigação, nos termos do art. 794 - I, do CPC.

Viabilize-se.

0004275-76.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6201023278/2011 - ALCIDES ANTONIO DA SILVA (ADV. MS011263 - JULIANA MORAIS ARTHUR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO). Considerando a existência de comprovante de residência nos autos (f. 28, PETICAO_INICIAL_E_PROVAS.PDF), tenho por suprido o ato publicado nos dias 03 e 4.3.2010.

Cite-se a requerida.

0004435-67.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DAMIAO DE OLIVEIRA (ADV. MS009421 - IGOR VILELA PEREIRA e ADV. MS011122 - MARCELO FERREIRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Nos termos do art. 1º, XXXI, § único da Portaria nº 05/2010-SEMS-GA01, fica a parte autora intimada, do agendamento da perícia conforme consta do andamento processual.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2011/6201000736

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do integral cumprimento da sentença, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento nos artigos 794, I e 795, ambos do CPC, os quais aplico subsidiariamente.

Dê-se a baixa pertinente.

Intimem-se.

0002913-39.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201023332/2011 - JOSE JANDIVAL OLIVEIRA DA SILVA (ADV. ,) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO).

0002657-09.2003.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201023333/2011 - MARIA JOSE DA SILVA (ADV. MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003852-58.2005.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201023330/2011 - JOÃO GUIDO MILOME (ADV. MS009572 - THALES MARIANO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003388-97.2006.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201023331/2011 - TUGUIE SAITO (ADV. MS009725 - EMMANUEL AUGUSTO REZENDE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).
*** FIM ***

0003793-65.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201007380/2011 - IZABEL BARBOSA BRITES (ADV. MS008334 - ELISIANE PINHEIRO, MS007918 - ALZIRO ARNAL MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). DISPOSITIVO

Posto isso, DECLARO EXTINTO o pedido com relação à concessão do benefício de auxílio-doença, por perda superveniente do interesse de agir, julgando esse pedido extinto sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC; e JULGO IMPROCEDENTE os demais pedidos, resolvendo o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários advocatícios a teor do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: DISPOSITIVO

Ante o exposto, RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO do direito da parte autora de pleitear o pagamento de diferenças referentes ao período em que teve o seu soldo pago em valor inferior ao salário mínimo, resolvendo o mérito nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo Civil.

Defiro o pedido de justiça gratuita, observado o art. 12 da Lei 1.060/50.

Sem condenação em custas e honorários nesta instância judicial, nos termos do art. 55, da Lei 9.099/95.

Oportunamente, dê-se a baixa pertinente ao feito.

P.R.I.

0005307-48.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201023295/2011 - LUIS ALCANTARA FIGUEIREDO (ADV. MS011636 - CICERO DA CONCEICAO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0005306-63.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201023296/2011 - IVO GAMARRA (ADV. MS011636 - CICERO DA CONCEICAO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0005305-78.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201023297/2011 - SEBASTIAO CASTRO DE ALMEIDA (ADV. MS011636 - CICERO DA CONCEICAO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0005304-93.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201023298/2011 - OSWALDO RODRIGUES NANTES (ADV. MS011636 - CICERO DA CONCEICAO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0005303-11.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201023299/2011 - JOAO CARDOSO (ADV. MS011636 - CICERO DA CONCEICAO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0005302-26.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201023300/2011 - DUPRE GARCIA COELHO (ADV. MS011636 - CICERO DA CONCEICAO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0005301-41.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201023301/2011 - JOVAIR GOMES DA SILVA (ADV. MS011636 - CICERO DA CONCEICAO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0005300-56.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201023302/2011 - JOSIAS PEREIRA DA SILVA (ADV. MS011636 - CICERO DA CONCEICAO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0005299-71.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201023303/2011 - CARLOS ALBERTO DA SILVA (ADV. MS011636 - CICERO DA CONCEICAO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0005298-86.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201023304/2011 - ODETE PEREIRA DOS REIS (ADV. MS011636 - CICERO DA CONCEICAO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0005297-04.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201023305/2011 - JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. MS011636 - CICERO DA CONCEICAO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0005296-19.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201023306/2011 - VALDEMAR OLIVEIRA (ADV. MS011636 - CICERO DA CONCEICAO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0005295-34.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201023307/2011 - APARECIDO FRANCISCO DA SILVA (ADV. MS011636 - CICERO DA CONCEICAO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0005294-49.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201023308/2011 - WALDIR MARCONDES LEITE (ADV. MS011636 - CICERO DA CONCEICAO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

0005293-64.2011.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201023309/2011 - VICTOR VALEN SUELA (ADV. MS011636 - CICERO DA CONCEICAO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU).

*** FIM ***

0002205-52.2010.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201023294/2011 - AURORA ESTELA PORTILHO SILVA (ADV. MS009232 - DORA WALDOW, MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido, resolvendo o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em consequência, condeno o réu a restabelecer o benefício de auxílio-doença à parte autora desde 10 de dezembro de 2007, com renda mensal calculada na forma da Lei, descontando-se as parcelas recebidas a título de antecipação de tutela.

Condeno o réu também a pagar as prestações vencidas desde a data do início do benefício até a data da prolação desta sentença, corrigidas monetariamente de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal aprovado pela Resolução CJF nº 134, de 21/12/2010.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários advocatícios a teor do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Reembolso de honorários periciais adiantados à conta do Tribunal deve ser suportado pelo réu (art. 6º da Resolução CJF nº 558/2007).

P.R.I.

0004212-51.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201023290/2011 - NICEZIO BARBOSA DE ALMEIDA (ADV. MS011064 - MARCELO DE MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido, resolvendo o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em consequência, condeno o réu a pagar o benefício de aposentadoria por invalidez desde a data de setembro de 2005, descontando-se as parcelas recebidas a título de auxílio-doença, com renda mensal calculada na forma da Lei, cujas prestações vencidas desde a data do início do benefício deverão ser corrigidas monetariamente de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal aprovado pela Resolução CJF 134, de 21/12/2010, conforme cálculo em anexo que faz parte integrante desta sentença.

A partir desta data, o INSS deverá implantar o benefício de aposentadoria por invalidez ao autor em substituição ao benefício de auxílio-doença ora concedido em antecipação dos efeitos da tutela.

Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas e sem honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Reembolso de honorários periciais adiantados à conta do Tribunal deve ser suportado pelo réu (art. 6º da Resolução CJF nº 558/2007).

P.R.I.

0006278-04.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6201023292/2011 - EUNICE DE CARVALHO GOMES (ADV. PR044073 - SORAYA SAAB) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). DISPOSITIVO

Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em consequência, condeno o réu a conceder o benefício de aposentadoria por invalidez desde junho de 2006, com renda mensal calculada na forma da Lei, descontando-se as parcelas pagas a título de auxílio-doença.

Condeno o réu também a pagar as prestações vencidas desde a data do início do benefício, corrigidas monetariamente de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal aprovado pela Resolução CJF 134, de 21/12/2010, conforme cálculo que segue em anexo e faz parte integrante desta sentença.

A partir desta data, o INSS deverá implantar o benefício de aposentadoria por invalidez ao autor em substituição ao benefício de auxílio-doença ora concedido em antecipação dos efeitos da tutela.

Defiro a gratuidade da justiça requerida, observado o art. 12 da Lei 1.060/50.

Sem custas e sem honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Reembolso de honorários periciais adiantados à conta do Tribunal deve ser suportado pelo réu (art. 6º da Resolução CJF nº 558/2007).

P.R.I.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2011/6201000737

PUBLICAÇÃO PARA OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS: Nos termos do art. 1º, inc. XVI, da Portaria 005/2010-SEMS/GA01, antes do encaminhamento ao Tribunal, abertura de vista a parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias, do teor da requisição de pequeno valor .

0000405-57.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - JOSE IVAN DA SILVA (ADV. MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA :

0000417-71.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - OSMUNDO NUNES DE SOUZA (ADV. MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA :

0000438-47.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - MIRIAM EMILIA COSTA (ADV. MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA :

0000447-09.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - MARIA SERRANO BALDIN (ADV. MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA :

0000560-60.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - MANOEL RODRIGUES DA COSTA (ADV. MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA :

0000561-45.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - HIPOLITO RODRIGUES (ADV. MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA :

0000568-37.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - LAURA EUZEBIO DOS SANTOS (ADV. MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA :

0000580-51.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - ANTONIA PAEZ DA SILVA (ADV. MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA :

0000751-71.2009.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - GILMAR PEREIRA LIMA E OUTRO (ADV. MS006213 - ELIODORO BERNARDO FRETES); NADIR PEREIRA LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0001889-10.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - JOSE ABILIO DA ROCHA BARBOSA (ADV. MS003108 - CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0002423-51.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - DONISETE DE LIMA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0002797-43.2003.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - MARIA MUNIZ GRACIOSO E OUTRO (ADV. MS009103 - ALEXANDRE MAGNO CALEGARI PAULINO); EZIO BARBOSA GRACIOSO - ESPOLIO(ADV. MS009103- ALEXANDRE MAGNO CALEGARI PAULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0002928-42.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - ANA LUZIA SILVESTRE DOS SANTOS (ADV. MS009421 - IGOR VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0003195-14.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - MARIA APARECIDA ELIZIARIO VIEIRA (ADV. MS009975 - BRUNO MENEGAZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0003430-78.2008.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - ANGELA MARIA DOS SANTOS (ADV. MS010907 - JOÃO LUIZ ROSA MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0003954-12.2007.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - FRANCISCA SEBASTIANA MENDES (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0004676-46.2007.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - CLEIDE DO CARMO (ADV. MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA :

0005114-72.2007.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - ABADIA ANTONIA SILVA MARTINS (ADV. MS011739 - LUCIO FLAVIO DE ARAUJO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0005901-04.2007.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - JANUARIO DIAS COELHO (ADV. MS008584 - FERNANDO CESAR BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0006083-87.2007.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - JUARES SILVEIRA DOS SANTOS (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0006175-65.2007.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - ALMIR JARDIM PINTO (ADV. MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES) X FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA :

0006527-23.2007.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - REGINA DORADO BRANDÃO (ADV. MS007787 - SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

0007464-67.2006.4.03.6201 - 1ª VARA GABINETE - MARIA VIEIRA DA SILVA FREITAS (ADV. MS013375 - CHRISTIAN DUARTE MOLLINEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2011/6201000133

DECISÃO TR

0014720-95.2005.4.03.6201 - DECISÃO TR Nr. 6201023246/2011 - SONIA APARECIDA DE LIMA DORO (ADV. MS009725 - EMMANUEL AUGUSTO REZENDE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Não obstante os documentos já

apresentados, determino que a parte autora promova a regularização de sua representação processual, coligindo aos autos instrumento de mandato outorgado à d. Defensoria Pública da União. Concedo, para tanto, o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de perda de oportunidade de falar nos autos.

Cumprida a diligência, proceda-se ao cadastro da DPU como representante processual da parte autora, ora recorrida. Intimem-se.

Viabilize-se.

0006733-42.2004.4.03.6201 - DECISÃO TR Nr. 6201023217/2011 - EPIFANIA GONZAGA VAREIRO (ADV. SP174249 - GERSON PAQUER DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Compulsando os autos do presente Recurso Inominado, verifica-se que houve prolação de acórdão (já transitado em julgado) nos autos de Mandado de Segurança nº. 0005967.05.2007.4.03.9201, concedendo, por unanimidade, a segurança pleiteada no sentido de anular o acórdão datado de 17/09/2007 (200460840067335.doc) e, determinar, por conseguinte, que o presente RI seja novamente apreciado pela Turma Recursal, composta por magistrados que não tenham decidido ou sentenciado no processo anteriormente.

Diante do exposto, chamo o feito à ordem para declarar o Pedido de Uniformização prejudicado, em face da nulidade do acórdão recorrido e determinar a baixa e redistribuição dos autos virtuais para o Relator(a) prevento(a).

Viabilize-se. Intimem-se.

0000584-59.2006.4.03.6201 - DECISÃO TR Nr. 6201023248/2011 - OSMAR SILVA E LUZ (ADV. MS007566 - MAURA GLORIA LANZONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Sem delonga, trata-se de direito de natureza eminentemente alimentar, por isso mesmo a demora na implantação do benefício causa dano de difícil reparação à parte autora. Outrossim, com o juízo exauriente da sentença, presentes as demais condições que autorizam a antecipação de tutela.

Diante disso, com base no que dispõe o art. 4º da Lei nº 10.259/2001, defiro a antecipação de tutela unicamente para a implantação imediata do benefício assistencial. Entretanto, vale salientar que a execução da sentença só se pode dar após o trânsito em julgado.

Intime-se o INSS (seu Gerente Executivo), na pessoa do seu representante judicial, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei nº 10.259/2001 (Art. 8º, § 1º. As demais intimações das partes serão feitas na pessoa dos advogados ou dos Procuradores que oficiem nos respectivos autos [...]), para cumprimento da medida.

Fixa-se o prazo de até 45 (quarenta e cinco dias) para pagamento do benefício, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) em favor da parte requerente. Registre-se que não haverá expedição de ofício à autoridade administrativa.

Intimem-se.

Viabilize-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO VICENTE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE

41ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE

EXPEDIENTE Nº 2011/6321000006

DECISÃO JEF

0000028-12.2011.4.03.6321 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321000288/2011 - RICARDO MACHADO ROZO (ADV. SP244257 - VAGNER LUIZ DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Vistos. Cancelo a perícia médica agendada para o dia 06/12/2011. Redesigno o dia 13/12/2011, às 14h00, para a realização da perícia médica, especialidade Clínico-Geral. Int.